SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2984

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2021

PROCESSO: 014/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 19.269.565/0001-054

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA **DESPESA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS DE MERCADO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E MATERIAL PARA áudio VÍDEO E FOTO (PILHAS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS/REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**.
R$ 4.146,05 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C334588A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2021

PROCESSO: 014/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA **DESPESA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS DE MERCADO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, E MATERIAL QUÍMICO (INSETICIDA). PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS/REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**
R$ 894,27 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8D9F64C2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2021

PROCESSO: 014/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

E M BATISTA DOCES E EMBALAGENS - ME
CNPJ: 12.218.504/0001-61

OBJETO: "Despesa ESTIMATIVA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ESTABELECIMENTOS DE MERCADO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS/REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**
R$ 1.031,12 (um mil e trinta e um reais e doze centavos).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D3312566

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.224/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA MUNICIPAL, O DIA 18 DE JUNHO DE 2021**"**

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Municipal nº 57 de 06 de junho de 1989, que *"DECLARA O DIA 17 DE JUNHO, FERIADO MUNICIPAL, DATA CONSAGRADA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA",*

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas e autarquia municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, o dia 18 de junho de 2021 (sexta feira).

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e órgãos municipal, cujas as atividades não possam sofrer solução de descontinuidade, sendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência.

§ 2º - Nas demais unidades, à critério dos titulares das secretarias poderá ser instituto plantão nos casos julgados necessários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos nove dias do mês de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:AD54539C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 06/2021/FMS

PORTARIA Nº*. 06/2021/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

MOISES SANTANA DE FREITAS, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PORTARIA MUNICIPAL Nº. 115/2021/GAB, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.382/2017 DE 25 DE ABRIL DE 2017.
RESOLVE:

ART. 1º - ALOCAR OS MOTORISTAS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ABAIXO RELACIONADOS PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

ANTÔNIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA – MOTORISTA VIAT. PESADA
AUGUSTINHO RADWANSKI – MOTORISTA VIAT. LEVE
CELSO VIEIRA DOS SANTOS – MOTORISTA VIAT. PESADA
CLEILSON ROCHA – MOTORISTA VIAT. LEVE
DEVANIR DA COSTA – MOTORISTA VIAT. LEVE
DILAIR DE MELLO LIMA – TÉC. EM ENFERMAGEM
DILSON COSTA – MOTORISTA
EDIR ELLIAS SERSCHON – MOTORISTA VIAT. PESADA
FABIANO PLANTIKOW – MOTORISTA VIAT. PESADA
GELSON ROCHA – MOTORISTA VIAT. PESADA
GILMAR PIANA – MOTORISTA VIAT. PESADA
IGOR VIEIRA DIAS – TÉC. EM ENFERMAGEM
IRANDI ALVES PEREIRA – MOTORISTA VIAT. PESADA
IVAN DE SOUZA LUCENA – MOTORISTA VIAT. PESADA
JACKSON DA CRUZ DE DEUS – MOTORISTA VIAT. LEVE
JOÃO FREITAS DE OLIVEIRA – MOTORISTA VIAT. PESADA
JOCILAINE JENYFER FRANCISCO SILVA XAVIER – TÉC. ENFERMAGEM
JOSIEL DIAS DOS SANTOS – MOTORISTA VIAT. PESADA
KLEBER MOREIRA FERNANDES – MOTORISTA VIAT. LEVE
LEIVINO PEREIRA OTONI – MOTORISTA VIAT. PESADA
MARTA GOULART VICENTE – TÉC. EM ENFERMAGEM
MOISÉS BENTO DE OLIVEIRA – MOTORISTA VIAT. LEVE
MONICA PETY - TÉC. EM ENFERMAGEM
NILSON CAETANO LOPES – MOTORISTA VIAT. LEVE
ZULEIDE BISPO DOS SANTOS FERREIRA – AUX. DE ENFERMAGEM

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JUNHO DE 2021, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 DE JUNHO DE 2021.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº. 115/2021/GAB

Publicado por:
Aparecido de Jesus Furtuozo Filho
Código Identificador:3C460C9F

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, que entre si celebram O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.596.384/0001-08, Inscrição Estadual nº 1064991 sediado na Rua Elias Gorayeb,2773, Letra B, Bairro Liberdade, Porto Velho / RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos têm por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1 – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditivar em 60 (sessenta) dias o prazo de execução e vigência do contrato n. 10/2020.
2 – DA GARANTIA: Deverá a contratada ampliar ou apresentar nova garantia, compatível com a vigência do contrato.

3 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 10/2020 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo

4 - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 10 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste– RO
GIOVAN DAMO

Contratada:_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS :

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:014B0108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO DECRETO Nº 107/GP, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 107/GP, de 02 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º do Decreto nº. 107/GP, de 02 de Junho de 2021.

Onde se lê:
"*...CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM*"

Leia-se:
"*...CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO*"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 10 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98D7155A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 226/GP DE 10 DE JUNHO DE 2021

Portaria Nº. 226/GP de 10 de Junho de 2021.

"EXONERAR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Comitê de Coordenação, Execução e Fiscalização para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alto Alegre dos Parecis RO. Conforme Oficio nº 109/GP/2021.

01 Coordenador Geral:
Conselho Municipal de Saúde Sociedade Civil
Nome: Valdemir do Nascimento Silva
Nome: Valdecir Machado

02 Coordenador Adjunto:
Secretaria de Assistência Social Poder Público
Nome: Debora de Oliveira Bolete
Nome: Silvana Ramos Campos

03 Assessor Geral de Comunicação e Mobilização
Radio 104.9 FM Sociedade Civil
Nome: Dilma Barbosa

04 Assessor Adjunto de Comunicação e Mobilização
Câmara de Vereadores Poder Público
Nome: Adilson Ramos de Oliveira
Nome: Izaias Jovino

05 Assessor Geral em Gestão dos Serviços de Saneamento Básico
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Poder Público
Nome: Neri Bianchin
Nome: João Fagundes

06 Assessor Adjunto em Gestão dos Serviços de Saneamento Básico
Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR Sociedade Civil

Nome: Valdemir do Nascimento Silva
Nome: Jorlane Penna Holanda

07 Secretário Geral
Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA Sociedade Civil
Nome: Valceir Gomes de Lima
Nome: Vivaldo Valentino

08 Secretário Adjunto
Deptº de Vigilância Sanitária Poder Público
Nome: Claudemir Fernandes da Silva
Nome: Cleber Rogério da Silva Ruiz

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20F05357

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº. 227/GP DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Portaria Nº. 227/GP de 10 de Junho de 2021.

"NOMEAR O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Comitê de Coordenação e Execução para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Alto Alegre dos Parecis RO. Conforme Oficio nº 110/GP/2021.
Estrutura do Corpo de Coordenação

01 Coordenador Geral:
Conselho Municipal de Saúde Sociedade Civil
Nome: Valdemir do Nascimento Silva

02 Coordenador Adjunto:
Secretaria de Assistência Social Poder Público
Nome: Debora de Oliveira Bolete

03 Secretário Geral
Rádio 104.9 FM Sociedade Civil
Nome: Dilma Barbosa

04 Secretário Geral Suplente
Funcionário Municipal de Comunicação
CLAUDIO DIAS DOS REIS

05 Membro
Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA Sociedade Civil
Valceir Gomes de Lima

06 Membro Suplente
Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA Sociedade Civil
Vivaldo Valentino

07 Membro
Sindicado dos Trabalhadores Rurais –STR
Valdemir do Nascimento Silva

08 Membro Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR Sociedade Civil
Jorlane Penna Holanda

09 Membro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAR Poder Público
Neri Bianchin

10 Membro Suplente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAR Poder Público
João Fagundes

11 Membros Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores Poder Público
Nome: Adilson Ramos de Oliveira

12 Membros Câmara de Vereadores Suplentes
Câmara de Vereadores Poder Público
Nome: Izaias Jovino

13 Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)
Marilyn da Silva Oliveira

Estrutura do Corpo Executivo

01 Coordenador
Funcionária Municipal
Bruna Rafaela Pirelli

02 Coordenador Adjunto
Dept. de Vigilância Sanitária Poder Público
Cleber Rogério da Silva Ruiz

03 Membro
Funcionária Municipal
Franciele Coelho Saturnino

04 Membro Suplente
Funcionário Municipal
Adilson Pereira dos Santos

05 Assessor Técnico de Engenharia
Fiscal de Obras Municipal
Fabiana Coelho Benicio da Rosa
06 Assessor Técnico de Engenharia Suplente
Prestadora de Serviços Municipal
Sabrina da Costa Camargos

07 Assessor Técnico de Comunicação
Funcionara Municipal
Larissa Hellen Ramos Fortunato

08 Assessor Técnico de Comunicação Suplente
Secretaria de Assistência Social Poder Público
Silvana Ramos Campos

09 Técnico de Informática
Funcionário Municipal
Sávio Henrique das Neves Pinheiro Alves

10 Técnico de Informática Suplente
Funcionário Municipal
Matheus de Oliveira Freire

11 Secretário Geral
Deptº de Vigilância Sanitária Poder Público
Claudemir Fernandes da Silva

12 Secretário Adjunto
Conselho Municipal de Saúde Sociedade Civil
Valdecir Machado

13 Representante do Projeto Saber Viver – Engenharia
Representante de Engenharia
Tatiane de Macedo Costa

14 Representante do Projeto Saber Viver – Estudos Sociais
Representante de Estudos Sociais
Gedeli Ferrazzo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C5AF93F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO Nº. 113/GP, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº. 113/GP, de 10 de Junho de 2021.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 258/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado por término de contrato de trabalho o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 22 de Outubro de 2020.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 5º Lugar
NOME: Milena Alves do Prado

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração por Término de Contrato de Trabalho em 08 de Junho de 2021. Revogando-se as disposições ao contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:28187718

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1413/GP, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Lei nº. 1413/GP, de 09 de junho de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.653,19 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/MDEI/NOVAS TURMAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a LOA através da Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 1.653,19 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) por Superávit Financeiro apurado em 31.12.2020/MDEI/NOVAS TURMAS, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
Func/Prog	12.361.0012.2070	Manut. Desenv. Educação Infantil-NOVAS TURMAS		
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.	Material de Consumo	0.3.008.0035	1.653,19
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	1.653,19

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de superávit financeiro apurado em 31.12.2020 de saldo de Repasse Financeiro do Governo Federal através do Ministério da Educação a título de apoio financeiro suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil, para atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, do qual foi cadastrada no Ministério da Educação a pré-escola pública municipal, EMEI DALVA PEREIRA DA SILVA autorizada pelo MEC, conforme RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2014. Sendo o crédito aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:22B9D5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3668 , DE 10 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E1075E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3671 , DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 11 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1FD38995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3673 , DE 12 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº , de 30 de dezembro de 1899) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de maio de 2021

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D13BE8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE094/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **094/2020/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-746/SEMSAU/2020**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), por meio do Pregão Eletrônico nº 094/2020 em favor da empresa: **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ nº 20.250.792/0001-60**, valor total homologado**: R$ 174.000,00(Cento e setenta e quatro mil reais).**

Alto Paraíso, 15 de janeiro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:11E8D888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 069/GP/2021.
10 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR." DARCI PEDROSKI (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº865-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **DARCI PEDROSKI**, portador do RG Nº 298.647 SSP/RO e do CPF Nº 300.459.329-72, do

cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, com carga horária de 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, nomeado 14/06/2002, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 08/06/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C08D28FA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º 070/GP/2021.
10 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA." CREUNIDES DE OLIVEIRA (POR APOSENTADORIA) CONFORME PROCESSO Nº864-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **CREUNIDES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 534.670 SSP/RO e do CPF Nº 418.619.652-49, do cargo de PROFESSOR 40H PEDAGOGIA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 09/06/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EEC388B2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 835-1/SEMAF/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CPL/2021
PROCESSO Nº 835-1/SEMAF/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Jornalística para publicação em Jornal diário dos Atos Oficiais Municipais,** por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO, **valor estimado: R$ 275.280,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/06/21 às 08:55hs.
Abertura das propostas: 23/06/21 às 09:00hs.
Inicio do pregão: 23/06/21 às 09:30hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 835-1/SEMAF/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 10 de junho de 2021.

MELISSE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1E1564BF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 848-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/CPL/2021
PROCESSO Nº 848-1/FMS/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Consumo (Armarinhos, Tecidos e Aviamentos),** tendo estes à finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 131.301,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e um reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/06/21 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 23/06/21 às 11:00 hs.

Inicio do pregão: 23/06/21 às 11:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 848-1/FMS/2021.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 10 de junho de 2021.

MELISSE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A18E7C72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ORDEM DE SERVIÇO

O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, neste ato representado pelo Diretor Presidente o Sr. **PAULO BELEGANTE**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2021/CPL/SML emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA,** CNPJ 07.374.237/0001-81, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 212, Bairro Parnamirim, Eusébio-CE, CEP 61.760.000, por objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Ariquemes - IPEMA, referente ao **exercício de 2021**, com base nas informações do exercício 2020, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Ariquemes (RO), 07 Junho de 2021**.**

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:209C6BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.628, DE 8 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER.

DECRETO Nº 17.628,DE8DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 26 de 07/06/2021 (ID 376085), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Faiane Rodrigues de Sá Kriiger, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 7/4/2016, Matrícula de nº 10849-9, Cargo de Especialista de Saúde II, Função de Médico Ginecologista/Obstetra - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo de Especialista de Saúde II, na Função de Médico Ginecologista/Obstetra - 40 horas semanais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,comefeitos retroativosa contar de 1° de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**377871**e o código verificador**31C35D6C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/06/2021 11:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C53335C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.629, DE 9 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SONIA MARIA SEGOB DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.629, DE 9 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SONIA MARIA SEGOB DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-4043/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 7 de 12/03/2021 (ID 261151)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Sonia Maria Segob dos Santos ,admitidaem 27/6/2003, Matrícula nº3511-4, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais,lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de8/3/2021 a 5/6/2021,referente ao período aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a8 de março de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**379139**e o código verificador**BA0266A5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/06/2021 11:00
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	09/06/2021 13:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25BEDA92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2021 PROCESSO Nº 1272/2021 PGM CELEBRAÇÃO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2021
Processo nº 1272/2021 PGM
CELEBRAÇÃO: 20/05/2021.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PROCURDORIA GERAL DE ARIQUEMES
2) EmpresaGRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**CNPJ:**21.129.497/0001-12.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail), relativos aos Diários de Justiça Seções I, II e III; Diário Oficial da União Seção I e Diários Oficiais Estaduais, Tribunais de Contas do Estado de Rondônia e da União, que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) nos 26 estados e no Distrito Federal**,**para atender as necessidades de Acompanhamento de desdobramentos processuais relativas à atribuição da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes,Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA independente de transcrição.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)conforme Nota de Empenho nº 2418/2021.
PRAZO: 12(doze) meses

FISCAL DO CONTRATO: Jaqueline Silva Vieira Albanes: Matricula 10.146-0
INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1272/2021

Ariquemes-RO, 20 de maio de 2021.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Matrícula nº 13.388

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FFB9EDC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 260, DE 10 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 260, DE10DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO GERAL MUNICIPAL.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 35 de 28/05/2021 (ID 367106), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo de Almoxarifado Geral Municipal.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Tatiane Patrício, matrícula 13092.
Membros:
Rejane da Silva Nascimento, matrícula n° 863801;
Carla Patrícia Ferreira, matrícula n° 13287;
Diogo Ítalo da Silva Nogueira, matrícula n° 13440;
Diogo Felipe dos Santos, matrícula n° 88161.
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 181, de 20 de abril de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2021, 133° da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 10/06/2021 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**380778**e o código verificador**049B791C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	10/06/2021 09:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B35AFB32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 261, DE 10 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO N° 117/2019.

PORTARIA Nº 261, DE10DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO N° 117/2019.

OSecretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 261 de 07/06/2021 (ID 375809), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscal e Gestor do Contrato n° 117/2019.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
SEMED - Marly Ribeiro Pinheiro, matrícula n° 6371-1;
SEMOSP - Luandre Rafael da Silva, matrícula n° 1325-0;
SEMA - Cicero Terlecke Fonseca, matrícula n° 30910-9;
SEMUST - Tainá Miola Freile Mello, matrícula n° 6417-3;
FUNCET - Francielia de Sousa Oliveira, matrícula n° 8594-4;
SEMGOV - Érica da Silva Nascimento, matrícula n° 1311-9;
SEMDES - Quelia Crispiniano de Jesus, matrícula n° 35670-1;
SEMFAZ - Gabriela Correa Guimarães, matrícula n° 79405;
SEMAIC - Lourenço Rodrigues da Costa, matrícula n° 2748-0;
SEMSAU - Jéssica Oliveira Leonel, matrícula n° 13.223;
SEMPOG - Ronaldo William da Silva, matrícula n° 13422.
Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 221, de 24 de julho de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de junho de 2021, 133° da República.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO GRAEFF**,**SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENT (COMISSAO)**, em 10/06/2021 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**380913**e o código verificador**2D207422**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANA MARIA F. JUNQUEIRA	***.996.552-**	10/06/2021 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F94318B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, FRACASSADO PE. N.º 159/2020
PROC. ADM N.º 12.940/SEMPOG/2020

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão ¾, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Planjamento, Orçaento e Gestão de Ariquemes.A Prefeitura Municipal de AriquemesUASG: 450522 por meio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118de 13de Janeirode 2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃO ELET. N.º 0159/2020**, foi declarado **FRACASSADO, cancelado no julgamento,**sendo as propostas ofertadas pelasempresas participantes, foram desclassificadas consubstanciado pelo parecer técnico emitido pela secretaria por não atenderem as especificações do objeto em edital. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 10 de junho de 2021

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:FC8E0535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17633/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 76.396,48 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10099/2021-Memorando 110 de 07/06/2021 (ID 375523)e 1-6623/2021-Memorando 147 de 08/06/2021 (ID 378024)os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 76.396,48 (setenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)**em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	833	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.654,83
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
SUPLEMENTAR	834	02.13.20.122.0013.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.741,65
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**76.396,48**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos do Convênio nº 122/18/PJ/DER-RO e Convênio nº 120/18/PJ/DER-RO, visando a devolução do saldo remanescente ao órgão concedente e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**76.396,48**
Fonte:6.012.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado	76.396,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:07317264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 259/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-eMemorando 37 de 08/06/2021 (ID 377535)eabaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	073	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
REDUÇÃO	074	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-44.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**44.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-44.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0F954DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020 PROCESSO Nº 6136/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EIRELI
OBJETO:Aditivar por justificativa da SEMOSPMemorando 335 de 31/05/2021 (ID 368624), o PRAZO de vigência e seus aditivos. Prazo de vigência contratual para finalização de medição na obra de construção Obra de Construção da PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO JARDIM PAULISTANO, através do convênio nº 363/DPCN/2017e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.
EXECUÇÃO ADITIVO DE PRAZO: até o dia 28/06/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6136/2019.

Ariquemes-RO, 01 de junho de 2021.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:4D8D6A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CODARI - Companhia de desenvolvimento de Ariquemes**,** Empresa de Economia Mista, com sede social na cidade de Ariquemes-RO, nos termos do art. 123, parágrafo único, letra "C" da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, combinado com o art. 17 e seguintes do Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores Acionistas para uma **Assembléia Geral Ordinária** a ser realizada **no dia 25 de junho de 2021**, em sua sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às **08:30 horas**, com a presença de acionistas que representem no mínimo a metade do capital social com direito a voto, em segunda convocação às **09:30 horas**, com presença de qualquer número de acionistas.
Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

•**Nomeação de novo Liquidante;**

•**Eleição de Novos Membros do Conselho Fiscal, entre outros assuntos.**

Ariquemes-RO, 09 de junho de 2021.

MARCELO DOS SANTOS
Liquidante

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:14C72D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

Primeiro Termo de Retificação e Ratificação ao 5º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018 que entre si celebram a Câmara Municipal de Buritis e de outro lado a empresa Better Trech Informática e Serviços de Automação Ltda.

No oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, ins-crita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ADRIANO DE ALMEIDA LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 295643** – SSP/AC **e do CPF nº 611.841.442-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Better Trech Informática e Serviços de Automação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com cede na cidade de Cacoal RO, sito na Av. Belo Horizonte, 2462, inscrita no CNPJ 07.114.391/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Luiz Paulo Trevisan, portador do CPF 391.534.540-91, doravante denominada **CONTRATADA**, e juntos, resolvem celebrar o **1º Termo de Retificação e Ratificação ao 5º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018**, firmado em 24 de junho de 2021, decorrente do Processo nº 8001/CMB/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica Retificado o **5º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018** – decorrente do processo Administrativo nº 8001/2019, no que se refere a ementa do Termo que ao invés de QUARTO termo Aditivo do Contrato nº 005/2018 passará a constar como **QUINTO Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do **Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO E DOMICILIO

3- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 08 de junho de 2021.

ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____

NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:955FDB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/CPLMS PROCESSO N.º 927/SEMECE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (Equipamentos de Informática e Eletrônicos)**, valor prévio total R$ 43.683,56 **(quarenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 28/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:B99533C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **658/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Serralheria para Confecção e Instalação de Portões nas Escolas Municipais Francisco José Chiquilito Erse, Josué de Castro e Pedro Eugênio.**
Classifica se a favor de: **AMANCIO & OLIVEIRA LTDA CNPJ: 12.753.956/0001-43**, no **valor** de **R$ 7.908,00** (sete mil novecentos e oito reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 10 de junho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BEDCE23E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 004/2020/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE REINICIO** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI,** CNPJ: 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 651, sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná - RO, conforme **CONTRATO DE nº 016/PMB/2020,** cujo objeto é Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados, com Drenagem Superficial, Meio fio e Sarjetas no município de Buritis – RO, no âmbito dos convênios 234/DPCN/2018 e 235/DPCN/2018.

Buritis RO, 01 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____
_____---_____
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:99F2221B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/PMB/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, 2309, sala 02, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto em Porto Velho/RO, Cep.: 76.820-524, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1170504 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 961.879.212-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes supramencionadas re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-1977/SEMUSA/2020, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 726, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 03/PMB/2021**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto SUPRIMIR VALOR, PRORRROGAR O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E ADITAR SERVIÇOS E VALOR, ao CONTRATO Nº 03/PMB/2021, vigente até 22.02.2022, decorrente do Processo nº 1-1977/2020-SEMUSA, com base no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, na forma discriminada a seguir:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fica **SUPRIMIDO** o equivalente no valor de **R$ 9.833,18** (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), ou seja, o percentual aproximado de **7.0737%** do valor total do contrato inicial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Fica **ACRESCIDO SERVIÇOS E VALOR** de **R$ 34.723,27** (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), ou seja, o percentual aproximado de **24.9791%** do valor total do contrato inicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRO. Fica **PRORROGADO O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA CONTRATADA**, compreendendo o período de 90 (noventa) dias corridos a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficando empenhada a despesa, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 1254/2021**, de fl. 907, na dotação orçamentária: 02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.51.91, Ficha: 233, no valor de **R$ 34.723,27** (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 09 de junho de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Audax Construções e Terraplanagem EIRELI - EPP
VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR
Responsável Legal

Data da assinatura deste contrato
...../06/2021

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/PMB/2021

PROCESSO N° 1-1977/2020 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA FUNASA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 198,55M²

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE VALOR, PRORRROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E ADITAMENTO DE SERVIÇOS E VALOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01 – 10.301.1003.2026 – 4.4.90.51.91
NOTA DE EMPENHO Nº 1254/2021
FICHA: 233
VALOR EMPENHADO: R$ 34.723,27

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO: R$ 139.009,57
VALOR SUPRIMIDO: R$ 9.833,18
VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO: R$ 129.176,39
VALOR DO ACRESCIDO: R$ 34.723,27
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 163.899,66

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 07.09.2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.04.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17F248B4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 006/CPLMS/PMB/2021,** Processo Administrativo de nº. **1-277/SEMOSP/2021** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08 a proposta no valor global de R$ 249.014,67 (duzentos e quarenta e nove mil e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

Buritis – RO, 10 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0226169C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 015 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor do Senhora: "SONIA SOARES GULARTE "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art.6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, Art.4º,§9º, da EC n. 103/19 e Art. 14, §2, §3, §5 e parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da pericia medica sob CID nº D.32 H.54 a senhora: SONIA SOARES GULARTE, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº.39, referência P04N1/G-C, CPF 237.510.452-87 RG Nº 000246402 SESDC/RO, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de ZELADORA com carga horária de 40 horas empossada em 12 de novembro de 2003, através do Decreto nº 493/2003 publicado no mural desta prefeitura em 16/10/2003, a ser custeada pelo Inpreb, a partir da publicação desta portaria com Proventos Integral, Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, Conforme consta no processo Administrativo sob o nº 062/2020.
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Buritis RO, Inpreb efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).
Art. 3º Portaria retificada conforme Decisão N. 0035/2021 – GABOPD/TCE/RO.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogando a Portaria nº 019 – INPREB/2020.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis/ RO, 10 de Junho de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:A8B25A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 38/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JOÃO VALENTIM NARCIZO DE OLIVEIRA. ADITIVO Nº 038/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, **JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.499.151/0001-97, com sede na Rua 505, n° 775, jardim América, Vilhena - RO, representada neste ato por seu proprietário Sr. João Valentim de Oliveira Narcizo,, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 508/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Processo nº 508/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados de 10 de Junho de 2021 a 10 de Junho de 2022.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimado de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Cláusula Quarta - As despesas decorrentes da contratação terá a seguinte classificação orçamentária:
0200 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade – 2002- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Reserva Orçamentária: R$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais).

0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2021- Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Reserva Orçamentária: R$ 2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de Junho de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4344D536

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Herica Thaynara Lima Batista dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2021 com término para o dia 01/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 31/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5B78DB8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Wagner Jorge Leite Junior

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2021 com término para o dia 01/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

WAGNER JORGE LEITE JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:ACC0068E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Juan Fredy Ebert Anaguari Valenzuela

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2021 com término para o dia 01/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JUAN FREDY EBERT A. VALENZUELA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6468878D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Ines Maria Gonçalves

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 01/06/2021 com término para o dia 01/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R$ 1.168,12 (um mil e cento e sessenta e oito reais e doze centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 01/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

INES MARIA GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:3C32882E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Sebastião Ortiz Massai

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional técnico de enfermagem, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 04/06/2021 com término para o dia 04/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago a contratada o salário de R$ 1.168,12 (um mil e cento e sessenta e oito reais e doze centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 04/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:45819388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: João Batista de Lima

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 07/06/2021 com término para o dia 07/06/2022, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 07/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4AC09488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2021 que tem por objeto: **Registro de preço para locação de horas máquinas (pá carregadeira, moto niveladora e caminhão pipa),** que teve como vencedores: **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34 VALOR TOTAL R$** 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); **RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 34.909.129/0001-39 VALOR TOTAL R$** 100.000,00 (cem mil reais); **S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ: 17.745.728/0001-45 VALOR TOTAL R$** 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Cacaulândia, 10 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2999EB54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições decide SUSPENDER o processo licitatório da TP 02/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri, com a finalidade de atender ao Convênio 008/PGE-21, com abertura prevista para o dia 11 de junho de 2021 as 09:00 horas. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

Cacaulândia, 10 de junho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:745A8FAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.755/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 2.735/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, A LEI 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 76 e seus parágrafos, da Lei n. 2.735/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 76 Terá direito à pontuação, na proporção especificada no art. 73 combinado com art. 74 desta Lei, para efeito de base de cálculo, os servidores efetivos lotados na Coordenação de Desenvolvimento Urbano, Coordenação de Receita, **Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Departamento de Tecnologia da Informação e, Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito,** a exceção dos respectivos Chefes de Departamento de Fiscalização Tributária, Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, Chefe do Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente, Coordenador da Receita, Coordenador de Desenvolvimento Urbano, Chefe de Recursos Humanos, Chefe de Cadastro de Recursos Humanos, Chefe de Folha de Pagamento e Chefe de Tecnologia da Informação, os quais farão *jus* à base de cálculo no importe de 100% (cem por cento), nos seguintes percentuais:

§ 1º Aos servidores efetivos lotados na Coordenação de Desenvolvimento Urbano, Coordenação de Receita, **Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Departamento de Tecnologia da Informação e, Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito,** cuja base de cálculo será de 100% (cem por cento) do valor integral da gratificação, serão devidos os seguintes percentuais:

I – servidores efetivos de nível superior: 80% do porcentual da base de cálculo;
II – servidores efetivos de nível médio: 50% do percentual da base de cálculo; e
III – servidores efetivos de nível fundamental: 30% do percentual da base de cálculo.

§ 2º A gratificação especificada neste artigo será gradualmente elevada nos percentuais de escolaridade aos quais o servidor público efetivo tiver alcançado, a título de incentivo a qualificação e capacitação profissional.

§ 3º Somente depois de 02 (dois) anos consecutivos de lotação nos órgãos especificados neste artigo é que os servidores efetivos farão a jus a gratificação de produtividade**.**

§ 4º Será devida a gratificação pela nomeação de servidor efetivo no cargo em comissão de Diretor de Vigilância Patrimonial.

§ 5º Para efeitos de adimplemento do período de carência de 02 (dois) anos para concessão da gratificação ao **Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Departamento de Tecnologia da Informação e, Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito**, será considerado o período de lotação anterior à vigência desta Lei.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 48 da Lei n. 2.543/PMC/2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 48 Os servidores ocupantes de cargos em comissão, a exceção dos Chefes de Departamento de Fiscalização Sanitária, de Obras e Posturas, Tributária, de Coordenação de Receitas e de Coordenação de Desenvolvimento Urbano, **de Recursos Humanos, de Folha de Pagamento e, de Tecnologia da Informação,** criados por esta lei e que fizerem jus, em razão do cargo efetivo ou da lotação à gratificação de produção/produtividade ou equivalente, deverão optar pela verba de representação do cargo ou pela gratificação, ficando proibida a cumulação da gratificação com a verba de representação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022 no tocante a extensão da gratificação de produtividade ao Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Departamento de Tecnologia da Informação e, Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3946218F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.754/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à baixa de bens móveis considerados inservíveis ao patrimônio do Município de Cacoal, totalizando o valor de R$ 531.175,73 (quinhentos e trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) sendo:
I – em relação a bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal, 3.196 bens que perfazem o valor de R$ 398.290,41 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos);
II – relação de bens móveis do Fundo Municipal de Saúde, 396 bens que perfazem o valor de R$ 123.351,22 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos);
III – relação de bens móveis do Fundo Municipal de Assistência Social, 08 bens que perfazem o valor de R$ 1.238,69 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos);
IV – relação de bens móveis do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, 06 bens que perfazem o valor de R$ 3.195,55 (três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
V – relação de bens móveis do Fundo Municipal de Segurança Pública, 09 bens que perfazem o valor de R$ 4.043,36 (quatro mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos), e;
VI – relação de bens móveis do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, 03 bens que perfazem o valor de R$ 1.056,50 (um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD responsável a adotar as providências quanto à respectiva baixa dos bens e instauração do regular procedimento licitatório de leilão.
Art. 2º Fica autorizada, no edital do leilão público, a concessão de até 40% de desconto do valor da avaliação, por ocasião do segundo lance em diante.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02C418B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.756/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 4.344/PMC/19 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CACOAL - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Altera a alínea *f*, do inciso I, do art. 3º, da Lei nº 4.344/PMC/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. O COMTUR será constituído por 18 (dezoito) conselheiros, que formarão o colegiado, sendo um terço dos seus membros indicados pelo poder público e dois terços da sociedade civil organizada, relacionados com o negócio e a infraestrutura turística do Município de Cacoal, assim especificados:
I – representantes do poder público:
[...]
f) **01 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cacoal**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C40D97B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.757/PMC/2021

ALTERA A LEI Nº 3.342/PMC/14 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera o *caput*, incisos VI e XVIII do art. 6º da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A Coordenação Jurídica é órgão dirigido pelo Coordenador Jurídico, cargo de natureza em comissão de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo somente ser ocupado por advogado regularmente inscrito na OAB/RO e com experiência profissional na advocacia de no mínimo três anos, cujas atribuições são as seguintes:
[...]
VI - Aplica-se ao Coordenador Jurídico os direitos, obrigações e prerrogativas do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.
[...]
XVIII - Designar comissão e aprovar a seleção dos candidatos a estágios na Coordenação Jurídica do SAAE;
[...]
Art. 2º. Altera o *caput* e alínea "a" do inciso I do art. 7º da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º A Coordenação Jurídica é órgão dirigido pelo Coordenador Jurídico e é estruturado, organizado e integrado pelos seguintes órgãos:

I – Órgão de Direção Superior:
Coordenador Jurídico

[...]
Art. 3º. Altera o *caput* do artigo 10 da Lei nº 3.342/PMC/14, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 A Coordenação de Controle Interno é órgão dirigido pelo Coordenador de Controle Interno, cargo de natureza em comissão, de livre nomeação exoneração do Presidente, podendo ser ocupado somente por pessoa com formação em nível superior em Ciências Contábeis ou Economia ou Administração de Empresas ou Direito, cujas atribuições são as seguintes:
Art. 4º. Altera o *caput* do art. 14 da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 A Supervisão de Atendimento será exercida pelo Supervisor de Atendimento, cuja cargo é de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração do Presidente, e possui as seguintes atribuições:
Art. 5º Altera o *caput* do art. 14-A da Lei n. 3.342/PMC/2014 para inclusão da nomenclatura do cargo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14-A A Coordenação de Atendimento Remoto e Plataformas de Mídias Digitais é órgão dirigido pelo Coordenador de Atendimento remoto e Plataformas de Mídias Digitais, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente, que terá as seguintes atribuições:
Art. 6º Altera o *caput* do art. 25 da Lei n. 3.342/PMC/2014, para correção de erro material de nomenclatura da Gerência, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25 A Gerência de Almoxarifado e Patrimônio será exercida pelo Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, cuja função é de natureza gratificada de livre nomeação e exoneração do Presidente, que terá as seguintes atribuições:
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário

Cacoal/RO, 08 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C96D46B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B35C7743

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE..

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem do Encontro com a População Indígena para discussão da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL- PPA 2022 a 2025, **a mesma será realizada no dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira) as 9h00min,** no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo e também será transmitida de modo virtual, ao vivo, através da Página Oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg). Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com sua presença! "Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72E2E226

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Pedro Henrique Rabelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	20/2021
b) Licitação Nrº:	43/2021
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico

d) Data Homologação:	09/06/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - UNIFORME/CAMISETA, TEM POR OBJETIVO PADRONIZAR OS UNIFORMES DOS SERVIDORES LOTADOS NESTA FUNDAÇÃO, BEM COMO OS QUE SE ENCONTRAM POR MEIO DE CEDÊNCIA A SERVIÇO DESTA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. de Oliveira Pinto LTDA - ME
CNPJ/CPF: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado – R$ 1.321,56

Cacoal, 09 de Junho de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93D35068

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0720/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 06 (seis) meses, a contar de 10/06/2021 a 06/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal **ELY DE OLIVEIRA CASTILHO KINUKAWA**, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, matrícula n. 4121, inscrito(a) no CPF n. 260.900.402-82, RG 240.221 SSP/RO lotado(a) na CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C340EE36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0650/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 10/05/2021, o (a) senhor(a) VALDECIR BORTOLETO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 13029677/SSP/SP, de 16/04/1979, e do C.
P.F. n.º 02934250865, do cargo de Diretor de Transporte e Manutenção de Veículos.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0294/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/05/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 13 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4340FF0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0722/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/06/2021 a 30/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal LEIDE CONCEICAO GUIZZARDI GALON, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3694, inscrito(a) no CPF n. 369.534.152-15, lotado(a) na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A30EC197

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0719/PMC/2021

Dispõe sobre revogação de vacância e recondução ao cargo de origem de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, 48 e 55, todos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica revogada a Portaria n. º0656/PMC/2021, de Concessão de Vacância por Posse em Outro Cargo Inacumulável, datada em 01/06/2021, do servidor municipal **FABIO BETINI DE LANA,** inscrito no RG sob o nº 884260 SSP/RO e CPF nº 774.544.212-53.

Art. 2º - Fica reconduzido ao cargo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, a partir de 01/06/2021, com carga horária de 40 horas semanais, perante esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA012EDF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/PMC/2020

TERMO ADITIVO ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100 na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N°. 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n°. 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, doravante denominada INTERVENIENTE, e de outro lado empresa E & J SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.421.080/0001-33, estabelecida à Rua Fabiana, n. 6846, sala B, Cunhã, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ALVES PEREIRA NETO, portador da Carteira de Identidade n. 524893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 596.532.802-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n. 3091/GLOBAL/2020 e volumes, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 147/PMC/2020, para finalizar a obra de construção de muro na E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, localizada na linha 07, lote 56, Gleba 06, no município de Cacoal/RO, através da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, com recursos do Convênio nº129/PGE-2020, conforme solicitação de folhas 1393 e Parecer Jurídico de fls. 1.394/1.396, acostados aos autos do Processo Administrativo n. 3091/GLOBAL/2020 Vol. V.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo da presente prorrogação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do 1º Aditivo ao Contrato n. 147/PMC/2020, que ocorrerá em 05/06/2021, vencendo a presente prorrogação em 04/08/2021.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 147/PMC/2020.

E, por estarem assim justos e acordados com o aditamento contratual, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 04 de junho de 2021.

Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Contratante

Secretaria Municipal de Educação
GILDEON ALVES DA CRUZ
Interveniente

E & j ServiçosLTDA
JOÃO ALVES PEREIRA NETO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 147/PMC/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3091/GLOBAL/2021 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº. 147/PMC/2020, para a conclusão da obra de construção do muro na E E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, localizada na linha 07, lote 56, Gleba 06, no município de Cacoal/RO, no município de Cacoal.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 147/PMC/20.
DATA: 04/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92A53901

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3045/2017 apenso aos autos 2688/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB543EB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 372/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7CE50075

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 37/2021 - PROCESSO 1008/ORD/2021.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação da INEXIBILIDADE Nº 37/2021 do PROCESSO 1008/ORD/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CNPJ/CPF: 79.719.613/0004-86

LEIA-SE:

CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33

Cacoal/RO, 09 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B1521DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.205/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
2899/BR/2021	LIDIA DE SOUZA DUTRA BIANCHINI	877.400.872-20	SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DE583C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.208/PMC/2021

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 18 de março de 2020 conforme Decreto nº 7.583/PMC/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela Administração Pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único. Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para compora referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do Secretário Municipal de Educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Marcia Antunes de Oliveira (titular);
Alessandra Gomes dos Santos (suplente).

II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Ivani Claudete Gromann (titular);
Ivaneide Rodrigues Zanioli (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST:
Aldair Pereira Sales (titular);
Viviane Calauro Diniz Furtado (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Administração:
Kalebe Olegario de Souza (titular);
Osiel Ribeiro Gomes (suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Erica de Azevedo Pereira Campagnaro (titular);
Andreia Batista da Silva (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME
Rosemar Santana Goes (titular);
Suzi Mara Ramires (suplente).

VII –Corpo de Bombeiros Militar – CBM
2º SGT BM Talita (titular);
3º SGT BM Guimaraes (suplente).

VIII –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO
Erni José Gottselig Junior (titular);
Rosangela Santos da Silva (suplente).

IX –Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Cacoal – SINSEMUC
Valdimari Santos Vieira (titular);
Marcio Rodrigo Lemos de Meira (suplente).

X –Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE
Sandra Maria Veloso Carrijo Marques (titular);
Fabrício Almeida Barbosa (suplente).

XI –Representante do Sindicato dos Servidores Federal do Estado/RO SINDSEF
Maria Edite Ferreira (titular);
Carlos Alberto Rodrigues (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 04 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 01 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da Coordenação Regional de Ensino, com sugestões sobre medidas que possam ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo à adequação dos horários de

trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação,

Cacoal/RO, 07 de Junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8E28BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1994/2021
b) Licitação Nrº :	065/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	31/05/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RECARGA DE GÁS PARA ARES CONDICIONADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SST COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.080.462/0001-36
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

CACOAL, 31 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito De Cacoal

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal De Saúde Interino

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10B99289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2021

Processo nº: 01312/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de roçadeira a fim de suprir as necessidades diárias, em execução de atividades realizadas por esta Secretaria. A roçadeira será utilizada para a limpeza e conservação do pátio da secretaria, Centro Cultural e das escolas E.M.E.I.E.F Rio Branco, E.M.E.I.E.F 7 de Setembro, E.M.E.I.E.F Nova Floresta, E.M.E.I.E.F Tancredo Neves, E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, C.E.M.E.I Paulo Coelho.

Valor Total: R$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, conforme apresentado no Termo de Referência.

Orçamento: 12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 384.

Contratada: ALVES & COGO LTDA, CNPJ: 03.370.429/0001-69.

Fundamento: Artigo 24, II da 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de junho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Secretária SEMEC - Port. 014 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:FB56ABDD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidora MARLENE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1171/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARLENE PEREIRA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 12/09/2013 à 11/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E868DFAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor CLAUDIOMAR ADRIANO AFLEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1297/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLAUDIOMAR ADRIANO AFLEN**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/06/2021 á 20/07/2021, referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 à 22/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E0AA7182

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor HUDSON MARQUES CANDIDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1300/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **HUDSON MARQUES CANDIDO**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 à 07/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E72D12F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 430, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia o servidor JOÃOZINHO DOS SANTOS para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Seleção dos Candidatos ao Teste Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico 2-1135/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOÃOZINHO DOS SANTOS CPF nº ***.369.402-****, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Seleção dos Candidatos ao Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C2D8A6AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 431, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora RONILDA BATISTA LIMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **RONILDA BATISTA LIMA**, Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/05/2011 á 30/04/2016 para gozo no período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:02EBC823

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, representada pelo Departamento de Cadastro e Tributação, tendo como Diretor o Srº. **Edimilson Carlos de Jesus**, conforme Portaria nº 463-2020, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados a comparecer, em dias úteis, no horário normal de atendimento, sede da administração tributaria deste município para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO FISCAL,

FERNANDES SILVA SANTOS	CPF: ***.205.492**
GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA	CPF: ***.738.042**

ASSUNTO: Concessões de Serviços de Táxi municipais.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação do 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Campo Novo de Rondônia – RO, 10 de junho de 2021.

EDIMILSON CARLOS DE JESUS
Diretor Dep. De Cadastro

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E552BEFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 432, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Designa servidores para localização de procedimento administrativo 1968/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando o contido Processo Eletrônico Municipal nº 4-1333/2021, do Ofício nº 302/SEMUSA/FMS/2021 solicitando cópias do Processo Físico 1968/2019, não localizado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores abaixo, para compor a comissão de localização do processo físico 1968/2019;

Solange dos Santos Inácio CPF n. ***.566.782-**
Maickele de Souza Quartezani CPF n. ***.800.632-**
Marcela Lopes Santiago CPF n. ***.435.472-**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todos os locais necessários: depósitos, almoxarifados, salas, arquivos, armários e a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F7A7C122

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 004/2021/CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

ATA 004/2021

Ata de Reunião ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2021, ás 09h00min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo Srª. Adriana Bolgenhagen, Presidente Interina. A Presidente cumprimentou a todos, momento que falou sobre os ofícios nº 70/2021/INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN/PMCNRO e Oficio nº 89/2021/INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN/PMCNRO que trata sobre informativos de despesas/receitas e demais assuntos deste Instituto dos meses de março e abril, foi entregue uma cópia do oficio a cada membro do Conselho que estava presente, em analise aos ofícios o Instituto tem como projeção orçamentaria estimada para o ano de 2021 o valor de R$ 9.335.151,87 sendo que mesmo até o dia 30/04/2021 atingiu cerca de aproximadamente 28,74% correspondente há R$ 2.683.684,49, valor este abaixo se comparado com a média mensal da projeção orçamentaria previsto para o mês de abril, no entanto devido a grande crise econômica que o mercado financeiro está passando causada pela pandemia do coronavírus, dificulta ainda mais as rentabilidades dos investimentos dos RPPS, no entanto no mês de abril houve um aumento significativo nos investimentos comparado aos meses anteriores. O Instituto fechou o mês de abril com um valor total de R$ 30.844.950,63 valor estes disponíveis nas contas de investimentos sendo 84,5% no Banco do Brasil S/A e 15,5% na Caixa Econômica Federal. O Senhor Superintendente em seu Oficio nº 89/2021/INSTITUTO DE PREVIDENCIA-IPECAN/PMCNRO apresenta além dos informativos citados acima citados uma solicitação de parecer da situação das contas referente ao primeiro quadrimestre de 2021 diante deste os membros solicitaram ao Senhor Superintendente o relatório contábil detalhado de comparativo da Despesa autorizada/realizada e comparativo da receita prevista/arrecadada referente ao 1º quadrimestre que lhes foram concedidos. Após analise o Conselho decide por parecer favorável por unanimidade pela APROVAÇÃO DAS CONTAS. Foi apresentado pelo Superintendente do IPECAN senhor Rafael Augusto Soares da Cunha solicitação de pagamento de gratificação natalina conforme confere a Lei Complementar nº 043/2016 de 20 de dezembro de 2016 em seu art. 35 § 3° parágrafo III, sendo o pedido acatado por unanimidade deste Conselho. Nada mais a ser tratado, às 10h45min, encerra-se esta reunião, com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, e os demais membros presentes assinatura na lista de presença em anexo.

ADRIANA BOLGENHAGEN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:C355F3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº033/2021/CMCJ

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida**,** no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, Caput, Lei n. 8.666/93 e artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa MEMO./032/CMCJ/2021, Parecer nº 032/2021, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** inexigibilidade da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 033/2021-CMCJ, cujo objeto é: Despesa estimativa para fornecimento de internet via fibra ótica, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, em favor da empresa: **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.629.705/0001-87**, no valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), para o exercício de 2021, ficando o processo Ratificado e Homologado no valor acima citado. Devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se.
Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, **10** de **junho** de **2021.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:636351A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE SRP 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020
Processo Administrativo:500/2021
OBJETO:LIBERAÇÃO para Aquisição de Material de Expediente através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299/2019, visando atender as necessidades e atividades desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO,em favor da**:**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa:HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ:63.772.925/0001-70
Requisição 017/2020 – Item da Ata:15, 16, 19, 23, 26, 31, 32 ,33, 35, 43 49, 50, 54, 55, 60 e 61.
Valor Total R$:550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

EMPRESA:COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - Jessica Guimarão Lanes Gazél
CNPJ:13.807.868/0001-40
Requisição 017/2020 – Item da Ata:03, 04, 06 e 10.

Valor R$ 182,35 (Cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

EMPRESA:T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO – ME
CNPJ:32.010.011/0001-49
Requisição 017/2020 – Item da Ata:89, 90, 91.

Valor R$ 451,70 (quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

EMPRESA:L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:01.060.256/0001-57
Requisição 017/2020 – Item da Ata:10.
Valor R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
EMPRESA:RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:34.447.133/0001-75
Requisição 017/2020 – Item da Ata:79.
Valor R$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos)
EMPRESASOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:28.493.685/0001-74
Requisição 017/2020 – Item da Ata:81, 82, 83 ,84 e 85.
Valor R$ 230,11 (Duzentos e trinta reais e onze centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISIÇÃO 017 é de R$1.604,82 (mil seiscentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).**Liberação da**ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**HOLANDA PAPELARIA EIRELI,CNPJ:63.772.925/0001-70,COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - CNPJ:13.807.868/0001-40,T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO – ME-CNPJ:32.010.011/0001-49,L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ:01.060.256/0001-57,RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:34.447.133/0001-75,SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -CNPJ:28.493.685/0001-74.**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO,**17de maio de 2021.**

PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL – Gerenciadora do SRP
Decreto: 5.679 – 2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:BA7013B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE SRP 002/2020
CONTROLADORIA

Processo Administrativo: 503-1/2021

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da *Controladoria Geral do Município - CGM*, em favor da**:**
LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Requisição 018 – Item da Ata: 03 e 04.
Valor Total R$: 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos)

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição 018 – Item da Ata: 37, 38 e 53.
Valor Total R$: 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Empresa: T.C. C DE A.FERREIRA COMERCIO-ME.
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Requisição 018 – Item da Ata: 89 e 91.
Valor Total R$: 133,48 (cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 018** R$: **198,49** (cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor das empresas detentoras da ata: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - CNPJ: 13.807.868/0001-40**,** HOLANDA PAPELARIA EIRELI - **CNPJ:** 63.772.925/0001-70, T.C. C DE A.FERREIRA COMERCIO-ME - **CNPJ:** 32.010.011/0001-49. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **10 de junho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:1F25153B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.777 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição dos membros da Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE E PDDE no Município de Candeias do Jamari, instituída através do Decreto 5.603 de Março de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor a Comissão Interna de Análise, Acompanhamento, Controle e Fiscalização da Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE E PDDE do Município de Candeias do Jamari, em substituição a nomeação feita através do Decreto Nº 5.603 de 09 de Março de 2.021, os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Anacele Costa da Silva	9295	Presidente
Enilson Oliveira de Almeida	9123	Secretário
Flávia de Oliveira Strobilius	**9011**	**Membro**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA4D8DEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5776 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **VANESSA MONTE DE ALBUQUERQUE MENSCH,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora Médica Clínica Geral, CC-10** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0F4B7835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1050/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, a **PRORROGAÇÃO,** da data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 007/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1050/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Setor B, Dr. Humberto Muniz Barbosa, com área total de 105,41 m², Localizado na Avenida das Nações nº 2115, Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - ANGEVISA, conforme Proposta 19181.3820001/20-006, referente ao Processo 0002.204017/2020-76, com valor estimado em **R$ 187.972,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, em virtude da impugnação interposta pela empresa HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli. Maiores informações pelo Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Fica prorrogada a data para:

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 30/06/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 30/06/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 10 de Junho de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8087B0B7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 048/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, homologado em 20.04.2021, na Categoria de TEC. SAÚDE – TEC. EM ENFERMAGEM 40HRS, de acordo com o Edital n.º 002/2021 - SEMAP, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
05- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
06- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
07- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
08- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
09- 02 fotos 3x4 recentes;
10- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
11- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
12- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
13- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
14- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
15- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
16- Certidão de Tributos Municipais.
17- Declaração de parentesco.
18- Declaração que não está inserido no grupo de risco.

19- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
a- A.S.O
b- Hemograma completo
c- Hepatite B – HBSAG
d- Hepatite C – Anti HCV
e- VDRL HIV
f- Teste rápido COVID 19
Cerejeiras/RO, 09 de Junho de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:52DA7078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet com tecnologia óptica (via fibra óptica) e disponibilização de link de internet tipo dedicado com fornecimento de IPv4 publico e com velocidade de até 100Mb/s, para atender as necessidades das Secretarias que estão situadas no paço municipal e integração com asoutras secretarias instaladas em locais na sede do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ. Processo Administrativo nº**1001/2021**. Valor total de R$: 72.560,04. (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 10 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 28 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 28 de junho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 28 de junho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de junho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:4BF673E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, Procuradoria, Auditoria, Controle Interno, Junta Militar, Instituto de Identificação e CPLMO, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal. Processo Administrativo nº**806/2021**. Valor total de R$: 108.129,96. (cento e oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 11 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 28 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 28 de junho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 28 de junho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:C09C225D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE CONEXÕES E MATERIAIS DE CONSUMO**.Processo Administrativo nº**1044**. Valor total de R$: 8.281,95. (oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de junho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de junho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de junho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de junho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de junho de 2021

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B2A4B773

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 1597/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 84/2021, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA**, com o valor de R$ 5.172,80 (cinco mil, cento e setenta reais e oitenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo

com a Ata Final do Pregoeiro(ID 141356), Documentação da empresa vencedora(ID 141351)e Termo de Adjudicação(ID 141371)em anexo. Chupinguaia-RO, 10 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/06/2021 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C0D36A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 7 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PPA - PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, que neste Exercício corrente estamos elaborando o **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025**;
CONSIDERANDO, o disposto no **inciso II, do artigo 43, da Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2013**, que dispõe sobre o Estabelecimento de Diretrizes Gerais da Política Urbana;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** as **Audiências Públicas Municipais** visando obter subsídios para a elaboração do **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025**, que serão realizadas por segmento em **IV Etapas**, conforme segue abaixo:
- Audiência sobre **"Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude"** a ser realizada no dia 17 de junho de 2021;
- Audiência sobre **"Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente"** a ser realizada no dia 24 de junho de 2021;
- Audiência sobre **"Assistência Social, Habitação, Indústria e Comércio, Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana"** a ser realizada no dia 6 de julho de 2021;
- Audiência sobre **"Saúde"** a ser realizada no dia 13 de julho de 2021.
§ 1º - As Audiências Públicas Municipais serão realizadas no período noturno a partir das 19hs30min, através de **Videoconferências**, **na plataforma Google Meet**, com um link de acesso que será disponibilizado à população para participação, através do site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO (Portal Transparência) **www.coloradodooeste.ro.gov.br**.
§ 2º - As Audiências Públicas Municipais serão divulgadas por meio de comunicação escrita e sonora: através do site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO (Portal Transparência) **www.coloradodooeste.ro.gov.br**, **rádio e som volante**.
Art. 2º - O Orçamento Participativo tem como principal objetivo ser um instrumento de democratização, que visa assegurar a participação direta da população na definição das prioridades para os investimentos públicos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, permitindo que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade, estimulando o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a corresponsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade, basicamente os objetivos essenciais pretendidos são:
- com a participação direta da população, pretende-se melhor definir as prioridades essenciais para os investimentos públicos;
- aumentar a responsabilidade dos gestores públicos para com a população por ele administrada, de modo que corresponda aos anseios por ela avocados;
- distribuir um pouco o poder de decisão de prefeitos e vereadores, e assim abrir espaço, para que a população também possa opinar sobre a aplicação das verbas públicas.
Art. 3º - As Audiências Públicas Municipais serão **registradas por meio de Atas e arquivos de gravações das reuniões realizadas**, contendo lista de participantes e relação das prioridades elencadas e coletadas através das reivindicações da população.
Art. 4º - Após a realização de cada Etapa será feita uma seleção de prioridades locais que farão parte da seleção geral em ordem de prioridades para o Município de Colorado do Oeste - RO, posteriormente serão analisadas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira serão consignadas no **PPA - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025**.
Art. 5º - As Audiências Públicas Municipais serão **coordenadas** e **organizadas** por uma **Comissão Municipal Preparatória e de Apoio**, que será constituída através de Portaria que será expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE JUNHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **62307** e o código verificador **A25F0939**.
Docto ID: 62307 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D734ED9F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado nos **dias 08 a 16 de Maio de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 07 de Junho de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; (02 VIAS)

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

MÉDICO

ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO

JOSÉ RODOOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE

MARIA LUIZA ALVES COBINIANO DE MELO

ANTONIO MARCOS DA SILVA

Colorado do Oeste, 09 de Junho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 09/06/2021 às 16:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **62338** e o código verificador **AE50A85C**.
Docto ID: 62338 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8BFBD7DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°120 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **RONALDO RODRIGUES** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 08.01.2002 na função de Motorista de Veículos Pesados, cadastro n°1708 Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E45FC029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 121 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Senhor **WALQUES FERREIRA DA ROCHA** do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada subordinado a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Turismo, conforme requerimento a partir do dia 02.06.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1A04F6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **JANE OLIVEIRA JORDAO** da Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado subordinado a Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:308AEE99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 123 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **JANE OLIVEIRA JORDAO** para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Municipal de Defesa Civil subordinada ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura

Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 01 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CE283EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 124 DE 01 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ANDERSON MOREIRA RAMOS** para ocupar da Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado subordinado a Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 01 DE JUNHO DE 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9266D6B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 129, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **DONIZETE ALVES DE LIMA JUNIOR** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Patrulha Rural Mecanizada subordinado a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente E Turismo, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
,
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5625C2D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130, DE 02 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **RICARDO MARTINEZ TORRES** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde subordinado a Secretaria Municipal De Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 04.06.2020.
,
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CC85E2CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137 DE 24 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **AURICÉLIA PINHO** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 27.05.1992 na função de Auxiliar Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017 Licença Prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6D80C689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138 DE 24 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSIMEIRE SOUZA MONTEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 30.03.2009 na função de Zeladora, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019 Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 01.07.2021.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DD5CFD1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°141 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE INTERRUPÇÃO DE CEDÊNCIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Cessar a pedido, a Cedência da servidora **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, cadastro n° 42641, cedida a Prefeitura Municipal de Vilhena, a partir do dia 26 de junho de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:434BEEBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°142 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **WESLAINE CRISTINA DE AMORIM,** lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 04/12/2015 na função de Técnica em Enfermagem, cadastro n° 42641 Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 26 de Junho de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JUNHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5891F1B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 146 DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **DORVALINA BORBA DO ROSARIO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 21.10.1992 na função de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017 Licença Prêmio pelo período de 01.06.2020 a 29.08.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.06.2020.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE JULHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B4BF6152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147 DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JONAS DE OLIVEIRA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 19.05.2005 na função de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020 Licença Prêmio pelo período de 01.07.2020 a 28.09.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.07.2020.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE JULHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2CDED1A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148 DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ALAIDE ALMEIDA DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 26.06.1992 na função de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017 Licença Prêmio pelo período de 01.07.2020 a 28.09.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.07.2020.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE JULHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:20C2DBC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 150 DE 02 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **NIVALDO ALVES DE SOUZA** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 27.05.2013 na função de Mecânico Geral, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio a partir do dia 09.07.2020 a 06.09.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 02 DE JULHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FEDAFF79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 151 DE 09 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **NIVALDO ALVES DE SOUZA** da Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica e Manutenção subordinado a Secretaria Municipal De Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 09 DE JULHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:90FAB0BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 152, DE 09 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **BENJAMIM RAMOS DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Chefe do Setor de Mecânica e Manutenção subordinado a Secretaria Municipal De Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4A31BE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 153, DE 09 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CAROLINA FREITAS MORAES** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 11.05.2015 na função de Cirurgiã Dentista, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020 Licença Prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 16.07.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 09 DE JULHO DE 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6954BAD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165, DE 29 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Altero o Artigo 1° do Decreto nº 150/2020 de 02 de Julho de 2020 único e exclusivamente no que se refere ao período de gozo da Licença Premio, passando a vigorar com o seguinte período 09.07.2020 a 22.08.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09.07.2020.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:17CBA364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167, DE 29 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SUZANA APARECIDA MARTINS** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, empossada no regime estatutário em 30.10.2013 na função de Monitora De Pintura, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio pelo período de 15(quinze) dias do dia 13.07.2020 a 27.07.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13.07.2020.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JULHO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:80127C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido o Senhor **WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA** do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude a partir do dia 15.08.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:03E21745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **GELZIMAR DA SILVA** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos subordinado a Secretaria Municipal De Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 15.08.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EC3E819B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **SILVANEI ROMAO DA SILVA** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer subordinado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir de 15.08.2020.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:878ECCE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 173 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOSE EVANGELISTA DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 22/05/2015 na função de Operador de Serviços Diversos, cadastro n° 42307 Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 14 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EA0E3C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - **REDUZIR** a pedido, a Carga Horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais e consequentemente os vencimentos da Servidora Estatutária **MONICA ANDREOTTI DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Em Laboratório, admitido em13 de Julho de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.08.2020.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B80A28D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSILAINE RODRIGUES DE MIRANDA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura empossada no regime estatutário em 07.03.2013 ocupante do cargo de Pedagoga Educação Infantil, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 26.08.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 18 DE AGOSTO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E6BA3F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 187 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA APOLINARIA RICARDO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde empossada no regime estatutário em 06.10.2014 ocupante do cargo de Cozinheira, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 01.09.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE SETEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3CC75407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°190 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **SANDRA REGINA SCHNEIDER DANTAS,** lotada na secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 24/10/2016 na função de Técnica em Enfermagem, cadastro n° 43079 Licença sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de setembro de2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE SETEMBRO 2020".

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:74D0B201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 191 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ADINA RODRIGUES DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal De Educação e Cultura empossada no regime estatutário em 12.02.1998 na função de Professora de

Educação Infantil, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio pelo período de 90(noventa) dias a partir do dia 28.09.2020 a 26.12.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE"14 DE SETEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9D8BFEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 192 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o servidor **SAULO BARRETO DA SILVA** lotado na Secretaria Municipal De Infraestrutura empossado no regime estatutário em 03.02.1998 na função de Motorista Veículos Pesados, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2008 Licença Prêmio pelo período de 30(Trinta) dias a partir do dia 18.09.2020 a 17.10.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE"14 DE SETEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CC98B4BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 194 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARIA PAULINA SANCHES DE LIMA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde empossada no regime estatutário em 01.03.2002 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir do dia 24.09.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 23 DE SETEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:59A28D6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°201, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido da servidora **JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN** ocupante do cargo Agente Administrativo, conforme requerimento na Pasta da referida servidora, a partir do dia 25.09.2020.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 25 DE SETEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FBA23169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LEONI DE FATIMA SANTOS SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde empossada no regime estatutário em 12.11.2007 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 23.09.2020.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 25 DE SETEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:95DD4043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 203, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido da servidora **MONICA CINDAMAIA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo Enfermeiro, conforme requerimento na Pasta da referida servidora, a partir do dia 29.09.2020.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 29 DE SETEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F0707DA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 206 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ELENILSON PEREIRA DE SOUZA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 26.11.2013 na função de técnico em radiologia médica, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio a partir de 05.08.2020

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05.08.2020.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE OUTUBRO 2020.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 15/10/2020 às 12:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **15254** e o código verificador **75A65DC4**.
Docto ID: 15254 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1B5174FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 213, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPOE SOBRE PERMUTA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017.
RESOLVE:

Art. 1° - Permutar sem ônus o servidor **SADI ALMEIDA DA SILVA** portador do RG sob n° 937.736 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 886.949.412-87 efetivo junto a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO no cargo de Técnico em Enfermagem, matricula 42412 pela servidora **ROSANE ALVES DA CUNHA** servidora do Município de Vilhena/RO no cargo de Técnica em Enfermagem, matricula 7857.
Art. 2° - A permuta vigorará no período de 01 de novembro de 2020 a 30 de outubro de 2022 nos termos do artigo 3° do parágrafo único da Lei Municipal 1.998/2017.
ART.3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 28 DE OUTUBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E17654E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 217, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei n° 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por motivo de falecimento o servidor **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** ocupante do cargo de ADVOGADO.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 03.11.2020.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 05 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1EC2988F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido da servidora **ALINE LACERDA MORESCO DURAN** ocupante do cargo Enfermeiro, conforme requerimento na Pasta da referida servidora, a partir do dia 05.11.2020.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 05 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:52762B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 221, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o Artigo 2° do Decreto nº 213/2020, de 28 de outubro de 2020, única e exclusivamente no que se refere ao período, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2° - A permuta vigorara no período de 31.10.2020 a 31.12.2020, nos termos do artigo 3° do paragrafo único da Lei Municipal 1.998/17."

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28.10.2020.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7FEBCE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **APARECIDA NERIS DA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social empossada no regime estatutário em 29.05.1992 ocupante do cargo de Merendeira, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:04F70F7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°223, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **HELIA COSTA MIRANDA** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social empossada no regime estatutário em 22.01.2002 ocupante do cargo de Artífice, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D2BD9126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°224, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **PEDRO PULQUEIRE** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social empossada no regime estatutário em 12.03.2002 ocupante do cargo de Operador Serv.Div, direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a partir de 01/12/2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:65F96AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°225, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSENI DE FATIMA GONÇALVES** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social empossada no regime estatutário em 02.03.1998 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B48FBDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **JOSÉ APARECIDO DIAS** empossado no regime estatutário em 07.10.2003 ocupante do cargo de

Motorista de Veículos Pesados, direito adquirido referente ao quinquênio 2003/2008, Licença Prêmio por 15 (quinze) dias.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 28.10.2020.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F9FD0C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 230, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a senhora **ILDA ALVES MEDEIROS** para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 17 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:53F8D344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°231, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **ADILSON JOAQUIM THOMAS DOS SANTOS** empossado no regime estatutário em 22.06.2004 ocupante do cargo de vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:26FE31E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Senhor **GELZIMAR DA SILVA** ao Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos subordinado a Secretaria Municipal De Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 19.11.2020.

Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FDDC11C7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2020

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por **ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG XXX99 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° XXXXX-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 1204/2020**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 90 (noventa) dias, de 10/06/2021 a 08/09/2021, vez que a ordem de serviço fora emitido em 13/08/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é

assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 08 de junho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5FE5782B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 712/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2021

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo/ Insumos e Equipamentos Permanentes Odontológicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 10/06/2021

Valor Total Homologado R$: **98.891,48 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais Quarenta e Oito Centavos).**

Empresa: **DENTAL UNIVERESO EIRELI – 26.395.502/0001-52**
Valor R$: **14.511,20 (quatorze mil quinhentos e onze reais).**

Empresa: **DENTAL OTTONAVES EIRELI – 33.541.640/0001-68**
Valor R$: **42.489,83 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais oitenta e três centavos).**

Empresa: **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – 84.972.926/0001-39**
Valor R$: **21.178,00 (vinte e um mil cento e setenta e oito reais).**

Empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – 38.460.625/0001-09**
Valor R$: **987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – 38.259.748/0001-86
Valor R$: **19.725,45 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais quarenta e cinco centavos).**

Cujubim – RO, 10 de Junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:97773F4D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, de 02 de Junho de 2021.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados
CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA– 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

3.4 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

3.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:AABA1236

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO Nº 1-515/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, CONTRATO Nº 023/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA: LOTE: 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 101/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882758/2019; VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕESLTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20. VALOR DO LOTE: 01: R$ 489.834,35.

CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo, S/N, Barrio: Triangulo, Município: Manoel Urbano/AC.
VALOR DO OBJETO: R$ 489.834,35 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Cujubim/RO, 08 de junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:A342D32D

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO Nº 1-515/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, CONTRATO Nº 024/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 03 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882763/2019; VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕESLTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20. VALOR DO LOTE: 03: R$ 1.280.610,79.

CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo, S/N, Barrio: Triangulo, Município: Manoel Urbano/AC.
VALOR DO OBJETO R$ 1.280.610,79 (um milhão, duzentos e oitenta mil seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 08 de junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente em: _____/_____/_____.

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:7A0298A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 046/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2353/SEMOSP/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE Para Atender Os Veículos Pertencentes À Frota Da Semosp - Secretaria Municipal De Obras**

E Serviços Públicos, A Serviço Em Vias Urbanas Deste Município De Espigão Do Oeste – RO, Secretaria Municipal de Obras, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para é de R$32.646,89 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **29/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB7AB53E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 051/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2401/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Materiais de Consumo (Sacos para coleta de Lixo infectantes), para acondicionamento do lixo infectante produzido no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde deste município, de acordo com a NBR-9190/9191 da ABNT classe II**, **de competência da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU deste município, valor estimado de R$ 15.051,50 (quinze mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **15/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **28/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 10 junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:76884F03

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 049/CPL/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2402/SEMSAU/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **Aquisição de Baterias para os Nobreaks e os Módulos, instalados nos diversos setores da Rede Pública de Saúde** de competência do Fundo Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **valor estimado de R$ 61.246,84 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **14/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **24/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **24/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 10 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B0018A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4711, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art.41, da Lei nº2.288de 30/06/2020(Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o Ofício nº 87/SEMSAU - EXECUÇÃO/2021, ID 98920, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício,Crédito AdicionalSuplementarporAnulaçãoParcial de Dotação, no valor de R$15.236,04(quinzemilduzentos e trinta e seisreaisequatrocentavos), destinados a atender aSecretaria Municipal deSaúde– SEMSAU,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, seráobedecidaà seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a.PODER: 02 – Poder Executivo;
b.ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c.PROGRAMA: 103021010–Gestão Pública de Saúde;
d.ATIVIDADE: 1030210103052–Despesas comCentro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e.FONTE DE RECURSO:0.3.27–Transferência deRecursos do SUS-Exercícios Anteriores;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:903/3.3.90.40–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-R$6.358,02(seismiltrezentos e cinquenta e oitoreais e dois centavos).

II. Segundo Acréscimo
a.PODER: 02 – Poder Executivo;
b.ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c.PROGRAMA: 10 3051010–Gestão Pública de Saúde;
d.ATIVIDADE: 10 30510103056–Despesas comPiso Fixo deVigilânciaem Saúde-PFVS;
e.FONTE DE RECURSO:0.3.27–Transferência de Recursos do SUS-Exercícios Anteriores;

f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:913/3.3.90.40–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- R$8.878,02(oitomiloitocentos e setentae oito reais e dois centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a.PODER: 02 – Poder Executivo;
b.ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c.PROGRAMA: 103021010–Gestão Pública de Saúde;
d.ATIVIDADE: 1030210103052–Despesascom Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e.FONTE DE RECURSO:0.3.27–Transferência de Recursos do SUS-Exercícios Anteriores;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:902/3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R$-6.358,02(seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

II. Segunda Anulação
a.PODER: 02 – Poder Executivo;
b.ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c.PROGRAMA: 103051010–Gestão Pública de Saúde;
d.ATIVIDADE: 10 30510103056–Despesas comPiso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e.FONTE DE RECURSO:0.3.27–Transferência de Recursos do SUS - Exercícios Anteriores;
f.FICHA/NATUREZA DA DESPESA:912/3.3.90.39–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- R$-8.878,02(oito mil oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Art. 4º -Estedecretoentrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,09dejunhode 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretáriamunicipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:30E7EFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4712, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2355 de 12/03/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.620,00 (setenta mil seiscentos e vinte reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Aquisição de Computadores, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº. 329/PGE-2019, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 – Aquisição de Equipamentos de Informática;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.12 – Transferências de Convênios Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 885/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 36.882,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4037 – Aquisição de Equipamentos de Informática;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios/Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 33.738,00 (trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 329/PGE-2019, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 36.882,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais);
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 33.738,00 (Trinta e três mil setecentos e trinta e oito reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:28A905F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4713, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária),e
Considerando o despacho, ID 99125, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 3021010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 30210104056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 967/3.3. 90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física- R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 103021010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 30210104056 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – CORONAVÍRUS (COVID-19);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.22 – Recursos Destinados a Enfrentamento de Calamidade Pública – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/3.3. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$-15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:405601E6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- prorrogação
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 042/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2306/SEMAGRIC/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO, ANO CORRENTE E UM CAMINHÃO ¾ NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO ANO CORRENTE, CONVENIO SICONV Nº 901534/2020** Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para é de R$735.932,96(Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e noventa e Seis Centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas que seria a partir do** dia **28/05/2021, passará para o dia 11/06/2021** das 08h00 às 10h30 do dia -**25/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/06/2021 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 10 de junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:68C5F1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 036/GP/2021-PROCESSO N°291-1/SEMAS/2021-DO OBJETO

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO N. 036/GP/2021
PROCESSO N°291-1/SEMAS/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2021.
Edição 2964

ONDE SE LÊ:

O presente **CONTRATO**tem por objeto**aquisição de agua e gás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO,**conforme CI N°.075/SEMAS/2021 e empenho global n°.74.

LEIA SE:

Valor que se empenha para aquisição de água mineral potável, natural se gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento e etc. em conformidade com a portaria MS n° 2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do perímetro urbano do município de governador Jorge Teixeira,conforme CI N°.075/SEMAS/2021 e empenho global n°.74.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B93C7C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.967/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.967/CMGM/21 De 10 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***RETIFICAR*** **o Decreto Legislativo nº 1.950/CMGM/21 de 15/04/2021, em seu artigo 2°, onde se lê: ...*"Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/01/2021."*, passa a ter a seguinte redação: *"...Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/04/2021."***
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 10 de junho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:8B66A6BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 055-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 055-CMGM/2021 Em 31 de maio de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Francisco Oro Waram, visando deslocamento para Humaitá/AM no período de 01 a 04 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 139, ao vereador Francisco Oro Waram, para custear despesas até Humaitá/AM através de convite do secretário municipal Ivanildo Tenharin, para conhecer a sede da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas - SEMUPI no período de 01 a 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EB0564D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/SEMCET/2020.
TOMADA DE PREÇO N° 002/2021 – CPLMO
Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de uma PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARÉ, referente ao convênio 865444/2018 Programa Calha Norte".
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsávle pela licitação na modalidade Tomada de Preço de n° 002//CPL/2020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, no valor de R$ 251.282,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 09 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F5B16F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E. 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO Nº 646/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Implantação, Conversão, Treinamentos e Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as secretarias do Munícipio de Guajará Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/06/2021**. Abertura da Sessão: **25/06/2021** as **11h.00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.167.500,00 (Um milhão cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 10 de junho de 2021.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9AECA694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-CPLMO
PROCESSO Nº 1273/2020 – SEMED

OBJETO: Aquisição de produtos de Higienização (Luvas, Máscaras, Protetor facial, Termômetro digital, Tapete sanitizante e Totem) para atender as necessidades dos alunos e profissionais nas Escolas Municipais em prevenção contra o COVID 19, conforme especificações previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/06/2021**. Abertura da Sessão: **25/06/2021** as 10h30min - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 60.802,62** (sessenta mil oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858.

Guajará - Mirim, 10 de junho de 2021.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0BCE496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.362 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor deR$205.654,37 (duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

	CHEFIA DE GABINETE			
02.02	**CHEFIA DE GABIENTE**			
04.122.0001.0002.0000		Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
4.4.90.52.99	100	Outros matérias Permanentes	F/Criar	R$ 205.654,37
TOTAL GERAL				R$ 205.654,37

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor deR$205.654,37 (duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos),conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.09		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-177	R$ 100.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Matérias de Consumo	F-178	R$95.154.,37
TOTAL				**R$ 195.154,37**

02.10		**Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**		
26.122.0012.0074.0000				
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanente	F-185	R$ 10.500,00
TOTAL				**R$ 10.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B236D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.527 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial e criação de ficha no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.362 de 07 de junho de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação e criação de ficha no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 no valor deR$205.654,37 (duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

	CHEFIA DE GABINETE			
02.02	**CHEFIA DE GABIENTE**			
04.122.0001.0002.0000		Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
4.4.90.52.99	100	Outros matérias Permanentes	F/Criar	R$ 205.654,37
TOTAL GERAL				R$ 205.654,37

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotação no orçamento geral do município a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor deR$205.654,37 (duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos),conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.09		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
3.3.90.30.01	0100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	F-177	R$ 100.000,00
3.3.90.30.99	0100	Outros Matérias de Consumo	F-178	R$95.154.,37
TOTAL				**R$ 195.154,37**

02.10		**Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens**		
26.122.0012.0074.0000				
4.4.90.52.99	0100	Outros Materiais Permanente	F-185	R$ 10.500,00
TOTAL				**R$ 10.500,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DD4FF28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.530/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação cumulativamente do Pregoeiro e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**SILVIO FERNANDES VILLAR**para cumulativamenteocuparocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**PREGOEIRO**; percebendo a renumeração tão somente pelo cargo dePresidente da C.P.L.M.O, da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei de nº 1.554/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:377A7F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.532/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Parque Municipal Natural dos Parecis e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**NIKOLAS DA SILVA ROCA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DE PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOS PARECIS**da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA , de acordo com a Lei de nº 1.240/07.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 09 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 13.131/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9AF19B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 039/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 039/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 08 de junho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Autorizar os servidores abaixo relacionados para conduzir os veículos oficiais desta Secretaria, no impedimento de motoristas oficiais em decorrência de férias, atestados médicos, licenças médicas, licença prêmio por assiduidade, dentre outros impedimentos, e/ou enquanto perdurar período de déficit de motoristas oficiais:

Servidor	CNH	Categoria	Vínculo
NILCILENE ALVES TÁRTARO	04818631590	AB	comissionado

II – A necessidade se jaz pertinente devido déficit de motoristas oficiais e para que não haja interrupção de atendimentos aos usuários do SUAS, principalmente, com relação a atendimentos urgentes às famílias em extrema vulnerabilidade social.

III – Esta portaria entre em vigor com data retroativa a 12/03/2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de junho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A55A3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 040/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 08 de junho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
a) 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente no dia 02 de Junho de 2021, em favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva, Assistente Social – CREAS***, pois a mesma deslocou-se ao Município de Nova Mamoré/RO, para atender solicitação do Juizado da Infância e Juventude referente ao adolescente I.V.S, conforme solicitação do Memorando Nº 050/CREAS/2021;
b) 1/2 (meia) no valor unitário de R$ 112,50,00 (cento e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 112,50,00 (cento e doze reais e cinquenta centavos), referente ao dia 02 de Junho de 2021, em favor da ***Sr.º Maciel Franciley de Miranda,*** Diretor Dep. Cultura e Turismo, Lotação na SEMTAS-Portaria nº 034/SEMTAS/2021, pois o mesmo conduziu a servidora Meirivan Coelho da Silva- Assistente Social do CREAS, ao Município de Nova Mamoré/RO para atender solicitação do Juizado da Infância e Juventude referente ao adolescente I.V.S, conforme solicitação do Memorando Nº 050/CREAS/2021.
I- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Junho de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:30A3B327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2281 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.823

DECRETA: 02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 498 15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas 118.488,55 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O

crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 118.488,55 Fontes de Recurso 3 00 118.488,55 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$118.488,55 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 118.488,55 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:80D3DC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2282 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.824

DECRETA: 02 08 01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 45.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 501 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade 5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social 502 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 503 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS 5.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social 504 08.244.0005.0020.0000 BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais 5.258,24 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 008 001 Recursos Próprios 7% Ação Social Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 65.258,24 Fontes de Recurso
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5D87C5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2283 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.825

DECRETA: 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO 505 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 60.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO 506 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 30.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER 509 12.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 26.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 012 100 Recursos Extras - Educação 02 07 01 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 507 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 30.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários 02 09 01 SEC. MUN. DE FAZENDA 508 04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 30.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 00 002 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$176.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 176.000,00DECRETO Nº 2283 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.825 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 176.000,00 Fontes de Recurso 3 00 176.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:09119D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2284 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.826

DECRETA: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 510 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE-CORONAVÍRUS- (COVID-19) 52.980,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 139 CORONAVIRUS (COVID-19) 511 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19)8.612,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 339 Coronavírus (COVID-19) - SAPS 512 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE- CORONAVÍRUS- (COVID-19)6.959,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 27 010 339 Coronavírus (COVID-19) - SAPS 513 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 150.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 6 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores 13 010 336 Conv. Nº 141/PGE/20 - Aquisição EPIS 514 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 7.582,75 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores 02 001 001 Recursos Próprios / Ordinários Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: REABERTURA 226.133,75 Fontes de Recurso 3 02 7.582,75 3 27 68.551,00 6 13 150.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EB81F201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2285 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.827

DECRETA: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 515 10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia 30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 516 10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 517 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP 60.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 518 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP 88.236,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 519 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 40.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 520 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 521 10.301.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna 60.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$418.236,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 418.236,00DECRETO Nº 2285 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.827 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 522 10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso 50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 523 10.301.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: REABERTURA 418.236,00 Fontes de Recurso 1 27 418.236,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:70020505

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2020 CIMAMS- MONTES CLAROS -MG CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELE, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047, representado por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.

Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de R$ Valor: R$. 317.916,83 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), da unidade de secretaria municipal de administração- SEMAP.

Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos com a seguinte identificação:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração Planejamento - SEMAP

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ .Operac .e Administrativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juridica

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:

I Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

II Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

III Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

IV Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

V Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VI Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

VII Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

VIII É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

IX Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V É proibido a subcontratação.
VI Responsabilizar-se integralmente pelos caminhões contratados, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.
VII Promover a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, no caso de defeito nos caminhões basculante e pipa, escavadeiras hidráulicas e pá carregadeira, a contar da notificação, por qualquer meio admitido em direito, desde que registrado.
VIII É expressamente proibido a contratação de servidor municipal pertencente ao quadro de pessoal da SEMOSP, para prestar serviço para o CONTRATADO.
IX Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEMOSP.
Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. RECEBIMENTO

Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.
10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.
Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.
11. PENALIDADES
Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie

(prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:
I Advertência;
II Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.
Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.
Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.
15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAP
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 CIMAMS- Montes Claro-MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ Valor: R$. 317.916,83 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ .Operac .e Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros P.Juridica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AC61252A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2020 CIMAMS- MONTES CLAROS -MG CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELE, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047, representado por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.
2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de R$ R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). da unidade Secretaria Municipal de Saúde-Semsau.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos com a seguinte identificação:
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0031.0000 Manutenção Do Hospital De Pequeno Porte Hpp
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.02.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.001 Recursos Próprios 15% Saúde

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0030.0000 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.1.27.7 Piso De Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0032.0004 Manutenção Dos Serviços Do Transporte Ubs I E Iv
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.27.9 Programa De Saúde Da Familia Psf
Detalhamento 010.021 Psf Saúde Da Familia

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato,

atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.
III Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
IV Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
V É proibido a subcontratação.
VI Responsabilizar-se integralmente pelos caminhões contratados, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.
VII Promover a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, no caso de defeito nos caminhões basculante e pipa, escavadeiras hidráulicas e pá carregadeira, a contar da notificação, por qualquer meio admitido em direito, desde que registrado.
VIII É expressamente proibido a contratação de servidor municipal pertencente ao quadro de pessoal da SEMOSP, para prestar serviço para o CONTRATADO.
IX Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEMOSP.
Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.
10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.
Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
R = V.(I Io)
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;
Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO

Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 CIMAMS- Montes Claro-MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:
02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0031.0000 Manutenção Do Hospital De Pequeno Porte Hpp
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.02.0 Sem Detalhamento Da Destinação De Recursos
Detalhamento 010.001 Recursos Próprios 15% Saúde

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0030.0000 Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.1.27.7 Piso De Atenção Básica Pab
Detalhamento 010.136 Aps Capitação Ponderada

02.05.02 Fundo Municipal De Saúde Bloco Custeio Atenção Básica
10.301.0006.0032.0004 Manutenção Dos Serviços Do Transporte Ubs I E Iv
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
Fr.: 0.3.27.9 Programa De Saúde Da Familia Psf
Detalhamento 010.021 Psf Saúde Da Familia

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DCDD76B1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.023/2020 CIMAMS- MONTES CLAROS -MG CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELE, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047, representado por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada
As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a eventual e futura prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, Termo de Referência, o EDITAL, a Ata de Registro de Preços, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.
2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de R$ R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). da unidade Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será por recursos com a seguinte identificação:
02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.122.0002.0002.0000 - Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0047.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0055.0000 - Manutenção Da Educação Básica - Qse
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0058.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0059.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Pré
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para prestação do serviço, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES

Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:

I Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

II Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

III Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

IV Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

V Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

VI Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

VII Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

VIII É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

IX Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;

X Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XI Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

XII Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;

XIII O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

XV Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XVI Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XVII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIII Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIX Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XX Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

XXI A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:

I Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do serviço, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.

II Garantir a integridade dos objetos, bem como as condições mínimas para o seu armazenamento, na forma da legislação aplicável.

III Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.

IV Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.

V É proibido a subcontratação.

VI Responsabilizar-se integralmente pelos caminhões contratados, nas formas legais, quanto a quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.

VII Promover a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, no caso de defeito nos caminhões basculante e pipa, escavadeiras hidráulicas e pá carregadeira, a contar da notificação, por qualquer meio admitido em direito, desde que registrado.

VIII É expressamente proibido a contratação de servidor municipal pertencente ao quadro de pessoal da SEMOSP, para prestar serviço para o CONTRATADO.

IX Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEMOSP.

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:

I Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

II Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

III Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

IV Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

V Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.
Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;
7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;
Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o art. 73, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.
Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.
Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna

ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV.

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = V.(I Io)
Io

Sendo:

R = Valor do Reajuste procurado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo à data do reajuste;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.

Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 978/GAB-PMIO/2009 de 08 de dezembro de 2009 (Sistema de Registro de Preço), Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), bem como as previstas na Ata de Registro de Preço e Termo de Referência, as seguintes penalidades:

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

VI Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO

Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;
Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.
15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Secretária

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-03/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 CIMAMS- Montes Claro-MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047.
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos de engenharia e planos de captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outras entidades, fiscalização de obras e outros.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$. 120.642,65 (Cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.122.0002.0002.0000 - Custeio Das Atividades Operacionais E Administrativas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0047.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.361.0007.0055.0000 - Manutenção Da Educação Básica - Qse
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0058.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.06.01 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer
12.365.0007.0059.0000 - Manutenção E Coordenação Das Atividades Do Ensino Infantil - Pré
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D49AB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2285 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.827

DECRETA: 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 515 10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia 30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 516 10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 517 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP 60.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 518 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP 88.236,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 519 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 40.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 520 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 521 10.301.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna 60.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$418.236,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 418.236,00 DECRETO Nº 2285 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.827 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício: 2021 02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 522 10.301.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso 50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 523 10.301.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa 30.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 27 010 350 PAB. INCREMENTO PROP. 36000352288/2020 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: REABERTURA 418.236,00 Fontes de Recurso 1 27 418.236,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:622B231B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2275 , DE 04 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021. Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Transfere recursos do orçamento vigente de 2021 ANEXO ACRÉSCIMOS 02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 167 12.361.0007.0047.0000 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL 67.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.000,00 DECRETO Nº 2275 Exercício:2021 Page 2 REDUÇÕES 02 06 PODER EXECUTIVO SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER LOCAL: 02 01 162 12.361.0007.0045.0000GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL -67.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: TOTAL DAS ANULAÇÕES -67.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A7255E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2277 , DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021. Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.ITAPUÃ DO OESTE, 05 de maio de 2021_____ Transfere recursos do orçamento vigente de 2021 ANEXO ACRÉSCIMOS 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 311 08.244.0005.0021.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.036,45 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 319 08.244.0005.0022.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.602,80 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 326 08.244.0005.0023.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.864,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.503,25 DECRETO Nº 2277 , DE 05 DE maio DE 2021 PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55 Exercício:2021 Page 2 REDUÇÕES 02 08 PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: 02 02 312 08.244.0005.0021.0005CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.910,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 313 08.244.0005.0021.0005CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -126,45 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 320 08.244.0005.0022.0001CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.910,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 321 08.244.0005.0022.0001CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -692,80 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 327 08.244.0005.0023.0001CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 328 08.244.0005.0023.0001CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -864,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.503,25

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:49283A4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2276 , DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021. Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 05 de maio de 2021

_____ Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021 ANEXO ACRÉSCIMOS 02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 311 08.244.0005.0021.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.026,13 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 319 08.244.0005.0022.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.579,61 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 326 08.244.0005.0023.0000 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.194,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 71.799,74 Exercício:2021 Page 2 REDUÇÕES 02 08 PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: 02 02 308 08.244.0005.0021.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 309 08.244.0005.0021.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha: 310 08.244.0005.0021.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -26,13 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 315 08.244.0005.0022.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -5.949,57 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 316 08.244.0005.0022.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha: 318 08.244.0005.0022.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.630,04 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 323 08.244.0005.0023.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -18.194,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 324 08.244.0005.0023.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.000,00 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Ficha: 325 08.244.0005.0023.0000CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -17.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: TOTAL DAS ANULAÇÕES -71.799,74

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B3CD99B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2279 , DE 07 DE MAIO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 793 de 17/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

DECRETA: O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 793 de 17 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021. Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2210, de 17 de dezembro de 2020, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto. Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 793, de 17 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ITAPUÃ DO OESTE, 07 de maio de 2021 MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO Prefeito Municipal ANEXO 06 02 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO LOCAL: ACRÉSCIMOS Ficha D/C Valor Categoria Funcional Programa: 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL 167 12.361.0007.0047.0000 0007 12.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.000,00 DECRETO Nº 2279 , Exercício: 2021 Page 2 Ficha D/C Valor REDUÇÕES Categoria Funcional 06 02 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE PODER EXECUTIVO 0007 GESTÃO DE APOIO EDUCACIONAL LOCAL: Programa: 169 12.361.0007.0047.0000 0007 -12.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.000,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:55F37E30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de **CNPJ: 05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: **"CANGUSSU & FURTADO LTDA", CNPJ: 09.363.297/0001-24,** com valor até o final do exercício, em serviços, na Dotação de Material Permanente, Objeto: "Aquisição de Equipamentos de sonorização (Fornecimento e Instalação) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru". **Totalizando um valor de R$ 15.876,98 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Jaru – RO, 10 de junho de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 011/2021

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:919DE844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 036/PMJ/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº91/2021

PREGÃO ELETRÔNICON°036 /PMJ/2021

PROCESSONº 1-1488/PMJ/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE - SEGAP, ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 563298)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon° 036/PMJ/2020, e AUTORIZA acontratação,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	29.811.993/0001-63	R$ 748.958,40
Valor Total: R$ 748.958,40 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).		

Jaru/RO, 09 de junho de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete - SEGAP

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:2C12A7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0195/PMJ/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0195/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-10032/PMJ/2020
CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, que irão atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio

Ambiente – SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 567065, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 0195/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 14.798.258/0001-90	R$ 11.499.672,24
	Total Geral	R$11.499.672,24

(Onze Milhões, Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Jaru, 10 de junho de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretario Municiapal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:85422555

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.931, DE 31 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais na forma prevista na Lei nº 12.587/2012, com a redação que foi dada pela Lei nº 13.640/2018.
Art. 2º Para os fins desta Lei considere-se:
§ 1º O serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens, individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominado de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP, será efetivado através da realização de viagens individualizadas ou compartilhadas por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
§ 2º Passageiro é o usuário que se enquadre na definição de consumidor prevista no art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
§ 3º Operadora é toda pessoa jurídica que intermedeie a atividade de transporte de passageiros definida no § 1º;
§ 4º Condutor é toda pessoa física que conduz veículos automotores para transporte dos usuários de aplicativos cadastrados pelas operadoras;
§ 5º Viagem é a prestação do serviço oferecido pela operadora, que se inicia para o passageiro no momento do seu embarque, se encerrando com o cancelamento desta ou com o seu desembarque.
§ 6º O serviço de que trata o §1º será restrito às chamadas realizadas por usuários através de plataformas de comunicação em rede geridos por operadoras cadastradas e autorizadas pelo município, podendo as operadoras estabelecerem e autorizarem, em política própria, a utilização de outros aplicativos de comunicação externos à plataforma principal, caso em que ficarão, desde então, responsáveis única e exclusivamente pela proteção dos dados compartilhados entre usuários e condutores, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas oriundas dos danos eventualmente causados.
§7º Somente será permitida a utilização de aplicativos de comunicação externos à plataforma principal pelo condutor cuja operadora à qual esteja vinculado expressamente autorize, sendo obrigatória essa previsão no instrumento que institui a política de trabalho da interessada em se credenciar e obter autorização junto ao município.
§8º Pelo descumprimento do estabelecido nos §§6º e 7º, o condutor será penalizado gradativamente, conforme a seguir, sendo considerado reincidente quando cometer, neste caso, outra infração igual a anterior no intervalo de até 180 dias após a aplicação da penalidade pregressa, garantida a ampla defesa e contraditório.
I primeira notificação: advertência;
II reincidência: suspensão de 30 dias;
III nova reincidência: descredenciamento.

Art. 3º As operadoras que se dispuserem a explorar a atividade econômica de intermediação do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP deverão ser credenciadas no Município, junto a gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN, e atender aos seguintes requisitos:
I - Ser pessoa jurídica titular do Direito de Uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário;
II - Possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;
III - Possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente;
IV - Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresáriais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, em caso de Sociedade Civil, comprovante de registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, conforme dispõe o artigo 1150 do Código Civil Brasileiro.
V - Estar em regularidade com a Seguridade Social;
VI - Apresentar Certidão Negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
VII - Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VIII - Apresentar Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
IX - Apresentar Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Fazenda Estadual;
XI - Apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
XII - Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
XIII - Apresentar certificado de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura de no mínimo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.
Art. 4º A autorização decorrente do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir do deferimento, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.
§ 1º Realizado o requerimento, o credenciamento continuará válido até que a GEMTRAN se manifeste pelo aditivo de credenciamento ou descredenciamento.
§ 2º A autorização de que trata este artigo poderá ser cassada a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas desta Lei, do Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Pela utilização da infraestrutura viária do Município de Jaru para exploração econômica da atividade de Transporte Remunerado Privado individual de Passageiros TRPIP, será cobrado valor correspondente ao previsto na alínea c do inciso II do art. 14 da Lei 2.199 de 26 de setembro de 2017, sendo responsabilidade do condutor cadastrado o recolhimento.
Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput se dará independentemente do domicílio do cadastramento do condutor.

Art. 6º Os valores decorrentes da cobrança de que trata o art. 5º, multas e demais encargos constituirão receitas do Município de Jaru, as quais serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Parágrafo único. Para possibilitar o controle e fiscalização a operadora disponibilizará ao Município, em sua plataforma digital, todos os dados dos condutores cadastrados em sua base de dados.
Art. 7º Compete à Gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN:
I - Credenciar as Operadoras para a execução dos serviços objeto desta Lei;
II - Traçar as diretrizes e normas operacionais complementares a serem seguidas pelas operadoras credenciadas;
III - Fiscalizar as atividades objeto da presente Lei;
IV - Notificar as operadoras das irregularidades constatadas pela fiscalização, determinando à necessária e imediata correção;
V - Aplicar penalidades previstas nesta Lei;
VI - A gestão, regulação e fiscalização dos serviços de transporte conforme parâmetros previstos nesta Lei.
Art. 8º São obrigações das operadoras:
I - Cumprir e fazer cumprir a regulamentação estabelecida;
II - Definir o preço do serviço cobrado ao usuário;
III - Registrar e manter, por 05 (cinco) anos, todos os registros referentes aos serviços, motoristas e valores cobrados;
IV - Disponibilizar à GEMTRAN a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários.
V - Autorizar a utilização dos softwares aplicativos que opera e administra somente a motoristas e veículos que atendam às exigências contidas nesta Lei;
VI - Se manter regular com os pagamentos dos valores de que tratam o art. 5º desta Lei.
VII - Disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço, entre outros: optar por veículos com características e serviços diferenciados; conhecer a estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida; inteirar-se do valor da tarifa praticada na corrida e, se for o caso, os eventuais descontos decorrentes de promoção; oferecer recibo eletrônico do serviço prestado, do qual conste: origem e destino da viagem; distância do trajeto percorrido e o tempo total da viagem; mapa do itinerário percorrido conforme sistema de georreferenciamento se for o caso; oferecer a possibilidade de avaliação da qualidade do serviço em escala de 1 a 5, sendo 1 a pior qualidade e 5 a melhor qualidade, incluindo campo de preenchimento livre; oferecer a possibilidade de identificação do motorista com foto e o veículo, mediante modelo e número da placa de identificação;
VIII - Facultar o acesso da GEMTRAN, em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade;
IX - Cumprir o disposto no Termo de Credenciamento a ser formalizado com a GEMTRAN;
X - Garantir a observância da tarifa a ser cobrada;
XI - Assegurar a confidencialidade dos dados, das informações pessoais e da imagem dos passageiros;
XII - Responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais e da base de dados apresentadas;
XIII - Zelar pelo cumprimento das demais diretrizes e normas referentes à execução desta Lei.
XIV - Informar à Gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN, sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa;
XV - Descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízo da sanção cível.
XVI - Indicar de forma clara e expressa a incidência de tarifa dinâmica antes da solicitação da corrida;
XVII - Não praticar tarifas dinâmicas que violem o exposto nos incisos V e X, do art. 39 do Código de Defesa do consumidor - CDC;
XVIII - Garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;
XIX - Disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, nos termos do art. 9º desta Lei;
XX - Promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.
Art. 9º A plataforma digital do aplicativo deverá disponibilizar um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço, gerando um Protocolo de Registro Numérico, que deverá ser disponibilizado exclusivamente ao usuário, para fins de proteção previstos no art. 4º e seguintes da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que deverá conter entre outras informações:
a) Nome completo do usuário e do condutor;
b) Data e hora da aceitação da corrida;
c) Motivo do cancelamento e/ou troca do condutor, se houver;
d) Trajeto realizado pelo condutor entre a aceitação da corrida e o embarque do usuário;
e) Data e hora do embarque e desembarque do usuário;
f) Trajeto realizado até o desembarque do usuário;
g) Mensagens trocadas entre motorista e usuário, se houver;
h) A transcrição das ligações telefônicas realizadas, se houver;
i) Preço final da corrida.
§ 1º Os dados do Protocolo de Registro Numérico devem ser enviados ao consumidor em até quarenta e oito horas a contar da solicitação.
§ 2º Os dados gerados no Protocolo de Registro Numérico devem ser armazenados pela empresa fornecedora do serviço pelo prazo mínimo de cinco anos após a abertura da reclamação.
§ 3º As informações solicitadas pelo usuário serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro.
§ 4º O usuário será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada à comprovação pertinente por meio eletrônico.
§ 5º A resposta ao consumidor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.
§ 6º Quando a reclamação versar sobre serviço não solicitado ou cobrança indevida, a cobrança será suspensa imediatamente, salvo se o fornecedor indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é efetivamente devido.
Art. 10. São obrigações dos condutores, entre outras exigidas pela operadora e, comprovadas anualmente perante elas:
I - Apresentar comprovante de endereço ou declaração de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, explicitando o exercício de atividade remunerada;
III - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;
IV - Ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea H do inciso V do Art. 11, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (NR);
V - Apresentar relatório regular de pontuação emitido pelo DETRAN.
VI - Apresentar certificado de aprovação em curso específico para condutores de TRPIP, cujo conteúdo será definido pela GENTRAN e promovido por entidades reconhecidas pela mesma.
VII - Não utilizar caixa luminosa ou qualquer sinalização, sendo permitido a utilização de adesivo de identificação da operadora na proporção de 30cmx30cm.
VIII - Se apresentar para o trabalho com vestuário padronizado, sendo terminantemente proibido trabalhar usando bermudas, camiseta cavada e chinelo.
Art. 11. Os veículos utilizados pelos condutores devem apresentar pelo menos as seguintes condições, comprovadas anualmente perante as operadoras:
I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente;
II - Comprovação de pagamento do seguro obrigatório DPVAT;
III - Possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
IV - Ter capacidade máxima de 07 (sete) lugares, incluindo motorista;
V - Apresentar certificado anual de aprovação em inspeção de segurança veicular, fornecido por instituição reconhecida pela Prefeitura de Jaru/GEMTRAN;
VI - Ter emplacamento no Município de Jaru-RO;
VII - Apresentar declaração firmada pelo proprietário do veículo autorizando a utilização do mesmo para a exploração de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro, quando for o caso.

Art. 12. As operadoras de plataforma de comunicações em rede, bem como seus condutores, deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.
Art. 13. O descumprimento pelas operadoras das obrigações relacionadas no artigo 8º desta Lei constitui infração que será apurada através do processo administrativo punitivo.
Art. 14. Para efeito da apuração punitiva, as infrações são classificadas em leves, médias e graves.
Art. 15. As infrações serão punidas da seguinte forma:
I - Leves - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos II, XVI e XVII do Art. 8º; e do art. 9º desta Lei;
II - Médias - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos I, IV V, VI e XVIII do art. 8º e do art. 10º e art. 11 desta Lei;
III - Graves - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos III, VII a XV, XIX e XX do art. 8º, e art. 12º desta Lei.
§ 1º O descumprimento por parte do condutor, em caso de reincidência específica, de qualquer das obrigações contidas nos artigos 10 e 11 implicará no seu descredenciado perante a operadora.
§ 2º O descredenciamento do condutor perante a operadora, por descumprimento desta Lei, impedirá o motorista de prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros pelo prazo de até 1 (um) ano, de acordo com a gravidade da infração, a ser regulamentado por decreto.
Art. 16. O processo administrativo será instaurado visando à apuração de irregularidades praticadas pelas instituições credenciadas, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.
Art. 17. Em caso de falta grave ou de risco iminente na prestação do serviço, a GEMTRAN poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, consistentes no afastamento da credenciada, até a apuração da irregularidade que lhe for atribuída, na forma do art. 13 desta Lei.
Art. 18. As empresas credenciadas que cometerem uma ou mais das infrações previstas nesta Lei, estarão sujeitas, após a realização do processo administrativo, às seguintes penalidades:
I - Multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de infrações leves;
II - Multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na hipótese de infrações médias, e também para a reincidência de quaisquer infrações leves;
III - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na hipótese de infrações graves, e também para a reincidência de quaisquer infrações médias;
IV - Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese de reincidência de quaisquer infrações graves.
V - Suspensão temporária por até seis (06) meses, na hipótese de reincidência no descumprimento das infrações médias e infrações graves;
VI - Cassação definitiva do credenciamento, na hipótese de a credenciada já haver sido punida com suspensões temporárias que totalizem mais de 1 (um) ano.
§ 1º Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IPCA/IBGE.
§ 2º Compreende-se como reincidência o lapso temporal de 06 meses entre a primeira decisão administrativa punitiva e a nova conduta contra a norma.
Art. 19. Os veículos prestadores do serviço objeto da presente lei não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas aos serviços de táxi ou de parada destinada ao sistema de transporte público de Jaru.
Parágrafo único. Nos termos do caput, fica vedado o estabelecimento de pontos fixos para os veículos prestadores do serviço previstos nesta lei, seja para parada, embarque ou desembarque.
Art. 20. A circulação de veículos, operação de parada e estacionamento deverão ser executados em conformidade com as disposições da legislação de trânsito brasileira.
Art. 21. As operadoras deverão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, promover as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 22. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros.
Art. 23. Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, nos termos da legislação municipal pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos.
Parágrafo único. As Operadoras que atuem na organização, suporte e intermediação dos Serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP deverão possuir domicílio fiscal e inscrição no cadastro mercantil do município de Jaru.
Art. 24. A GEMTRAN deverá acompanhar a aplicabilidade da presente Lei através de estudos técnicos que servirão para subsidiar eventuais revisões, especialmente do que trata o artigo 5º desta Lei, observando entre outros, os seguintes objetivos:
I - Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos nos deslocamentos de pessoas;
II - Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;
III - Inibir a superexploração da malha viária, com a compatibilização do TRPIP aos modais de transporte público coletivo e individual de passageiros;
IV - Harmonizar a utilização do TRPIP à melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade;
V - Priorizar a segurança nos deslocamentos de pessoas;
VI - Possibilitar a equidade no uso do espaço público de circulação de vias e logradouros.
VII - Garantir a sustentabilidade econômica dos diversos modais do Sistema Público de Passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária dos serviços.
§ 1º As operadoras têm prazo de até 30 (trinta) dias para fornecer os dados exigidos no edital de credenciamento;
§ 2º O poder público tem o prazo de até um ano para apresentar o primeiro estudo a que se refere o caput deste artigo.
Art. 25. Os prazos de que trata esta Lei iniciarão a partir da publicação pelo Poder Público Municipal do edital de credenciamento das operadoras.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D6DA030A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.470, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de integrantes para constituir Equipe de apoio à Saúde no âmbito de vacinação contra a COVID-19 e revoga em inteiro teor o decreto nº 13.392, de 28 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19;

Considerando a necessidade de designação de equipe de apoio para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída equipe de apoio e suporte para realização rápida e eficiente do processo de vacinação contra a COVID-19 no Município de Jaru, composta pelos Servidores Públicos abaixo relacionados:
1. Alex dos Santos Lisboa - Matrícula 13.947
2. Aline de Souza Paula Santana - Matrícula 15.229
3. Aline Silva Correia - Matrícula 17.218

4. Amanda da Silva Abreu - Matrícula 16.341
5. Ana Lucia Alves Campos - Matrícula 16.792
6. Andrey Henrique Santana Fontes - Matrícula 17.415
7. Daiane Veloso da Silva - Matrícula 16.861
8. Daniela Andrade Bauer - matrícula- Matrícula 15.075
9. Daniel José Nascimento Braga -Matrícula 17.759
10. David Cortes Leonel - Matrícula 15.814
11. Débora Rodrigues de Matos Santos -Matrícula 15.590
12. Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula 15.580
13. Diego Souza de Camargo - Matrícula 17.450
14. Dieltton Silva de Souza - Matrícula 16.885
15. Douglas Mateus Ferrari - Matrícula 15.167
16. Edson da Silva - Matrícula 14.118
17. Edson Manoel Martins dos Santos - Matrícula15.844
18. Eduardo Quimas de Araújo - 16.862
19. Erica Silva Santos - Matrícula 16.302
20. Erika Santos Soares Calheiro - Matrícula 17.105
21. Fabiana Freitas Souza - Matrícula 16.222
22. Fabio José Xavier - Matrícula 16.303
23. Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula 17.256
24. Fernanda Rosa Felix Leite Lugom - Matrícula 16.022
25. Flávia Gabrieli Novais - Matrícula 17.384
26. Gabriel Filipe Rangel Souza - Matrícula 16.178
27. Hemerson Willian Alves de Assis - Matrícula 15.269
28. Henri Pereira da Conceição - Matrícula 16.468
29. Hilda Campin Felberg - Matrícula 16.369
30. Iara Caroline Costa Mesquita - Matrícula 17.594
31. Italo Gustavo Passos Santos - Matrícula 17.220
32. Jackson Oliveira dos Reis - Matrícula 16.867
33. Jakellyne Pinto Novais - Matrícula 17.291
34. Jaqueline Pagung- Matrícula 17.087
35. José Hyago Martins Souza Vasconcelos - Matrícula 17.426
36. Jose Ferreira Neto- Matrícula 16.875
37. Julia Maria da Silva Sathler - 16.288
38. Julikelly Solis Lima - Matrícula 17.398
39. Karla Pricila de Melo Aleixo - 17.682
40. Karina Batista da Silva - Matrícula 16.385
41. Karina Cassia Souza Pimenta - Matrícula 14.293
42. Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo - Matrícula 16.448
43. Kemilly Beatriz de Andrade - Matrícula 17.419
44. Kennedy Lopes da Silva - Matrícula 14.833
45. Luana Alves Martins - 15.826
46. Lucas dos Reis Lemos - Matrícula 17.102
47. Luiz José Gonçalves Júnior - Matrícula 16.230
48. Manoel Carolino Vieira- Matrícula 16.187
49. Manoel Messias Campos Brito - Matrícula 15.345
50. Marcia Dutra da Silva - Matrícula 17.282
51. Maria Gabriella Dantas Ferreira - Matrícula 16.292
52. Neir Antonio de Carvalho - Matrícula 14.856
53. Paula Reinoso Sobral - Matrícula 17.236
54. Paulo Henrique Viana da Silva - Matrícula 17.033
55. Pedro Henrique Barrim Viana Santos - Matrícula 16.375
56. Silmar Lacerda Soares - Matrícula 394
57. Shirley de Sousa Soares - Matrícula 17.432
58. Thalia Pereira Tomaz - Matrícula 17.427
59. Talita Penedo Romero - Matrícula 17.274
60. Thayane Alves Silverio - Matrícula 16.971
61. Thiago Vieira de Aguiar - Matrícula 16.223
62. Vanessa Neves dos Santos - Matrícula 16.282
63. Wagner Pereira Souza - Matrícula 16.340
64. Wanderson Candido Braz - Matrícula 15.288
65. Wildima Andrade de Morais - Matrícula 17.228

Art. 2º. As vacinações que ocorrerem no Município, serão realizadas exclusivamente pela equipe nomeada nos termos do artigo 1º, independentemente da localização que ocorrerá o evento.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde ficará responsável pela coordenação das atividades a serem realizadas em campo de vacinação que trata o Plano Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o decreto nº 13.392, de 28 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:DEF9AFAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13471, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 215.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 215.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 215.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 84.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 54.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.3.90.48 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 77.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna n° 670, de 04 de junho de 2021.
Conforme solicitação o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil) daSecretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.1.91.13	01.02	R$ 84.000,00	-
0001.2003	3.3.90.46	01.02	R$ 54.000,00	-
0001.2003	3.3.90.48	01.02	R$ 77.000,00	-
0001.2003	3.1.90.11	01.02	-	R$ 215.000,00

Jaru/RO, 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:83BB904A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 735, DE 09 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração deERICA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.731.902-**do cargo deASSESSOR (A) DE GABINETE - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C84064AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.222, 09 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deERICA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.731.902-**para o cargo deDEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de junho de 2021.

Jaru/RO, em 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D5B19686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.223, 09 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°A nomeação deANDRESSA ALERINE GEREMIA, inscrita no CPF sob nº ***.004.551-**para o cargo deASSESSOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 09 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B011491F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13473, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 667.173,92 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 667.173,92

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Promoção da Saúde e Prevenção dos Riscos e Doenças
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 123.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 341.040,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 203.133,92
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000 efonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Anulação (-): R$ - 667.173,92

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Promoção da Saúde e Prevenção dos Riscos e Doenças
3.3.90.46 - Auxilio Alimentação R$ - 69.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Promoção da Saúde e Prevenção dos Riscos e Doenças
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ - 33.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0004 - Promoção da Saúde e Prevenção dos Riscos e Doenças
3.3.90.49 - Auxilio Transporte R$ - 21.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ - 341.040,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ - 203.133,92
F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio das Comunicações Internas n° 672 e 673 de 04 de junho de 2021.
Conforme solicitação o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e obrigações patronais).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.3.90.46	01.02	R$ 69.000,00	-
0001.2006	3.3.90.48	01.02	R$ 33.000,00	-
0001.2006	3.3.90.49	01.02	R$ 21.000,00	-
0001.2001	3.3.90.34	01.02	R$ 341.040,00	
0001.2001	3.3.90.34	01.27	R$ 203.133,92	
0001.2006	3.1.90.13	01.02	-	R$ 123.000,00
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R$ 341.040,00
0001.2001	3.1.90.11	01.27	-	R$ 203.133,92

Jaru/RO, 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D4B8ED79

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARUinforma que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº2.931,DE 31 DE MAIO DE 2021, publicadano Diário Oficial dos Municípios de Rondônia dodia02 de junho de 2021, edição 2978, página 67, código verificador F87B9DF7,em virtude de ter constado erro material em seu texto, uma vez que constou o texto do projeto original apresentado e não o do Substitutivo aprovado pela Colenda Câmara de Vereadores de Jaru. A referida Lei terá sua data de validade a partir da data da nova publicação. Ante o exposto, com a presente retificação a redação daLEI Nº 2.931,DE 31 DE MAIO DE 2021, passa a ter a seguinte redação:(ID 560283)

LEI Nº 2.931,DE31 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais na forma prevista na Lei nº 12.587/2012, com a redação que foi dada pela Lei nº 13.640/2018.
Art. 2º Para os fins desta Lei considere-se:
§ 1º O serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens, individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominado de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP, será efetivado através da realização de viagens individualizadas ou compartilhadas por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
§ 2º Passageiro é o usuário que se enquadre na definição de consumidor prevista no art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
§ 3º Operadora é toda pessoa jurídica que intermedeie a atividade de transporte de passageiros definida no § 1º;
§ 4º Condutor é toda pessoa física que conduz veículos automotores para transporte dos usuários de aplicativos cadastrados pelas operadoras;
§ 5º Viagem é a prestação do serviço oferecido pela operadora, que se inicia para o passageiro no momento do seu embarque, se encerrando com o cancelamento desta ou com o seu desembarque.
§ 6º O serviço de que trata o §1º será restrito às chamadas realizadas por usuários através de plataformas de comunicação em rede geridos por operadoras cadastradas e autorizadas pelo município, podendo as operadoras estabelecerem e autorizarem, em política própria, a utilização de outros aplicativos de comunicação externos à plataforma principal, caso em que ficarão, desde então, responsáveis única e exclusivamente pela proteção dos dados compartilhados entre usuários e condutores, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas oriundas dos danos eventualmente causados.
§7º Somente será permitida a utilização de aplicativos de comunicação externos à plataforma principal pelo condutor cuja operadora à qual esteja vinculado expressamente autorize, sendo obrigatória essa previsão no instrumento que institui a política de trabalho da interessada em se credenciar e obter autorização junto ao município.
§8º Pelo descumprimento do estabelecido nos §§6º e 7º, o condutor será penalizado gradativamente, conforme a seguir, sendo considerado reincidente quando cometer, neste caso, outra infração igual a anterior no intervalo de até 180 dias após a aplicação da penalidade pregressa, garantida a ampla defesa e contraditório.
I primeira notificação: advertência;
II reincidência: suspensão de 30 dias;
III nova reincidência: descredenciamento.

Art. 3º As operadoras que se dispuserem a explorar a atividade econômica de intermediação do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP deverão ser credenciadas no Município, junto a gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN, e atender aos seguintes requisitos:
I - Ser pessoa jurídica titular do Direito de Uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário;
II - Possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;
III - Possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente;
IV - Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresáriais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, em caso de Sociedade Civil, comprovante de registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, conforme dispõe o artigo 1150 do Código Civil Brasileiro.
V - Estar em regularidade com a Seguridade Social;
VI - Apresentar Certidão Negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
VII - Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VIII - Apresentar Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
IX - Apresentar Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Fazenda Estadual;
XI - Apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
XII - Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
XIII - Apresentar certificado de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura de no mínimo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.
Art. 4º A autorização decorrente do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir do deferimento, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.
§ 1º Realizado o requerimento, o credenciamento continuará válido até que a GEMTRAN se manifeste pelo aditivo de credenciamento ou descredenciamento.
§ 2º A autorização de que trata este artigo poderá ser cassada a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas desta Lei, do Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Pela utilização da infraestrutura viária do Município de Jaru para exploração econômica da atividade de Transporte Remunerado Privado individual de Passageiros TRPIP, será cobrado valor correspondente ao previsto na alínea c do inciso II do art. 14 da Lei 2.199 de 26 de setembro de 2017, sendo responsabilidade do condutor cadastrado o recolhimento.
Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput se dará independentemente do domicílio do cadastramento do condutor.
Art. 6º Os valores decorrentes da cobrança de que trata o art. 5º, multas e demais encargos constituirão receitas do Município de Jaru, as quais serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Parágrafo único. Para possibilitar o controle e fiscalização a operadora disponibilizará ao Município, em sua plataforma digital, todos os dados dos condutores cadastrados em sua base de dados.
Art. 7º Compete à Gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN:
I - Credenciar as Operadoras para a execução dos serviços objeto desta Lei;
II - Traçar as diretrizes e normas operacionais complementares a serem seguidas pelas operadoras credenciadas;
III - Fiscalizar as atividades objeto da presente Lei;
IV - Notificar as operadoras das irregularidades constatadas pela fiscalização, determinando à necessária e imediata correção;
V - Aplicar penalidades previstas nesta Lei;
VI - A gestão, regulação e fiscalização dos serviços de transporte conforme parâmetros previstos nesta Lei.
Art. 8º São obrigações das operadoras:
I - Cumprir e fazer cumprir a regulamentação estabelecida;
II - Definir o preço do serviço cobrado ao usuário;
III - Registrar e manter, por 05 (cinco) anos, todos os registros referentes aos serviços, motoristas e valores cobrados;
IV - Disponibilizar à GEMTRAN a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários.

V - Autorizar a utilização dos softwares aplicativos que opera e administra somente a motoristas e veículos que atendam às exigências contidas nesta Lei;
VI - Se manter regular com os pagamentos dos valores de que tratam o art. 5º desta Lei.
VII - Disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço, entre outros: optar por veículos com características e serviços diferenciados; conhecer a estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida; inteirar-se do valor da tarifa praticada na corrida e, se for o caso, os eventuais descontos decorrentes de promoção; oferecer recibo eletrônico do serviço prestado, do qual conste: origem e destino da viagem; distância do trajeto percorrido e o tempo total da viagem; mapa do itinerário percorrido conforme sistema de georreferenciamento se for o caso; oferecer a possibilidade de avaliação da qualidade do serviço em escala de 1 a 5, sendo 1 a pior qualidade e 5 a melhor qualidade, incluindo campo de preenchimento livre; oferecer a possibilidade de identificação do motorista com foto e o veículo, mediante modelo e número da placa de identificação;
VIII - Facultar o acesso da GEMTRAN, em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade;
IX - Cumprir o disposto no Termo de Credenciamento a ser formalizado com a GEMTRAN;
X - Garantir a observância da tarifa a ser cobrada;
XI - Assegurar a confidencialidade dos dados, das informações pessoais e da imagem dos passageiros;
XII - Responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais e da base de dados apresentadas;
XIII - Zelar pelo cumprimento das demais diretrizes e normas referentes à execução desta Lei.
XIV - Informar à Gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN, sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa;
XV - Descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízo da sanção cível.
XVI - Indicar de forma clara e expressa a incidência de tarifa dinâmica antes da solicitação da corrida;
XVII - Não praticar tarifas dinâmicas que violem o exposto nos incisos V e X, do art. 39 do Código de Defesa do consumidor - CDC;
XVIII - Garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;
XIX - Disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, nos termos do art. 9º desta Lei;
XX - Promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.
Art. 9º A plataforma digital do aplicativo deverá disponibilizar um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço, gerando um Protocolo de Registro Numérico, que deverá ser disponibilizado exclusivamente ao usuário, para fins de proteção previstos no art. 4º e seguintes da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que deverá conter entre outras informações:
a) Nome completo do usuário e do condutor;
b) Data e hora da aceitação da corrida;
c) Motivo do cancelamento e/ou troca do condutor, se houver;
d) Trajeto realizado pelo condutor entre a aceitação da corrida e o embarque do usuário;
e) Data e hora do embarque e desembarque do usuário;
f) Trajeto realizado até o desembarque do usuário;
g) Mensagens trocadas entre motorista e usuário, se houver;
h) A transcrição das ligações telefônicas realizadas, se houver;
i) Preço final da corrida.
§ 1º Os dados do Protocolo de Registro Numérico devem ser enviados ao consumidor em até quarenta e oito horas a contar da solicitação.
§ 2º Os dados gerados no Protocolo de Registro Numérico devem ser armazenados pela empresa fornecedora do serviço pelo prazo mínimo de cinco anos após a abertura da reclamação.
§ 3º As informações solicitadas pelo usuário serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro.
§ 4º O usuário será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada à comprovação pertinente por meio eletrônico.
§ 5º A resposta ao consumidor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.
§ 6º Quando a reclamação versar sobre serviço não solicitado ou cobrança indevida, a cobrança será suspensa imediatamente, salvo se o fornecedor indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é efetivamente devido.
Art. 10. São obrigações dos condutores, entre outras exigidas pela operadora e, comprovadas anualmente perante elas:
I - Apresentar comprovante de endereço ou declaração de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, explicitando o exercício de atividade remunerada;
III - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;
IV - Ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea H do inciso V do Art. 11, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (NR);
V - Apresentar relatório regular de pontuação emitido pelo DETRAN.
VI - Apresentar certificado de aprovação em curso específico para condutores de TRPIP, cujo conteúdo será definido pela GENTRAN e promovido por entidades reconhecidas pela mesma.
VII - Não utilizar caixa luminosa ou qualquer sinalização, sendo permitido a utilização de adesivo de identificação da operadora na proporção de 30cmx30cm.
VIII - Se apresentar para o trabalho com vestuário padronizado, sendo terminantemente proibido trabalhar usando bermudas, camiseta cavada e chinelo.
Art. 11. Os veículos utilizados pelos condutores devem apresentar pelo menos as seguintes condições, comprovadas anualmente perante as operadoras:
I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente;
II - Comprovação de pagamento do seguro obrigatório DPVAT;
III - Possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
IV - Ter capacidade máxima de 07 (sete) lugares, incluindo motorista;
V - Apresentar certificado anual de aprovação em inspeção de segurança veicular, fornecido por instituição reconhecida pela Prefeitura de Jaru/GEMTRAN;
VI - Ter emplacamento no Município de Jaru-RO;
VII - Apresentar declaração firmada pelo proprietário do veículo autorizando a utilização do mesmo para a exploração de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro, quando for o caso.
Art. 12. As operadoras de plataforma de comunicações em rede, bem como seus condutores, deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.
Art. 13. O descumprimento pelas operadoras das obrigações relacionadas no artigo 8º desta Lei constitui infração que será apurada através do processo administrativo punitivo.
Art. 14. Para efeito da apuração punitiva, as infrações são classificadas em leves, médias e graves.
Art. 15. As infrações serão punidas da seguinte forma:
I - Leves - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos II, XVI e XVII do Art. 8º; e do art. 9º desta Lei;
II - Médias - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos I, IV V, VI e XVIII do art. 8º e do art. 10º e art. 11 desta Lei;
III - Graves - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos III, VII a XV, XIX e XX do art. 8º, e art. 12º desta Lei.
§ 1º O descumprimento por parte do condutor, em caso de reincidência específica, de qualquer das obrigações contidas nos artigos 10 e 11 implicará no seu descredenciado perante a operadora.
§ 2º O descredenciamento do condutor perante a operadora, por descumprimento desta Lei, impedirá o motorista de prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros pelo prazo de até 1 (um) ano, de acordo com a gravidade da infração, a ser regulamentado por decreto.

Art. 16. O processo administrativo será instaurado visando à apuração de irregularidades praticadas pelas instituições credenciadas, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.
Art. 17. Em caso de falta grave ou de risco iminente na prestação do serviço, a GEMTRAN poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, consistentes no afastamento da credenciada, até a apuração da irregularidade que lhe for atribuída, na forma do art. 13 desta Lei.
Art. 18. As empresas credenciadas que cometerem uma ou mais das infrações previstas nesta Lei, estarão sujeitas, após a realização do processo administrativo, às seguintes penalidades:
I - Multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de infrações leves;
II - Multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na hipótese de infrações médias, e também para a reincidência de quaisquer infrações leves;
III - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na hipótese de infrações graves, e também para a reincidência de quaisquer infrações médias;
IV - Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese de reincidência de quaisquer infrações graves.
V - Suspensão temporária por até seis (06) meses, na hipótese de reincidência no descumprimento das infrações médias e infrações graves;
VI - Cassação definitiva do credenciamento, na hipótese de a credenciada já haver sido punida com suspensões temporárias que totalizem mais de 1 (um) ano.
§ 1º Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IPCA/IBGE.
§ 2º Compreende-se como reincidência o lapso temporal de 06 meses entre a primeira decisão administrativa punitiva e a nova conduta contra a norma.
Art. 19. Os veículos prestadores do serviço objeto da presente lei não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas aos serviços de táxi ou de parada destinada ao sistema de transporte público de Jaru.
Parágrafo único. Nos termos do caput, fica vedado o estabelecimento de pontos fixos para os veículos prestadores do serviço previstos nesta lei, seja para parada, embarque ou desembarque.
Art. 20. A circulação de veículos, operação de parada e estacionamento deverão ser executados em conformidade com as disposições da legislação de trânsito brasileira.
Art. 21. As operadoras deverão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, promover as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 22. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros.
Art. 23. Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, nos termos da legislação municipal pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos.
Parágrafo único. As Operadoras que atuem na organização, suporte e intermediação dos Serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP deverão possuir domicílio fiscal e inscrição no cadastro mercantil do município de Jaru.
Art. 24. A GEMTRAN deverá acompanhar a aplicabilidade da presente Lei através de estudos técnicos que servirão para subsidiar eventuais revisões, especialmente do que trata o artigo 5º desta Lei, observando entre outros, os seguintes objetivos:
I - Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos nos deslocamentos de pessoas;
II - Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;
III - Inibir a superexploração da malha viária, com a compatibilização do TRPIP aos modais de transporte público coletivo e individual de passageiros;
IV - Harmonizar a utilização do TRPIP à melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade;
V - Priorizar a segurança nos deslocamentos de pessoas;
VI - Possibilitar a equidade no uso do espaço público de circulação de vias e logradouros.
VII - Garantir a sustentabilidade econômica dos diversos modais do Sistema Público de Passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária dos serviços.
§ 1º As operadoras têm prazo de até 30 (trinta) dias para fornecer os dados exigidos no edital de credenciamento;
§ 2º O poder público tem o prazo de até um ano para apresentar o primeiro estudo a que se refere o caput deste artigo.
Art. 25. Os prazos de que trata esta Lei iniciarão a partir da publicação pelo Poder Público Municipal do edital de credenciamento das operadoras.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:63E41085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.469, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeaçao do servidor Cleverson Barbosa para presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Lei Municipal nº 2679/2020, a qual dispõe sobre a política municipal de saneamento básico e dá outras providências;
Considerando o Artigo 10º da referida Lei, onde é instituído que apresidência do Conselho será exercida por indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal escolhido entre os representantes do Poder Executivo Municipal;
Considerando o decreto municipal nº 13.424/2021, que dispõe sobre a composiçao do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.
D E C R E T A
Art. 1° Nomear Cleverson Barbosa para Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:5AA8664F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 257/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra.**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a). TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.nº** 856226 SESDEC/RO e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 799.753.302-82**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**09/06/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N° 257/2020 no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HSfirmadoentre as partesem**09/06/2020**através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 04 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS
Contratado(A)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:AF6A7C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 33, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
Resolve:
Art. 1ºFicamtransposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.
Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 5.000,00

02.03.00 -Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 5.000,00

02.03.00 -Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2039.0000 - Programa de Atenção Especial a Família
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 5.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria MunicipaldeDesenvolvimento Social, por meio da Comunicação Interna n° 808, de 07 de junho de 2021.
Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com locação de imóvel para atender oServiço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SFCV.
Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2038	3.3.90.36	01.00	R$ 5.000,00	-
0006.2039	3.3.90.36	01.00	-	R$ 5.000,00

Jaru/RO, 09 de junho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2E9F051B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

Processo nº 1-5384/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Valor estimado **de *R$*1.585.638,58** ***(Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/06/2021. Início da Sessão Pública: **23 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br/(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quinta-Feira, 10 de junho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:51C5EECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 13472, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que em decorrência do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 16 de março de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

Considerando as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

Considerando o Decreto n°. 12.254 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 12.441 de 06 de junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 13.410 de 10 de maio de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública.

Considerando que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

D E C R E T A

Art. 1° Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Titular: Maria Emília do Rosário
Suplente: Vilanei de Oliveira Araujo Pinheiro

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Titular: Juliana Clarindo de Freitas
Suplente: Marcleide Silva Ferreira

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Titular: Sthella de Almeida Silva
Suplente: Daiane Veloso da Silva

IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Titular: Ozeias Teixeira de Assunção
Suplente: Silvia Cristina Gonçalves de Castro

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Titular: Neimar Ferreira da Silva Louredo
Suplente: Ebio Monteiro da Costa

VI - Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Cláudia Borges da Costa Goveia
Suplente: Sirley Maria Ferreira da Silva

VII - Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Titular: Leudion Cardoso Cavalcante
Suplente: Leandro Belo de Freitas

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socio emocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão

escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4° A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:20434469

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/PMJ/2021
PROCESSO N° 7278/PMJ/2020
Aos 07 **(sete)** dias do mês 06 **(junho)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** CNPJ: 19.288.989/0001-09**,** RUA: JOSÉ VIEIRA CAÚLA Nº 2001, BAIRRO: IGARAPÉ PORTO VELHO/RO, CEP: 76.824-389, FONE: (69) 3226-2504, , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 003/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico n° 194/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
26	Sabão comum, pacote com 5 barras de 200gramas, composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. Unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	Und	1.280	5,04
67	Copo descartável 180 ml para água de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	cx	1.687	83,32

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

CAROLINA NAFIZ RASUL
M C Industria E Comercio De Papeis LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1CA7ED09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-882/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE -TERMINAL P.O.S. com NAVS (POINT OF SERVICE - PONTO DE SERVIÇO)***

Valor estimado **de *R$ 3.849,55 (Três mil, Oitocentos e Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos)***

Data para cadastro de propostas: 11/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/06/2021. Início da Sessão Pública: **23 de Junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 10 de Junho de 2021.

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:A7FF8C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 74, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Nomear RINALDO DA SILVA, para defensor dativo do processo nº 2310/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1°Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, Fiscal de Transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO da servidora Udineide Souza Madeira, indiciada no Processo de Sindicância n° 2310/2019, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:91961430

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4187/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.
.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 500KVA 13,8Kv/220-380V para atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO.
VALOR: 9.1. O valor do presente contrato é de R$ 303.868,09 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 887. 02. Poder Executivo Municipal.02.09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM 4.4.90.51.00. Obras e Instalações.Valor: R$ 303.868,09 (trezentos e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Sec Engenharia e Construtora LTDA
CNPJ nº 07.103.838/0001-50
Representante
WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:5A1B3308

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 265/2020

OMUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito noCNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA,SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominadoo(a) simplesmente deCONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a).DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade67317459 SSP/PR, inscrito(a)noCPF/MF sob o nº 996.296.589-68, doravante denominado(a)simplesmente deCONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presenteTERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presenteTERMO ADITIVOtem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira doContrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado(ID 138403),firmado em12/06/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de12/06/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em09 de junho de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (A) Executivo Da SEMUSA

DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO
Contratado (A)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:0164ED18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 087/PMJ/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-5112/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO***

Valor estimado **de *R$ 21.447,04 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/06/2021. Início da Sessão Pública: **23 de Junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:F9D2B013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**

Processo nº 1-6494/PMJ/2021.

Objeto: Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

Valor estimado **de *R$ 5.971.913,10 (Cinco Milhões Novecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Treze Reais e Dez Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 11/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/06/2021. Início da Sessão Pública: **25 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, Quinta-feira, 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:03A800A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO Nº1892/2020

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Parecer Jurídico nº(ID 25862)e o Parecer do Controle Interno nº(ID 26432)

RETIFICO;

Onde Se Lê: Decido**'DEFERIR'O Processo Nº1892/2020 Referente ÀRetroativo de Férias e Décimo Terceiro Salário,Solicitado pelo servidor Marcos Aurelio De Pinho.**

Leia-se: Decido**'DEFERIR' O Processo Nº1892/2020 Parcialmente Referente à Decimo Terceiro Salário, sendo ''INDEFERIDO'' Ao Retroativo de Férias Solicitado PeloServidorMarcos Aurelio De Pinho.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CDF99A35

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:395/2025

PROCESSO Nº:395/2025
CLASSE: Incorporação de Gratificação.
NOME: Sirlene Aparecida Galani.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR'o Processo nº395/2015, referente à **INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO,** solicitado pela servidora**SIRLENE APARECIDA GALANI,**de Parecer Jurídico Nº0453(ID 70979)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 16:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0CF0C50C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1069/2021

PROCESSO Nº:1069/2021
CLASSE: Afastamento Para Tratar De Assuntos Particulares.
NOME: Sandra Pimentel.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo**nº1069/2021**, referente à**AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,**solicitado pela servidora**Sandra Pimentel,**de acordo com o Parecer Jurídico nº(ID 68963) e o Parecer Técnico nº(ID 70282).

Encaminha-se ao DRH, para as devidas providências e ciência da servidora.

Publique-se
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8CAB71C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1092/2021

PROCESSO Nº:1092/2021
CLASSE:Retorno Às Funçõesao Labor no Local de Origem.
NOME: Juliana Paixão Fernandes

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1092/2021, referente ao**RETORNO ÀS FUNÇÕES DE AUXILIAR EDUCACIONAL/ZELADORA NÍVEL I,**solicitado pela servidora**JULIANA PAIXÃO FERNANDES,**de acordo com despacho do Jurídico nº (ID 69856).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Educação para ciência da servidora.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 19:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0C419E66

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1088/2021

PROCESSO Nº1088/2021

CLASSE:ProrrogaçãoLicençaMaternidade

NOME: Jociele Souza Cabral

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR'o Processo nº1088/2021, referente à PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, solicitado pela servidora JOCIELE SOUZA CABRAL, de acordo com Requerimento(ID 55726).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,

Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/06/2021 às 13:19, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B4C694D6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1125/2021

PROCESSO Nº:1125/2021
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Roseli Batista Onofre.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1125/2021, referente à**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,**solicitado pela servidora**ROSELI BATISTA ONOFRE,**de acordo com o Parece Jurídico(ID 61062) e o Parece Técnico Controladoria(ID 69231)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 11:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1190E720

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1258/2021

PROCESSO Nº:1258/2021
CLASSE: Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família

NOME:CIRLEIA GATTI DA SILVA.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1258/2021, referente à**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado pela servidora**CIRLEIA GATTI DA SILVA,**período de 25(vinte e cinco)dias consecutivosde acordo com requerimento 01(ID 59219).
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 15:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6EC24ED0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1301/2021

PROCESSO Nº:1301/2021
CLASSE: Auxílio Doença.
NOME:Lázaro Barbosa Pardinho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº1301/2021, referente ao**AUXÍLIO DOENÇA**,solicitado pelo servidor**LÁZARO BARBOSA PARDINHO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 66383) e o Parecer Técnico(ID 69968)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 15:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:82BD1A6F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1314/2021

PROCESSO Nº:1314/2021
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Elza Tosi Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1314/2021, referente à **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** solicitado pela servidora **ELZA TOSI FERREIRA,**de acordo com o Parece Jurídico(ID 65388)e o Parece Técnico Controladoria(ID 69374)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.
Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2021 às 12:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:84BFC991

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1345/2019.

PROCESSO Nº:1345/2019.
CLASSE: Retroativos da Progressão Vertical.
NOME: Patricia Lube Machado.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'INDEFERIR' o Processo nº1345/2019, referente à **RETROATIVOS DA PROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora**PATRICIA LUBE MACHADO,**de acordo com o Parecer Jurídicon° 0433(ID 69552)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 14:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FBC6952B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1346/2021

PROCESSO Nº:1346/2021.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Augustinha Gomes de Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº1346/2021, referente à **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** solicitado pela servidora **AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parece Jurídico nº391(ID 66424)e o Parece Técnico Controladoria(ID 70418)
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 19:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9F718860

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1422/2021.

PROCESSO Nº:1422/2021.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: José Lucio Pinheiro.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1422/2021, referente à**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,**solicitado pelo servidor**JOSÉ LUCIO PINHEIRO,**de acordo com o Parece Jurídico(ID 67096) e o Parece Técnico Controladoria(ID 69265)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 19:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B702E5C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1426/2021

PROCESSO Nº:1426/2021
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Maria José Alves
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1426/2021, referente à**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,**solicitado pela servidora**MARIA JOSÉ ALVES,**de acordo com o Parece Jurídiconº0403(ID 67199) e o Parece Técnico Controladoria(ID 68940)
Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2021 às 12:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5F29B6E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1427/2021

PROCESSO Nº:1427/2021
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Claodete André da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1427/2021, referente à**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,**solicitado pela servidora**CLAODETE ANDRE DA SILVA,**de acordo com o Parece Jurídico(ID 67219) e o Parece Técnico Controladoria(ID 68827)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2021 às 12:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E90A22E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3709/2021

DECRETO 3709 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e*Compliance*no âmbito do Poder Executivo do Município de Machadinho DOeste-RO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e*Compliance*baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II -*Compliance*público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VII Nível de Serviço Comparado medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.

VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.

IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

I - executar a Política de Governança Pública, risco e*Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública e*Compliance*do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 4º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e*compliance*estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e*compliance*estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e*Compliance*;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e*compliance*no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e*Compliance*estabelecida.
Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.
Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e*compliance*definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e

V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e*compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública Cgov.

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de*compliance*e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.
Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:
I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
V - monitoramento contínuo do programa de integridade.
Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e*compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e*compliance*estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e*Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e*Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Município de Machadinho DOeste, 09 de junho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho DOeste

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 15:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:48C3BE00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1448/2021

PROCESSO Nº:1448/2021
CLASSE: Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Elza Oliveira de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1448/2021, referente à**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**pelo período de 13(treze)dias consecutivos**,**solicitado pela servidora**ELZA OLIVEIRA DE SOUZA,**conforme Requerimento(ID 64226)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 15:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:706AB411

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1594/2021

PROCESSO Nº:1594/2021
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Davi Soares Vieira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1594/2021, referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**DAVI SOARES VIEIRA,**de acordo com o Requerimento(ID 67824)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 11:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D77D9446

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1731/2021

PROCESSO Nº:1731/2021
CLASSE: LicençaMaternidade
NOME: Miriam Barbosa da Mota.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1731/2021, referente à**LICENÇA MATERNIDADE**, solicitado pela servidora**MIRIAM BARBOSA DA MOTA**, de acordo com Requerimento(ID 72376)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.
Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 16:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:26910E31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1784/2021

PROCESSO Nº:1784/2021
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Eleonai Boerer De Lirio

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1784/2021,referenteà**LICENÇA PRÊMIO,**solicitado pelo servidor**ELEONAI BOERER DE LIRIO,**de acordo com memorando 115(ID 73535)e requerimento 1(ID 73539).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.
Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2021 às 15:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0AFB1226

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1174/2021

PROCESSO Nº:1174/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Simone De Oliveira Reis

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº1174/2021, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**solicitado pela senhora**SIMONE DE OLIVEIRA REIS,**de acordo com o Parecer Técnico Controladoria 407(ID 67709)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 11:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:781D0158

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1176/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº1176/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME:Maria Cleunice da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'o Processo nº1176/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** solicitado pela senhora **MARIA CLEUNICE DA SILVA,**de acordo com o Parecer Técnicoda Controladoria 417(ID 68415).

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 12:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4DC7D510

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1324/2021

PROCESSO Nº1324/2021
CLASSE: Aquisição de medicamentosatravés daFundação para Remédio Popular - FURP.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo nº 1324/2021, qual tem como objeto aAquisição de medicamentosem favor da empresa:
FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA-FURP,CNPJ nº43.640.754/0001-19, no valor total de R$**46.045,40 (Quarenta e Seis Mil, Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).**

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica(ID 72228)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 11:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3A8B2AB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1412/2021

PROCESSO Nº1412/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Roine Dos Santos Machado

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1412/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pelo senhor ROINE DOS SANTOSMACHADO, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria Nº428.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 15:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:51A662D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1567/2021

PROCESSO Nº1567/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Maria de Fátima Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo nº1567/2021, referenteà RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pela senhora MARIADE FÁTIMA DA SILVA, de acordo com o Parecer Técnico daControladoria (ID 69763)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 15:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6C0DCEAB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1614/2021

PROCESSO Nº1614/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Cesar Nascimento da Conceição.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"HOMOLOGAR" o Processo nº1614/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL solicitado pelo senhor CESAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 70737)

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 15:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5DF8D78F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2258/2019

PROCESSONº2258/2019
CLASSE:REALINHAMENTO DE PREÇO
EMPRESA:SANDRO VILMAR PIRES - ME

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO" no Processo nº2258/2019 do contrato nº213 que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Solicitado pela Empresa: SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91, de acordocom o Parecer Jurídico (ID 70870).

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Saúde,paraquesejatomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 11:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F43D8FBE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2749/2019

PROCESSONº2749/2019
CLASSE:REALINHAMENTO DE PREÇO
EMPRESA:SANDRO VILMAR PIRES - ME

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"INDEFERIR O REALINHAMENTO DE PREÇO" no Processonº2749/2019 do contrato nº218 que tem como objeto:Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.Solicitado pela Empresa: SANDRO VILMAR PIRES -ME, CNPJ nº 09.253.952/0001-91, de acordo com oParecer Jurídico (ID 70895).

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Saúde,paraquesejatomada as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 11:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C668D9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°490/2021

PORTARIA N°490/2021 DE21 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 322 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBROSA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exoneraro servidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:

ROINE DOS SANTOS MACHADO- Membro

Art. 2º Nomeara servidora abaixo mencionada, para exercer a respectiva função:
MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS- Membro

• Presidente:	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL
• Secretária:	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
• Membro:	MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
• Membro:	CAÍQUE VINÍCIUS RIGOTTI COELHO
• Membro:	ILSO DE AZEVEDO JUNIOR

Art.3ºA Comissão Especial de Auditória Interna, composta por 5(cinco) integrantes, auditará as Secretarias Municipais inicialmente prorrogado por mais 90(noventa) dias.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2021 às 12:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F8446DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°491/2021

PORTARIA N°491/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A SenhoraSOLANGE DE JESUS DIAS, portadora do CPF:n°812.466.412-91, no cargo/função de AGENTE DE SAÚDE40horas semanais, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cedida através da portaria nº 2492/GP/21de 17 de Maio de 2021 pela prefeitura Municipal de Vale do Anari, no período de 17 de Maio de 2021 Até 31 de Dezembro de2021comÔnus para a Prefeitura de Machadinho D'Oeste.Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo ao dia 17 de Maio de 2021.

Registre-se,

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/05/2021 às 09:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:897C1A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°492/2021

PORTARIA N°492/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

OSenhor JOSÉ PINHEIRO DE SANT'ANA,portador do CPF: n°469.641.502-34, no cargo comissionado COORDENADOR DE CADASTRO,lotado na Secretaria Municipal De Administração e Fazenda.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 De Maio De 2021.

Registre-se,

Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2021 às 12:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5A31CCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°494/2021

PORTARIA N°494/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora DAIANE MALDONADO DOS SANTOS, portadora do CPF: n°017.297.082-26, do cargo comissionado de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 14:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:79320D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°495/2021

PORTARIA N°495/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O Senhor MARIVALDO GARCIA DE OLIVEIRA,portador do CPF: n°638.089.432-20, no cargo comissionado de COORDENADOR DE TRANSITO,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 01 dia do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2021 às 11:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:95F7D2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°496/2021

PORTARIA N°496/2021 DE01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - COMTUMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo conteúdo do Memorandonº80/SEMMA/2021o qual solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente - COMTUM.

R E S O L VE

Art. 1ºDesignaros Membros para a composição da Comissão:

I - Representando o setor público:

01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular - Madalena Terezinha Strack Petyk

CPF 580.863.829-15, RG 1782460

Titulara pela pasta do turismo - Erica Sousa de Almeida

CPF 835.105.162-49, RG 856371

Representante Meio Ambiente - Roniéri Álisson Alves

CPF 911.353.462-91, RG 990.889

02 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAC

Titular - Sidney Lemos da Silva

CPF 497.707.642-72

03 - Secretaria de Administração e Fazenda

Titular - Reginaldo de Lima

CPF 283.679.442-91, RG 192445 SSP/RO

04 - Representante da Associação Comercial de Machadinho D'Oeste - ACEMA

Titular - Jerfley Rodrigues

CPF 032.528.616-74, RG 10086369

05 - Representante da Polícia Ambiental

Titular - Renato Willian Santana

CPF 761.752.272-04, RG 668.865 SSP/RO

Suplente - Cleber da Silva Nunes

CPF 571.354.602-00, RG 644.915 SSP/RO

06 - Representante da EMATER

Titular - Emerson Vieira Silva

CPF 812.902.502-78, RG 942934

Suplente - Patricia O. S. dos Santos

CPF 550.156.142-15

07 - Representante SEDAM - RO

Titular - Fabricio Pereira de Jesus

CPF 850.417.422-00

Suplente - Ataíde de Jesus Santos

CPF 335.635.005-68

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

01 - Associações Rurais

Titular - Adrieli Silva Kloss

CPF 003.297.442-67, RG 1570606 SSP/RO

02 - Representante dos Artesãos

Titular - Adelir Pereira

CPF 619.926.622-87,

RG 617.222

03 - Representante COOPFLORA

Titular - João Mendes

CPF 420.897.512-15

RG 691.610

III - REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

01 - Gestores de Atrativos de Demais Equipamentos e Serviços Turísticos

Titular - Janaina Siqueira Bueno,

CPF 841.351.742-72,

RG 2900762213 SSP/SP,

02 - Organizadores e Promotores de Eventos

Titular - Paulo Cesar de Melo,

CPF 421.862.002-44

RG 1198553 SSP/RO

03 - Gestores de Seguimentos de Hotelaria e Pousadas

Titular - Julio Henrique Pereira de Lima

CPF 000.002.892-48

RG 978956 SSP/RO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

EDIFÍCIO DAPREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 (Primeiro) dia do Mês Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2021 às 11:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:84A6B6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°498/2021

PORTARIA N°498/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

OSenhor**JOAQUIM ALVES DE SOUZA**, portador do CPF: n°935.542.492-20, no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROCESSOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 16:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A589986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°499/2021

PORTARIA N°499/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

ASenhora**VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS,**portadora do CPF: n°**007.046.572-01**, no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE SERVIÇOSGERAIS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dia do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 16:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DFB19732

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 978/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 978/2021, REPASSE DERECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM ao Conselho Escolar da C.M.E.I JOSÉFERREIRA MACHADO, CNPJ

nº 34.530.377/0001-74, referente ao 1ºBimestre de2021, no valor de R$ 2.250,00 (Dois mil, Duzentos e cinquentareais), Conforme solicitado pela Secretaria Municipalde Educação via Memorando Nº 77/SEMED (ID 52023), em conformidade coma Lei Municipal nº 1739 de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO, 26de Maiode 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/05/2021 às 14:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EC3168D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°500/2021

PORTARIA N°500/2021 DE07 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA489/2021 DE18 DE MAIO DE 2021, A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBROS DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerara servidora abaixo mencionada, em sua respectiva função:

-Francisca Xavier de Oliveira: Presidente

Art. 2º Nomear oservidor abaixo mencionado, para exercer a respectiva função:

-Francisco Carlos de Souza Monteiro: Presidente

Art. 3ºA Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Presidente:	Francisco Carlos de Souza Monteiro	MATRÍCULA Nº3520
• Membro:	Renato de Moraes Ramalho	MATRÍCULA Nº7105
• Membro:	Danila Silva Novais	MATRÍCULA Nº4560
• Membro:	Ronimar da Silva Peixoto	MATRÍCULA Nº5639
• Membro:	Marildo Alves da costa	MATRÍCULA Nº5505

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C2CF9D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°501/2021

PORTARIA N°501/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

OSenhor**JOSÉ PINHEIRO DE SANT'ANA**,portador do CPF: n°469.641.502-34, no cargo comissionado COORDENADOR DE CADASTRO,lotado na Secretaria Municipal De Administração e Fazenda.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2021 às 16:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B6CF3449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°502/2021

PORTARIA N°502/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

OSenhor**JOSÉ PINHEIRO DE SANT'ANA**,portador do CPF: n°469.641.502-34, no cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOSlotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS,esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo ao dia 03 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 21:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:36F34138

IMPREV
ATA Nº. 002/2021 DA REUNIÃO INTERNA ADMINISTRATIVA, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NA SEDE DESTA AUTARQUIA.

Aos (07) sete dias do mês de junho do corrente ano (07/06/2021), às 15:15 (Quinze Horas e Quinze Minutos), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia - IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, a Presidente desta autarquia Sra. Stella dos Santos Marques, o Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique dos Santos, o Presidente Interino do Conselho de Administração Sr. Joniel Mozer juntamente com os demais Conselheiros(a) Administrativos: Fabiane Purificação A. dos Santos , Leila Augusta Gomes de Souza , representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão e Aparecida Susana Ferreira ,

representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes , representante do Legislativo Municipal, a Presidente do Conselho Fiscal a Sra. Kerles Fernandes Duarte, Luana Lima de Souza – Membro do Conselho Fiscal, Presidente do Comitê de Investimentos a Sra. Seila Maria Granda Moreti, Gerente Financeira Sra. Alessandra Fernandes para redigir a ATA, todos convocados pela Sra. Presidente Stella dos Santos Marques. **ASSUNTO DA 1º PAUTA: INDICAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO, INDICAÇÃO DO(A) GERENTE FINANCEIRO PARA COMPOR O QUADRO FUNCIONAL DESTA AUTARQUIA.** A Presidente do IMPREV iniciou saldando a todos, nesse momento a mesma passou a palavra ao Excelentíssimo Prefeito onde o mesmo comunicou que o servidor efetivo que virá cedida para o IMPREV será a Servidora Fátima Sartoro, destacando que a mesma virá com o ônus para o Executivo, sugere também o nome da Sra. Maria Alice Passos como Gerente Financeira para incorporação do quadro funcional do IMPREV, o conselho após deliberação aprova por unanimidade a indicação. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes Gerente Financeira desta autarquia secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 07/06/2021 às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos).

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:E6BEA164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091

EXTRATO DE CONTRATO N° 091

Nº do Contrato: nº091de25/05/2021
N.º do Processo: 1478/2021
Objeto do contrato: Aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 009/2020, derivada do processo licitatório n° 1754/2020, e pregão eletrônico n° 018/PREF/2020, conforme memorando nº 121/2021/SEMED e documentos anexos,
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***L. K. BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - EPP***
CPF/CNPJ do Contratado: 04.174.042/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 09/06/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/06/2021
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 1236100132051MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL;1236500141322(MANUT. DA EDUC. INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO)
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 621, 622 e 623
Valor Total do Contrato: R$14.528,15(catorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 10/06/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:E0C161AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 197/SEMOSP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 197/SEMOSP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 197/SEMOSP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO COMPATADOR DE LIXO.**
O valor estimado: R$ 402.650,00 (QUATROCENTOS E DIS MIL SEISCENTOS CINQUENTA REAIS).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:61A699DE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 183/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 183/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 183/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de junho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP.
O valor estimado: R$ 97.108,90 **(noventa e sete mil cento e oito reais e noventa centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A32BBBB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 007/CPL/2021

JUSTIFICATIVA N.º 007/CPL/2.021 EM, 10 DE JUNHO DE 2021.

PROCESSO N.º 036/CMMS/RO/2.021.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 E 33.90.39

FAVORECIDO: LIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF Nº 38.079.275/0002-16

VALOR GLOBAL: R$ 5.146,02 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO CROSSFOX, DESTA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de serviços de funilaria´´ pintura e troca de peças do veículo Crossfox da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 10/06/2021

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

ADNA SAMUA DO NASCIMENTO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:68C1CC45

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **381/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**.
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **019/CP/SRP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **916.857,49**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toner e outros, por meio de Registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de referencia e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/06/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A4DFAFE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 5723/2021

ERRATA

O PORTARIA nº 5723/2021 de 07 de junho de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de Junho de 2021, por um lapso de digitação:

Onde **lê**: Agente Serviços diversos NE.

Lê-se:

Agente Administrativo NMII

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Mirante da Serra, 08 de JUNHO de 2021.

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E809331C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 433/2021/ SEMUSA
DATA: 23 de Junho de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 253.141,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Cento e Quarenta e Um Mil Reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:11h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONVÊNIO Nº 010/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia através Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de Junho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:A5AECCCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/PMMN
PROCESSO 227-1/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº055/PMMN PROCESSO 227-1/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Secretaria Comissão Permanente de Licitação/CPL SHAYENNE MIOTO BUCARTH, torna pública, para conhecimento do interessado, que na **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 227-1/2021** mencionado acima.
Onde se lê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
Leia- sê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 10 de junho de 2021.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Secretaria da CPL
PORT.259/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:93FE59D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/PMMN
PROCESSO 227-1/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº056/PMMN PROCESSO 227-1/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Secretaria Comissão Permanente de Licitação/CPL SHAYENNE MIOTO BUCARTH, torna pública, para conhecimento do interessado, que na **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 227-1/2021** mencionado acima.

Onde se lê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
Leia- sê: Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDAS ERRO HUMANO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 10 de junho de 2021.

SHAYENNE MIOTO BUCARTH
Secretaria da CPL
Port.259/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3CF7BC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 451/2021/ SEMAGRI
DATA: 23 de Junho de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 13.666,67 (Treze Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de aquisição Carroceria de Madeira para Caminhão VolksWagen Modelo 1970 DRC DELIVERY, ANO 2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria - SEMAGRI, do Município de Monte Negro/RO**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de Junho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:79C8759D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/PMMN/RO – SRP

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por LOTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2021/ SEMUSA
DATA: 25 de Junho de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 171.229,03 (cento e setenta e um mil duzentos e vinte e nove reais e três centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de Junho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:2759F13E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº 318/SEMUSA/2021, referente a remanejamento de restos de emendas parlamentares já executadas.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021 realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação, quanto a autorização para o remanejamento de restos de emenda parlamentares, que já foram executadas, e constam em contas do fundo municipal, recursos que podem ser utilizados conforme autoriza a LC Nº181.
A presente solicitação de transposição proposta se faz necessária devido as propostas, pleiteadas haverem sido executadas em sua totalidade, restando o cumprimento das metas pré-estabelecidas e os objetos pactuados.
A lei complementar Nº181, DE LEI DE MAIO DE MAIOR DE 2021, juntamente com a LEI Nº172, DE 15 ABRIL DE 2020, que autoriza aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a transposição e a transferências de saldos financeiros remanescente de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundo de Saúde, provenientes de repasse do Ministério da Saúde.
Os recursos do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021, serão destinados ao pagamento da folha pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme autoriza a LC Nº141/2021 em seus artigos 1º e 2º.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
O MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021 referente a autorização para o remanejamento de restos de emenda parlamentares, que já foram executadas, e constam em contas do fundo municipal, recursos que podem ser utilizados conforme autoriza a LC Nº181.
Art.2º- Os recursos do MEMORANDO Nº318/SEMUSA/2021, serão destinados ao pagamento da folha pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme autoriza a LC Nº141/2021 em seus artigos 1º e 2º.
Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 014/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E3F6CB2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021 referente a aprovação do Relatório de Audiência Pública do 1º,2º e 3º Quadrimestre do ano de 2020.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021 realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação, referente a aprovação do Relatório de Audiência Pública do 1º,2º e 3º Quadrimestre do ano de 2020.
A lei complementar 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade do gestor do SUS de cada federação elaborar a prestação de contas ao quadrimestre anterior.
A portaria nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, que em seu Art.32, estabelece que a comprovação da aplicação de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, far-se-á mediante relatório de gestão.
O MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021 referente a aprovação do Relatório de Audiência Pública do 1º,2º e 3º
Quadrimestre do ano de 2020.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 015/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A35406F7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021 referente a aprovação do Relatório de Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2021.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021 realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação, referente a aprovação do Relatório de Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2021.
A lei complementar 141/2012, que estabelece a obrigatoriedade do gestor do SUS de cada federação elaborar a prestação de contas ao quadrimestre anterior.
A portaria nº 204 de 29 de Janeiro de 2007, que em seu Art.32, estabelece que a comprovação da aplicação de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, far-se-á mediante relatório de gestão.
O MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº319/SEMUSA/2021 referente a aprovação do Relatório de Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2021.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 016/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AE65567

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 017/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº320/SEMUSA/2021 referente a aprovação da cedência do Servidor Estadual Dr. Paulo Yoshiyuki Nakassugui.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº320/SEMUSA/2021 realizada pela Secretária de Saúde Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Que por motivos pessoais, o Servidor Estadual cedido ao Município de Monte Negro, Dr. Paulo Yoshuyuki Nakassugui, solicitou a sua transferência para o município de Ariquemes.
Através desta cedência o Município de Monte Negro não dispõe de outro médico cirurgião, ficando em carência de médico nesta categoria.

O MEMORANDO Nº320/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº320/SEMUSA/2021 referente a aprovação da cedência Servidor Estadual Dr. Paulo Yoshiyuki Nakassugui.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 017/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC58C30F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº321 referente a aprovação ao termo de adesão ao Programa Saúde com Agente''.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº321/SEMUSA/2021, realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação ao programa '' Saúde com Agente', que tem como objetivo levar formação aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.
O presente Termo de Adesão, que representa um instrumento vinculativo e obrigacional, tem por objetivo a adesão ao Programa Saúde com Agente, para prover de formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Sistema Único de Saúde – SUS.
O programa a ser desenvolvido no próprio ambiente de trabalho, em módulos temáticos no portal educacional do referido Programa.
O MEMORANDO Nº321/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação ao termo de adesão '' Saúde com Agente', que tem como objetivo levar formação aos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 018/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A683F1DE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação do MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021 referente a reprogramação da aquisição de itens das propostas de emendas parlamentares''.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 08 (oito) de junho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 11h23min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021, realizada pelo Coordenador da Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, para apreciação e deliberação quanto a substituição para reprogramação de itens/equipamentos referentes as propostas de emenda parlamentares.
As propostas a serem reprogramadas são:

11957.240000/1120-02,

11957.240000.1120-04,

11957.240000/1140-01,

11957.240000/1140-03,

011957.240000/1150-03,

11957.240000/1150-02,

11957.240000/1160-03,
11957.240000/1170-02,

11957.7240000/1180-04,

11957.240000/1180-05.
A solicitação de reprogramação se faz necessária devido as propostas pleiteadas estarem com mais de 05 (cinco) anos sem serem executadas em sua totalidade, restando o cumprimento das metas pré-estabelecidas e os objetos pactuados.
Que o Ministério da Saúde vem incentivando aos gestores a utilizarem os saldos remanescentes em contos, tanto que editou a LC 172/2020 e a LC 181/2021, possibilitando a transposição e transferências de

recursos com saldos remanescentes quedos em contas, para outra função programática e serem utilizados nas ações e serviços de saúde publica conforme ditames da LC 141/12.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
O MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº323/SEMUSA/2021 referente a substituição para reprogramação de itens/equipamentos referentes as propostas de emenda parlamentares.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 019/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:118B2744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/CMNM/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº020/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação Serviços** de confecção de carimbos, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **14/06/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré, 09 de junho de 2021

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C74F602E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6261-GP/2021

DECRETO Nº 6.261- GP / 2021 Em, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Orientador-25 horas–EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO-LH 34 D- ZONA RURAL:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
1º	182	LIZIANE TORRICO KLEIN	01/06/2021

Professor II- Pedagogo -25 horas–EMEIF IRANILDA DA SILVA-LH 29, km 11- ZONA RURAL:

Classif.	Inscrição	Nome	Data do contrato
2º	48	SUEDI NOGUEIRA FILHO	01/06/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F643A830

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6270-GP/2021

DECRETO Nº 6.270- GP / 2021 Em, 07 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo CLT de Professor II- Orientador-25 horas semanais, da Prefeitura do município de Nova Mamoré (RO)."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido o senhor Rodrigo Gutierrez de Souza, brasileiro, portador do RG Nº1207747-SSP/RO e do CPF N°020.486.362-76, matricula 8327, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professor II - Orientador 25 horas do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8BC2646B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6275-GP/2021

DECRETO Nº 6.275- GP / 2021 Em, 10 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Conselheiro Tutelar Suplente quadriênio 2020/2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica **NOMEADA** para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente conforme memorando nº142/SEMUTAS/2021 de 17/05/2021.

Classif.	CONSELHEIRO(a)	CPF
6º	AGNES VIANA DE ANDRADE	018.816.442-19

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2760FD7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE NOVA UNIÃO PARA O EXERCICIO DE 2021.

Processo Administrativo N. 079/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 079/2021, com especial atenção ao parecer exarado pelo Controle Interno, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, referentes à aquisição a empresa:

V & R COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.743.930/0001-51, no valor de R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 10 de junho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:32F72DAD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 014, DE 9 DE JUNHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PORTARIA N.014/2021 EM, 9 de junho de 2021.

ALTERA A PORTARIA N 08/2021 E NOMEIA O SENHOR RODRIGO DRUM MOURA COMO GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o art. 1° da Portaria n. 08/2021, que nomeou o senhor Raphael Pereira Soteli, como gestor de contrato. Fica Nomeado o senhor Rodrigo Drum Moura, Assessor Parlamentar como Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1° de janeiro 2021.

Nova União, 9 de junho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

_____
Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro – CEP 76924-000.
Telefone: (69) 3466-1116

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C7CDF603

P M N U - RO
PORTARIA Nº 203, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 1º da Portaria nº 104, de 18 de fevereiro de 2021, que Nomeou o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o pedido, conforme memorando nº 104/SEMECET, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 104, de 18 de fevereiro de 2021, que Nomeou o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola- PSE, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

a) Fernando Nascimento Soares – Secretário Municipal de Saúde,
b) Sueli Souza da Cruz Sodré - Representante;
c) Cristiane Aparecida Carvalho – Representante;
d) klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Representante;
e) Simone Rodrigues Eller - Representante;
f) Maria José de Oliveira Silva dos Santos – Representante;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.

a) Tatiane de Oliveira Silva - Secretária Municipal de Educação;
b) Silvana Fogaça de Vargas Campos – Coordenadora do PSE;
c) Mirlene Vicente de Oliveira Silva – Representante;
d) Silvane Rodrigues Fernandes – Representante;
e) Sueli Pinto de Souza – Representante;
f) Josenilda Gonçalves dos Santos, Diretora da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler e E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira– Representante;
g) Sonia Aparecida dos Santos, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos– Representante;
h) Adriana Gomes de Oliveira, Diretora da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire– Representante;
i) Joseli Aparecida Nunes, Diretora da E.E.E.F.E.M. Maria Goretti– Representante;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A47BB04B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 449-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A AÇÃO SOCIAL DE NOVA UNIÃO

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 029/2021, o objeto deste feito à:

- G.P.X. SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 29.131.128/0001-76,** no valor de **R$ 100.032,00** (Cem mil e trinta e dois reais).

Nova União – RO, 10 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A54191E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15.06.2021	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 15.06.2021	V. UNT.	R$ 163,15
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 163,15
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rogério Alonso de Queiroz **CADASTRO**: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 767.447.792-49 **RG**: 876999 SESDEC/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia **BAIRRO**: Zona Urbana
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 3466 1220
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:**1401-x CONTA: 28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O mesmo irá se deslocar até Porto Velho junto ao Conselho Nacional –CONASENS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (Cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10.06.2021. **Rogério Alonso de Queiroz**
RG Nº 876999 SESDEC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 10.06.2021.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5BC84D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 14.06.2021	Nº DIARIAS	02 (Duas) 100 %
	CHEGADA: 16.06.2021	V. UNT.	R$ 326,31
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 652,62
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira **CADASTRO**: 941
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 827.365.702-78 **RG**: 769.260 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista **BAIRRO**: Zona Urbana
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 34661220
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** _4001-0 CONTA: 10848-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A mesma irá se deslocar até Porto Velho junto ao tribunal de contas do Estado de Rondônia e Conselho Nacional- CONASENS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 652,62 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10.06.2021. **Lucinei Gomes Ferreira**
RG Nº 769.260 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 10.06.2021.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Coord. Administração e Fazenda.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F8CAE14

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 14.06.2021	Nº DIARIAS	02. (Duas) 100 %
	CHEGADA: 16.06.2021	V. UNT.	R$ 355,98
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 711,96
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dayana Silva Teixeira **CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 904.753.562-68 **RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho **BAIRRO**: Zona Urbana
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: **AGÊNCIA:** ____ CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A mesma irá se deslocar até Porto Velho junto ao tribunal de contas do Estado de Rondônia e Conselho Nacional- CONASENS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 711,96 (Setecentos e onze reais noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10.06.2021.
Dayana Silva Teixeira
RG Nº 956557 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 10.06.2021.

DAYANA SILVA TEIXEIRA	*JOAO JOSE DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal De Planejamento Coord. Administração E Fazenda.	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D0AF543B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 227/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 227/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 315 de 10/06/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 24 de junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2.010, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 059
Projeto Atividade 2.010, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 061

Valor total estimado de R$ **3.077.336,23**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:803C0DE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 535/SEMFAP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 535/SEMFAP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 319 de 10/06/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESASA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM INPRESSORORAS E SCANERS DOS ORGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de junho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2.004, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 023

Valor total estimado de R$ **75.834,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:918840D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 058/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO - SEMAD
Processo Administrativo nº 1500/2021

Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento institucional em pesquisa, identificação e parametrização nos eventos das despesas de pessoal e encargos, com análise e diagnóstico dos encargos, contribuições e índices de comprometimento, com acompanhamento, treinamento e capacitação, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del-Rei - CNPJ: 05.418.239/0001-08**

Valor total: R$ 398.000,26 (Trezentos e noventa e oito mil e vinte e seis centavos).

Segundo o **Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a entidade atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o Art. 24, incisos VIII e XIII da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Opresente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o**Processo Administrativo nº 1500/2021**, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. O valor está em conformidade com os preços praticados no mercado. Foram juntados documentos de habilitação e atestado de capacidade técnica. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.

Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 307/2021, encaminhou-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologa o presente instrumento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

MÁRCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial/SEMAD

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F024E81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/SEMOSP/2021

OBJETO: **Contratação de Empresa para realizar a implantação de pista de caminhada no estádio municipal no Município de Parecis/RO, Conforme CONTRATO REPASSE N° 890510/MCIDADANIA/CXA**
REALIZAÇÃO: Dia 05/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hrs, Horário Local de Rondônia.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 296.296,13(duzentos e noventa e seis mil e duzentos e noventa e seis reais e treze centavos) Fonte de Recursos: **N° 890510/MCIDADANIA/CXA**

Parecis/RO, 10 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8BE28CE4

CPL
AVISO DE LINK DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LINK DA
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 541/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° **003/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **541/2021**, cujo objeto é **Contratação de Empresa para realizar a Revitalização do Palco da Praça dos Poetas Conforme CR N° 888250/2019/MDR/CAIXA,** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1t-NasQmAeNocmZMmfJ81cGCJM2NCRhr-?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205

Parecis/RO, 10 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0FB14792

CPL
AVISO DE LINK DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LINK DA
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 584/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° **004/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **584/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARECIS/RO LOCALIZADA NA LINHA 75 KM 1 ZONA RURAL CONFORME CONTRATO REPASSE Nº 890510/2019/MCIDADANIA/CAIXA,** devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link:

https://drive.google.com/drive/folders/1qZTvn-XRouMYbTQNByfvJEDIHuJMuWEZ?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205

Parecis/RO, 10 de Junho de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5497A9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N° 057 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Parecis/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO no uso de suas atribuiçoes legais que confere a Leio Orgânica Municipal confere e;

DECRETA

Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.
Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

– Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Claudino Bispo dos Santos - Titular;
Meire Granciele Gonçalves - Suplente.

– Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Edelson de Campos - Titular;
Zamir Luiz - Suplente.

– Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Neide Correia Bispo Tesch - Titular;
Rosimar Aguiar da Silva Carvalho - Suplente

– Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:
Elifran Mendonça Altino - Titular;
Adriana Cristina dos Santos Ferreira - Suplente.

– Secretaria de Estado da Escola Municipal Jose Cestari
Paulo Cesar Bezerra – Titular;
Olinto Eneas de Alencar Filho – Suplente;

– Conselho Municipal de Educação – CME
Erica de Brito Teixeira - Titular;
Thays Gomes de Campos - Suplente.

– Conselho Tutelar
Claudilaine de Paula da Silva Faustino - Titular;
Helena Paula Malta Cardoso - Suplente.

– Sindicato dos Trabalhadores em Municipais – SINZESMAT
Rosinede Bezerra - Titular;
Ana Braulino da Pinho - Suplente.

– Associação de Pais e Amigos - APAE
Solange Pavin - Titular;
Israel Elias de Oliveira - Suplente.

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:
executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4° A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.
Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FC621737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 87/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição deCaminhão Caçamba Basculante**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 445.369,25 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos),** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal De**Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMUSP.

Data da Abertura: 24/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro – Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E016531

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 88/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de Trator Agrícola de Pneus**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 221.082,95 (duzentos e vinte e um mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** visando atender às necessidades da Meio Ambiente, Agricultura E Turismo – SEMAGRI.

Data da Abertura: 24/06/2021, às 13h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 10 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro – Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94976A89

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 46/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2021
Processo Administrativo n°:5187/2020
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Medicamentos., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5187/2020.

Fornecedor: *RAMOS & PESSOA LTDA*
CNPJ: *33.221.055/0001-80*
Endereço: *AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, Nº 4919, CENTRO NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 98484-0148*
Valor Fornecedor: R$ 43.919,00 (Quarenta e três mil novecentos e dezenove reais).

Fornecedor: *NOSSA PHARMACIA LTDA*
CNPJ: *04.210.418/0001-84*
Endereço: *AV CARLOS GOMES, Nº 4825, CENTRO NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 3442-2798*
Valor Fornecedor: R$ 20.017,60 (Vinte mil dezessete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: *MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA*
CNPJ: *10.193.608/0002-14*
Endereço: *RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3496, LIBERDADE PORTO VELHO/RO*

FONE/FAX: *(69) 3224-2099*
Valor Fornecedor: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

Fornecedor: *ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI*
CNPJ: *27.718.661/0001-03*
Endereço: *AV RIO DE JANEIRO, Nº 309, QUADRA 2U VILA GALVAO SENADOR CANEDO/GO*
FONE/FAX: *(62) 3626-2105*
Valor Fornecedor: R$ 96.562,00 (Noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Fornecedor: *LIGIA MARIA CARNEIRO ME*
CNPJ: *29.228.930/0001-89*
Endereço: *RUA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, -, Nº 1046, SAO MIGUEL FRANCISCO BELTRAO/PR*
FONE/FAX: *(46) 3035-0095*
Valor Fornecedor: R$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais).

Fornecedor: *L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS*
CNPJ: *35.250.918/0001-73*
Endereço: *AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, Nº 1099, FUNDOSFUNDOS PINHEIRINHO FRANCISCO BELTRAO/PR*
FONE/FAX: *(46) 9993-7946*
Valor Fornecedor: R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).

Fornecedor: *JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Endereço: *R MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, FLORESTA CACOAL/RO*
FONE/FAX: *(69) 9287-4191*
Valor Fornecedor: R$ 24.368,00 (Vinte quatro mil trezentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: *GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *17.472.278/0001-64*
Endereço: *AV GOTARDO MAZZAROLO, 16 -, Nº 16, CENTRO BARAO DE COTEGIPE/RS*
FONE/FAX: *(54) 3523-2202*
Valor Fornecedor: R$ 35.710,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e dez reais).

Fornecedor: *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI*
CNPJ: *25.279.552/0001-01*
Endereço: *R PERU, Nº 454, CENTRO OURO VERDE DO OESTE/PR*
FONE/FAX: *(45) 3251-1461*
Valor Fornecedor: R$ 14.955,50 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *03.652.030/0001-70*
Endereço: *BR 480, 795 -, Nº 795, centro BARAO DE COTEGIPE/RS*
FONE/FAX: *(54) 3523-2700*
Valor Fornecedor: R$ 59.879,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais).

Fornecedor: *DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *02.520.829/0001-40*
Endereço: *BR 480, 180 -, Nº 180, centro BARAO DE COTEGIPE/RS*
FONE/FAX: *(54) 3523-2600*
Valor Fornecedor: R$ 136.765,00 (Cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: *DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*
CNPJ: *76.386.283/0001-13*
Endereço: *R JOSE FRARON, Nº 155, SALA 01 FRARON PATO BRANCO/PR*
FONE/FAX: *(46) 3224-3767*
Valor Fornecedor: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

Fornecedor: *INOVAMED HOSPITALAR LTDA*
CNPJ: *12.889.035/0001-02*
Endereço: *R DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115 BAIRRO INDUSTRIAL - ERECHIM/RS*
FONE/FAX: *(54) 3522-4273*
Valor Fornecedor: R$ 30.150,00 (Trinta mil e cento e cinquenta reias).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6696658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 09 DE JUNHO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 109, § 2º, da Lei Municipal nº 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517, para atuar como defensor dativo no PAD 001/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 003/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 04 DE MAIO DE 2021, em defesa de V. C. S.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE4EA225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2021 DE, 09 DE JUNHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação ID 89883
Considerando o despacho 868 do Gabinete do PrefeitoID - 89834

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhorPAULO FAUSTINO MARIANO, brasileiro,solteiro, bacharel em administração, inscrito no portador CPF nº 690.685.182-91, portador da cédula de identidade RG. nº 728.360 SSP/RO, residente na Av. Costa e Silva nº 392, Casa 02, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, docargo de Assessor Técnico-III, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA4FE8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2021 DE, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria MunicipalInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos, conforme Ofício nº 394/SEMUSP/2021ID - 89692;
ConsiderandoDespacho 870 do Gabinete do PrefeitoID90025;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1ºDesignar o senhor**SIDINEY FERREIRA PINTO,**brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 531.083 SSP/RO, inscrito no CPF nº 627.436.432 34, residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira nº 721, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado naSecretaria Municipal deInfraestrutura Urbana e Serviços Públicos,como gestor dos Contratos sob os nºs031 e 032/2021/PGM,referente a Locação de Equipamentos.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BCD72BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2021 DE, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 395/SEMUSP/2021 e ID 89756;
ConsiderandoDespacho 871 do Gabinete do Prefeito ID 90066;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhorADILSON FERREIRA SANTOS,brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno RO, atualmente ocupante do cargo deAssessor Técnico - II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos,para acompanhar e fiscalizar a execução dosContrato nº. 16, 17, 21, 22, 31, 32/2021/PGM, referente a Locação de Equipamentos.
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED5519B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2021 DE, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando oOficionº 396/SEMUSP/2021 e ID 89794;
ConsiderandoDespacho 872 do Gabinete do Prefeito ID 90098;

R E S O L V E
Art. 1º Nomeara comissão especial para fiscalizar e receber os serviços de Locação de Equipamentos no sistema de horas equipamentos, que também será de responsabilidade da comissão o acompanhamento, registro e recebimento dos serviços executados na Zona Urbana e Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira nominada:

I -Ronipeterson Kruger- Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana;
II - Adilson Ferreira Santos- Assessor Técnico II;
III -Cícero Martins da Silva Agente - Administrativo/Apontador;
IV - Carlos Luiz Ferreira Alves- Superintendente de Infraestrutura Urbana;
V-Sidiney Ferreira Pinto- Agente Administrativo;
VI - Valdir Lima de Almeida- Operador de Pá Carregadeira;
VII -Salmo Nascimento Ribeiro- Operador de Escavadeira Hidráulica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5DDD3B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1 TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 517/2020/SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro lado a Empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, neste ato representado pelo Senhor(a) DARIO DA COSTA BARBOSA

JUNIOR, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos 08 de junho de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do **Prefeita Municipal** a **Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia** ,brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa a VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°03.817.702/0001-50, com sede estabelecida na Rosalino Ferreira Guimarães, 839 Município: Rio Verde/GO, neste ato, representada pelo(a) **Sr(a)** DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF n° 236.491.001-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 003/2020/PMPO/RO, decorrente do Processo Administrativo n° 517/2020, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O substrato jurídico do presente primeiro termo aditivo, encontra- se consubstanciado, ao contrato n° 003/2020 e demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como a lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações descritas nas clausulas abaixo;

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

Para e execuções dos serviços correspondentes prestados serão aditivado, recursos financeiros no montante de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) sendo que:

SECRETARIA EDUCAÇÃO	100.000,00
SECRETARIA GABINETE	30.000,00
SECRETARIA SEMTAS	80.000,00
SECRETARIA TURISMO	20.000,00
SECRETARIA OBRAS	420.000,00
SECRETARIA SAÚDE	180.000,00
SECRETARIA AGRICULTURA	420.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Termo Aditivo 01 de 08/06/2021, assinado na forma do Decreto nº 123/2020 (ID: 29628 e CRC: D52551D8). 1/2

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 003/2020/PMPO/RO a partir do dia 09/07/2021 até o dia 08/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 08 de junho de 2021.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Assinado de forma digital por DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134
Dados: 2021.06.09 14:43:22 -03'00'

Empresa:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Testemunhas;

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0BE5218A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 518/CMPV-2021

DECRETO Nº 518/CMPV-2021 De 08 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de junho de 2021.

Amanda Farel da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E030DB4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 519/CMPV-2021

DECRETO Nº 519/CMPV-2021 De 08 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Jurandir Bengala**, a partir de 01 de junho de 2021.

Helga Cristine Rodrigues Lisbôa	Assessor Parlamentar Volante APV - 22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A247E39

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 520/CMPV-2021

DECRETO Nº 520/CMPV-2021 De 08 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de junho de 2021.

Iasmim de Jesus Inácio da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Edilma da Silva Rojas	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8BF4C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 521/CMPV-2021

DECRETO Nº 521/CMPV-2021 De 08 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 1º de junho de 2021.

NOME	DE:	PARA:
Alexandre dos Santos Trindade	APV-10	Assessor Técnico Legislativo
Eliseu dos Santos Silva	APV-27	APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFA537FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 522/CMPV-2021

DECRETO Nº 522/CMPV-2021 De 08 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de junho de 2021.

Adi Santos da Cruz	Assessor Parlamentar Volante APV-11
Cleiton Lopes da Conceição	Assessor Parlamentar Volante APV-12

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6167128B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 523/CMPV-2021

DECRETO Nº 523/CMPV-2021 De 08 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de junho de 2021.

Anderson Macêdo Brasil	Assessor Parlamentar Volante APV-06
Julião Davila da Silva Filho	Assessor Parlamentar Volante APV-06

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32BC9FB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 524/CMPV-2021

DECRETO Nº 524/CMPV-2021 De 08 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 1º de junho de 2021.

Nome	**De:**	**Para:**
Jhonatan Ferreira de Moura	APV - 21	APV-28

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C3761D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 525/CMPV-2021

DECRETO Nº 525/CMPV-2021 De 09 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 439/CMPV-2021 que nomeou o servidor Maurício Sales Fernandes.

Onde se lê:

Nome	De:
Maurício Sales Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV – 19

Leia-se:

Nome	De:
Maurício Sales Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV – 09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:444C861D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 526/CMPV-2021

DECRETO Nº 526/CMPV-2021 De 09 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Oliveira**, a partir de 01 de junho de 2021.

Nome	**De:**	**Para:**
Marusia Maria Mendes Braga	Assessor Parlamentar Volante APV - 29	APV - 30
Antonia Célia Constâncio Costa	Assessor Parlamentar Volante APV - 28	APV - 29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C85AA55

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 52/CGM/2021 PORTO VELHO/RO, 10 DE JUNHO DE 2021.

Redesignar servidor para a execução dos trabalhos da Portaria nº 55/GAB/CGM/20, de 28/08/2020 para conclusão dos trabalhos, referente o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando que a Corte de Contas do Tribunal do Estado de Rondônia reiterou as Determinações consignadas no Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO, para que promova o acompanhamento/monitoramento a distribuição dos kits de alimentação escolar, à luz da Resolução nº 2/2020 do FNDE, bem como do Decreto Municipal n. 16.612, de 23.03.2020, inserindo, em tópico específico nos seus relatórios de fiscalização (trimestral e anual), os resultados obtidos, apresentando, inclusive, os indicadores de atingimento de metas.

RESOLVE:

Art. 1º – **Redesignar** servidor Eudes Fonseca da Silva, Cad.206434, para a execução dos trabalhos do acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar, à luz da Resolução n. 2/2020 do FNDE e Decreto Municipal n. 16.612, de 23.03.2020, bem como elaborar resposta técnica em atendimento ao Item III da Decisão Monocrática nº 0104/2020/GCFCS/TCE-RO.
Art. 2º - O prazo para a execução dos trabalhos é de **40 (quarenta) dias,** com a entrega do Relatório final.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LOUISE FERNANDA OLIVEIRA ARAÚJO GOMES
Controladora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E878E688

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N 17.354 ,DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do

Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I –Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: Louise Salvador Gaio;
b) Suplente: Juliene Rezende Oliveira Vieira.

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Titular: Régia de Loudes Ferreira;
b) Suplente: Antônio Fabrício Pinto da Costa.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:
a) Titular: Wanderley Batista de Souza Júnior;
b) Suplente: Raimunda Monteiro Evangelista Rocha (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
a) Titular: Ana Cláudia Geraldes Magalhães;
b) Suplente: Tatiane Ferreira Nunes (suplente).

V – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:
a) Titular: Adriana Oliveira da Silva;
b) Suplente: Francianne Souza da Silva (suplente).

VI – Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Titular: Lílian Araújo Barbosa;
b) Suplente: Amanda Cristina de Carvalho Chagas (suplente).

VII – União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME:
a) Titular: Gláucia Lopes Negreiros (titular).

VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO:
a) Titular: Alexandra Lamarão Brasil;
b) Suplente: Valdeleis Felipe de Souza.

IX – Sindicato dos Professores e Professoras de Rondônia – SINPROF:
a) Titular: Silvanildo de Souza Martins;
b) Suplente: Elessandro Reis Batista.

X – Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE:
a) Titular: Magda Regina de Farias;
b) Suplente: Camila Fernanda Carvalho Caetano.

XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
a) Titular: Adriana Patrícia da Silva Carvalho;
b) Suplente: Dalva Maria Seewald de Carvalho.

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

I – executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

II – implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do

estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4º A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo à adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:D43ED223

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2021

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, por intermédio de seu Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, em atendimento ao disposto no art. 10, VI, da Lei Federal nº. 11.079/2004 e no art. 25, inciso XIII e art. 47 VI, todos da Lei Complementar nº 592/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada CONSULTA PÚBLICA para divulgação dos estudos para contratação de Parceria Público-Privada (PPP), sob a modalidade de Concessão Administrativa, para prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no Município e Distritos Alto, Médio e Baixo Madeira.

1. OBJETIVO

Divulgação da minuta do edital, de contrato e respectivos anexos para a futura contratação de Parceria Público-Privada (PPP), sob a modalidade de Concessão Administrativa, para prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no Município que incluirão: (i) coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e da saúde provenientes do Município e dos Distritos Alto e Baixo Madeira, (ii) coleta e transporte de resíduos recicláveis, no Município e Distritos Alto Madeira, (iii) coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes de Ecopontos, (iv) coleta e transporte de resíduos sólidos provenientes das Feiras Livres e Mercados Público, (v) implantação e operação da nova Central de Tratamento de Resíduos, (vi) Implantação, operação e manutenção de Ecopontos e Estação de Transbordo, (vii) reordenamento da Lixeira da Vila Princesa e do Aterro do Jirau, e (viii) implantação e condução de Programa de Educação Ambiental e Atendimento ao Cliente.
O futuro contrato possuirá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por mais 15 (quinze), na forma como autorizado pelo art. 5º, inciso I da Lei Federal nº. 11.079/2004 e seu valor total correspondente ao montante total de Contraprestações Mensais Máximas durante todo o prazo da Concessão, podendo chegar ao máximo de R$ 1,5 bilhão.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação da Parceria Público-Privada tem como justificativa a necessidade de resolução dos diversos problemas enfrentados atualmente pelo Município de Porto Velho no tocante aos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, principalmente no que se refere à abrangência dos serviços de coleta e à disposição final ambientalmente adequada.
Como se sabe, atualmente a disposição final dos rejeitos do Município é realizada no Lixão da Vila Princesa e no Aterro de Jirau, sendo que ambos encontram-se em situação já bastante defasada com relação à capacidade e operação. Em virtude de tal fato, é necessidade primordial que seja viabilizada a disposição ambientalmente adequada, por meio da implementação de um novo Centro de Tratamento de Resíduos em Porto Velho.
Antevendo essa necessidade, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 002/2018 objetivando a instauração de Procedimento de Manifetação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para viabilização do projeto de parceria. Selecionados os estudos de maior compatibilidade às premissas e objetivos do Município, estes ainda foram submetidos à validação técnica, econômica e jurídica da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme o Contrato nº 004/PGM/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a renomada instituição, e após as devidas formatações e ajustes, foi dada origem às minutas ora submetidas à Audiência Pública e Consulta Pública, as quais também contaram previamente com a apreciação do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho, como determina a Lei Complementar nº 592/15.
Vale ressaltar que, para além das necessidades práticas atualmente enfrentadas, a contratação ora em debate visa adequar a prestação dos serviços às imposições do Novo Marco Legal de Saneamento Básico, instituído por força da Lei federal nº 14.026/20, e às diretrizes, metas e objetivos constantes no Plano Municipal de Sanemento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovados recentemente pela Lei Complementar nº 839/21 – ambos instrumentos considerados na modelagem do projeto de Parceria Público-Privada que ora se submete.

3. CONSULTA PÚBLICA

A CONSULTA PÚBLICA será realizada durante o período de 14 de junho de 2021 à 13 de julho de 2021, de forma a garantir a ampla participação da população, das comunidades, movimentos, empresas e entidades da sociedade civil.
As minutas do Edital, Contrato e Anexos, estarão disponíveis a partir do dia 11/06/2021, a ser solicitada através do e-mail juridico.semusb@gmail.com, mediante identificação completa do interessado.
As contribuições poderão ser dirigidas à Secretaria até às 18:00h do dia 13 de julho de 2021, exclusivamente através do e-mail juridico.semusb@gmail.com, e na forma do formulário eletrônico a ser disponibilizado mediante a solicitação no mesmo e-mail, não sendo aceitas contribuições enviadas por meio diverso.
Será permitido, exclusivamente através do e-mail juridico.semusb@gmail.com, mediante identificação completa do interessado e no prazo estipulado neste aviso, anexar imagens digitais, tais como mapas, plantas e fotos, sendo que as contribuições em texto deverão ser preenchidas nos campos apropriados do formulário eletrônico.
As contribuições recebidas na forma deste aviso serão disponibilizadas aos interessados no sítio da Prefeitura Municipal de Porto Velho: https://www.portovelho.ro.gov.br/

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

DR. FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de porto Velho – CGP/PVH

ENG. EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT
Coordenador do Comitê Técnico Municipal para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/PGM/2021

PROF. DR. DENISARD ALVES
Coordenador do Projeto FIPE – PMPV
Pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:5E5BA180

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.431/I DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 7.424/I, de 08 de junho de 2021, que exonerou**MARCIANO BENICIO PEREIRA**do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de junho de 2021.

Onde se lê: a partir de 1º de junho de 2021.
Leia-se: a partir de 10 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC7A84F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.432/I DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**MARLENE GOMES PEREIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F039409

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.433/I DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria-Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de junho de 2021.

ALBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	ASSESSOR MILITAR	CC-15
TANIA MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR MILITAR	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E93783

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.434/I DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 7.426/I, de 09 de junho de 2021, que nomeou**RANIERI CAMPAGNOLLI SANTOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2021.

Onde se lê: **RANIERI CAMPAGNOLLI SANTOS**
Leia-se: **RENIERI CAMPAGNOLLI SANTOS**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C41B3C72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 78/SGG/2021

Designar Assessor Nível II da Secretaria Geral de Governo.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Nível II,** assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Anderson Ari Costa de Oliveira**, cadastro nº 1001934**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Considerando Oficio nº 1635/GAB/SEMED de solicitação de cedência de servidor, para desenvolver suas atividades na área de comunicação do Gabinete da SEMED.
Art. 2º. Fica a Secretária Gláucia lopes Negreiros, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021 com prazo ate 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

•Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 10 de Março de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D9C693

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/PGM/2019

•1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Representada pelo Sr. LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho-RO, na Rua Reverendo Elias Gomes, 2290, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-524, portador da CI 1879240 expedida pela SSP/PE e do CPF nº 238.785.254-00, doravante denominada CONTRATANTE , do outro a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, N° 503, 18° andar, sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, CEP n° 06.454-000, Barueri – SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. JOÃO LUÍS DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF nº 221.353.808-57, o qual outorgou poderes ao seu bastante procurador Sr. LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS, brasileiro, inscrito no RG MG – 44.234.450-8 SSP-SP e CPF nº 429.485.278-05, doravante denominado CONTRATADA resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº063/PGM/2019 originário do Processo Administrativo nº15.00019-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho no 1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 063/PGM/2019 - Contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinários e embarcações para atender a frota oficial da SEMAGRIC executado em regime de empreitada por preço unitário, sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO sob a seguinte classificação:

2.1.1 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Programa de recuperação de estradas rurais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho complementar nº 002144, de 28.05.2021, no valor valor estimado de R$ 190.000,00.(cento e noventa mil reais)

2.1.2 - Programa/Atividade 0240 Projeto de Atividade: 15.01.20.782.240.2.643 – Programa de recuperação de estradas rurais - Material de Consumo Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro conforme Nota de Empenho Complementar nº 002143, de 28.05.2021, no valor estimado mensal de R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do 1º termo aditivo do Contrato nº 163/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Porto Velho/RO, 31 de Maio de 2021

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG N

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCBD6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 76 /SEMASF/2021 PORTO VELHO/ RO, 10 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARaservidoraabaixo relacionada, a responder interinamente pelo Departamento Administrativo/SEMASF, no período de10.06.2021à15.06.2021,nos impedimentos legais do Titular:Zelavir Costa de Oliveira,por motivo de saúde.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
307951	ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	Assessor Técnico Nível I – CC 16

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assitência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AD3A53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0247/2021

CONTRIBUINTE.....	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FILHO
ENDEREÇO.....	RUA NOVA ESPERANÇA, 3047
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	03370
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.14.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	26/03/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/04/2021
PROCESSO.....	14.02329/2020

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24881C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0248/2021

CONTRIBUINTE	**ELIZABETH ENILCE DO CAZAL DE ANDRADE**
ENDEREÇO	**AV. SETE DE SETEMBRO, 575**
BAIRRO	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**036477**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.252.262**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**27/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/04/2021**
PROCESSO	**06.02534/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD3887DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0249/2021

CONTRIBUINTE	**MARIA LEDA FERNANDES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA JAMARY, 1989**
BAIRRO	**PEDRINHAS**
AUTO DE INFRAÇÃO	**06514**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.08.012.0193.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**26/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/04/2021**
PROCESSO	**18.00998/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15DE3145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0250/2021

CONTRIBUINTE	**FERNANDA FERREIRA DE ASSIS**
ENDEREÇO	**RUA VESPAZIANO RAMOS, 2949**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**07738**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.097.954**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**26/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/04/2021**
PROCESSO	**14.00204/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0BC6D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0251/2021

CONTRIBUINTE	**ANTÔNIO ADERIVALDO NASCIMENTO DE JESUS**
ENDEREÇO	**RUA FLORIANÓPOLIS, 268**
BAIRRO	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**04928**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.223.203**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**26/04/2021**
PROCESSO	**14.02409/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4036EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0252/2021

CONTRIBUINTE.....	**ANTÔNIO ADERIVALDO NASCIMENTO DE JESUS**
ENDEREÇO.....	**RUA FLORIANÓPOLIS, 268**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04417**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.203**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/04/2021**
PROCESSO.....	**14.02410/2020**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1D4D7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0253/2021

CONTRIBUINTE.....	**RONIVALDO PEREIRA DA CUNHA**
ENDEREÇO.....	**AV. PAULO FONTES, 6277**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03279**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.223.345**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00120/2021**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B21B5658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0254/2021

CONTRIBUINTE.....	**ORLANDO BONIFÁCIO**
ENDEREÇO.....	**RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3156**
BAIRRO.....	**LIBERDADE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**04958**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.226.525**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00206/2021**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C380B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 0255/2021

CONTRIBUINTE.....	**MÁRCIO ALEXANDRE JUNQUEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA FLORIANÓPOLIS, 0268**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**07739**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14.232.058**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**25/03/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/04/2021**
PROCESSO.....	**14.00209/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.

Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74596585

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 075/GAB/SEMOB

Porto Velho, 10 de Junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1001985	FERNANDO SANTOS DA PAIXÃO	Encarregado de Campo
1001994	LEILA MARIA BORGES DE ARAUJO	Encarregado de Campo
1001990	YONILSON DIAS DA PONTE	Encarregado de Campo

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66E3486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho, 07 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021., **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2772, de 08.10.2020, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 019/PGM/2021, conforme especificado abaixo:

Processo nº: 23.00041.000/2020
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares para atender a frota de a frota de veículos oficias da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.
Locador: TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP
CNPJ: 13.611.894/0001-06
Contrato nº: 019/PGM/2021, publicado no D.O.M n° 2979, de 04.06.2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
193798	Ranieri Salomão Pereira	Técnico de Nível Médio
1000765	Edjane Silveira da Silva	Assessor Nível III
321597	Rafael de Sousa Gomes	Gerente de Divisão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3039F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 177/GABINETE/SEMUSA/2021

PORTARIA Nº 177/GABINETE/SEMUSA/2021 Porto Velho, 09 de junho de 2021

Incluir Servidor para responder pela SEMUSA no Sistema de Acesso à Informação – SIC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto n° 3.105/1 de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011.
RESOLVE:

Art. 1° - INCLUIR o servidor abaixo relacionado para responder por esta Secretaria no Sistema de Acesso à Informação – SIC:

•ANDERSON DA SILVA COSTA – MAT. 1001966 – OUVIDOR DO SUS – DECRETO Nº 7.284/I

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA99286

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 090/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 90/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 08 de junho de 2021

"Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1º DISCIPLINAR que os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão contar com, no máximo, 08 (oito) anos de fabricação, devendo ser realizada sua substituição até o dia 31 (trinta e um) de dezembro.

Parágrafo único. A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 2º Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão ser do tipo
motocicleta na cor padrão amarela.

§ 1º Serão admitidos no tanque de combustível e na carenagem dos veículos as peças originais de fábrica na cor preta, se prévia e formalmente aprovadas pela SEMTRAN.

§ 2º Será permitido no tanque de combustível e na carenagem dos veículos adesivos alusivo à marca ou modelo com dimensão não superior a 100 cm2, desde que não implique em descaracterização da atividade de mototáxi.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CÔRREA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1E144DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº091/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 091/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão da Comissão de Patrimônio, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a motivação e justificativas contidas no Memorando n° 055/DEA/SEMTRAN/2021, de 10/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, em substituição da servidora **ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula n° 872970, o servidor **ÍTALO BORGES DE SOUZA SILVA,** matricula **135724**, como Membro da Comissão de Patrimônio.
.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6313FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 172

Assunto: SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da **Licença Ambiental Simplificada Nº 172 SOL/DLA ,** para a atividade de:**4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues** Referente ao empreendimento Antonio Dairton Rabelo**,** processo administrativo **nº16.00217.00/2017** , inscrita no CNPJ n°11.109.654/0001-74 , localizado na Rua

Algodoeiro, nº 3860, Bairro Conceição, nesta cidade de Porto Velho/RO, **conforme LAUDO DE VISTORIA E PARECER TÉCNICO N°745/2021.**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS
Gerente de Recursos Hídricos - SEMA

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F06BCE2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH

COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA PARA O DIA 15.06.2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Porto Velho, designada nos autos do Processo n. 02.00063/2020 para condução do Pregão Eletrônico n. 140/2020/SML, comunica a todos o adiamento da abertura de propostas, que **será realizada às 09h30 do dia 15/06/2021.** Por conseguinte, o acolhimento de proposta sendo adiado para as 09h30m do dia 15/06/2021 e a disputa para as 10h:30m do mesmo dia. Para todas as referências de horário constantes desse comunicado, os licitantes deverão observar o horário de Brasília - DF.
Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que o presente comunicado não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão.
Permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone n. (69) 3901-3639 ou ainda, pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BD69BF0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2021/SML SRP Nº042/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 258/SPACC/PGM/2021, fls. 224-234 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2021/SML SRP Nº042/2021**, **do tipo MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo nº 02.00035/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE ENCHENTES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**.** conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 877469**. Valor estimado:**R$ 606.824,98 (SEISCENTOS E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6803EE38

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2021/SML SRPP Nº 038/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2021/SML, publicada no DOM nº 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, **que a sessão inaugural** do **Pregão Eletrônico nº: Nº 077/2021/SML - SRPP Nº 038/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** pelo período de 12 (doze) meses**, co**nforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital, FICA ADIADA**, em virtude da não publicação no jornal de grande circulação, e-mail informado pelo Departamento de Comunicação, devendo assim ser cumprido o que determinado o art. 19 do Decreto nº 16.687/2020, para que ocorra o cumprimento do prazo legal, conforme preceitua o art. 25, do Decreto nº 10.024/2019: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24/06/2021 às 09h30m (horário do DF).** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **876656,** cujo v**alor estimado é de R$ 524.194,32 (quinhentos e vinte quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F448329

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e

considerando o Parecer Jurídico nº 252/SPACC/PGM/2021, fls. 166 a 174 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2021/SML ,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 17.00002/2021, cujo objeto resumido é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,** visando atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **24/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes,2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 877473**. Valor estimado: **R$ 29.618,34** (Vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC938500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 656/SEMAS/2021.
Considerando a **Lei nº 6.999/82**, regulamenta pela **Resolução TSE nº 23.255/2010** publicado no **DJE-TSE, de 11/05/2010**, e Resolução **TER-RO Nº 03/2013**;
Considerando o Despacho via Ofício nº 139/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência, com ônus para o órgão de origem, no período de **01/06/2021 a 01/06/2022** a servidora **JULIANA DA SILVA FREITAS,** portador do CPF 975.421.722-04, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativos – 40 horas semanais, matrícula 1203, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para que a mesma possa desenvolver suas atividades no Cartório da 09ª Zona Eleitoral – Pimenta Bueno/RO.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo-se a partir da data de 01/06/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7A5DC358

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 035/PGM/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1350/SEMSAU/2020
Contratada: **MARIANA PELAI DE OLIVEIRA DIAS**

Objeto: Prestação de serviços Odontológicos, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, bem como atendimentos de acordo com a Lei nº 699/GP/2013, segundo determinação da Secretária Municipal de Saúde.

Assinatura: **01/06/2021**
Vigência: 06 (seis) meses, conforme cláusula terceira do contrato nº 035/2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-RO

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3FA36B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4357/2021-GAB-PREF. DE 10 DE JUNHO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. – 1º - Exonerar a Srª **TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA** , no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que cumpriu as férias, Srª **Ana Paula Alexandre Custódio Santos,** mês de janeiro, Srª , **Adriana Aparecida da Costa** mês de fevereiro, Srª **Creuza Moreira da Silva,** mês de março, Srª **Jainy Ferraz Monteiro,** mês de abril, Srª **Silvaneia Putumuju Conceição,** mês de maio, nos termos da Lei Municipal nº641/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E115A580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4358/2021-GAB-PREF. DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessora Técnica Especial,** a Srª **Kariny de Lima Ayres,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:94290837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 032 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

CONSELHO MUNICIPAL DEFESA DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 032 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE ROLIM DE MOURA – CMDDCIH/RM

Aos 02 dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (**02/06/2021**) as 15h00min. reuniram-se os membros do CMDDCIH, na modalidade online (Cisco Webex Meetings), respeitando as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos a Srª Regiane Martins Ferreira se apresentou e passou a palavra para o atual Vice Presidente o Srº Leonardo Ribas Amaral, que deu as boas-vindas, agradeceu a presença de todos, pediu para cada um se apresentar, fez um breve relatório de todo seu trabalho anos anteriores citando cada instituição comtemplada com respectivos valores e projetos, apresentou o conselho suas funções, regimento, lei e também mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentados os itens da pauta a seguir: **PAUTA – 1: Composição da Sociedade Civil e Governamental**: O atual Vice Presidente Srº Leonardo Ribas Amaral comunicou a importância da reunião falou sobre a indicação dos membros da Sociedade Civil ficando Representantes da Sociedade Civil: União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM; Titular: Lilian Cristina Pereira Machado, Suplente: Lucineide dos Santos Silva**.** Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura; Titular: Fabricio Alexandre Folle, Suplente: Arthur Machado Teles**.** Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM; Titular: Aércio Clarindo dos Santos, Suplente: Vagner Soares da Silva Noronha. Ação Ecológica Guaporé, Núcleo de Rolim de Moura; Titular: Leonardo Ribas Amaral, Suplente: Elaine Cristina Kapisch. Lions Clube de Rolim de Moura; Titular: Luiz Roberto Lima da Silva e Suplente não foi indicado, por motivos de ser um grupo com poucas pessoas. **Representantes do Executivo.** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Titular: Diego Luciano Casagrande, Suplente**:** Leila Antonio da Silva Rufatto. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Titular: Jessica Louback Feitoza, Suplente: Geiciane Louback feitoza**.** Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico: Titular: Delza Diniz Fernandes, Suplente: Jorge Ricardo da Costa. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**:** Titular: Daiani Tacilia do Carmo, Suplente: Angelica Vital Henrique. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;Titular: Dionisio Pereira Braga, Suplente: Vania Regina da Silva. **Pauta – 2: Eleição do Presidente e Vice Presidente para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Difuso, Coletivos e Individuais Homogêneos;** O atual vice presidente informou que está composto os membros Governamental e Civil e sendo a primeira reunião os membros colegiados tem poder de escolha para indicar Presidente e Vice Presidente e caso alguns dos membros quisesse se candidatar para tal função estava aberto o espaço para manifestações de interesse, onde Sr° Leonardo Ribas Amaral se colocou à disposição para ser Presidente e logo a seguir o Srº Fabricio Alexandre Folle se candidatou para Vice presidente, sendo assim logo após foi disponibilizado um link para início da votação, onde ficou aprovado por unanimidade a Presidência representada por Leonardo Ribas Amaral, e Vice Presidência por Fabricio Alexandre Folle. **Pauta - 3: Agradecimentos:** O Presidente eleito apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros, e agradeceu a participação de todos. Por final os presentes: Regiane Martins Ferreira, Leonardo Ribas Amaral, Fabricio Alexandre Folle, Lucineide dos Santos Silva, Arthur Machado Teles, Aércio Clarindo dos Santos, Luiz Roberto Lima da Silva, Diego Luciano Casagrande, Delza Diniz Fernandes, Delza Diniz Fernandes, apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim **Regiane Martins Ferreira**, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

LEONARDO RIBAS AMARAL
Presidente

FABRICIO ALEXANDRE FOLLE
Vice-Presidente

Membros da Sociedade Civil:

União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM;
Lucineide dos Santos Silva

Loja Maçônica Thêmis e Ágora de Rolim de Moura;
Arthur Machado Teles

Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura/OMEROM;
Aércio Clarindo dos Santos
Fabricio Alexandre Folle

Lions Clube de Rolim de Moura;
Luiz Roberto Lima da Silva

Ação Ecológica Guaporé, Núcleo de Rolim de Moura;
Leonardo Ribas Amaral
Membros do Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:
Titular: Diego Luciano Casagrande

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Delza Diniz Fernandes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:
Titular: Daiani Tacilia do Carmo

Secretária Executiva dos Conselhos:
Regiane Martins Ferreira

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:212EE20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 36 2021

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o Termo de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2021, publicado na AROM

Onde se lê:
Em favor da Empresa DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96, no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), no valor de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

Leia-se:
Em favor da Empresa DANILO DE ARAUJO - 41.819.362/0001-96, no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F155EE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 30 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 30/2021, Objeto: Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica. Advindo do Processo N.º 237-1/2021. Em favor das Empresas VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - 30.949.099/0001-33, no valor de R$ 65.519,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais), RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80, no valor de R$ 26.889,50 (vinte e seis oitocentos oitenta e nove reais e cinquenta centavos), LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 33.561.946/0001-86, no valor de R$ 28.682,00 (vinte e oito mil seiscentos oitenta e dois reais), L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 45.493,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e três reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01, no valor de R$ 35.074,50 (tinta e cinco mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos), LOBIANCO & LIMA LTDA - 22.870.240/0001-80, no valor de R$ 12.889,60 (doze mil oitocentos oitenta e nove reais e sessenta centavos), LIGIA MARIA CARNEIRO - 29.228.930/0001-89, no valor de R$ 35.737,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais), R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53, no valor de R$ 83.158,00), TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.959.514/0001-53, no valor de R$ 23.655,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - 38.140.640/0001-70, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A060602D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2021

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data da **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** 15.3.1, referente a Tomada de Preço 01/2021, publicado na AROM, Portal Transparência, Jornal de Grande Circulação, DOE, DOU, Mural da Câmara e Prefeitura

ONDE SE LÊ:
Data de abertura: 14 de junho de 2021.
15.3 QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA.
15.1. Balanço Patrimonial, acompanhado da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados), Índice Financeiro e fluxo de caixa, do último exercício financeiro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses a da data de apresentação da proposta .

LEIA-SE:
Data de abertura: 05/07/2021
15.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
15.3.1. Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, acompanhado da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), com as demonstrações dos índices.

Santa Luzia D Oeste, RO – 10 de junho de 2021

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:83567157

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 235-1/2021

Pregão Eletrônico: 028/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETAVÉL DE USO BÁSICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 235-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: Nº 38.460.625/0001-09

VALOR: R$ 55.181,80 (Cinquenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: Nº 07.094.705/0001-64

VALOR: R$ 330.852,00 (Trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 19.391.064/0001-99

VALOR: R$ 425.155,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: Nº 30.511.964/0001-65

VALOR: R$ 41.950,00 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:82960A0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 357-1/2021

Pregão Eletrônico: 031/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 357-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: Nº 05.207.997/0001-79
VALOR: R$ 13.299,90 (Treze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
EMPRESA: OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: Nº 00.789.321/0001-17
VALOR: R$ 7.030,00 (Sete mil e trinta reais)
EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 14.270,00 (Quatorze mil duzentos e setenta reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 31 de Maio de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:99754FEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 347-1/2021

Pregão Eletrônico: 037/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 347-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS
CNPJ: Nº 29.137.871/0001-33
VALOR: R$ 36.160,00 (Trinta e seis mil cento e sessenta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:01E41701

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 359-1/2021

Pregão Eletrônico: 041/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES, BEM COMO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O SETOR DE ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 359-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: Nº 07.134.028/0001-60

VALOR: R$ 5.146,00 (Cinco mil cento e quarenta e seis reais).

EMPRESA: N.V VERDE EIRELI

CNPJ: Nº 03.363.727/0001-21

VALOR: R$ 403,08 (Quatrocentos e três reais e oito centavos)

EMPRESA: M N ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: Nº 37.297.457/0001-10

VALOR: R$ 262,94 (Duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

EMPRESA: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 01.060.256/0001-57

VALOR: R$ 808,00 (Oitocentos e oito reais)

EMPRESA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: Nº 09.381.459/0001-57

VALOR: R$ 889,88 (Oitocentos e oitenta nove reais e oitenta e oito centavos)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 09 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:568E5B3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 336-1/2021

Pregão Eletrônico: 044/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 336-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: Nº 00.647.694/0001-53
VALOR: R$ 4.597,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de Junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:D4192FB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2021

DECRETO N° 045 DE 03 DE JUNHODE 2021.

> "Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela Administração Pública, para implementar o Plano de Retomada das Atividades Escolares Presenciais no Território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19".

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de Educação estão suspensas desde o dia 18de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas nº 52/2020/AGEVISA e nº 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (CF. DM nº 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo nº 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n° 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado, e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

D E C R E T A

Art.1º Fica instituída por este Decreto a Comissão Interinstitucional que tem como objetivo do acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério da Secretária Municipal de Educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I -**Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL**:
LuslarleneUmbelina de Souza Fiamett – Titular
Maria Aparecida Soares Pereira - Suplente.
II -**Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – SEMUSA**:
Patrícia Magalhães do Vale – Titular.
Danyela Nascimento Galdino - Suplente.

III -**Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**
Lucimar Pedro - Titular.
Dalva Fernandes Bonato - Suplente.

IV -**Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração**
Maristene Pereira–Titular.
Marcia Regina Ferreira - Suplente.

V -**Representantes dos Professores Estaduais de Santa Luzia – Escola Juscelino Kubitschek**
José Nilton de Oliveira - Titular.
Ivanete Ferreira Neves dos Santos - Suplente.

VI -**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA**
Jucelia Barbosa de Abreu Bianchi–Titular.
Denise de Oliveira Alves - Suplente.
VII -**Representante da Educação de Jovens e Adultos – CEEJA**
Mirian Pereira Suave - Titular.
Maria Madalena Lemes Mendes Moreira –Suplente

VIII-**Representantes dos Professores Municipais.**
Ione de Brito Teixeira - Titular
Euzébio Pinheiro da Cruz - Suplente

IX-**Representantes do Conselho Tutelar de Santa Luzia D`Oeste.**
Gelsiane Monteiro de Souza - Titular
Cristiane de Souza Santana - Suplente

X -**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**
Cacilda dos Santos - Titular;
Nilzete Leite da Silva - Suplente.

Art. 3° Caberá à Coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de Educação Básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com no máximo, 04 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 01 (um) deles representante do Setor da Vigilância Sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

a) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

b) implementar práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional,com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional, deverá ser levado ao conhecimento da Gestão Escolar, da Gestão do Sistema de Ensino Municipal e da Coordenação Regional de Ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 03 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação,

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 03de junho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:826985B5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste,neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 002/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADO, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 022/2021, Contrato 002/2021; Pregão Eletrônico 12/2020.

Considerandoque a contratante através da Secretária Municipal de Saúde, provocou a contratada através do oficio nº 064/SEMUSA/2021, para a realização do Aditivo de valor;

Considerando que a Contratada manifestou interesse em aditivar/reajustar o valor do contrato em 25% (Vinte e cinco por cento), do valor empenhado proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; conforme descrito na clausula terceira, item 3.6, sendo o valor a reajustar de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais);

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do contrato contratação de empresa para gerenciamento de combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente alteração contratual será equivalente a reajuste de valor, com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como previsto na cláusula segunda item 2.2 do contrato de prestação de serviços nº 002/2021, onde será reajustado o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor empenhado pela Secretaria Municipal de Saúde sendo o valor de 50.000,00, (Cinquenta mil reais), referente a fornecimento de combustível, ora aditivando 25%, o qual será o valor de R$ 12.500,00 (Dozemil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A REAJUSTAR
Fica reajustado o valor do contrato emR$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de maio de2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E61BAAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **ROÇADEIRA (Médio Porte).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 501-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 14/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6CA4CDDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	744/2021
b) Licitação Nrº :	53/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	08/06/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO, SENDO VEICULOS FIAT UNO MILLE WAY PLACA NIA2574, CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA NDD3186, CAMINHÕES CAÇAMBA PLACA NDV9081, NCN3044, NEF5381, CAMINHÃO TANQUE MELOSA PLACA PUM 0511, CAMINHÃO PIPA PLACA OHS2937, CAMINHONETE MMC/L200 PLACA NCD9398, CRG/CAMINHÃO/M OP/C PLACA NEF2842, CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA OHM1804, PARA O ANO DE 2021 EM FAVOR DO DETRAN-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 3.292,71

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de junho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7A0499CB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA COMITE DE INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA N.05 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 08 de Maio de 2021, às 15h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos Oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, às Quinze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Abril, que no mês houve rendimento dos fundos positivo, que sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário em ficar atento, ainda fala que PL mensal fechou com de R$ 53.079.707,68 (Cinqüenta e três milhões setenta e nove mil e setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos) em seqüência, passa a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro, preocupado com o baixo rendimento da carteira e vendo uma melhora no cenário econômico propõe em fazer mudança na carteira que é aprovado por este comitê conforme segue: resgatar o valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões) do Fundo BB. PERFIL RF CNPJ 13.077.418/0001-49 conta 17046-1 e Aplicar No fundo BB IMA-B TP CNPJ 7.442.078/0001-05 e resgatar do fundo Caixa Brasil IRF M 1 TP FI RENDA FIXA CNPJ 10.740.670/000106 da conta 4-6/CEF valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) e aplicar no fundo Caixa Novo Brasil IMA-B CNPJ 10.646.895/0001-90, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E48AEE94

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 020/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de maio 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 23 de abril de 2021, do (a) servidor (a)**: DIOMEDES GREGORIO,** matricula: 2431, ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS – 40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/04/2015 A 01/04/2020,** em favor do(a) Servidor(a): **DIOMEDES GREGORIO,** matricula**: 2341,** ocupante do cargo de**: AUXI. DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEDUC),** com admissão em **08/03/2010. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:335F1D44

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 021/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de maio 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de maio de 2021, do (a) servidor (a)**: RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA,** matricula: **1734**, ocupante do Cargo de: **TECNICO AGRICOLA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/05/2016 A07/05/2021,** em favor do(a) Servidor(a): **RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA,** matricula**: 1734,** ocupante do cargo de**: TECNICO AGRICOLA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI),** com admissão em **08/05/2006. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM DE JUNHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:07409D4C

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 022/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de junho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 23 de abril de 2021, do (a) servidor (a)**: MARINEDY ALMEIDA SILVA,** matricula: **2125**, ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **11/03/2013 a 10/03/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **MARINEDY ALMEIDA SILVA,** matricula**: 2125,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEDUC),** com admissão em **11/03/2008. USUFRUÍRA A PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:CC1E23DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021. PROCESSO N° 289/SEMTRAS/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 02/06/2021 A 02/10/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5A3F5C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 107/2020. PROCESSO Nº. 716/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 04/06/2021 A 04/07/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D81CDBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 437/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 437/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 10 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **GILBERTO ROCHA,** portador do CPF 385.571.342-15, e Cédula de Identidade RG 25.901.162-9 SSP-SP, para ocupar o cargo de **Coordenador da Casa de Abrigo de Menor,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:52461CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 438/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 438/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 10 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MAIRA BERNALDO ROCHA,** portadora do CPF 021.798.562-96, e Cédula de Identidade RG 1349109 SSDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora Educacional da Casa de Abrigo de Menor,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:06941A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATENDER A APAE SERINGUEIRAS

Aos décimos dia do mês de junho de dois mil e vinte um, às onze horas e trinta minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 247/GAB/PMS/2021, para analisar as documentações do **Chamamento Público Nº 002/2021 - Inexigibilidade**, onde o mesmo irá atender a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Irmã Josefina Baldissareli**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para contratação de pessoal para atuar na área administrativa das atividades desenvolvidas pela APAE, visando o melhor funcionamento da parte administrativas da referida entidade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais e também por ter uma **LEI MUNICIPAL N° 716/2011, onde à Declara como utilidade pública para o município de Seringueiras.** A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, onde constava vencida a certidão de FGTS, na qual foi atualizada pela comissão, sanada a referida não foi constatado nenhuma outra irregularidade. Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI**, com CNPJ: 12.950.343/0001-04, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

SIMONE CORREA CALADO
Matricula 1599

BRUNA GOIS DA SILVA
Matrícula 1818

EMERSON GOMES DOS REIS
Matrícula 1068

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula: 528

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:8794F183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2021. PROCESSO Nº. 465/SEMEC/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME.
CNPJ: N°. 17.468.557/0001-54.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADOS (MODULOS),
EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO N° 790/2021 E N° 791/2021.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08/06/2021 A 08/06/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 39.00,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 08 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DEA94CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-219/2021**
CONTRATADOS:
ü Senhor (a): **PAULO RABELO DOS SANTOS**. No valor de **R$ 1.783,00 (mil e setecentos e oitenta e três reais).**
ü Senhor (a): **ADRIANO BOSSO**. No valor de **R$ 1.933,60 (mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**
ü Senhor (a): **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**. No valor de **R$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
ü Senhor (a): **LEOMAR BATISTA DE MORAIS**. No valor de **R$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais).**
ü Senhor (a): **ANDERSON ROGÉRIO SAITER**. No valor de **R$ 10.522,50 (dez mil e quinhentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).**
ü Senhor (a): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. No valor de **R$ 191,40 (cento e noventa e um real e quarenta centavos).**
ü Senhor (a): **RONALDO FERREIRA DA SILVA**. No valor de **R$ 1.057,44 (mil e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**
ü Senhor (a): **EDSON ANTONIO MARTINS**. No valor de **R$ 1.651,44 (mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

VALOR TOTAL: 22.021,88 (vinte e dois mil e vinte e um real e oitenta e oito centavos).

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAE/Fundamental.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XII
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 10 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:782447B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-220/2021**

CONTRATADOS:
ü Senhor (a): **PAULO RABELO DOS SANTOS**. No valor de **R$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos).**
ü Senhor (a): **ADRIANO BOSSO**. No valor de **R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais).**
ü Senhor (a): **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**. No valor de **R$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais).**
ü Senhor (a): **ANDERSON ROGÉRIO SAITER**. No valor de **R$ 2.606,00 (dois mil e seiscentos e seis reais).**
ü Senhor (a): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. No valor de **R$ 353,07 (trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).**
ü Senhor (a): **RONALDO FERREIRA DA SILVA**. No valor de **R$ 345,19 (trezentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).**
ü Senhor (a): **EDSON ANTONIO MARTINS**. No valor de **R$ 371,20 (trezentos e setenta e um real e vinte centavos).**

VALOR TOTAL: 5.487,06 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos).

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAC/ CRECHE.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XII
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 10 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5EAC4D21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-221/2021**
CONTRATADOS:
ü Senhor (a): **PAULO RABELO DOS SANTOS**. No valor de **R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um real e noventa centavos).**
ü Senhor (a): **ADRIANO BOSSO**. No valor de **R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).**
ü Senhor (a): **ROSILDA CALDEIRA FERREIRA**. No valor de **R$ 1.898,75 (mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**
ü Senhor (a): **ANDERSON ROGÉRIO SAITER**. No valor de **R$ 4.149,50 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**
ü Senhor (a): **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. No valor de **R$ 525,89 (quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).**
ü Senhor (a): **RONALDO FERREIRA DA SILVA**. No valor de **R$ 516,57 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).**
ü Senhor (a): **EDSON ANTONIO MARTINS**. No valor de **R$ 556,80 (quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

VALOR TOTAL: 8.737,41 (oito mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de alimento da agricultura Familiar para os Alunos do PNAP/PRÉ-ESCOLA.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XII**.** Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 10 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:724ED287

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e tendo como base os documentos contidos no processo n.º **GI-160/2021 EDITAL 039/2021** e a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO** n.º **005/CPL/2021**, vem **ADJUDICAR** a favor da empresa **DR CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM EIRELI** - CNPJ 03.610.014/0001-15 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA UBS ESTER DA SILVA ZOTESSO)** do município de Teixeiropolis- RO. Perfazendo um valor de **R$ 965.316,05 (Novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e cinco centavos).** Com isto segue o presente processo para procuradoria jurídica emitir parecer jurídico, posteriormente encaminhar ao excelentíssimo Senhor Prefeito querendo realize a Homologação.

Teixeirópolis – RO, 10 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9D253230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 655/SEMAGRI/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, PRA ATENDER A AOS OPERADORES DE MAQUINAS QUE ESTARÃO ATENDENDO AO PROGEAMA PORTEIRA ADENTRO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.533,30 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **12:00** horas horário de Brasília – DF do dia **25/06/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 10 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:B2DDD81F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	654/2020
b) Licitação Nrº	019/2020
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, MATERIAL DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO) PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE ESF – LAGOA NOVA CNES 5497310, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO 199/PGE/2020/SESAU, PROCESSO N.0005.091691/2020-54.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 11.522,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado – R$ 10.284,00 (DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17
Valor Total Homologado – R$ 2.968,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

Theobroma, 09 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:09B39575

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 021/SEMOSP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 051/PMT/2021. PROCESSO N. 499/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA & ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04

O Objeto: **ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 201/2020, PROCESSO ADM. 1-10112/PMJ/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA, MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FREZADEIRA POR HORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL**

DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 37.034,00 (TRINTA E SETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)

28 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:77A736B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	231/2021
b) Licitação Nrº	008/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	09/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado – R$ 70.863,01 (SETENTA MIL OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)

Theobroma, 09 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9CD1052E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	168/2021
b) Licitação Nrº	010/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	10/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVÊNIO N° 155/2020/PJ/DER-RO, OBJETIVO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE THEOBROMA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM E TRANSPORTE PARA ATENDER A SECETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSP).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado – R$ 160.128,00 (CENTO E SESSENTA MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS)

Theobroma, 10 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D212F8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** nº **3/2021** referente ao **Processo nº 126/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORA/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: GONÇALVES E G. LOCAÇÕES DE MAQ. E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF: 13.166.298/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 74HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO		1.500,00	R$ 198,00	R$ 297.000,00

Valor Total Homologado - R$ 297.000,00

Urupá, 10 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6707DB01

GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE 300 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPTADORIZADA A REGIÃO TORÁCICA COM LAUDO EM PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM COVID-19.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão** nº **22/2021** referente ao **Processo nº 322/2021** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR EXAMES**

DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA, EM FAVOR DOS PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTICADOS COM VÍRUS COVID-19, conforme os Anexos deste Edital. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: RADIOCLIN-DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 05.814.536/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA REGIÃO TORÁCICA (TÓRAX) COM LAUDO PARA AVALIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO QUADRO CLÍNICO DE PACIENTES SUSPEITOS E DIAGNOSTIC	SERVIÇO	300,00	R$ 250,00	R$ 75.000,00

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

Urupa, 10 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3F50A5BF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 147/2021

DECRETO N. 147/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2021/2022 e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nova composição exigida pela Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, e a Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal.
Considerando o ofício n. 085/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que solicita a nomeação de novos membros para composição do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2021/2022, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao biênio 2021/2022, em conformidade com a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n. 937, de 05 de maio de 2021, conforme representação a seguir:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Adeilson Pereira, matrícula n. 7730;
Suplente: Flaviane Martins da Silva, matrícula n. 6572.
II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria da Educação:
Titular: Monica Andrea da Silva Araújo Almeida, matrícula n. 3689;
Suplente: Maria Helena de Paula, matrícula n. 2763.
III - Representantes dos Professores de Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Fabrícia Andréa Távora, matrícula n. 6947;
Suplente: Eliana Soares Alves, matrícula n. 57732.
IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Cleide Gomes Falone, matrícula n. 418;
Suplente: Luciano Viana D'orázio, matrícula n. 57783.
V - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais:
Titular: Simone Martins Falone, matrícula n. 7277;
Suplente: Keli Cristina Alves Ribeiro Cardoso, matrícula n. 7463.
VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Ediane Andrade da Silva, matrícula n. 7013;
Suplente: Claudineia Cardoso Martins, matrícula n. 7358;
Titular: Mirian Rodrigues de Freitas Mendes, matrícula n. 57712;
Suplente: Kamila Gabriela Vespal dos Santos, CPF: ***524.872-**.
VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Wesley Batista da Silva, matrícula n. 3433;
Suplente: Valda Tolentino de Oliveira, matrícula n. 3298;
Titular: Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, matrícula n. 3948;
Suplente: Jailson Rocha Gomes Lima, matrícula n. 3506.
VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ana Maria, matrícula n. 582;
Suplente: Aline Edilane Ribeiro de Castro, matrícula n. 57738;
Titular: Divino de Souza Ferreira, matrícula n. 3581;
Suplente: Geane Souza Lima, matrícula n. 57811.
IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Mateus Alves Gonçalves, matrícula n. 57879;
Suplente: Évelin Natiele Santana, matrícula n. 57877.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 068/2019, que tratava da nomeação do Conselho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 31 de maio de 2021.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A302A265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 PROCESSO Nº 238/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL - CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-12, Valor estimado R$ 44.316,00(quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **238/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **15de junho de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **02 de julho de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF,

local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de junho de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:136139D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021 PROCESSO Nº 223/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA, HIDRAULICA DE POÇO SEMI-ARTESIANO DE 120 METROS DE PROFUNDIDADE, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E REPAROS NA BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAUDE., Valor estimado R$ 43.567,21(quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte um centavo) conforme Processo Administrativo sob o nº. **223/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **15 de junho de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **05 de julho de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de junho de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A8D32BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 23-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	194/2021
b) Licitação Nrº :	23/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DE PACIENTES POSITIVADOS PARA O VÍRUS COVID-19, (Para Registro de Preços), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deste município de Vale do Anari

a) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.061.543/0001-33
Valor Total Homologado - R$9.000,00

Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/CPF: 13.193.395/0001-38
Valor Total Homologado - R$82.565,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 10 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7CC9CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ANEPAR

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação Nova Esperança de Pequenos Agricultores Rurais – ANEPAR.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5336	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5337	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 29 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD3B1DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO APRUJA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Produtores Rurais de Jatuarana - APRUJA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5330	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5331	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E376B9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASPROQUATRO

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação Dos Produtores Rurais da Linha C 74 do Município de Vale do Anari – ASPROQUATRO.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5338	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5339	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 29 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C4968A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO APRUVA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Produtores Rurais da Linha C 70 Vale Verde – APRUVA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5290	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5297	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 29 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:686E0078

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO APRULIC

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Produtores Rurais da Linha C-54 - APRULIC.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	7896	Trator de pneus (SEAGRI)
	9326	Carreta agrícola de pneus (SEAGRI)
	9350	Grade aradora (SEAGRI)
	7871	Batedor de rapadura (SEAGRI)

	7875	Tacho de cozinhar caldo de cana (SEAGRI)
	8137	Engenho para extração de caldo de cana (SEAGRI)
	7867	Decantador aço inox (SEAGRI)
		Espatula aço inox (SEAGRI)
		Peneira aço inox (SEAGRI)
	5342	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5343	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:12FB4E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C62, KM 13,5 - PROGRESSISTA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5207	Colhedora de forragens
	5213	Distribuidor de calcário 600 kg
	5286	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5293	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:70C529A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO APPRAJC

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento José Carlos – APPRAJC.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5289	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5296	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 29 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:28D19DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO APRAL

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Alegre - APRAL.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	7259	Micro trator MCS 10135
	5334	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5335	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4448D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ANEPA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha PA-18 e Adjacência - ANEPA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5291	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5298	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 29 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:599CC1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASEVA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação dos Extrativistas de Vale do Anari - ASEVA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5324	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5325	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:892EB7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO SAO MARCOS

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Produtores Rurais São Marcos – SÃO MARCOS.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5326	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5327	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FC99817A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASPRIA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Produtores Rurais Rio Anari - ASPRIA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	7488	Trator agrícola de pneus (SEAGRI)
	7073	Carreta agrícola de pneus (SEAGRI)

	7608	Grade aradora (SEAGRI)
	5288	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5295	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 29 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C2ECCB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASPROCHAJA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Produtores Rurais da Linha C66, KM 11 - ASPROCHAJA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5328	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5329	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF948974

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO APRUBE

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Produtores Rurais Boa Esperança - APRUBE.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5287	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5294	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08D34709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO ASPLA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Produtores Leste de Anari - ASPLA.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
•	7262	Micro trator MCS 10135
•	5332	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
•	5333	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF69A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO APRUP10

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha MP-10 – APRUP 10.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	5292	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5299	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 29 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F7E7DE4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº01

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-272/CGSRP/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no Decreto nº 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, com base no Processo Administrativo nº. 1-272/2021, comunica aos interessados a presente **ERRATA** ao Edital de licitação do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual**Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais,**SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

No item 16.3 do Termo de Referência (anexo I do edital):

ONDE SE LÊ:

16.3 Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o abastecimento de qualquer veículo e equipamento cadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato.

LEIA - SE:

16.3 Deverão ser fornecidos cartões substitutos para o fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência dos veículoscadastrados no sistema, para serem utilizados temporariamente, nos casos de perda ou roubo do cartão definitivo, os quais ficarão sob a guarda do gestor do contrato.

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Comunicamos ainda que a data da Sessão Pública está mantida para o dia **16/06/2021 ás 09h:00min (horário de Brasília**) no site www.licitanet.com.br. A presente ERRATA encontra-se disponível no endereço eletrônico http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br e na página www.licitanet.com.br. Para maiores informações através do email cpl.net@outlooke nos telefones: (69) 3464-1005 e (69)3464-1462.

Vale do Paraíso/RO, 10 de junho de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6908 de 22.02.202

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:487EE5B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS -CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO: 1-119/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2021/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2021/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Conforme o pedido da **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, A Empresa EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI (CNPJ 38.540.007/0001-79) Situada na Av.Parana n°4043- CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO RO**. Onde solicitamos a supressão do valor do item 03 R$ 118,00 (Gás de Cozinha, botija 13 kg), reajuste de 6,78 % da Ata de Registro de Preços de nº 011/2021, Pregão Presencial de nº 004/2021, Processo Administrativo 1-119/2021. Conforme previsto na clausula 5 da ata de registro de preço.

PRODUTO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
ITEM-03 gás de cozinha, botija 13 kg.	Amazomgas	R$ 118,00	R$ 110,00

Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 03(Gás de Cozinha, botija 13 kg) da Ata de nº 011/2021.

Fornecedor:
EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI
CNPJ: 38.540.007/0001-79

Representante: _____
CPF: 007.824.462-56

Vale do Paraíso/RO, Em 08 de Junho de 2021.

Secretaria (s) Solicitante (s):

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Port.6.161

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Port. 6.164

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Port. 6.168

DANIEL DE SOUZA MENDES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port.6.347

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Sec. Mun .de Agri. Pec. e Meio Amb-SEMAPEM
Port.6.347 Port. de nº 6.159

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:14C11952

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 6º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/SEMPOG/2020 PROCESSO Nº. 4178/SEMPOG/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 10 dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Evelyn Martins Luciano Alves Silva, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens **1 a 6,** em favor da empresa **G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP**, situado a Av. Corbelia, nº. 1919 Bairro: Jardim Paraná – CEP: 76.871-474 – Ariquemes/RO, CNPJ: **20.166.974/0001-57**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Geraldo Caetano De Paula**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **822.841.802-72** RG sob o nº. **871049 SESDEC/RO** do pregão eletrônico n.º 51/SEMPOG/20, Processo n.º 4178/SEMPOG/2020, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, com efeitos retroativos a data de protocolo do pedido de equilíbrio econômico financeiro, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (gás liquefeito de petróleo de 13 e 45 kgs.),** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (3 e 6)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**2**	776	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	95,97	105,20	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
4	**5**	288	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	353,05	385,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (2 e 5) (25%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1	**3**	258	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34456)**	fogas	95,97	105,20	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

4.1	**6**	95	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área urbana** do município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34452)**	fogas	353,05	385,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	530	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34461)**	fogas	92,94	102,17	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57
3	**4**	50	Und.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg – **área rural** do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. **(código reduzido da Prefeitura 34464)**	fogas	348,05	380,00	G. C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA
Presidente Da Comissão De GSRP
Decreto nº. 17.106/PGM/2021

Empresa vencedora do certame

Empresa:
G. C. De Paula Distribuidora De GLP
CNPJ: 20.166.974/0001-57
GERALDO CAETANO DE PAULA
Representante

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:98CD8C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17632/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$5.000,00(CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-10158/2021 eMemorando 18 de 07/06/2021 (ID 374824)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$5.000,00(cinco mil reais**),em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	402	02.10.08.243.0010.2403	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
ANULAR	416	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E2063E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0721/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010, pelo adimplemento do tempo de serviço em março de 2021:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
16985	ADERONIMO PINTO FLORES	MG40-S13	MG40-S14
73181	ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
39921	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
75001	ALCI VELOSO	MG40-S03	MG40-S04
53371	ALEANDRO DA SILVA DIAS	GAOSG-B05	GAOSG-B06
55771	ALINE ANNE BATISTA GAVA	MG40-S06	MG40-S07
74711	ANA CRISTINA NARDELI	GCATP-A03	GCATP-A04
75251	ANDREIA PEREIRA RAMOS	GAOSG-B03	GAOSG-B04
75581	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
72791	ANDRESSA OLIVEIRA CAMUCIA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
16784	ANGELA MARIA LOPES	MG40-P13	MG40-P14
16961	ASSENETE RAMOS DOS SANTOS	GOANSFIS-A13	GOANSFIS-A14
75041	CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA	PROC03	PROC04
751	CICERO MARQUES DE OLIVEIRA	GOBAA-A16	GOBAA-A17
16701	CLAUDETE ANTAO VALERIANO	MG40-P13	MG40-P14
7361	CLAUDIO MARQUES PEREIRA	GOBAA-A16	GOBAA-A17
75331	CLEITON DE JESUS ALMEIDA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
39851	CLEMILDA PONTES LIMA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
40021	DALVINA PEREIRA DA SILVA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
16881	DIRCEU JOSE DE ANDRADE	GOBAA-A13	GOBAA-A14
27331	DONIZETE CAMARGOS DE FREITAS	GOESM-B11	GOESM-B12
54881	EDINEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CASTRO	GAOSG-B06	GAOSG-B07
47252	EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA	MG40-P06	MG40-P07
92351	ELIANE NUNES RIBEIRO SANTOS	GAOSG-B01	GAOSG-B02
16834	ERASMO DO NASCIMENTO	MG40-P13	MG40-P14
55281	EVILASIA POSSMOSER DOS SANTOS	GAOSG-B07	GAOSG-B08
47522	FERNANDA BRAVIN POGGIAN ANDRADE	MG40-P06	MG40-P07
54911	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	GAOSG-B06	GAOSG-B07
20963	HILDA GIMENO REDUA	MG20-P12	MG20-P13
38882	IOLANDO DA SILVA CABRAL	GOATP-B07	GOATP-B08
73141	ISAIAS GONSALVES SIQUEIRA	GCATP-A03	GCATP-A04
60454	IVONETE BONING	GCATP-A03	GCATP-A04
16991	JEFERSON SIMPSON MACHADO DE MATOS	MG40-S13	MG40-S14
75481	JESSICA FRANÇA PORTO	GCATP-A03	GCATP-A04
7311	JOAO FERREIRA LIMA	GOBAA-A15	GOBAA-A16
1521	JOAO LOUBAQUE	GAOSG-A16	GAOSG-A17
27263	JOAO LUIZ SALES	GOESM-B11	GOESM-B12
75411	JOILTON MELO DOS ANJOS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
16351	JOSE OLIMPIO DIAS DOS SANTOS	GOATA-B13	GOATA-B14
39781	JOSE ROBERTO NUNES	GAOSG-B08	GAOSG-B09
75071	JULIANA FIGUEREDO	GAOSG-A03	GAOSG-A04
59333	LAIS FERNANDA TENORIO LINS	GOANS-B03	GOANS-B04
30051	LEONICE PAULA RODRIGUES	MG40-P10	MG40-P11
27163	LUCIA MARIA DE SOUZA DUTRA	MG40-P11	MG40-P12
60612	LUCILENE MAZUREK FARIAS	MG40-P03	MG40-P04
75261	LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO	GAOSG-A03	GAOSG-A04
39821	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
1921	MAGNO PEREIRA	GAOSG-B17	GAOSG-B18
74951	MARCIO RODRIGO LEMOS MEIRA	MG40-S03	MG40-S04
3651	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	GOATA-A16	GOATA-A17
75091	MARIA CLARA GOMES DA SILVA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
16491	MARIA LUCIA DE LACERDA LUCIO	GOANSFIS-B13	GOANSFIS-B14
73292	MARIA PRISCILA DELFINO	GOANS-B03	GOANS-B04
72871	MARIA SALOME DE LIMA COSTA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
25748	MARINA DE SOUZA E SILVA	MG40-P11	MG40-P12
74861	MARSILENE FRANCISCO CARDOSO	GCATP-A03	GCATP-A04
16874	MIRIAN SOARES LACERDA	MG40-P13	MG40-P14
16901	MOISES FELIX DE OLIVEIRA	GAOSG-A13	GAOSG-A14
16171	MONICA MIRIAM BARROS MORAIS	MG40-E13	MG40-E14
75101	NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO	GAOSG-A03	GAOSG-A04

75401	OSMAR ASSUNÇAO DOS SANTOS	GAOSG-B03	GAOSG-B04
74571	PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	GCATP-A03	GCATP-A04
39762	PAULO CARLOS FERREIRA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
74021	PAULO FELIPE RUIZ MOTTA	GOANS-B03	GOANS-B04
75051	POLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
27314	ROBERTO CLAUDIO CORREIA	GOESM-B11	GOESM-B12
75391	ROBSON JOSE SANTANA	GAOSG-A03	GAOSG-A04
55171	ROGERIO MOREIRA DE LIMA	GOATP-A06	GOATP-A07
75531	RONILSON ROCHA	GOATP-A03	GOATP-A04
26053	ROSIMEIRE SOARES SOUZA	MG40-P11	MG40-P12
22981	SERGIO LUIS ELIAS	GOATP-B12	GOATP-B13
33342	SILVINO GOMES DA SILVA NETO	GOATP-B06	GOATP-B07
16724	SIRLEI ALVES CALADO SILVA	MG20-P13	MG20-P14
11352	SONIA GLACIA NEVES DE ALECRIN	MG40-P05	MG40-P06
16301	TANIA MARIA PEREIRA TAVARES	GOATA-B13	GOATA-B14
16812	VALDEIR DA SILVA	MG40-P13	MG40-P14
75111	VALERIO MOURA DIAS	GAOSG-A03	GAOSG-A04
73191	VANDER SOUZA AGUIAR	GAOSG-A03	GAOSG-A04
3921	VERONICA ANTUNES CIPRIANO DA SILVA	GOATP-B17	GOATP-B18
55141	VILMA JERDLICKA	MG40-P06	MG40-P07
39271	VILMAR FERREIRA BRIZON	GAOSG-B08	GAOSG-B09
55511	WALISON LENZI PIMENTEL	GOATP-B07	GOATP-B08
1241	WILSON SENA PERIQUITO	GOBAA-A16	GOBAA-A17
17031	YARA JANE DE SOUZA PEREIRA	GOATA-B13	GOATA-B14

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Referência Anterior	Referência Atual
73261	NIRLEI LIMA COSTA	GOANSFIS-A04	GOANSFIS-B04
29992	CICERO ANTONIO SOARES	MG40-S09	MG40-S10
94341	MARCIA LUDTKE SOARES	MG40-D01	MG40-S01

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 08 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 8.010/PMC/2021

GISELLE DE FREITAS
Folha de Pagamento
Cad. 8165

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9386232F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 094/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 094/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/06/2021		11/06/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de juntamente com o servidor Valdecir Juiz Ayres Junior levar amostras laboratoriais (para raiva e febre amarela) e ainda participar de capacitação de coleta de amostra para diagnóstico de raiva animal e amostras animais para identificação de zoonoses para análise do LACEN Porto Velho. Valor R$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2200/2021, Processo 74/2021. Justificativa: Mem. 009/2021/Uni. Vig./Zoonoses Saída: 10/06/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 11/06/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
08/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0512B1AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.210/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio das Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos para manutenção da educação e a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários;
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas nas dotações que sofreram redução, haja vista que os valores a serem reduzidos é em decorrência de saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/				**A REDUZIR**			
Ficha	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Ficha**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
15		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		**15**		Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
15.001. 12.365.0030.2.247		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%**	
1.011.0078		Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		**1.011.0079**		Creche – despesas custeadas com rec. Do FUNDEB para outras despesas	
162	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal civil	R$ 150.000,00	163	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R$ 350.000,00
				167	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R$ 100.000,00
1.011.0081		Pré-escola - despesas custeadas com rec. Do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério		1.011.0082		Pré-escola - despesas custeadas com rec. Do FUNDEB para outras despesas	
164	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 400.000,00	165	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
TOTAL:							R$ 550.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de junho de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:344EA028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 00328/2021.
SECRETARIA: SEMUSA.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 09 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L. A. DE PICOLI EIRELI.**CNPJ:** 33.114.868/0001-71. **TEL**: (69) 3322-2725. **END.:** Avenida Capitão Castro, nº 4646, Centro (S-01), Vilhena - Rondônia – 76.980-010. **E-MAIL:** gbimlicitacoes@gmail.com **Representante:** Lucimar Ângelo de Picoli – CPF: 608.717.920-87 – RG: 1049628322.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
13.	36,00	Unid.	Pneu 205/65 R 15 misto	GTR	VP194H	R$ 398,80	R$ 14.356,80
15.	24,00	Unid.	Pneu 255/70 R 16	GTR	PR6109T	R$ 698,80	R$ 16.771,20
Valor Total							**R$ 31.128,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2021.

L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71.
Razão Social/fornecedor

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B4C156B0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO: Nº 00328/2021.
SECRETARIA: SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 09 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:STAR DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.**CNPJ:** 37.464.086/0001-13. **TEL**: (69) 3443-2004 / (69) 9 – 9999-2004. **END.:** Avenida Castelo Branco, nº 20151, Bairro Industrial, Cacoal - Rondônia – 76.967621. **E-MAIL:** starbateriasro@hotmail.com. **Representante:** SAMUEL HIKARI TAKAHASHI LOBATO – CPF 006.503.262-45, RG 985638/SESDEC/RO, Agência e Nº da Conta Bancária: SICOOB(756) AG 4599. C/C 1485-0.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
1.	8,00	Unid.	Bateria 07 Ha	pioneiro	7	R$ 150,00	R$ 1.200,00
2.	8,00	Unid.	Bateria 45 Ha	kondor	45	R$ 244,99	R$ 1.959,92

3.	8,00	Unid.	Bateria 60 Há	kondor	60	R$ 340,00	R$ 2.720,00
4.	12,00	Unid.	Bateria 75 Ha	kondor	75	R$ 540,00	R$ 6.480,00
5.	12,00	Unid.	Bateria 90 Ha	kondor	90	R$ 555,00	R$ 6.660,00
6.	6,00	Unid.	Bateria 100 Ha	kondor	100	R$ 585,55	R$ 3.513,30
Valor Total							**R$ 22.533,22**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Edimara da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 014/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **014/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 09 de junho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
STAR DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ 37464086/0001-13.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EEE50959

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo Eletrônico n°1376-01/2018.
Nome do Favorecido: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP, CNPJ: 27.614.905/0001-08.
Importância a Pagar: R$12.820,70 (Doze mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).
Data do recebimento: 15/05/2019.
Data de vencimento: 14/06/2019.
Causa da inobservância do empenho: Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em 15/05/2019 com entrega e recebimento dos materiais em 27/05/2019, referentes ao empenho 076/2019, que fara anulado pelo Gestor anterior em 21/12/2020 conforme Decreto 304/2020.

Item	Descrição	Quanti	Un	Valor Unitario	Valor
01	21121 Dente da concha	240	PCS	46,43	11.143,20
02	4k0367 Porca 5/8	200	PCS	1,00	200,00
03	4f3656 Parafuso 5/8x2 1/2	200	PCS	2,57	514,00
04	75238130 Faca da concha Universal 8 dentes	1	PCS	963,50	963,50

ADRIANA SILVA DESIQUEIRA
Secretária SEMOSP

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:494954C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

Pregão Eletrônico Nº 044/2021.

Processo Administrativo Nº. 1021/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, em atendimento ao Pedido de Impugnação enviado via email e tendo em vista o melhor detalhamento do objeto por parte da Secretaria demandante, através do ofício 469/2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Ficam alterados: As Especificações Técnicas do Termo de Referência Anexo I, o Lote 01 - Anexo IV – Proposta Comercial, e a descrição do objeto no Anexo Único da Ata SRP nº SRP 003/2021, relacionado á especificação dos produtos, passando a constar a seguinte redação:

Lote 01 – Teste Rápido para o Coronavírus (COVID-19)

Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	600	Kit	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 ANTIGENO Destina-se a ser usado como um auxílio no diagnóstico de infecção por SARS-CoV-2. Identificação rápida de indivíduos possivelmente contagiosos Uso em larga escala no ponto de atendimento Pode ser utilizado em uma ampla variedade de instalações não laboratoriais Não exige nenhum instrumento especial/adicional O swab é descartado dentro do tubo de extração, o que minimiza a exposição dos profissionais. O tubo de extração é totalmente fechado para o descarte O produto pode ser usado em qualquer ambiente laboratorial e não laboratorial que atenda aos requisitos especificados na Instrução de Uso e na regulamentação local O teste fornece resultados preliminares. Tempo de teste: 15 minutos Swab nasal x PCR nasal: Sensibilidade de 98,1% (99,0% para amostras com valores Ct ≤ 33)/Especificidade de 99,8%. Swab nasal x PCR nasofaríngeo:Sensibilidade de 91,1%/Especificidade de 99,7% Swab nasofaríngeo x PCR nasofaríngeo: Sensibilidade de 91,4% (94,1% para amostras com valores Ct ≤ 33) / Especificidade de 99,8%. Armazenamento: 2 °C a 30 °C Tipo de amostra: Swab nasal ou nasofaríngeo Conteúdo da embalagem: 25 testes/kit 1 Tampão 25 tubos de extração 25 tampas de tubo de extração 1 swab controle positivo 1 swab controle negativo 25 swabs nasofaringeos esterilizados para coleta de amostras 1 suporte para tubos 1 guia de referência rápida 1 instrução de uso.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Tendo em vista a alteração supracitada a qual altera a apresentação da proposta, fica prorrogada a data da disputa para o dia 22 de Junho de 2021, às 09:00 horas no horário de Brasília - DF.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:
Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.
Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro
E-mail: cplcerejeiras@gmail.com
Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 10 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0F9E1058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital nº. 055/2021 de 21/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2972 de 25/05/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital,** aprovados no teste seletivosimplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Mayara Sena	Enfermeiro	27º
Naiara Estevam Nogueira da Silva	Enfermeiro	28º
Karina Lima Queiroz	Enfermeiro	29º

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos
ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2021
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.

TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação

01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69891CA5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 0121/SEMSAU/2020 de 08/12/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital nº. 056/2021 de 21/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2972 de 25/05/2021, constante no processo nº 4414/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**
RESOLVE:
01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital,** aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram na Portaria do Ministério da Saúde nº **356 de 11/03/2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, sendo assim, faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - VISTA ALEGRE**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Juliana Honório de Oliveira	Enfermeiro	30º

Espigão do Oeste/RO, 09 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e **CPF do cônjuge.**	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e **CPF dos filhos**.	Menores de 18 anos de idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma)	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/

cópia		autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) via original	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DAA6CA11

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO FUNDO BB AÇÕES QUANTITATIVO

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/Comitê de Investimentos/2021	
Instituição Gestora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		004/Comitê de Investimentos/2021	
Outros			
Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral. OBJETIVOS DO FUNDO DO BB QUANTITATIVO As aplicações do Fundo deverão se subordinar aos limites abaixo, em relação ao patrimônio líquido: Cotas de fundos de investimento em ações : Mín 95% - Máx 100%; Títulos públicos federais, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais: Mín 0% - Máx 5%. O Fundo aplica seus recursos em cotas do **BB TOP QUANTITATIVO FI AÇÕES (CNPJ: 07.877.986/0001-21)** (100% do PL). Este por sua vez possui exposição em Ações (69,68% do PL), Operação compromissada (16,74% do PL), Fundos de Investimentos (10,74% do PL), Valores a pagar/receber (2,74% do PL) e Derivativos (0,11% do PL) As principais ações que compunham a carteira do fundo investido eram: Cotas de: MARFRIG ON NM - RFG3 (7,27% do PL), SMALL CAP FUNDO DE ÍNDICE - SMAL11 (6,75% do PL),VALE (6,72% do PL), JBS ON NM - JBSS3 (6,50% do PL), PETROBRAS PN - PETR4 (5,68% do PL), entre outras.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		07.882.792/0001-14	09/06/2021
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	09/06/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura ELETRONICA**
Vilson Ribeiro Emerich	Presidente do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Naira Regina Ricieri	Membro do Comitê de Investimento (secretário	030.050.689-94	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:72B84C8D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DOS FUNDOS CAIXA BRASIL ATIVA E CAIXA BRASIL IDK2

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO/ATUALIZAÇÃO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/Comitê de Investimentos/2021	
Instituição Gestora			
Razão Social	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		003/Comitê de Investimentos/2021	
Outros			

Razão Social		**CNPJ**	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS/ATUALIZAMOS o Fundo de Investimentos conforme dados constantes neste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	Renda Fixa: Títulos Públicos Federais e Títulos Privados; Renda Variável; Derivativos; Cota de Fundos em geral. OBJETIVOS DO FUNDO CAIXA BRASIL ATIVA FIC RF LP: O objetivo do FUNDO é superar a variação do Índice IPCA buscar a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos em cotas de fundos de investimento, que invistam em ativos financeiros e modalidades operacionais conforme a regulamentação em vigor, e dentro dos limites estabelecidos em sua política de investimento, não constituindo tal objetivo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA. OBJETIVOS DO FUNDO CAIXA BRASIL IDKA 2 TP FI RENDA FIXA LP: O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice de Duração Constante ANBIMA segmento IPCA 2A (IDkA IPCA 2A), não constituindo, em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADOR		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RF LP		35.536.532/0001-22	09/06/2021
CAIXA BRASIL IDKA 2 TP FI RENDA FIXA LP		14.386.926/0001-71	09/06/2021
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	09/06/2021
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura ELETRONICA**
Vilson Ribeiro Emerich	Presidente do Comitê de Investimento	753.188.572-72	
Valdinéia Vaz Lara	Membro do Comitê de Investimento/Gestor dos Recursos	741.065.892-49	
Naira Regina Ricieri	Membro do Comitê de Investimento(secretário	030.050.689-94	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas. O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento			

Espigão do Oeste, 09 de Junho de 2021.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:92557E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°055/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 227/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°055/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/CPL/PMMN/RO – **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: Nº 227/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°.885.286 SESDEC/RO, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: Cícero@madistrib.com.br

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	850	MÇ	**ALMEIRÃO PÃO DE AÇUCAR**, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade IN-NATURA externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,85	R$ 3.272,50
3	5.035	PCT	**AÇUCAR** cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar pacote de 2Kg	DOCE DIA	DOCE DIA	R$ 6,22	R$ 31.317,70
4	75	PCT	**AÇUCAR MASCAVO**, embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	JASMINE	JASMINE	R$ 14,25	R$ 1.068,75
8	3.630	PCT	**ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 Kg.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 22,97	R$ 83.381,10
10	245	UN	**AZEITONA**, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Unidade de Fornecimento: pote com 500 g, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio.	CAMPO BELLO	CAMPO BELLO	R$ 12,88	R$ 3.155,60
16	300	UN	**CALDO DE GALINHA,** matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica e peso 60g.	MAGGI	MAGGI	R$ 3,18	R$ 954,00
17	300	UN	**CALDO DE CARNE**, matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com 60g.	MAGGI	MAGGI	R$ 3,18	R$ 954,00

18	180	PCT	**CANELA EM PÓ**, Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto requisitante. Pacote com 30g	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 4,33	R$ 779,40
25	190	UN	**CRAVO DA ÍNDIA**, embalagem 20gr	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 4,33	R$ 822,70
27	470	UN	**ERVA-DOCE**, pacotes 10gr	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 3,56	R$ 1.673,20
28	590	UN	**ERVILHA**, Ingredientes Básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado)	OLÉ	OLÉ	R$ 3,99	R$ 2.354,10
30	285	PCT	**FARINHA**, Tipo: de milho, Tipo: flocão, 500g.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 4,25	R$ 1.211,25
31	85	PCT	**FARINHA DE ROSCA**, Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pct 500g.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 9,42	R$ 800,70
35	5.225	UN	**FEIJÃO CARIOCA**, Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	DONA DÊ	DONA DÊ	R$ 7,50	R$ 39.187,50
36	1.030	UN	**FEIJÃO**, Grupo: preto, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,19	R$ 8.435,70
41	800	UN	**GELATINA** vários sabores 35gr	DONA BENTA	DONA BENTA	R$ 1,90	R$ 1.520,00
42	870	UN	**LEITE CONDENSADO**, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MOCOCA	MOCOCA	R$ 5,85	R$ 5.089,50
43	8.410	UN	**LEITE FLUÍDO INTEGRAL**, leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS.	ITALAC	ITALAC	R$ 5,20	R$ 43.732,00
44	110	UN	**LEITE FLUÍDO DESNATADO** leite líquido, pasteurizado, rico em cálcio, embalagem contendo 1 litro em CAIXA, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no MA e ou MS.	ITALAC	ITALAC	R$ 5,25	R$ 577,50
46	85	PCT	**LEITE FORMULA INFANTIL** em pó p alimentação de lactentes 400gr	NESTOGENO	NESTOGENO	R$ 38,55	R$ 3.276,75
47	260	PCT	**MACARRÃO**, tipo conchinha, a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g	LIANE	LIANE	R$ 3,95	R$ 1.027,00
52	580	PCT	**MILHO DE PIPOCA** de grão, livres de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, prcedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número registrado no ministério da agricultura, contendo 500gr de peso líquido.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,32	R$ 1.925,60
53	900	UN	**MILHO VERDE**, Ingredientes: milho, acuçar, água e sal, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, Unidade de Fornecimento: embalagem tetra pak 200g (peso drenado)	FUGINI	FUGINI	R$ 3,45	R$ 3.105,00
54	610	UN	**MISTURA** de preparo para mingau de cereais c/ vitaminas e minerais, incluindo iodo, ferro, zinco e outros, cx c/ 350 gr.	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 7,15	R$ 4.361,50
63	150	UN	**SUCO EM PÓ**, sabores variados, embalagem com 25gr	MID	MID	R$ 1,23	R$ 184,50
64	20	UN	**SUPLEMENTO** alimentar 400 gr	SUSTAGEN	SUSTAGEN	R$ 41,08	R$ 821,60
67	2.070	KG	**ABACAXI** de 1ª qualidade, in natura.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,78	R$ 9.894,60
68	350	KG	**ABACATE** de 1ª qualidade, in natura.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 10,72	R$ 3.752,00
70	1.610	PCT	**ABOBRINHA** Verde de Primeira Qualidade, in natura	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,25	R$ 6.842,50
71	2.350	MÇ	**ALFACE**, Tipo: extra, Grupo: Americana, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,77	R$ 8.859,50
72	1.275	KG	**ALHO**, Grupo: branco, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagemapropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 24,15	R$ 30.791,25
73	900	KG	**ACELGA** de 1ª qualidade	NACIONAL	NACIONAL	R$ 8,25	R$ 7.425,00
74	1.540	KG	**BANANA DE FRITAR**, de 1° qualidade, madura. Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas, Kg	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,98	R$ 9.209,20
75	2.670	KG	**BANANA MAÇA**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra kg.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,98	R$ 15.966,60
76	2.600,00	KG	**BANANA PRATA**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra kg.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,92	R$ 15.392,00
77	2.410	KG	**BATATA DOCE**, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Kg	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,18	R$ 12.483,80
79	240	KG	**BERINJELA,** Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas, Kg.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 8,02	R$ 1.924,80
80	1.710	KG	**BETERRABA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 5,02	R$ 8.584,20
81	2.321	KG	**CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE** (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FRIBOI	FRIBOI	R$ 42,80	R$ 99.338,80
84	500	KG	**CARNE BOVINA COSTELA**, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, própria para consumo e com selo da vigilância sanitária municipal	FRIBOI	FRIBOI	R$ 24,88	R$ 12.440,00
88	1.960	MÇ	**COUVE MANTEIGA**, Tipo: extra, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,25	R$ 6.370,00
91	1.330	KG	**CHUCHU**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,35	R$ 5.785,50
92	680	KG	**FÍGADO BOVINO**, Apresentação: congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	FRIBOI	FRIBOI	R$ 16,29	R$ 11.077,20
93	4.825	KG	**FRANGO**, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AVENORTE	AVENORTE	R$ 10,06	R$ 48.539,50
94	510	KG	**INHAME** De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente DE 1 KG	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,38	R$ 3.763,80
95	230	KG	**JILÓ** de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	REGIÃO	REGIÃO	R$ 6,18	R$ 1.421,40
96	2.700	KG	**LARANJA**, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	PAULISTA	PAULISTA	R$ 3,87	R$ 10.449,00
97	540	KG	**LIMÃO**, Espécie: taiti, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,72	R$ 3.088,80
98	520	KG	**LINGUIÇA MISTA**, Carne suína e de boi pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada condimentos naturais em proporções, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	SEARA	SEARA	R$ 32,00	R$ 16.640,00
100	260	KG	**LOURO**, Em folha seco, obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com 6 g aproximadamente.	PURO SABOR	PURO SABOR	R$ 3,48	R$ 904,80
102	3.710	KG	**MAMÃO**, papaia ou Hawai, de 1ªqualidade, in natura.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,59	R$ 20.738,90
103	2.480	KG	**MANDIOCA**, tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade. kg	REGIÃO	REGIÃO	R$ 4,29	R$ 10.639,20
104	370	KG	**MARACUJÁ**, Tipo: extra, Características: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigore.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,10	R$ 2.627,00
105	380	KG	**MAXIXE,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,92	R$ 2.249,60
106	2.840	KG	**MELANCIA,** Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,18	R$ 9.031,20
107	900	KG	**MELÃO,** Grupo: amarelo, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 7,22	R$ 6.498,00
108	565	KG	**MORTADELA** tipo bolonha defumada, produzida com carne de primeira qualidade e com 10% de gordura, armazenada em temperatura adequada, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem	PERDIGÃO	PERDIGÃO	R$ 34,90	R$ 19.718,50

			deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega.				
109	2.450	CTL	**OVO DE GALINHA,** Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	R$ 17,75	R$ 43.487,50
110	900	KG	**PEIXE**, Espécie: tambaqui, Apresentação: sem cabeça, sem escamas, com no mínimo 4 kg, eviscerado, fresco, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada.	ZALTANA	ZALTANA	R$ 20,05	R$ 18.045,00
112	715	KG	**PRESUNTO** Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	SEARA	SEARA	R$ 33,48	R$ 23.938,20
113	670	KG	**PEPINO**, Grupo: comum, Tipo: extra, Região Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	REGIÃO	REGIÃO	R$ 3,92	R$ 2.626,40
114	615	KG	**PIMENTÃO**, Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 7,85	R$ 4.827,75
122	755	KG	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor graviola Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem em saco de plástico de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cx de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	DA ROÇA	DA ROÇA	R$ 20,94	R$ 15.809,70
124	705	KG	**QUEIJO MUSSARELA**, Apresentação: fatiado, Características Adicionais: identificado Individualmente com etiqueta contendo informações técnicas.	LACBOM	LACBOM	R$ 36,94	R$ 26.042,70
125	400	KG	**QUIABO**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 5,80	R$ 2.320,00
126	260	KG	**REPOLHO**, Tipo: extra, Grupo: roxo, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,22	R$ 1.097,20
127	3.400	KG	**REPOLHO**, Tipo: extra, Grupo: verde,Características Adicionais: produto próprio paraconsumo humano e em conformidade com alegislação em vigor.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,92	R$ 13.328,00
130	455	KG	**UVA**, Grupo: Itália, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITÁLIA	ITÁLIA	R$ 19,40	R$ 8.827,00
131	730	KG	**VAGEM** Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 9,28	R$ 6.774,40
132	580	KG	**BOLACHINHA** doce de polvilho, confeccionada com polvilho em forma arredondada, assada, acondicionada em bandejas laminadas e cobertas com papel filme para garantir a higienização das mesmas. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 26,65	R$ 15.457,00
133	575	KG	**BOLINHO TIPO** "carolinas" feitos com massa doce e recheados com doce de leite, goiabada ou chocolate, cobertas com coco ralado, acondicionadas em bandejas laminadas e cobertas com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 27,32	R$ 15.709,00
134	590	KG	**BOLINHO TIPO** "cueca virada", feita com massa de trigo, leite e açúcar, frita em óleo de soja e salpicada com canela, garantias de qualidade.	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 27,49	R$ 16.219,10
136	1060	KG	**BOLO RECHEADO**, com creme e frutas e com cobertura artesanal, confeccionado com farinha de trigo, leite, açúcar e recheado com cremes e leite condensado e frutas podendo ser sr abacaxi, pêssego, figo, ameixa ou frutas vermelhas, embalado em formas plásticas com tampa transparente que visam a proteção do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 38,92	R$ 41.255,20
138	5.300	L	**LEITE PASTEURIZADO**, resfriado, limpo, branco, livre de mau cheiro, embalado em saco de 1 litro, tipo B, peso líquido de 1000ml, embalagem plástica resistente, teor de gordura de 3%. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de validade e registro do M.A	APRODIL	APRODIL	R$ 4,35	R$ 23.055,00
139	690	KG	**PÃO DE QUEIJO**, formato arredondado acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 22,12	R$ 15.262,80
141	8.415	KG	**PÃO TIPO FRANCÊS**, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g.	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 17,15	R$ 144.317,25
144	305	KG	**PATÊ**, feito a base de maionese e creme de leite podendo ser de sabores diversos como sardinha, presunto, alho e salsa entre outros. confeccionados em perfeitas condições de higiene e acondicionados em vasilhames de plástico com tampas herméticas e guardados em temperatura até 10 graus para garantir a qualidade e validade do mesmo. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 32,12	R$ 9.796,60
146	630	CNT	**SALGADINHO ASSADO**, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 73,70	R$ 46.431,00
147	630	CNT	**SALGADINHO FRITO**, variados de massa cozida (frango, carne de boi, presunto, mussarela), acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento.	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 66,26	R$ 41.743,80
148	710	L	**SUCO DE LARANJA**, natural, feito de polpa natural da fruta, adoçado naturalmente, produzido e armazenado em temperatura adequada. Armazenado em vasilhame de plástico, transparente, atóxico, embalagem com 1 litro.	PROVE	PROVE	R$ 16,22	R$ 11.516,20
149	400	PCT	**TORRADA AMANTEGADA,** feita de pão e embalados em pacotes individuais com 100 gramas cada um. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a entrega.	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 5,78	R$ 2.312,00
150	620	KG	**TORTA SALGADA** assada, recheada com frango desfiado, feita com pão de forma e coberta com queijo, embaladas em bandeja aluminizada e coberta com papel filme. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 32,79	R$ 20.329,80
156	240	UN	**MASSA PARA LASANHA**, massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta desujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Prazo de validade: Mínimo 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de fornecimento: Embalagem de 500g.	RENATA	RENATA	R$ 9,68	R$ 2.323,20
158	2.880	MÇ	**CHEIRO VERDE**, 1°qualidade, composta por cebolinha verde juntamente com salsa ou coentro, de coloração verde e integras.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 2,98	R$ 8.582,40
159	230	KG	**PIMENTA DE CHEIRO**, fresca, sem sinais de apodrecimento.	REGIÃO	REGIÃO	R$ 11,15	R$ 2.564,50
160	95	PCT	**UVA PASSA DESIDRATADA PRETA**, sem, livre de fungos. Embalagemvioleteira hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente. Pacote contendo 200g.	LA VIOLETEIRA	LA VIOLETEIRA	R$ 14,42	R$ 1.369,90
164	409	KG	**CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE** (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. COTA RESERVADA DO ITEM 81 PARA ME/EPP	FRIBOI	FRIBOI	R$ 42,80	R$ 17.505,20
165	1.207	KG	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE**, s/ osso (tipo músculo, acém ou paleta). COTA RESERVADA DO ITEM 82 PARA ME/EPP	FRIBOI	FRIBOI	R$ 29,85	R$ 36.028,95
166	1.368	KG	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE** moída (músculo, acém ou paleta). COTA RESERVADA DO ITEM 83 PARA ME/EPP	FRIBOI	FRIBOI	R$ 29,42	R$ 40.246,56
169	1.485	KG	**PÃO TIPO FRANCÊS**, Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. 50g.	ARTESANALIS	ARTESANALIS	R$ 17,15	R$ 25.467,75
VALOR TOTAL				**R$ 1.377.912,46 (um milhão trezentos e setenta e sete reais e novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**			

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DA FORMA DE ENTREGA:
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.
DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Condições: A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 7 do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.
UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.

A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.

O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 21 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
Empresa Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D292FF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°056/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº 227/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°056/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/CPL/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº 227/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União Estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n. º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n. º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência., sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

A . R. FARONI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.309.802/0001-23, neste ato representada por ANGELO ROBERTO FARONI CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral n°.660.700 SGPC/ES, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com

DO OBJETO

ITEM	MARCA	MODELO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ITALAC	ITALAC	**ACHOCOLATADO,** apresentação: pó, Tipo Preparo: Instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	PCT	3.250	R$ 5,65	R$ 18.362,50
05	ADOCIL	ADOCIL	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO –** 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega	UND	115	R$ 9,50	R$ 1.092,50
06	BERNARDO	BERNARDO	**AMENDOIM COMUM EM GRÃO**, sem casca livre de sujidades e contaminastes. Embalagem em saco plástico apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro do Ministério da Agricultura , Data de Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto, contendo 500g de peso liquido.	PCT	750	R$ 14,70	R$ 11.025,00
07	CAMPILAR	CAMPILAR	**AMIDO DE MILHO**. Ingredientes básicos: Amido de milho, Unidade de Fornecimento: Caixa com 200g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	1.050	R$ 4,80	R$ 5.040,00
09	BERNARDO	BERNARDO	**AVEIA EM FLOCOS**, Apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: caixa com 500g	UND	830	R$ 9,60	R$ 7.968,00
11	CAMPILAR	CAMPILAR	**AZEITONA**, Ingredientes básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, Características Adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio embalagem com 250gr.	PCT	235	R$ 8,11	R$ 1.905,85
12	DALLAS	DALLAS	**BISCOITO SALGADO**, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento químico, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja. Unidade de Fornecimento: pacote com 400gr	PCT	5.660	R$ 5,25	R$ 29.715,00
13	DALLAS	DALLAS	**BISCOITO DOCE**, Tipo: rosquinha de leite, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400gr.	PCT	5.660	R$ 5,65	R$ 31.979,00
14	DALLAS	DALLAS	**BOLACHA DE MAIZENA**, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	5.660	R$ 5,10	R$ 28.866,00
15	SANTA CLARA	SANTA CLARA	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: a vácuo, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidade de Fornecimento: pacote de 500g.	PCT	3.450	R$ 12,56	R$ 43.332,00
19	BERNARDO	BERNARDO	**MILHO CANJICA**, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca, Tipo: 01, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	PCT	940	R$ 3,45	R$ 3.243,00
20	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	**CHA DE SENE**, em sachês envelopados individualmente e em embalagem exclusiva com 10 sachês.	CX	10	R$ 7,20	R$ 72,00
21	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	**CHÁ** sabores variados, embalagem caixa com 200g	CX	370	R$ 8,60	R$ 3.182,00
22	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	**CHÁ MATE TOSTADO**, embalagem caixa com 200g.	UND	1.730	R$ 9,70	R$ 16.781,00
23	MENINA	MENINA	**COCO RALADO**, pacote de 50g.	UND	880	R$ 4,78	R$ 4.206,40
24	PURO SABOR	PURO SABOR	**COLORAL**, Aspecto: pó fino, homogêneo Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.260	R$ 6,90	R$ 8.694,00
26	ITALAC	ITALAC	**CREME DE LEITE,** Tipo: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido).	UND	1.050	R$ 3,67	R$ 3.853,50
29	FUGINI	FUGINI	**EXTRATO DE TOMATE**, Ingredientes Básicos: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	3.665	R$ 4,35	R$ 15.942,75
32	BERNARDO	BERNARDO	**FARINHA DE MANDIOCA**, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Pct 1Kg.	KG	1.585	R$ 6,50	R$ 10.302,50
33	DONA BENTA	DONA BENTA	**FARINHA DE TRIGO**, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote contendo 1kg, Informações Adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	KG	1.040	R$ 4,85	R$ 5.044,00
34	TALITA	TALITA	**FARINHA DE TRIGO**, Aplicação: uso em panificação, Tipo: 1, Unidade d Fornecimento: pacote contendo 1kg, Informações Adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor.	KG	940	R$ 4,45	R$ 4.183,00
37	FLEISCHMANN	FLEISCHMANN	**FERMENTO**, Tipo: biológico, Apresentação: em pó, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500g.	LATA	54	R$ 28,40	R$ 1.533,60
38	BERNARDO	BERNARDO	**FERMENTO**, Tipo: químico, Apresentação: em pó, Aplicação: bolos, Unidade de Fornecimento: embalagem 200 a 250g.	UND	750	R$ 9,10	R$ 6.825,00
39	BERNARDO	BERNARDO	**FLOCOS DE MILHO** para cuscuz e polenta 500gr.	UND	650	R$ 3,55	R$ 2.307,50
40	BERNARDO	BERNARDO	**FUBÁ**, de milho, embalagem com no mínimo 500g.	UND	860	R$ 3,50	R$ 3.010,00
45	ITALAC	ITALAC	**LEITE INTEGRAL EM PÓ**, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	300	R$ 14,25	R$ 4.275,00
48	DALLAS	DALLAS	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pct com 500g.	PCT	4.060	R$ 3,70	R$ 15.022,00
49	DALLAS	DALLAS	**MACARRÃO**, Tipo: parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Informações Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	4.000	R$ 3,85	R$ 15.400,00
50	SOYA	SOYA	**MAIONESE**, Apresentação: Cremosa; À base de leite; Sem glúten; Unidade de Fornecimento: Pote de 400g.	UND	520	R$ 7,70	R$ 4.004,00
51	DELINE	DELINE	**MARGARINA** Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de pote de plástico deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, Embalagem de 500g.	UND	1.345	R$ 8,35	R$ 11.230,75
55	SOYA	SOYA	**ÓLEO DE SOJA**, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	4.545	R$ 9,10	R$ 41.359,00
56	BERNARDO	BERNARDO	**POLVILHO** azedo 500gr	UND	75	R$ 8,40	R$ 630,00
57	BERNARDO	BERNARDO	**POLVILHO** doce 500gr	UND	75	R$ 8,50	R$ 637,50
58	BERNARDO	BERNARDO	**PROTÉINA EXTURIZADA** de soja (PTS) em flocos finos, de aroma natural em pacotes de 500g.	UND	20	R$ 18,90	R$ 378,00
59	BERNARDO	BERNARDO	**SAL COZINHA**, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg	UND	1.280	R$ 1,78	R$ 2.278,40
60	NAVI	NAVI	**SARDINHA** ao óleo, embalagem com 130gr, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	260	R$ 4,90	R$ 1.274,00
61	DA FRUTA	DA FRUTA	**SUCO DE FRUTA**, Ingredientes Básicos: água, suco integral de caju, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	290	R$ 7,44	R$ 2.157,60
62	DA FRUTA	DA FRUTA	**SUCO DE FRUTA,** concentrado sabor uva com no mínimo 500ml.	UND	510	R$ 8,62	R$ 4.396,20
65	PURO SABOR	PURO SABOR	**TEMPERO COMPLETO**, Ingredientes Básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, Unidade Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	UND	260	R$ 11,10	R$ 2.886,00
66	VIRROSAS	VIRROSAS	**VINAGRE**, de vinho branco; Resultante da fermentação acética do vinho; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; Livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais; Acidez: Entre 4% e 6%; Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml.	UND	1.091	R$ 3,20	R$ 3.491,20
69	IN NATURAL	IN NATURAL	**ABÓBORA** Kabotiá de Primeira Qualidade, in natura.	KG	1.610	R$ 4,19	R$ 6.745,90
78	IN NATURAL	IN NATURAL	**BATATA INGLESA**, comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa Kg	KG	4.290	R$ 4,90	R$ 21.021,00
82	**ITEM 82 – DISPUTA GERAL**						
	TANGARA	TANGARA	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE**, s/ osso (tipo músculo, acém ou paleta).	KG	6.843	R$ 29,85	R$ 204.263,55
83	**ITEM 83 – DISPUTA GERAL**						

	TANGARA	TANGARA	**CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE** moída (músculo, acém ou paleta).	KG	7.752	R$ 29,42	R$ 228.063,84
85	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	**CARNE SUINA**, com osso congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, O produto deverá apresentar o selo da vigilância sanitária municipal validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	510	R$ 22,27	R$ 11.357,70
86	IN NATURAL	IN NATURAL	**CEBOLA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.920	R$ 5,15	R$ 15.038,00
87	IN NATURAL	IN NATURAL	**CENOURA**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.850	R$ 5,52	R$ 15.732,00
89	**ITEM 89 – DISPUTA GERAL**						
	FRIATO	FRIATO	**COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO** Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg	KG	7.361	R$ 10,28	R$ 75.671,08
90	RIOMAR	RIOMAR	**CHARQUE TRASEIRA**, Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo, acondicionado em embalagem apropriada.	KG	110	R$ 50,80	R$ 5.588,00
99	EXCELÊNCIA	EXCELÊNCIA	**LINGÜIÇA CALABRESA**, Ingredientes Básicos: carne suína, carne mecanicamente separada de aves, sal, proteína vegetal condimentos e outros, Conservadores: nitrito de sódio e nitrato de sódio, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 1Kg.	KG	690	R$ 32,00	R$ 22.080,00
101	IN NATURAL	IN NATURAL	**MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL** _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	1.520	R$ 11,50	R$ 17.480,00
111	IN NATURAL	IN NATURAL	**PÊRA**, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	530	R$ 14,25	R$ 7.552,50
115	SO POUPAS	SO POUPAS	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor cupuaçu, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.025	R$ 14,94	R$ 15.313,50
116	SO POUPAS	SO POUPAS	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor acerola Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem saco de plástico de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cx. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	1.025	R$ 15,08	R$ 15.457,00
117	SO POUPAS	SO POUPAS	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor maracujá, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.620	R$ 18,59	R$ 30.115,80
118	SO POUPAS	SO POUPAS	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor goiaba, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.025	R$ 15,64	R$ 16.031,00
119	SO POUPAS	SO POUPAS	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor açaí, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	R$ 17,24	R$ 1.724,00
120	SO POUPAS	SO POUPAS	**POLPA DE FRUTAS** Sabor cajá selecionada, isenta de contaminação. A embalagem em saco de plástico de 1Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cx de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	KG	100	R$ 15,89	R$ 1.589,00
121	SO POUPAS	SO POUPAS	**POLPA DE FRUTAS**, Sabor caju, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	220	R$ 15,49	R$ 3.407,80
128	COPACOL	COPACOL	**SALSICHA, Tipo: HOT DOG;** Carne suína; Com tempero, condimentos e corante natural.	KG	860	R$ 12,90	R$ 11.094,00
129	IN NATURAL	IN NATURAL	**TOMATE**, Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	4.050	R$ 6,90	R$ 27.945,00
135	ARTESANALIS	ARTESANALIS	**BOLO REDONDO** 500 gramas macio, com boa aparência e não cru, sugestão: milho, cenoura, laranja, chocolate, baunilha. acondicionado em bandejas de alumínio em perfeitas condições de higiene coberto com material impermeável o fornecedor deve garantir validade do produto no prazo mínimo de 24 horas após entrega.	KG	755	R$ 23,41	R$ 17.674,55
137	ARTESANALIS	ARTESANALIS	**KIBE FRITO**, feito com carne de boi de qualidade e trigo especial e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja e embalados em bandejas laminadas e cobertos com papel filme para garantir a higienização. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	CNT	720	R$ 66,27	R$ 47.714,10
140	**ITEM 140 – DISPUTA GERAL**						
	ARTESANALIS	ARTESANALIS	**PÃO DOCE**, Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g	KG	6.358	R$ 18,14	R$ 115.334,12
142	ARTESANALIS	ARTESANALIS	**PÃO TIPO DE LEITE**, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico acondicionado em sacos de plástico não reciclável, fechados, em perfeitas condições de higiene. o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. unidade 50g.	KG	370	R$ 18,28	R$ 6.763,60
143	ARTESANALIS	ARTESANALIS	**PÃO INTEGRAL**, tipo sovado de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	KG	130	R$ 25,90	R$ 3.367,00
145	CAROLINA	CAROLINA	**REQUEIJÃO** cremoso, industrializado e envasado sem contato manual, tampa lacrada, constando na embalagem data de fabricação, validade e lote do produto, contendo 200gr.	UND	370	R$ 7,45	R$ 2.756,50
151	NUTRIBOM	NUTRIBOM	**FARINHA LÁCTEA**. Embalagem: lata com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	UND	580	R$ 14,10	R$ 8.178,00
152	DR. OETKER	DR. OETKER	**FERMENTO,** Tipo: biológico, Apresentação: em pó, seco e instantâneo, Aplicação: uso em panificação, Unidade de Fornecimento: pacote com 10g	UND	120	R$ 3,30	R$ 396,00
153	PURO SABOR	PURO SABOR	**AÇAFRÃO**, da terra (cúrcuma), de uso culinário, em pó. Padrão de qualidade igual ou superior aos fabricados na região. Unidade de fornecimento: embalagem com 100g.	UND	230	R$ 7,75	R$ 1.782,50
154	DALLAS	DALLAS	**BISCOITO SALGADO, Tipo: INTEGRAL**. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Unidade de fornecimento: embalagem deve estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	320	R$ 6,00	R$ 1.920,00
155	CAMPILAR	CAMPILAR	**GELATINA EM PÓ ZERO AÇÚCAR** - Vários sabores. Produto constituído por mistura sem pó de vários ingredientes destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devem apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios, conforme componentes. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas. Unidade de fornecimento: Embalagem de 12g.	UND	300	R$ 17,15	R$ 144.317,25
157	ITALAC	ITALAC	**MANTEIGA**, pura com sal, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportada em embalagens e temperaturas corretas (10° C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Unidade de fornecimento: embalagem de 500g.	UND	450	R$ 18,55	R$ 8.347,50
161	FRIATO	FRIATO	**PEITO DE FRANGO COM OSSO,** congelado, consistência firme, inspecionada. Embalagem de 01 ou 02 kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta, informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual.	KG	380	R$ 11,52	R$ 4.377,00
162	**ITEM 162 – DISPUTA GERAL**						
	FRISKY FRISKY	FRISKY FRISKY	**REFRIGERANTE** de abores variados – bebida de ótima qualidade, não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem descartável de 2 litros.	UND	3.400	R$ 6,60	R$ 22.440,00
163	**ITEM 163 – DISPUTA GERAL**						
	SOLTINHO	SOLTINHO	**ARROZ**, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 Kg. COTA RESERVADA DO ITEM 8 PARA ME/EPP	PCT	640	R$ 22,97	R$ 14.700,80
167	**ITEM 167 – DISPUTA GERAL**						
	FRIATO	FRIATO	**COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO** Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. COTA RESERVADA DO ITEM 89 PARA ME/EPP.	KG	1.299	R$ 10,28	R$ 13.353,72
168	**ITEM 168 – DISPUTA GERAL**						
	ARTESANALIS	ARTESANALIS	**PÃO DOCE**, Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; Unidade 50g- COTA RESERVADA DO ITEM 140 PARA ME/EPP	KG	1.122	R$ 18,14	R$ 20.353,08

VALOR TOTAL	**R$ 1.422.086,29 (hum milhão quatrocentos e vinte e dois mil oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)**

Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DA FORMA DE ENTREGA:
Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), conforme item 8.3 do Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos no termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivos endereços, conforme item 7.1 do Termo de Referência anexo I do Edital, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento de Materiais no qual atestará as notas.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais de consumo será conforme item 8.2 do Termo de Referência anexo I do Edital, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima citados, obedecendo as peculiaridades das Secretarias.
DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.
DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Condições: A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21.2 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da entrega dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme item 6 do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objetos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a seguinte Secretaria: SEGAFIN, SEMED, SETUR, SEPAGRI, SEMOSP, SEMDES E SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte negro, 27 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

A.R.FARONI EIRELI
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Empresa Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:424173C5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL

EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED

Monte Negro – RO, 27 de maio de 2021.

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO ADM/SEMED

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conforme disposto na Lei Municipal nº. 789 de 20 de Setembro de 2017, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 90 (Noventa Vagas) candidatos para o Programa Amigo

Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.
O Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇOES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
A inscrição deverá ser realizada por meio do link **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demanda da secretaria.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, divulgada no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** nas datas estabelecidas no **Anexo III.**
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS REQUISITOS PARA A IINVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO
Para participar do Projeto Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental completo, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme **– Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital**.**

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:
1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.
2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas.**
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
Ter maior grau de escolaridade.
Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;

Certidão negativa Civil e Criminal expedida pela justiça Federal e Estadual;
Ter aptidão física e mental;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 06 (Seis) (Horário Corrido), para as funções de Serviços de apoio as instituições, ou 08 (oito) horas (Dois Turnos), para os educadores, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021 e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021.
A administração em casos especiais poderá adotar uma carga horaria diferenciada, podendo convocar o voluntário em finais de semana e feriados, desde que obedeça a carga horária máxima de 40 horas semanais.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO
Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Escolar, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DO VALOR DO RESSARCIMENTO
O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) por hora de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.
A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 08 (oito) horas por dia.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, mediante depósito em conta junto a Banco Bradesco.
Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da SEMED/Monte Negro os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Escolar.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,**

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através de Edital publicado no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** e no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Gerência de Recursos Humanos/SEMED, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização da entrevista.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos, a pedido ou a proposta da SEMED, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Diretoria Administrativa Financeira do Fundo Municipal de Educação/SEMED.
Programação: 12.361.0005.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 33.90.93.00
Ficha: 114
Fonte: 01.001.0046 – Recurso Próprio

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal **www.educacao.montenegro.ro.gov.br/,** e Diário Oficial dos Municípios-AROM.
As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares Contempladas;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;
ANEXO VII - Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

LOCALIDADE	Amigo Voluntário do Educando / Educador /Educação Infantil	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Iniciais , Ensino Fundamental	Amigo Voluntário do Educando / Auxílio Na Limpeza do Espaço Escolar	Amigo Voluntário do Educando/Auxílio na manutenção escolar	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/Lingua Portuguesa	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/Ciências Biológicas	Amigo Voluntário do Educando / Educador Séries Finais, Ensino Fundamental/História	Amigo Voluntário do Educando / Cuidador Creche	Amigo Voluntário do Educando / auxiliar em informática
Fundo Municipal de Educação/SEMED	-	-	01	02	-	-	-	-	-
APP EMEF Maria de Abreu Bianco	-	12	04	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Justino Luiz Ronconi	02	04	03	01	01	01	01	-	01
APP EMEIF Francisco dos Santos	01	02	01	01	-	-	-	-	01
APP EMEIF Mario Palmério	01	04	02	01	-	-	01	-	01
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	01	03	02	-	-	-	-	-	01
APP EMEIF Santa Lucia	01	02	01	01	01	-	-	-	01
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	09	-	06	01	-	-	-	08	01
Total	15	27	20	08	02	01	02	08	07

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	**ENDEREÇO**
Fundo Municipal de Educação/SEMED	Rua Justino Luiz Ronconi nº. 2243 Setor 01 – Monte Negro - RO
APP EMEIF Maria de Abreu Bianco	Rua José Valadares S/N, Setor 03 – Monte Negro.
APP EMEIF JUSTINO Luiz Ronconi	BR 421 – KM 74 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Francisco dos Santos	BR 421 – LC35 – Zona Rural – Monte Negro.
APP EMEIF Mario Palmério	BR 421 – LC50 KM 12 – Zona Rural – Monte Negro
APP EMEIF Mario Palmério/Extensão Ulisses Guimarães	BR 421 LC 55 – Zona Rural-Comunidade São Geraldo – Monte Negro
APP EMEIF Santa Lucia	BR 421 – KM 25 – Zona Rural – Monte Negro
CEMEI Francisco de Assis/Criança Feliz	Setor 04 S/N, Monte Negro

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	25/05//2021 a 26/05/2021
Período para Análise das Inscrições	27/05/2021 a 27/05/2021
Homologação das Inscrições	28/05/2021 a 28/05/2021
Realização da Entrevista e documentação descrita no Anexo VII	31/05/2021 a 31/05/2021

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS EDUCADOR, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	**CRITÉRIO I - FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Superior	20 pontos
02	Pós-graduação	10 pontos
03	Certificado de cursos de formação nas áreas específicas, até o limite de 5 cursos.	2 pontos/por curso
TOTAL DE PONTOS		**40 PONTOS**
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**
04	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		**20 PONTOS**
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
05	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos

TOTAL	**40,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior pontuação referente à formação;
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO IV- A – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO CARGOS AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	**CRITÉRIO I - FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Fundamental Completo	20 pontos
02	Nível Fundamental incompleto	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		**30 PONTOS**
CRITÉRIO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**PONTUAÇÃO**
03	(Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório).	30 pontos
TOTAL DE PONTOS		**30 PONTOS**
CRITÉRIO III – ENTREVISTAS		PONTUAÇÃO
04	Entrevistas	40 pontos
TOTAL		**100 PONTOS**

DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos – boa
	10,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto- ruim
	3,0 pontos - regular
	5,0 pontos - boa
	10,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	10,0 pontos
TOTAL	**40,0 pontos**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
2º - obtiver maior pontuação referente à formação;
3º - obtiver maior nota na entrevista;

ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

Amigo Voluntário do Educando - **Cuidador**: Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem e alguns alunos. “O papel do cuidador é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básicos de vida diária e pratica do cotidiano dos alunos (Dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de Sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problemas neurológicos), e a higiene corporal/intima e troca de fraldas e de vestuário); Saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxilia-lo para o uso do banheiro; Conhecer sobre a adequação postural para pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente ou (a) aluno (a) a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o (a) cuidador (a) compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência as necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados além do seu alcance e do âmbito da escola.

Amigo Voluntário do Educando - ***EDUCADOR /EDUCAÇÃO INFANTIL***

Dar suporte como amigo voluntário do educando ajudando a Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e supervisionar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico, preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Amigo Voluntário do Educando - ***EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL***

Dar suporte como amigo voluntário do educando Participando da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Amigo Voluntário do Educando - **AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário do Educando - ***AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR***
Dar suporte nas atividades diversas na escola, bem como na limpeza de pátio manutenção, pintura e nas demais atividades de suporte da unidade.

Amigo Voluntário do Educando – ***EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/ LINGUA PORTUGUESA/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E HISTÓRIA***

Dar suporte aos profissionais da área da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal na área especifica.

Amigo Voluntário do Educando – ***AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO / AUXILIAR EM INFORMÁTICA***
Dar suporte e prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1.121, de 21 de Maio de 2021, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 2.251, de 21 de Maio 2021, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____-_____ Cidade: _____UF:_____
RG n.º:_____ Órgão expedidor: _____UF:_____
E-mail:_____
2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação:_____
Disponibilidade de horário:_____
3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:_____
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série: _____
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período: _____
Em caso de nível superior qual a Formação: _____
Cursos Complementares: _____
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____
_____
Nome:

ANEXO VII - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE/CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO OU EQUIVALENTE
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIAS E ORIGINAIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;

Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.

DEMAIS DOCUMENTOS:
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
Certidões de quitação eleitoral;

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6A1D1BB5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL 001

EDITAL N. 001/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED			
11	ILZANI COSTA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED			
18	SIDINEI JOSE DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	1	SEMED
13	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	2	SEMED
EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO			
31	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	1	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
148	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
44	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	3	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
35	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	4	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
133	DINA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	5	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
21	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	6	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
37	JUCELIA VIEIRA FRANCA (MONTE NEGRO / RO)	7	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
82	ANDERSON DO CARMO LIMA (JUINA / MT)	8	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO			
69	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
144	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO			
12	LUEINY KARINE DE LIMA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO
EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI			
154	LUZIENE DE SOUZA SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	1	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
48	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
50	ROSANA FERNANDES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	3	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI			
25	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
135	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
27	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	3	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI			
28	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
73	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	2	
EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI			
179	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	1	
EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/HISTÓRIA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI			
145	JUCELI DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI			
14	BARBARA CARRIL BART (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	1	ESCOLA JUSTINO LUIS RONCONI
EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS			
59	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS
EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS			
38	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS
77	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS			
174	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS
EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO			
112	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIO PALMERIO
71	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	2	ESCOLA MARIO PALMERIO
178	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	3	ESCOLA MARIO PALMERIO
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO			
126	MARCIANA DORIGO BISSOLI DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIO PALMERIO
23	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA MARIO PALMERIO
AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO			
134	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIO PALMERIO
EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES			
9	VERONICA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIO PALMERIO/ EXTENSÃO ULISSES GUIMARAES
EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES			
123	NARIA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIO PALMERIO/ EXTENSÃO ULISSES GUIMARAES
137	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA MARIO PALMERIO/ EXTENSÃO ULISSES GUIMARAES
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES			

5	TAISA GONCALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA MARIO PALMERIO/ EXTENSÃO ULISSES GUIMARAES
171	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	2	ESCOLA MARIO PALMERIO/ EXTENSÃO ULISSES GUIMARAES
EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF SANTA LUCIA			
188	EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	1	ESCOLA SANTA LUCIA
EDUCADOR SERIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL- APP EMEIF SANTA LUCIA			
94	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA SANTA LUCIA
AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF SANTA LUCIA			
180	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	1	ESCOLA SANTA LUCIA
EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF SANTA LUCIA			
55	ELIANE DA CUNHA NEVES (ARIQUEMES / RO)	1	ESCOLA SANTA LUCIA
EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ			
162	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	1	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
120	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	2	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
98	YASMIM SOARES OVIDIO (MONTE NEGRO / RO)	3	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
106	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	4	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
26	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	5	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
57	CLAUSIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	6	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ			
104	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	1	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
70	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	2	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
39	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	3	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
169	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	4	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ			
8	FRANCISCO XAVIER GOMES (MONTE NEGRO / RO)	1	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CUIDADOR CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ			
29	MARIA ALVES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	1	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
30	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	2	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
75	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	3	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
86	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	4	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
16	CLEICIANE ROSA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	5	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
193	PAMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	6	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
43	LEILA CRISTINA ANASTACIO (MONTE NEGRO / RO)	7	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
AUXILIAR EM INFORMÁTICA - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ			
34	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	1	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 07 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:D6B0B2E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTARIO SEMED 002/2021

EDITAL N. 002/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED			
60	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	3	SEMED
13	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	4	SEMED
EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ			
63	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	7	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 10 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B1FE475B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 19/CPL/2021 PROCESSO 035/SEMAGRI/2021

PUBLICAÇÃO Nº 317/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 035/SEMAGRI/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 019/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde,

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 19/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 035/SEMAGRI/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI - 39.632.556/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	130,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	SAMSUNG	MLT-D111S	R$ 120,00	R$ 15.600,00
2	30,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070W PRETO	SAMSUNG	MLT-D111S	R$ 120,00	R$ 3.600,00
3	15,00	UND	TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M 401N	HP	CF280A	R$ 150,00	R$ 2.250,00
4	100,00	UND	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 106RO2778	XEROX	106RO2778	R$ 230,00	R$ 23.000,00
6	10,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I) COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	BROTHER	TN1060	R$ 140,00	R$ 1.400,00
7	20,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	HP	CF230A	R$ 154,00	R$ 3.080,00
8	25,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SANSUNG SL-M2070 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	SAMSUNG	MLT-D111S	R$ 132,00	R$ 3.300,00
9	10,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M400 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	HP	CF280A	R$ 160,00	R$ 1.600,00
10	20,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M127 FN COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	HP	CF283A	R$ 110,00	R$ 2.200,00
11	10,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3330 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	XEROX	106R03773	R$ 320,00	R$ 3.200,00
13	20,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	LEXMARK	60F4000	R$ 280,00	R$ 5.600,00
24	30,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN	LEXMARK	60F4000	R$ 275,00	R$ 8.250,00
35	30,00	UND	TONER ORIGINAL COM IMPRESSORA M283 A	HP	CF283A	R$ 138,00	R$ 4.140,00
38	12,00	UND	TONER SAMSUNG PROXPRESS M 3375FD MLT- D 204 L	SAMSUNG	MLT- D 204 L	R$ 215,00	R$ 2.580,00
45	370,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1132	HP	CE285A	R$ 104,00	R$ 38.480,00
Subtotal Adjudicado R$ 118.280,00							

Fornecedor : ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 - 40.788.617/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	50,00	KIT	KIT 4 CORES: TINTA COMPATÍVEL COM EPSON L380	PREMIUM	EPSON L380	R$ 22,00	R$ 1.100,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.100,00							

Fornecedor : L. A. QUEIROZ EIRELI - 34.791.063/0001-25

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
12	200,00	UN	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASER XEROX PHASER 3260 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	XEROX	PHASER 3260	R$ 100,00	R$ 20.000,00
14	5,00	UN	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER HLL 1212W LASER MONO C/ (I) COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	BROTHER	HLL 1212W	R$ 90,00	R$ 450,00
15	10,00	UN	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA HP LASER JET PRO M203 DW COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	HP	M203 DW	R$ 120,00	R$ 1.200,00
16	15,00	UN	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER JET SANSUNG SL-M2070 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	SAMSUNG	SL-M2070	R$ 100,00	R$ 1.500,00
18	10,00	UN	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO LEXMARK MX310DN AUTOMÁTICO COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	LEXMARK	MX310DN	R$ 230,00	R$ 2.300,00
19	5,00	UN	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA XEROX PHASER 3330 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	XEROX	PHASER 3330	R$ 180,00	R$ 900,00
20	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR PRETO.	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$ 800,00
21	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AMARELO	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$ 800,00
22	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR AZUL	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$ 800,00
23	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 8210 NA COR MAGENTA	HP	PRO 8210	R$ 40,00	R$ 800,00
27	5,00	KIT	KIT 4 CARTUCHOS ORIGINAIS COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS HP OFFICEJET PRO 8720	HP	PRO 8720	R$ 160,00	R$ 800,00
28	50,00	FRS	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	HP	PRO 8720	R$ 45,00	R$ 2.250,00
29	50,00	FRS	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	HP	PRO 8721	R$ 45,00	R$ 2.250,00
30	50,00	FRS	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	HP	PRO 8722	R$ 45,00	R$ 2.250,00
31	50,00	FRS	FRASCO DE TINTA RECARREGAVEL 1 LITRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 8720	HP	PRO 8723	R$ 45,00	R$ 2.250,00
Subtotal Adjudicado R$ 39.350,00							

Fornecedor : TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
17	100,00	UN	CILINDRO ORIGONAL PARA USO EM IMPRESSORA LASER XEROX PHASER 3260 COM SELO ORIGINAL GENUÍNO DO FABRICANTE.	XEROX	101R00474	R$ 285,00	R$ 28.500,00
25	15,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP 3710SF	RICOH	SP3710	R$ 178,00	R$ 2.670,00
26	12,00	UND	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404DW	HP	CF258A	R$ 335,00	R$ 4.020,00
32	20,00	UND	TONER COM CILINDRO COMPLETO ORIGINAL COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK MX414DE	LEXMARK	604H	R$ 298,00	R$ 5.960,00
34	40,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA XEROX 3260	XEROX	106R02778	R$ 223,00	R$ 8.920,00
36	25,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA RICOH SP3710SF	RICOH	SP3710	R$ 208,00	R$ 5.200,00
37	30,00	UND	TONER ORIGINAL IMPRESSORA LASERJET PRO MFP M 428 FDW	HP	CF258A	R$ 298,00	R$ 8.940,00
40	8,00	UN	FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK/ MX310.	LEXMARK	50F0Z00	R$ 363,00	R$ 2.904,00
41	36,00	UND	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG M2885FW	SAMSUNG	D116S	R$ 262,00	R$ 9.432,00
42	100,00	UND	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA LEXMARK MODELO MX-417 DE	LEXMARK	51B4000	R$ 385,00	R$ 38.500,00

43	100,00	UND	TONER ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MARCA SAMSUNG M2885 FW	SAMSUNG	D116S	R$ 169,00	R$ 16.900,00
44	20,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MDF M428 FDW	HP	CF258A	R$ 298,00	R$ 5.960,00
46	60,00	UND	TONER ORIGINAL PARA IMPREESORA LESMARK MX 310DN PRETO	LEXMARK	604H	R$ 265,00	R$ 15.900,00
Subtotal Adjudicado R$ 153.806,00							

Fornecedor : NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
39	100,00	UND	TONER MODELO 283A ORIGINAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASERJET	HP	83A	R$ 139,00	R$ 13.900,00
Subtotal Adjudicado R$ 13.900,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de Junho de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:979758EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 21/CPL/2021 PROCESSO 131/SEMECE/2021

PUBLICAÇÃO Nº 318/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 131/SEMECE/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 021/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTÔNIO SERGIO MACIEL, Secretário Municipal de Agricultura, GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária de Educação, GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social, JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 21/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 131/SEMECE/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E DE EXPEDIENTES.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : ADELSO RAMOS SOBRINHO 91945275200 - 40.788.617/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	10,00	RES	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 400 FLS.	SD	21172	R$ 49,80	R$ 498,00
11	111,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	MASTER	MPCO10	R$ 21,50	R$ 2.386,50
12	150,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 M	ADELBRAS	FT256	R$ 5,00	R$ 750,00
13	510,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	MASTER	MP617	R$ 8,90	R$ 4.539,00
15	250,00	UND	ENVELOPE AMARELO 200X280 MM	ROMITEC	2050R	R$ 0,59	R$ 147,50
17	70,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CL0100	R$ 5,88	R$ 411,60
18	250,00	UND	ENVELOPE AMARELO 310X410MM	ROMITEC	2040R	R$ 1,99	R$ 497,50
27	2,00	CX	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 24UND	MASTER	MP1004	R$ 59,90	R$ 119,80
28	38,00	CX	ESTILETE 18MM CX C/ 12UND	MASTER	MP451	R$ 68,50	R$ 2.603,00
30	71,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	MASTER	MP1087	R$ 117,50	R$ 8.342,50
32	6,00	UND	PINCEL ATÔMICO PRETO:	MASTER	MP618	R$ 3,80	R$ 22,80
33	6,00	UND	PINCEL ATÔMICO AZUL:	MASTER	MP617	R$ 3,80	R$ 22,80
34	14,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	BRW	CC1001	R$ 94,90	R$ 1.328,60
40	120,00	FOL	PAPEL CAMURÇA AMARELO.	RST	AMARELO	R$ 1,68	R$ 201,60
41	120,00	FOL	PAPEL CAMURÇA LARANJA.	RST	LARANJA	R$ 1,68	R$ 201,60
42	120,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR VERDE.	RST	VERDE	R$ 1,68	R$ 201,60
43	120,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR PRETO.	RST	PRETO	R$ 1,68	R$ 201,60

44	120,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	RST	AZUL	R$ 1,68	R$ 201,60
49	1.150,00	CX	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE	MASTER	MP711	R$ 12,50	R$ 14.375,00
50	5,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	TRIS	T122	R$ 47,50	R$ 237,50
52	115,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CL2100	R$ 3,50	R$ 402,50
53	6,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR AZUL:	MASTER	MP772	R$ 18,00	R$ 108,00
54	20,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA:	MASTER	MP773	R$ 18,00	R$ 360,00
56	124,00	CX	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	MARIPEL	4666	R$ 18,00	R$ 2.232,00
58	90,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	BRW	CL5060	R$ 6,00	R$ 540,00
59	174,00	CX	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 5000 FLS	REPORT	A4 REPORT	R$ 193,00	R$ 33.582,00
61	52,00	CX	LAPIS PRETO HEXAGONAL CX C/144 UN	MASTER	MP740	R$ 89,00	R$ 4.628,00
63	75,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	BRW	CL8500	R$ 29,90	R$ 2.242,50
65	2,00	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES:	MASTER	MP612	R$ 32,00	R$ 64,00
79	95,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND	BRW	CL0110	R$ 3,50	R$ 332,50
80	200,00	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 15,50, LARGURA 5, ALTURA 3,30	CORTIARTE	PA323	R$ 17,00	R$ 3.400,00
82	120,00	PCT	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA PCT C/25 FOLHAS	RST	VERMELHA	R$ 35,90	R$ 4.308,00
83	3,00	UND	PASTA L A4 TRANSPARENTE	MULTILASER	E1050	R$ 1,30	R$ 3,90
86	103,00	UND	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 20 ML	BRW	TR7002	R$ 4,99	R$ 513,97
98	20,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMNHO N° 8	CLIPSNEW	43	R$ 11,90	R$ 238,00
103	200,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA P/ PISTOLA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	BRASFORT	6201	R$ 63,50	R$ 12.700,00
104	120,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	REPORT	A4 REPORT	R$ 190,00	R$ 22.800,00
120	23,00	CX	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES:	MASTER	MP200	R$ 60,00	R$ 1.380,00
123	43,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	BRW	PF2000	R$ 27,50	R$ 1.182,50
126	120,00	PCT	BALÃO N° 07 PCT. C/ 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	SANTA CLARA	105937	R$ 11,30	R$ 1.356,00
129	30,00	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX. 50 UNID.	DELLO	P0020	R$ 28,00	R$ 840,00
136	10,00	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	BRW	CL5004	R$ 4,01	R$ 40,10
140	2,00	CX	ESTILETE LARGO PLASTICA 18MM C/12UNID.	MASTER	MP451	R$ 39,90	R$ 79,80
141	2,00	CX	ESTILETE PEQUENO 9MM COM CABO PLASTICO C/ 12 UNID.	MASTER	MP450	R$ 37,50	R$ 75,00
142	18,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METAL 14CM	MASTER	MP109	R$ 6,50	R$ 117,00
143	48,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	MASTER	MP611	R$ 39,90	R$ 1.915,20
147	120,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 15MM	ISOESTE	323476	R$ 8,30	R$ 996,00
149	120,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 25MM	ISOESTE	323070	R$ 13,99	R$ 1.678,80
150	1.000,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	MILLENIUM	28045	R$ 0,90	R$ 900,00
153	56,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	MASTER	MP108	R$ 7,30	R$ 408,80
157	112,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	ETANIZ	46973	R$ 29,90	R$ 3.348,80
161	120,00	CX	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COMP. DE 13CM CX COM 12 UNID.	MASTER	MP502	R$ 39,90	R$ 4.788,00
175	74,00	CX	GRAMPOS 26/06 CX C/5000 UNIDADES	BRW	GR5000	R$ 11,00	R$ 814,00
176	22,00	UN	IMÃ MAGNETICO COLORIDO DE FORMAS VARIADAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	TILIBRA	7600	R$ 39,00	R$ 858,00
180	38,00	UN	PENDRIVE 8 GB	MULTILASER	PD587	R$ 39,90	R$ 1.516,20
198	12,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA PONTA 1.0	PAPER	300068	R$ 49,90	R$ 598,80
199	20,00	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MMX297MM COM 50 FLS	BRW	PP5112	R$ 39,90	R$ 798,00
207	12,00	UND	PINCEL ATÔMICO PRETO	MASTER	MP617	R$ 4,01	R$ 48,12
208	12,00	UND	PINCEL ATÔMICO AZUL	MASTER	MP618	R$ 4,01	R$ 48,12
209	12,00	UND	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	MASTER	MP619	R$ 4,01	R$ 48,12
213	2,00	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTER	MP711	R$ 46,00	R$ 92,00
215	120,00	FOL	PAPEL CAMURÇA BRANCO	RST	BRANCO	R$ 5,50	R$ 660,00
217	75,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 02	TIGRE	267-2	R$ 10,50	R$ 787,50
219	75,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	TIGRE	267-4	R$ 10,50	R$ 787,50
221	94,00	CX	APONTADOR ESCOLAR PEQUENO 12 UND	MASTER	MP1202	R$ 37,50	R$ 3.525,00
222	40,00	UND	CADERNO GRANDE 10 MAT. C/ ARAME	SD	233002	R$ 30,10	R$ 1.204,00
227	120,00	UND	ISOPOR DE 50MM	ISOTAK	9852	R$ 28,00	R$ 3.360,00
230	700,00	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	RST	VARIAS CORES	R$ 1,50	R$ 1.050,00
234	20,00	UND	PEN DRIVE 16 GB UBS 2.0	MULTILASER	PD588	R$ 49,90	R$ 998,00
235	20,00	UND	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	PD989	R$ 65,00	R$ 1.300,00
Subtotal Adjudicado R$ 163.344,83							

Fornecedor : INSTITUTO DE EDUCACAO ALGODAO DOCE LTDA - 10.353.446/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
19	20,00	PCT	FITA ADESIVA TRANSP. 48 X 50M PCT C/ 04 UN	adelbras	transparente	R$ 29,00	R$ 580,00
24	105,00	PCT	FITA ADESIVA CREPE 45X50 PCT C/ 12 UND	adelbras	adesiva	R$ 112,14	R$ 11.774,70
125	40,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	adelbras	adesiva	R$ 8,64	R$ 345,60
225	100,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	multimarcas	madeira	R$ 17,88	R$ 1.788,00
229	5,00	RL	FITA DE SINALIZAÇÃO 200M PRETA E AMARELA	multimarcas	sinalizaçao	R$ 62,78	R$ 313,90
Subtotal Adjudicado R$ 14.802,20							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de JUNHO de 2021.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A83E5F2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 320
ATA Nº 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/ CPL/2021
PROCESSO Nº 907/SEMUSA/2020

Aos 10 dias do mês de JUNHO do ano de 2021, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Saúde, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s) empresa (s)abaixo:

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIROCNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante:LIGIA MARIA CARNEIRO
Telefone:(46) 3035-0095
Email:consulfarmafb@outlook.com
Endereço:AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - SAO MIGUEL, Francisco Beltrão - PR - 85602-510

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	500,00	FRS	CIMED	GENERICO	R$ 7,00	R$3.500,00
28	BROMOPRIDA 10 MG AMP C/ 2 ML	5.000,00	AMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,32	R$6.600,00
36	CEFALOTINA SODICA 1000 MG PO SULUÇÃO INJ	5.000,00	FRS	BLAU	GENERICO	R$ 7,90	R$39.500,00
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL TUBO DE 30GR	800,00	TUB	PHARLAB	GENERICO	R$ 2,60	R$2.080,00
77	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3M+5MG+100MG+100MG)ML 10ML	2.000,00	AMP	TAKEDA	GENERICO	R$ 3,45	R$6.900,00

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 14.905.502/0001-76
Representante:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone:(54) 2106-8636
Email:vendas.exclusiva@hotmail.com
Endereço:R SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS - 99704-228

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	AMINOFILINA24MG/ML SOL INJ 10ML	700,00	AMP	FARMACE	CX C/100	R$ 1,62	R$1.134,00
20	AZITROMICINA 500MG COMP	13.000,00	COMP	MED QUÍMICA	CX C/300	R$ 1,50	R$19.500,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSPENÇÃO INJ	2.000,00	FRS	TEUTO	CX C/50	R$ 9,78	R$19.560,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ 1ML	1.000,00	AMP	FARMACE	CX C/100	R$ 1,44	R$1.440,00
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOUÇÃO INJETAVEL C/ 20 ML	1.000,00	FRS	HYPOFARMA	CX C/25	R$ 3,92	R$3.920,00
74	DIAZEPAN 5MG/ML SOL INJ AMP C/ 2ML	2.000,00	AMP	SANTISA	CX C/100	R$ 0,87	R$1.740,00
79	DIPIRONA SODICA 500MG AMP 2ML	15.000,00	AMP	SANTISA	CX C/100	R$ 0,79	R$11.850,00
88	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	500,00	AMP	HYPOFARMA	CX C/50	R$ 2,78	R$1.390,00
107	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400,00	FRS	NATULAB	CX C/100	R$ 4,78	R$1.912,00
108	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	1.500,00	FRS	NATULAB	CX C/100	R$ 2,90	R$4.350,00
114	LIDOCAINA CLORID. 2% C/VASOCONSTRITOR FRS 20ML	500,00	FRS	HYPOFARMA	CX C/25	R$ 8,00	R$4.000,00
124	NIFEDIPINO 20 MG	7.000,00	COMP	MED QUÍMICA	CX C/30	R$ 0,20	R$1.400,00
127	NITROPRUSSETO DE SÓDIO (NITROPUSSIATO DE SÓDIO) 50MG + DILUENTE	150,00	FRA	HYPOFARMA	CX C/5	R$ 36,44	R$5.466,00
160	VASELINA SOLIDA POMADA 30G	200,00	POM	RIO QUÍMICA	CX C/1	R$ 15,96	R$3.192,00

Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELICNPJ: 04.210.418/0001-84
Representante:NOSSA PHARMACIA EIRELI
Telefone:(69) 8491-2969
Email:nossa_farmacianh@hotmail.com
Endereço:AV CARLOS GOMES, 4825 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	CAPTOPRIL 50MG COMP	5.000,00	UND	PRATTI	GENERICO	R$ 0,13	R$650,00
33	CARVAO ATIVADO 250 MG	200,00	COMP	UNIÃO QUIMICA	CARVEROL	R$ 0,98	R$196,00
35	CARVEDILOL 6,25MG	5.000,00	COMP	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,13	R$650,00
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	1.500,00	COMP	E.M.S	ISORDIL	R$ 0,35	R$525,00
92	FUROSEMIDA 40 MG	12.000,00	COMP	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,10	R$1.200,00
112	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	300,00	FRA	LEGRAND	LACTULIV XPE	R$ 10,85	R$3.255,00
130	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	14.000,00	CAP	GEOLAB	OMENAX	R$ 0,10	R$1.400,00
138	SALBUTAMOL 100MG SPRAY AEROSOL 200 DOSES	2.500,00	UND	TEUTO	AERODIN	R$ 13,69	R$34.225,00

139	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	6.000,00	FRA	TEUTO	GENERICO	R$ 2,49	R$14.940,00
140	SINVASTATINA 20MG COMP	2.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,13	R$260,00

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Telefone:(69) 3423-0823
Email:licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML AMPOLA COM 3 ML	3.000,00	AMP	u.quimica	u.quimica	R$ 5,58	R$16.740,00
71	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML INJAMP C/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00	AMP	u.quimica	u.quimica	R$ 2,47	R$741,00
93	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5000ML	10,00	GL	reymer	reymer	R$ 39,27	R$392,70
94	GEL CONDUTOR COMPOSIÇÃO NEUTRO, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO DE 300ML.	30,00	FRA	asfer	asfer	R$ 10,85	R$325,50

Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDACNPJ: 33.221.055/0001-80
Representante:RAMOS & PESSOA LTDA
Telefone:(69) 3435-2022
Email:farmacia_minipreco@hotmail.com
Endereço:AVENIDA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO, 4919 - CENTRO, Novo Horizonte do Oeste - RO - 76956-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	AGUA OXIGENADA 10 V, 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO	50,00	FRA	UNIPHAR	FRASCO	R$ 3,96	R$198,00
26	BISSULFATO DE CLOPDOGREL 75MG COMP	10.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,43	R$4.300,00
72	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% POMADA OFTALMICA	100,00	UND	ALCON	TUBO	R$ 20,00	R$2.000,00
91	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP C/ 2ML	3.000,00	AMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,20	R$600,00
141	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% COM FLÚOR A 0,05% PARA ENXÁGUE BUCAL. 250 ML	100,00	FRA	GLOBO	FRASCO	R$ 21,27	R$2.127,00

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65
Representante:MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.
Telefone:(69) 3465-1146
Email:projetec_ltda@hotmail.com
Endereço:R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	AGUA PARA INJETAVEIS SOL INJ IV SIST FECH X 500ML	1.000,00	FRA	JP	BOLSA	R$ 3,50	R$3.500,00
11	ALCOOL 70% GEL ANTISÉPTICO 430ML	5.000,00	FRA	CICLO FARMA	UND	R$ 5,50	R$27.500,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	10.000,00	FRA	JFERES	UND	R$ 6,30	R$63.000,00
13	AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML C/120ML	1.000,00	FRS	FARMACE	UND	R$ 2,51	R$2.510,00
14	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML C/120ML	1.000,00	FRS	FARMACE	UND	R$ 2,51	R$2.510,00
16	AMPICILINA SODICA 1000MG PO SOLUÇÃO INJ.	5.000,00	FRS	BLAU	UND	R$ 5,40	R$27.000,00
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL DE PVC SISTEMA FECHADO	5.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 2,38	R$11.900,00
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML BOLSA SISTEMA FECHADO	8.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 2,63	R$21.040,00
46	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	10.000,00	UND	JP	BOLSA	R$ 3,25	R$32.500,00
56	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG AMP C/ 20ML	300,00	AMP	HYPOFARMA	AMP	R$ 16,00	R$4.800,00
69	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMP C/2ML	2.000,00	AMP	HALEX	AMP	R$ 2,17	R$4.340,00
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ 1ML	1.500,00	AMP	UNIAO	AMP	R$ 12,95	R$19.425,00
80	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	3.000,00	FRS	FARMACE	FRASCO	R$ 1,00	R$3.000,00
86	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/ 5ML	500,00	AMP	HYPOFARMA	AMP	R$ 4,40	R$2.200,00
98	GLICOSE 50MG/ML SOL INJ IV BOLS PVC SIST FECH X 100ML	5.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 3,00	R$15.000,00
100	GLICOSE 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL ISENTA DE PVC SISTEMA FECHADO CFME RDC 45/AVISA	4.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 3,20	R$12.800,00
101	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇAO INJ IV BOLSA PVC SIST FECH	8.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 3,43	R$27.440,00
122	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ IV SIST FECH X 100ML	1.500,00	FRA	JP	BOLSA	R$ 3,95	R$5.925,00
136	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	600,00	GL	AUDAX	GL	R$ 18,00	R$10.800,00
143	SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500ML SIST FECHAD	8.000,00	BOL	JP	BOLSA	R$ 3,45	R$27.600,00
157	TENOXICAM 20MG PO LIOF P/ SOL INJ X 2ML	7.000,00	FRS	CRISTALIA	UND	R$ 8,50	R$59.500,00
162	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/ 2 ML	10.000,00	AMP	HYPOFARMA	AMP	R$ 3,70	R$37.000,00

Fornecedor: AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI MECNPJ: 13.193.395/0001-38
Representante:AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Telefone:(69) 3225-7308
Email:ABLICITACAO@HOTMAIL.COM
Endereço:RAFAEL VAZ E SILVA, 1431 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Porto Velho - RO - 76804-140

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	AMPICILINA SODICA 500MG PO P/ SOL INJ	2.000,00	FRS	Blau	Blau	R$ 4,18	R$8.360,00

66	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP C/2ML	500,00	AMP	União quimica	União quimica	R$ 3,55	R$1.775,00
73	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE 4MG SOL INJ AMP C/ 2,5ML	8.000,00	AMP	teuto	teuto	R$ 2,15	R$17.200,00
90	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	200,00	AMP	União quimica	União quimica	R$ 24,00	R$4.800,00
146	SUCCINILCOLINA 100MG AMP 10 ML	200,00	AMP	Blau	Blau	R$ 49,36	R$9.872,00
149	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	2.000,00	AMP	teuto	teuto	R$ 3,88	R$7.760,00
158	TENOXICAM 40MG/ML	2.500,00	AMP	União quimica	União quimica	R$ 15,20	R$38.000,00

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSCNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante:LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone:(46) 2601-0680
Email:lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço:AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	**ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP**	**20.000,00**	**COMP**	**IMEC**	**DORMEC**	**R$ 0,05**	**R$1.000,00**
18	**ANLODIPINA 05 MG COMP**	**5.000,00**	**COMP**	**GEOLAB**	**BESILAPIN**	**R$ 0,05**	**R$250,00**
19	**ATENOLOL 50MG**	**10.000,00**	**COMP**	**SANDOZ**	**GENERICO**	**R$ 0,08**	**R$800,00**
22	**BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP**	**4.000,00**	**FRS**	**TEUTO**	**BEPEBEN**	**R$ 8,00**	**R$32.000,00**
31	**CAPTOPRIL 25MG**	**7.000,00**	**COMP**	**GEOLAB**	**GENERICO**	**R$ 0,05**	**R$350,00**
67	**CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG**	**3.000,00**	**COMP**	**OSORIO**	**GENERICO**	**R$ 0,09**	**R$270,00**
81	**ENALAPRIL MALEATO 10MG**	**2.000,00**	**COMP**	**CIMED**	**GENERICO**	**R$ 0,06**	**R$120,00**
95	**GLIBENCLAMIDA 5 MG**	**5.000,00**	**COMP**	**MEDQUIMICA**	**GLICONIL**	**R$ 0,04**	**R$200,00**
115	**LOSARTANA POTASSICA 50 MG**	**7.000,00**	**COMP**	**NEO QUIMICA**	**GENERICO**	**R$ 0,10**	**R$700,00**
120	**METILDOPA 250MG**	**6.000,00**	**COMP**	**E.M.S**	**GENERICO**	**R$ 0,43**	**R$2.580,00**
121	**METILDOPA 500MG**	**6.000,00**	**COMP**	**E.M.S**	**GENERICO**	**R$ 0,86**	**R$5.160,00**
144	**SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOF**	**3.000,00**	**FRS**	**TEUTO**	**TEUTO**	**R$ 6,10**	**R$18.300,00**
145	**SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ**	**2.400,00**	**FRS**	**BLAU**	**BLAU**	**R$ 3,50**	**R$8.400,00**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELICNPJ: 25.279.552/0001-01
Representante:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
Telefone:(45) 3251-1461
Email:dellydistribuidora@gmail.com
Endereço:RUA PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - PR - 85933-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	**ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML**	**500,00**	**FRS**	**CIMED**	**CIMED**	**R$ 3,38**	**R$1.690,00**
6	**ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOL INJETAVEL**	**500,00**	**AMP**	**HIPOLABOR**	**HIPOLABOR**	**R$ 5,60**	**R$2.800,00**
63	**CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMP C/ 2ML**	**5.000,00**	**AMP**	**SANTISA**	**METOCLOSANTISA**	**R$ 0,64**	**R$3.200,00**
75	**DICLOFENACO SODICO 75MG AMP C/ 3ML**	**6.000,00**	**AMP**	**FARMACE**	**DICLOFARMA**	**R$ 0,91**	**R$5.460,00**
76	**DIGOXINA COMP. 0,25MG**	**3.000,00**	**COMP**	**PHARLAB**	**PHARLAB**	**R$ 0,11**	**R$330,00**
110	**IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE 0,202MG IPRATRÓPIO/ML BROMETO FRASCO 20ML**	**300,00**	**FRS**	**HIPOLABOR**	**HIPOLABOR**	**R$ 1,00**	**R$300,00**
118	**METFORMINA 500 MG**	**2.000,00**	**COMP**	**PRATI**	**PRATI**	**R$ 0,13**	**R$260,00**
119	**METFORMINA 850MG.**	**3.000,00**	**COMP**	**PRATI**	**PRATI**	**R$ 0,11**	**R$330,00**
125	**NISTATINA SUP ORAL 100.000UI FRASCO C/ 50ML**	**150,00**	**FRA**	**PRATI**	**PRATI**	**R$ 4,29**	**R$643,50**
129	**ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML**	**300,00**	**FRA**	**FARMAX**	**FARMAX**	**R$ 3,00**	**R$900,00**
133	**PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML FRASCO 15 ML**	**1.000,00**	**FRA**	**FARMACE**	**FARMACE**	**R$ 1,20**	**R$1.200,00**
137	**SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)**	**3.000,00**	**SACHE**	**IFAL**	**IFAL**	**R$ 0,90**	**R$2.700,00**
148	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400MG**	**300,00**	**PT**	**NATIVITA**	**NATIVITA**	**R$ 55,00**	**R$16.500,00**

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 19.391.064/0001-99
Representante:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Telefone:(66) 3566-1876
Email:luvermed@gmail.com
Endereço:AV GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
9	AGUA PARA INJETÁVEIS SOL INJ AMP POLIET X 10ML	7.000,00	AMP	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,33	R$2.310,00
41	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	1.000,00	AMP	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 5,32	R$5.320,00
43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMP C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00	AMP	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,50	R$1.000,00
47	CLORETO DE SÓDIO 10% C/ 10ML	2.000,00	AMP	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,45	R$900,00
48	CLORETO DE SODIO 20% C/ 10ML	1.000,00	AMP	EQUIPLEX	EQUIPLEX	R$ 0,60	R$600,00
52	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG BOLSA DE 100ML	1.500,00	FRS	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 38,00	R$57.000,00
60	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO INJETAVEL 0,5% BOLSA COM 100ML	500,00	BOL	HALEXISTAR	HALEXISTAR	R$ 27,74	R$13.870,00
84	ESCOVA C/ CLOREXIDINA PARA ANTI-SEPSIA PRÉ-OP.	300,00	UND	FARMAX	FARMAX	R$ 2,48	R$744,00
89	FIXADOR CITOLÓGICO P/ PEVENTIVO FRASCO C/ 100ML	150,00	PCT	CRAL	CRAL	R$ 10,80	R$1.620,00
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	7.000,00	COMP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$210,00
113	LIDOCAÍNA AEROSOL 100 MG/ML, CLORIDRATO FRASCO 50 ML	120,00	FRS	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 62,78	R$7.533,60
117	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML	400,00	BOL	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 5,75	R$2.300,00

128	OCITOCINA 5UI AMP C/ 1ML	250,00	AMP	MYLAN	MYLAN	R$ 2,35	R$587,50
132	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10ML	2.000,00	FRS	BLAU	BLAU	R$ 42,00	R$84.000,00
135	PROMETAZINA 50MG SOL. INJ. AMP.2 ML	1.500,00	AMP	SANVAL	SANVAL	R$ 2,98	R$4.470,00
142	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA (GLICOSE 5%-CLORETO DE SODIO 0,9%) 5MG/ML+ 9MG/ML SOL INJ IV BOLS PLAS 500 SIST FECH	5.000,00	BOL	FRESENIUS	FRESENIUS	R$ 3,58	R$17.900,00
150	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL INJ 1ML	500,00	AMP	FARMACE	FARMACE	R$ 1,88	R$940,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 1 ML	3.600,00	AMP	NOVAFARMA	NOVAFARM	R$ 1,96	R$7.056,00
152	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOL INJ 2 ML	3.600,00	AMP	NOVAFARMA	NOVAFARM	R$ 1,98	R$7.128,00
159	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PÓ LIOFILO	5.000,00	FRS	NOVAFARMA	NOVAFARM	R$ 11,50	R$57.500,00

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 10.541.396/0001-38
Representante:CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Telefone:(69) 3422-2912
Email:gerencia@cynfarma.com.br
Endereço:AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
123	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJ 10ML	500,00	AMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 48,14	R$24.070,00

Fornecedor: REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELICNPJ: 06.697.493/0001-47
Representante:REINALDO PERSONA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
Telefone:(69) 3423-7311
Email:financeiro@lessence.far.br
Endereço:AVENIDA ARACAJU, 1072 - RIACHUELO, Ji-Paraná - RO - 76913-698

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
111	IVERMECTINA 6MG	15.000,00	COMP	Manipulado	Capsula	R$ 0,76	R$11.400,00
131	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA	2.000,00	CAP	Manipulado	Capsula	R$ 0,43	R$860,00

Novo Horizonte do Oeste-RO, 10 de Junho de 2021

GILMAR DA SIVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:83A38722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 845 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 845 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 313.946,11 (TREZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 313.946,11 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos),** saldo financeiro aportado na conta corrente **13.021-4,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0028.1072**	**Aquisição Bens Moveis Proposta. Federal 23045.893000/1200-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	334	0.6.013.0036	**199.988,00**
Func/Pro	**10.301.0028.1073**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19)**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	335	0.6.022.0084	**3.475,00**
Func/Pro	**10.301.0024.1082**	**Enfr.da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19) Port.1474**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	336	0.6.022.0084	**54.314,00**
Func/Pro	**10.301.0028.1024**	**Aquisição Equipamentos Odontológicos 737503**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	337	0.6.013.0036	**25.000,00**
Func/Pro	**10.301.0028.1055**	**Ampliação UBS – Requalifica CV FEDERAL N847453630002/13-01**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	338	0.6.013.0036	**28.633,22**
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	339	0.3.028.0053	**2.535,89**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**313.946,11**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2020, de recursos repassados **via FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, aportado** na conta corrente **13.021-4,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2020, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e revogam as Leis Ordinárias municipal de números 834, 835 e 837 de 2021.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:719CBEF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 559.522,85 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 559.522,85 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos),** saldo financeiro aportados nas contas correntes **60006-7; 60003-2 e 13015-X,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0025.2073**	**Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Estadual**			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	340	0.3.027.0012	**8.255,88**
Func/Pro	**10.301.0028.1010**	**Aquisição Equipamento Mat. Permanente CV FED 2140-01)**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	341	0.6.013.0036	**11.606,47**
Func/Pro	**10.301.0024.2058**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19)**			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	342	0.6.022.0084	**161.560,50**
Func/Pro	**10.301.0024.2030**	**Manutenção das Atividades do PAB FIXO**			
Crédito	33.90.14.00	Diárias - Civil	343	0.3.027.0007	**30.000,00**
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	344	0.3.027.0007	**288.100,00**
Crédito	33.90.39.00	Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	345	0.3.027.0007	**60.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**559.522,85**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2020, de recursos repassados **via FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, aportado** nas contas correntes **60006-7; 60003-2 e 13015-X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e revogam as Lei Ordinárias Municipal de números, 833 e 836 de 2021.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CFE5317D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 054/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 559.522,85 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, § 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 846 DE 07/06/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 559.522,85 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos),** saldo financeiro aportados nas contas correntes **60006-7; 60003-2 e 13015-X,** oriundos de repasses do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0025.2073**	**Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Estadual**			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	340	0.3.027.0012	**8.255,88**
Func/Pro	**10.301.0028.1010**	**Aquisição Equipamento Mat. Permanente CV FED 2140-01)**			
Crédito	44.90.52.00	Equip e Material Permanente	341	0.6.013.0036	**11.606,47**
Func/Pro	**10.301.0024.2058**	**Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Covid-19)**			
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	342	0.6.022.0084	**161.560,50**
Func/Pro	**10.301.0024.2030**	**Manutenção das Atividades do PAB FIXO**			
Crédito	33.90.14.00	Diárias - Civil	343	0.3.027.0007	**30.000,00**
Crédito	33.90.30.00	Material de Consumo	344	0.3.027.0007	**288.100,00**
Crédito	33.90.39.00	Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	345	0.3.027.0007	**60.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**559.522,85**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente as funções programáticas; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31/12/2020, de recursos repassados **via FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, aportado** nas contas correntes **60006-7; 60003-2 e 13015-X,** para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde do município de Parecis/RO**.**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B64880B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 055/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil reais),** fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010024.2065**	**APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	163	0.1.002.0047	10.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem e Desp. com Locomoção	165	0.1.002.0047	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos conforme quadro a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010024.2065**	**APOIO ADMINISTRATIVO FMS 15%**			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenização e Rest. Trabalhistas.	161	0.1.002.0047	3.000,00
Recurso	3.2.90.22.00	Outros Encar. sobre a Div Contratual	162	0.1.002.0047	2.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	164	0.1.002.0047	3.000,00
Recurso	4.6.90.71.00	Principal da Div Contratual Resgatada	170	0.1.002.0047	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, altera o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4EB9BC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 056/GP/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020.**

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3050027.2080**	**MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	218	0.1.027.0050	4.000,00
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem e Desp. com Locomoção	221	0.1.027.0050	1.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos conforme quadro a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3050027.2080**	**MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE FEDERAL**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	220	0.1.027.0050	5.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**5.500,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, altera o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2EFCAC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6041, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS 04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6041, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		4	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**30.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		5	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**-30.000,00**
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CAE43F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6042, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6042, DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) distribuido as seguintes dotações:

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		4	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**10.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		6	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**6.000,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		7	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**50.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		8	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	**23.000,00**
			3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01	**01**	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	
		12	01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	**-89.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 09 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE1873A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	228.301.408-50	10/03/1979
2	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	943.206.592-87	20/12/1984
3	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	894.637.062-91	01/06/1984
4	FABIANA NEPOMUSCENO	801.718.182-53	27/04/1983
5	FRANCIELA KARINA WEBER	700.841.142-15	27/10/1982
6	GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO	029.838.832-48	21/11/1995
7	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA	022.248.552-30	21/01/1996
8	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	545.491.202-49	18/10/1996
9	IVONE GOMES MIGUEL	207.840.442-68	07/12/1966
10	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	003.117.022-60	01/03/1989
11	LUCIANA MENDES BORGES	000.335.192-00	16/06/1988
12	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	040.385.534-93	12/03/1981
13	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.655.349-64	02/08/1974
14	MARIUZA CARLOS VIEIRA	908.875.492-68	19/01/1988
15	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	607.238.902-34	20/11/1978
16	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998
17	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973
18	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989
19	ROSICLER GOBBI	735.904.012-49	16/11/1966
20	SANDRA MARIA SANTANA	673.172.942-68	01/07/1978
21	SONIA LAGACIO LIMA	920.637.482-68	06/08/1988

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
01	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	278.396.358-22	12/06/1978
02	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	896.735.732-04	11/06/1988

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
01	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	021.878.651-42	29/06/1989

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
01	JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
01	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	021.878.651-42	29/06/1989

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
01	THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO	883.351.512-53	06/03/1988

*Prazo para envio de recurso: Das 9:00 horas do dia 10/06/2021 até 9:00 horas do dia 11/06/2021.

Pimenta Bueno, 10/06/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 268/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42777C39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021, torna público o resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	MERCEDES BEZERRA DA SILVA	607.238.902-34	20/11/1978	8,00
2	MARIUZA CARLOS VIEIRA	908.875.492-68	19/01/1988	8,00
3	SONIA LAGACIO LIMA	920.637.482-68	06/08/1988	8,00
4	RENATO SIMAS RATIS	005.323.262-37	18/04/1989	8,00
5	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.655.349-64	02/08/1974	7,50
6	LUCIANA MENDES BORGES	000.335.192-00	16/06/1988	7,00
7	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	545.491.202-49	18/10/1996	7,00
8	REGINA DA COSTA	428.816.842-20	31/01/1973	6,50
9	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	228.301.408-50	10/03/1979	6,50
10	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	040.385.534-93	12/03/1981	6,50
11	FABIANA NEPOMUSCENO	801.718.182-53	27/04/1983	6,50
12	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	003.117.022-60	01/03/1989	6,50
13	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	894.637.062-91	01/06/1984	6,00
14	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	943.206.592-87	20/12/1984	6,00
15	ROSICLER GOBBI	735.904.012-49	16/11/1966	5,00
16	IVONE GOMES MIGUEL	207.840.442-68	07/12/1966	5,00
17	SANDRA MARIA SANTANA	673.172.942-68	01/07/1978	5,00
18	FRANCIELA KARINA WEBER	700.841.142-15	27/10/1982	5,00
19	GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO	029.838.832-48	21/11/1995	5,00
20	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA	022.248.552-30	21/01/1996	5,00
21	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	040.714.392-03	23/02/1998	5,00

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	896.735.732-04	11/06/1988	8,00
02	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	278.396.358-22	12/06/1978	7,50

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	021.878.651-42	29/06/1989	5,50

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL PSF 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	020.942.942-93	09/12/1995	5,00

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	021.878.651-42	29/06/1989	9,00

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA
01	THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO	883.351.512-53	06/03/1988	7,50

***Prazo para envio de recurso: Das 9:00 horas do dia 10/06/2021 até 9:00 horas do dia 11/06/2021.**

Pimenta Bueno, 10/06/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria n° 268/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12BBB00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 155/2021

Porto Velho, 09 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
ELEMENTO MODERADOR				
12300AT	VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA	2019/2020	01.09.2021 à 20.09.2021	10.06.2021 à 29.06.2021
DRHFP				
20505AT	SABRINA PESCADOR HERMIDA	2020/2021	01.11.2021 à 20.11.2021	26.07.2021 à 14.08.2021
COAF				
256AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	2019/2020	06.07.2020 à 15.07.2020	09.08.2021 à 18.08.2021
256AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	2020/2021	05.07.2021 à 24.07.2021	22.11.2021 à 11.12.2021

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB2AB88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 77/SGG/2021

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00253/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 1 (Uma) diária, aos servidores do quadro abaixo relacionados**,** que deslocaram-se por meio de Transporte Terrestre, até o município de Ariquemes – RO, compondo à equipe de segurança do Exmo Sr. Prefeito que foi participar da reunião do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, Central/RO. **No dia 26 de maio de 2021.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Marqueis Machado Martins	318065	10398937 SSP/AM	Diretor de Departamento	1	R$200,00	R$200,00
João Torquato de Souza	1001509	264.074 SSP-RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565276/SSP-RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00
Francisco das Chagas Braga de Oliveria	296716	777.221 SSP-RO	Assessor Militar	1	R$200,00	R$200,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E33A6461

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 79/SGG/2021

Porto Velho – RO, 10 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00255/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, a viagem de **5 e 1/2** (cinco e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, que se deslocará por meio de Transporte Terrestre e Fluvial, aos Distritos e Comunidades Adjacentes localizados no Baixo Madeira, sito: Nazaré, Pombal, Boa Hora, Conceição da Galera, Santa Catarina, Papagaio, Dona Preta, Calama, Ressaca, Ilha de Assunção, Ilha Nova, Firmeza e Terra Firme. Para acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Defesa Civil Municipal e Corpo de Bombeiros do Estado, na entrega de cestas básicas e fardos de água mineral. Será utilizado veículo oficial, à Caminhonete S-10 de Placa OHP 8676, e à embarcação tipo voadeira, motor 90HP, Quatro Tempo, Mercury, Casqueta 7-M,

tombamento: 7013030, e ainda duas embarcações que serão disponibilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. **No período de 14/06/2021 a 19/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabíola Roberto da Silva	100889	178.736 SSP/RO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	5 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1634A46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.353 , DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e estabelecendo instrumentos de gestão, controle e fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Proc. 03.00015-000/2020.

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 52 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe que os valores das indenizações previstas no inciso II do art. 52 da mesma Lei, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidas em regulamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527/11, que trata do acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º do art. 216, da Constituição Federal, e estabelece a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O servidor que, a serviço, afastar-se da sede ou do local de trabalho em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território municipal, nacional ou para o exterior fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção, conforme disposto neste Decreto.

§ 1º A solicitação de diárias deverá ser realizada, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias antes da data de início da viagem**, podendo o Ordenador de Despesa, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com o Município de Porto Velho convidado a prestar serviços não remunerados ou a participar de evento promovido ou apoiado por este ente, sendo de competência do Ordenador de Despesa do Órgão concedente da diária estabelecer o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.

§ 3º Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, devidamente comprovados.

§ 4º É vedada a concessão de diárias e passagens, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

§ 5º A requisição para emissão de passagem e concessão de diária deve ser fundamentada, estar de acordo com este Decreto e serem autuados em processos apartados.

Art. 2º Os valores das diárias são os fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção, observando-se os seguintes critérios:

I – valor integral quando o deslocamento exigir pernoite fora da localidade de exercício; e

II – metade do valor:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

b) no dia do retorno à localidade de exercício;

c) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento do qual participará o servidor ou pelo ente ou órgão municipal, estadual, federal ou internacional de destino do servidor.

Art. 4º Não haverá pagamento de diárias quando:

I – o deslocamento da localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo por período superior a 30 (trinta) dias;

II – se houver retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora, a Prefeitura não suportará nenhum custo adicional;

III – quando a despesa com hospedagem, alimentação e locomoção for custeada por outro órgão ou outra entidade da Administração Pública brasileira.

Art. 5º As diárias e as passagens serão concedidas mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa do órgão em que o servidor estiver lotado, por meio da publicação de Portaria (Anexo III) expedida pelo respectivo Secretário ou autoridade equivalente.

§ 1º Entende-se por autoridade equivalente os Presidentes de Fundações, Autarquias e Empresas Públicas.

§ 2º As diárias aos Secretários Municipais, autoridades equivalentes e aos que estiverem em substituição ao titular serão concedidas mediante Decreto de concessão expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito.

§ 3º As diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal, dos Secretários Municipais e dos Presidentes de Fundações, Autarquias e Empresas Públicas poderão ser processadas por emissão de nota de empenho estimativo.

§ 4º Será admitida a concessão de até dois adiantamentos conforme estabelecido pelo art. 69 da Lei Federal nº4.320/64, desde que o servidor tenha apresentado a prestação de contas no prazo legal e a mesma esteja pendente de análise/homologação, e o servidor não esteja em alcance.

§ 5º O ato de concessão de diárias é classificado como público, publicado na imprensa oficial eletrônica (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia) e tem seus dados apresentados na área de transparência do Portal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

§ 6º Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento deverão ser justificados e aprovados pela autoridade competente com expedição de nova Portaria, publicando-a na imprensa oficial eletrônica do Município.

§ 7º Os processos de diárias poderão ser formalizados em um único processo ou vários processos em sequência numérica crescente (Ex. 02.00001-000/2019 – original; 02.00001-001/2019; 02.00001-002/2019; 02.00001-003/2019) observando a padronização do Município.

Art. 6º O servidor que se afastar da respectiva sede de trabalho, para prestar assessoramento técnico direto ao Prefeito, Secretários, Controlador Geral, Procurador-Geral, Presidentes de Autarquias, de Fundações e de Empresas Públicas ou Substitutos legais, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade assessorada.

§ 1º Entende-se por assessor da autoridade o servidor com conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem.

§ 2º A necessidade do assessoramento técnico a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser informada pelo respectivo Ordenador de Despesa no formulário de solicitação de diárias, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas.

§ 3º Incluem-se no benefício do *caput* deste artigo os servidores que desempenham atividade de agente de segurança do Prefeito, acompanhando-o em tempo integral e deverá ser expressamente informado na solicitação das diárias.

Art. 7º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, até 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, nos valores fixados no Anexo I deste Decreto, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I – em casos de urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento, devendo ser juntado documentos que comprovam a situação urgente;

II – quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§ 1º As solicitações de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo Ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 2º Serão de inteira responsabilidade do servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

§ 3º Nos casos do inciso I, desde que previamente autorizadas nos moldes do art. 5º deste Decreto, serão pagas posteriormente, mediante justificativa do Ordenador de Despesa.

§ 4º Quando, por motivos administrativos, for impossível o pagamento antecipado das diárias nos termos definidos por este Decreto, o servidor ou colaborador eventual que não dispuser de condições de arcar com os custos de hospedagem, alimentação e translado até o processamento do pagamento ficará desobrigado de cumprir com o deslocamento, mediante justificativa apresentada ao Ordenador de Despesa, devendo ser apurada a responsabilidade de quem tiver dado causa ao adiamento, quando restar comprovado o comprometimento de ações de interesse do Município, que se demonstrarem inadiáveis.

§ 5º Nos casos em que ocorrer a viagem sem o prévio pagamento da diária, esse será realizado apenas a título de indenização observando os valores constantes no **ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS**, e deverá conter:

I – a justificativa da solicitação em atraso, devendo ser juntado documentos que comprovem, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas;

II – todos os documentos de concessão de diárias, conforme art. 11 deste decreto;

III – prestação de contas homologada pelo Ordenador de Despesa para que seja realizado o pagamento pelo setor competente.

CAPÍTULO II

DO REGIME ESPECIAL NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONTINUADAS

Art. 8º Fica instituído o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas, que somente poderão ser concedidas nos casos justificados pelo Ordenador de Despesa, aos agentes públicos que tenham necessidade de realizar deslocamentos continuados ou consecutivos para fora da localidade em que tenham exercício.

§ 1º A portaria ou decreto para concessão de diárias sob o regime de que trata o *caput* deste artigo deverá ser individualizado para cada beneficiário e deverá, obrigatoriamente, conter a programação de viagens, informando datas de saída e de retorno previstos, locais de destinos e os objetivos, para cada um dos deslocamentos.

§ 2º O período de tempo decorrido entre a primeira e a última viagem não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos para a concessão de diárias de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º A despesa sob o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas poderá ser processada por emissão de nota de empenho estimativo, a ser utilizada dentro do exercício financeiro corrente, limitada sua utilização até 30 de novembro de cada ano.

§ 4º A prestação de contas de diárias concedidas sob o regime de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias após a data de retorno do último deslocamento, e atenderá todo o disposto no art. 13 deste Decreto.

§ 5º No caso de concessão de diárias sob o regime de que trata o *caput* deste artigo, será obrigatória a menção da expressão "Concessão de Diárias em Regime Especial" no histórico da nota de empenho emitida para cobertura das diárias.

CAPÍTULO III
DAS VIAGENS INTERNACIONAIS

Art. 9º As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto neste Decreto.

§ 1º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.

§ 2º Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidos em conformidade com o valor fixado no Anexo I deste Decreto, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.

§ 3º Nos países onde a moeda corrente tem cotação superior ao dólar americano, o valor da diária será convertido pelo câmbio da moeda de destino, mantido o mesmo quantitativo previsto para o dólar.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais ficam autorizados a comprar moeda estrangeira para o pagamento das diárias, que serão pagas, preferencialmente, na forma de cartões pré-pagos de débito ou cheques de viagem, sendo vedado o desconto de qualquer taxa do valor a ser pago ao servidor.

§ 5º É vedada a concessão de diárias para o exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública municipal, ressalvadas as designadas ou nomeadas pelo Prefeito, devidamente justificadas.

§ 6º Quando o deslocamento na ida exigir pernoite em território nacional, fora da sede, será concedida diária integral, conforme valores constantes da tabela de diárias nacionais.

§ 7º Na hipótese de o beneficiário ter hospedagem, alimentação e transporte custeados por outro órgão ou outra entidade da Administração Pública brasileira, governo estrangeiro ou organismo internacional, a Prefeitura pagará somente as diárias correspondentes ao período não coberto pelo órgão, entidade ou organismo.

§ 8º O valor da diária internacional será reduzido à metade:

I – quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia da chegada ao território nacional, salvo se houver pernoite no território nacional, fora da sede, situação em que será devida a diária internacional integral, atribuindo no dia do retorno à localidade sede a metade do valor da diária, conforme artigo 3º inciso II, alínea "b";

III – no período em que a despesa com pousada for custeada por outro órgão ou outra entidade da Administração Pública brasileira, governo estrangeiro ou organismo internacional.

CAPÍTULO IV
DO ADICIONAL DE DESLOCAMENTO

Art. 10. Nos deslocamentos fora do Estado ou no exterior, será concedido um adicional correspondente a cinquenta por cento do valor da Categoria Funcional do Anexo I – Tabela de Diárias, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque na origem, bem como embarque e desembarque no destino.

§ 1º O Adicional de Deslocamento tem natureza indenizatória a ser pago uma vez e em parcela única acompanhado do valor correspondente ao das diárias, independentemente do período dos deslocamentos, devendo ser concedido no mesmo ato de concessão das diárias.

§ 2º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade, o adicional será concedido por cada local de destino designado para a realização de atividades ou participação em eventos.

§ 3º Não será concedido Adicional de Deslocamento quando o deslocamento ocorrer com veículo oficial ou quando for colocado à disposição veículo destinado a realizar o transporte até o local de embarque e do desembarque na origem, bem como embarque e desembarque no destino.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Da Concessão

Art. 11. A concessão de diárias será iniciada com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, ao qual serão juntados oportunamente:

I – ofício ou memorando do setor requisitante contendo: nome, cargo e número de cadastro dos beneficiários; destino, data de ida e volta da viagem; justificativa para a concessão de diárias e de passagens com exposição dos motivos e demonstração do interesse público; indicar a necessidade de assessoramento técnico, se houver; assinatura do requisitante e da autoridade competente; e, outros documentos que evidenciem seu objeto, se necessário;

II – solicitação de diárias – Anexo II, devidamente preenchido com as assinaturas do responsável pela elaboração e com autorização do pedido pelo Ordenador de Despesa, instruído com documentos que evidenciem seu objeto;

III – autorização para desconto em folha de pagamento – Anexo IV, assinado pelo servidor beneficiário da diária;

IV – razão de contabilidade comprovando que o tomador não apresenta pendências por falta de prestação de contas de adiantamento;

V – destaque orçamentário para fins de Controle da Execução Orçamentária – CEO;

VI – portaria ou decreto, conforme artigo 5º, deste Decreto, constando nome, cargo e cadastro do tomador de diárias, destino e objetivo da viagem, data de ida e de volta da viagem, meio de transporte, bem como a quantidade e os valores das diárias concedidos;

VII – portaria ou decreto de concessão de diárias, devidamente publicado na imprensa oficial eletrônica;

VIII – nota de empenho individualizada para cada tomador de diárias contendo na descrição, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor, número de matrícula, cargo efetivo ou função, destino e objetivo da viagem, data de ida e de volta da viagem, meio de transporte, com identificação e assinaturas do responsável pela emissão e do Ordenador de Despesa;

IX – documento com a autorização do pagamento pela autoridade competente;

X – controle de procedimentos de concessão de diárias – Anexo V, devidamente preenchido e com a identificação e assinatura do responsável pela conferência;

Seção II
Do Pagamento

Art. 12. O órgão ou departamento responsável pelo pagamento deverá providenciar:

I – emissão da ordem bancária para pagamento da despesa em crédito na conta bancária informada pelo servidor no ANEXO II;

II – juntada aos autos do Arquivo Retorno/Despesas Pagas;

III – devolução do processo à Unidade Administrativa de origem para os trâmites da prestação de contas, no prazo de 02 (dois) dias após a emissão da ordem bancária.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 13. A prestação de contas de diária fará parte integrante do processo de concessão e será prestada pelo servidor que recebeu a diária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem, por meio do preenchimento do **Relatório Individual de Comprovação de Diárias** – Anexo VI, devendo ser apresentado no mínimo os seguintes documentos:

I – autorização para deslocamento e boletim de tráfego quando for utilizado veículo oficial, contendo as informações mínimas do formulário constante no Anexo IX;

II – bilhete de passagem quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro documento que o substitua, sendo eles:

a) ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de conselhos, de grupos de trabalho ou de estudos, de comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

b) declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

§ 1º Deve conter nos relatórios a descrição das atividades realizadas, sendo que os relatórios de viagem em equipe, que se apresentem com semelhanças, mesmo conteúdo ou idêntico ponto de vista, deverão conter detalhes diferenciados que caracterizem a atuação ou percepção individual de cada componente, de modo que seja realizado um melhor planejamento, bem como evitar concessões de diárias de forma desnecessária.

§ 2º Os processos de prestação de contas de diárias deverão ser analisados pelas Unidades Executoras de Controle Interno ou setor equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo Ordenador de Despesa e certificados pelos diretores dos departamentos administrativos conforme estabelecido pelo Decreto nº 15.403, de 28 de agosto de 2018, e terão o prazo de 10 (dez) dias para emissão do relatório de exame da prestação de contas de diárias consoante o Anexo XXIII do Decreto nº 15.403/2018, após o processo terá os seguintes trâmites:

I – se aprovada a prestação de contas, essa será homologada pelo Ordenador de Despesas da pasta, nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011 e a baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo departamento administrativo ou servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa;

II – se encontrada impropriedade passível de saneamento, os autos serão remetidos aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanar a prestação de contas, e após, apresentar para nova análise;

III – se encontrada irregularidade insanável, a prestação de contas deverá ser reprovada, procedendo-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 20, sem prejuízo da restituição das diárias recebidas por meio da autorização para desconto em folha de pagamento do valor irregular nos termos do Anexo IV.

§ 3º Serão restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente nos termos indicados no Anexo IV.

§ 4º Serão também restituídas em sua totalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do impedimento, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou em caso de cancelamento da viagem, sob pena de desconto em folha de pagamento no mês subsequente nos termos indicados no Anexo IV.

§ 5º Os Diretores Administrativos são os responsáveis em acompanhar os prazos e notificar o servidor que deixar de cumprir o disposto no *caput* deste artigo ou não devolver os valores recebidos, nos termos dos §§ 3º e 4º, estipulando prazo de 10 (dez) dias para apresentação da prestação de contas ou devolução dos valores, sob pena de responsabilidade solidária conforme art. 23 do presente Decreto.

§ 6º Não sendo apresentada a Prestação de Contas ou a devolução dos valores recebidos, o Diretor Administrativo comunicará o fato no 11º (décimo primeiro) dia ao Ordenador de Despesa, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias, bem como, procederá à instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos termos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

§ 7º O servidor que estiver inadimplente por não apresentar prestação de contas ficará impedido de assumir cargos de chefia, diretoria, assessoria ou função gratificada no âmbito Municipal enquanto perdurar a irregularidade, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD esse controle.

§ 8º O Ordenador de Despesa deverá encaminhar o processo de diárias mediante despacho à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD solicitando o desconto em folha de pagamento, sem prejuízo das sanções administrativas definidas no Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º Nos casos de diárias concedidas aos Secretários Municipais, aos Presidentes das Fundações, Autarquias e Empresas Públicas, os processos serão encaminhados à Secretaria-Geral de Governo – SGG, para deliberação e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para desconto em folha de pagamento.

§ 10. Somente será baixada a responsabilidade do servidor tomador de diárias, quando a prestação de contas for analisada pela unidade executora de Controle Interno ou setor equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo Ordenador de Despesa e devidamente homologada pelo Secretário da pasta, havendo exceção apenas nos §§ 8º e 9º do presente artigo.

§ 11. Nos casos que se enquadram nos §§ 8º e 9º, a baixa de responsabilidade do servidor em alcance se dará por meio da comprovação do desconto em folha de pagamento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo esta anexada ao processo e certificado pelo Diretor Administrativo.

Art. 14. Os processos de diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Ordenadores de Despesas da administração direta e indireta serão homologados pelo Secretário-Geral de Governo.

Parágrafo único. Os processos de diárias do Secretário-Geral de Governo serão homologados pelo Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VI
DO EXTRAVIO E RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS DE DIÁRIAS

Art. 15. Nos casos de desaparecimento ou extravio do processo administrativo de concessão de diárias devem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – ao notar que um processo que consta na Unidade, não se encontra fisicamente no local, o setor responsável deve iniciar buscas imediatamente, comunicando ao Departamento Administrativo;

II – não localizado o processo no prazo de 15 (quinze) dias o Departamento Administrativo deve informar ao Ordenador de Despesa para que este instaure procedimento administrativo de apuração de responsabilidade e determine a reconstituição imediata do processo;

III – o processo reconstituído deve conter:

a) documentação que caracterize a busca de localização do processo, juntamente com o documento, pelo qual foi dado conhecimento à chefia, do desaparecimento ou extravio do processo;

b) autorização do Ordenador de Despesa para reconstituição do processo;

c) cópias dos documentos que constituíam o processo;

d) informação, na primeira folha do processo, que o mesmo está sendo reconstituído, constando o número do processo original, procedência, interessado, assunto e outras informações julgadas necessárias;

e) nova numeração ao processo reconstituído;

f) registro, no sistema próprio, da ocorrência, citando o número do processo extraviado e o atual.

§ 1º O processo de reconstituição de diárias obedecerá aos trâmites legais para baixa de responsabilidade, conforme art. 13, deste Decreto.

§ 2º Caso seja encontrado o processo original durante ou após a reconstituição, deverá o processo reconstituído ser apensado ao original.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

Art. 16. Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa.

Art. 17. A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor ou empregado no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

§ 1º A escolha do voo deverá recair, preferencialmente, em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trecho com escalas e conexões.

§ 2º Qualquer alteração de percurso, data, ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pelo Ordenador de Despesa, ou por autoridade por ela designada.

Art. 18. O departamento administrativo na aquisição de passagens aéreas deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I – autuar anualmente, processo administrativo específico para aquisição de passagens aéreas;

II – solicitar cotação das passagens aéreas à agência de viagem contratada;

III – escolher a opção mais vantajosa para a administração, sem prejuízo para a saúde e conforto do servidor;

IV – solicitar a reserva das passagens.

Art. 19. As passagens aéreas internacionais serão adquiridas preferencialmente em classe econômica, podendo ser em classe imediatamente superior, nos trechos em que o tempo de voo entre o último embarque no território nacional e o destino for superior a 08 (oito) horas, desde que justificadas e autorizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 20. Caracterizam-se razões para abertura de Processo Administrativo Disciplinar:

I – quando o servidor ou empregado não apresentar a prestação de contas ou deixar de restituir o valor recebido de diárias conforme caput do art. 13 e os §§ 3º e 4º, deste Decreto;

II – quando na prestação de contas houver irregularidade insanável conforme art. 13, § 2º, inciso III, deste Decreto;

III – quando o Ordenador de Despesas, o Diretor Administrativo, o Chefe da Unidade Executora de Controle Interno ou a Comissão de Servidores designada pelo Ordenador de Despesa constatarem indícios de irregularidades insanáveis que possam caracterizar dano ao erário e não adotarem as devidas providências.

Art. 21. Os Processos Administrativos Disciplinares serão processados pela Procuradoria-Geral do Município nos termos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e demais regulamentos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão de origem fornecer para a Procuradoria-Geral do Município por meio de processo devidamente autuado, todas as informações, documentos e razões para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 22. Havendo irregularidades que não cause dano ao erário, poderá o Ordenador de Despesa determinar a abertura de Sindicância, que será processada por comissão formada do próprio órgão, nos termos da L.C. nº 385, de 1º de julho de 2010 e demais regulamentos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto o requisitante, o Ordenador de Despesas, o Diretor Administrativo, o Chefe da Unidade Executora de Controle Interno ou a Comissão de Servidores designada pelo Ordenador de Despesa e o beneficiário das diárias.

Art. 24. Os processos de concessão e comprovação de diárias que trata este Decreto será objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo com este Decreto.

Art. 25. Fica autorizada a Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC e o Departamento de Gestão Financeira – DGF a realizar o bloqueio de pagamentos de diárias da Secretaria que não adotar os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e à Controladoria Geral do Município – CGM, com aquiescência do Exmo. Sr. Prefeito, editar instrumentos normativos e de controle para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá verificar junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC, nos casos de exonerações, aposentadorias ou cedência dos servidores da administração direta, se há inadimplências quanto à apresentação de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias.

Parágrafo único. Em caso positivo a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD deverá:

I – quanto à cedência – deverá devolver a solicitação à Secretaria de origem e informar que enquanto o servidor estiver em alcance não será possível a sua cedência;

II – quanto à aposentadoria e à exoneração – efetuar o desconto dos valores pendentes de prestação de contas ou devolução dos valores de diárias nas verbas rescisórias.

Art. 28. Os órgãos da Administração Indireta, de acordo com a sua estrutura funcional, devem cumprir as determinações do artigo anterior.

Art. 29. Quando o período de afastamento do servidor ou empregado se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 30. Os casos omissos e excepcionais serão objetos de análise pela Controladoria Geral do Município quanto aos procedimentos técnicos administrativos e pela Procuradoria Geral do Município quanto às questões legais.

Art. 31. O servidor e/ou empregado em débito com o Erário Municipal em razão da não prestação de contas ou devolução dos valores de diária, ainda que exonerado ou demitido será inscrito em dívida ativa municipal.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições descritas no *caput* aos colaboradores eventuais.

Art. 32. O disposto neste decreto não se aplica à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Art. 33. De modo a manter o poder aquisitivo para as despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, os valores poderão ser reajustados, por ato do Exmo. Sr. Prefeito, cabendo a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ a atualização da Tabela de Diárias.

Art. 34. A concessão de Diárias em desacordo com o disposto neste Decreto constitui falta grave, ficando o concedente, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT.	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS COMISSIONADOS DE CÓDIGOS – CC DO 21 AO 24 (SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, CONTROLADOR GERAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIAS, DE FUNDAÇÕES E DE EMPRESAS PÚBLICAS, SUBSECRETÁRIOS, SUPERINTENDENTES, ADJUNTOS DE SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL ADJUNTO E CONTROLADOR GERAL ADJUNTO, ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL E INSTITUCIONAL, ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA SETORIAL E TÉCNICA), E PRESIDENTES DE CONSELHO	1	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 620,00	US$ 497,00
		½	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 310,00	US$ 248,50
II	CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR, CARGOS COMISSIONADOS DE CÓDIGOS – CC 11 AO 20, VICE-PRESIDENTES DE CONSELHO, MEMBROS DE CONSELHO E CONSELHEIROS	1	R$ 150,00	R$ 200,00	R$ 500,00	US$ 442,00
		½	R$ 75,00	R$ 100,00	R$ 250,00	US$ 221,00
III	CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL E CARGOS COMISSIONADOS DE CÓDIGOS – CC 01 AO 10	1	R$ 120,00	R$ 150,00	R$ 350,00	US$ 399,00
		½	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 175,00	US$ 199,50

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Unidade Administrativa:				**Órgão Requisitante**:				
Período Abrangido:				**Objetivo da Viagem:**				
Necessidade de Assessoramento Técnico: ( ) Sim ( ) Não				**Atividade a ser desenvolvida pelo assessor técnico:**				
NOME DO BENEFICIÁRIO	**DADOS CADASTRAIS**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**Conta Corrente / Banco / Agência**	**DESTINO**	**DIÁRIAS**			**TRANSPORTE**
					Quant.	Valor Unitário*	Valor Total	Aéreo/Terrestre/Fluvial
	Cadastro: RG: CPF:							
	Cadastro: RG: CPF:							
	Cadastro: RG:							

	CPF:							
	Cadastro: RG: CPF:							
Porto Velho, _____/_____/_____ **Diretor(a) do Departamento Requisitante**				( ) **Autorizo** a realização da despesa e sua liquidação. ( ) **Não Autorizo** a realização da despesa e sua liquidação. Porto Velho/RO, _____/_____/_____ **Ordenador(a) da Despesa**				

ANEXO III – MODELO PORTARIA

Portaria nº. xxx/xxxx Porto Velho, xx de xxxx de xxxx.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **xx.xxxxx-xxx/xxxx.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: x 1/2 (xxx e xxx) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de xxxxxx/xx, por meio de transporte xxxxxxxxxxxxx, com o objetivo de participar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no período de xx/xx a xx/xx/xx. Conforme solicitação constante no memorando nº xxx/xxxxx de xx/xx/xxx.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
					R$	R$
			Auxilio deslocamento		R$	

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxxxx

ANEXO IV – MODELO
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento, eu _____ portador do RG. _____, servidor (a) estatutário/celetista do Município de Porto Velho ocupante do cargo _____, matrícula _____, lotação _____, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor correspondente a R$ _____, referente ao recebimento de diárias no processo administrativo nº _____ da minha remuneração ou verbas rescisórias, caso ocorra descumprimento do disposto no artigo 13 do Decreto nº xx.xxx de xx de xxxxxxx de xxxx.

Porto Velho, xx de xxxxxxx de xxxx.

_____
Assinatura do servidor
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO V – CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº
SECRETARIA:

01. Quanto a instrução processual, verifique:

Confira se,	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – O processo administrativo foi protocolado, numerado e rubricado em cada Setor Administrativo por onde tramitou?		

02. No processo de concessão de diárias constam os seguintes documentos?

Documentos	S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Memorando ou Ofício de solicitação de diárias;		
II – Anexo II – Solicitação de Diárias;		
III – Autorização para desconto em folha de pagamento;		
IV – Razão de contabilidade para verificação de pendência;		
V – CEO/Destaque;		
VI – Portaria ou Decreto de Concessão de Diárias;		
VII – Portaria ou Decreto de concessão de diárias publicado na imprensa oficial eletrônica;		
VIII – Nota de Empenho;		
IX – Despacho autorizando o pagamento das diárias.		

03. O memorando ou ofício está preenchido com as seguintes informações:

Informações	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Nome, cadastro, cargo ou função do tomador de diárias;		
II – Objetivo da viagem com justificativa e comprovação;		
III – Datas de ida e volta e localidade de destino;		
IV – Meio de transporte e autorização do gestor quando houver uso de veículo oficial;		
V – Data e assinatura do setor requisitante;		
VI – Data e assinatura da autoridade competente autorizando abertura de processo administrativo;		
VII – Autorização para abertura de procedimento para concessão;		
VIII – Consta justificativa e autorização da autoridade competente, nos casos em que o início da viagem ocorre em fim de semana ou feriado? (Art. 7º § 1º);		
IX – Se a viagem for para acompanhar Prefeito ou Secretário na qualidade de assessor (Art. 6º), consta comprovação de que o servidor tem conhecimento técnico imprescindível ao assunto objeto da viagem ou é agente de segurança do Prefeito?		

04. No Anexo II – Solicitação de Diárias confira:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Objetivo e período da viagem;		
II – Se há necessidade de assessoramento técnico consta a descrição das atividades a serem desenvolvidas;		
III – Nome, dados cadastrais, cargo/função do beneficiário;		
IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;		
V – Destino da viagem;		
VI – Quantidade e valores unitário e total das diárias;		
VII – O meio de transporte (aéreo/terrestre/fluvial);		
VIII – Data e assinatura do responsável pelo setor requisitante;		
IX – Data e assinatura do ordenador autorizando a despesa e sua liquidação;		
X – As diárias estão sendo concedidas por dia de afastamento, conforme os critérios do valor integral e da metade do valor, nos termos do art. 3º e 4º e foram fixados de acordo com o Anexo I, deste Decreto.		

05. No Anexo IV – Autorização para desconto em folha de pagamento, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Nome, RG, cargo, matrícula e lotação do servidor;		
II – Valor corresponde ao total de diárias recebidas;		
III – Número do processo administrativo;		
IV – Data e assinatura do servidor.		

06. No razão de contabilidade confira:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Nome completo do servidor;		
II – Período de movimentação;		
III – Ausência de pendência; Em caso de pendência, para que se conceda o segundo adiantamento deverá constar nos autos certificação de que o servidor apresentou a prestação de contas no prazo legal e a mesma esteja pendente de análise/homologação, e ainda o servidor não esteja em alcance, nos termos do § 4º, art. 5º deste Decreto.		

07. No Controle de Execução Orçamentária – CEO/Destaque, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Unidade Orçamentária, Programa; Projeto/Atividade; Elemento de Despesa; Fonte e Esfera;		
II – Objeto da viagem e valor destacado;		
III – Assinatura e identificação do responsável pela elaboração e do Ordenador de Despesa.		

08. Na Portaria ou Decreto de Concessão de Diárias verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Nome do servidor, o respectivo cargo, função, número do cadastro e datas de ida e de volta;		
II – Descrição sintética do objeto da viagem;		
III – Quantidade de diárias e meias diárias a serem pagas;		
IV – Publicação na imprensa oficial eletrônica.		

09. Na Nota de Empenho, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Está individualizada e de acordo com o recurso, categoria (adiantamento-viagens), projeto/atividade, elemento de despesa, especificação e valor conforme apresentado no Destaque Orçamentário?		
II – Consta descrição do objeto, nome do servidor, cargo/função, número do cadastro, data de ida e de volta, quantidade de diárias e o meio de transporte;		
III – Assinaturas e identificação do servidor responsável pela emissão e do Ordenador de Despesas da Secretaria de Origem.		

10. No Despacho autorizando o pagamento, verifique:

Itens de verificação	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Número do processo;		
II – Identificação do (s) tomador (es) de diárias;		
III – Número da (s) Nota (s) de Empenho (s);		
IV – Data do envio com tempo hábil para pagamento – 3 (três) dias antes da viagem;		
V – Valores das diárias concedidas;		
VI – Declaração “autorizo o pagamento”;		
VII – Assinatura e identificação do ordenador de despesa da pasta.		

RESULTADO ESPERADO. Espera-se que todos os documentos anexados aos autos estejam sem rasuras, autuados, assinados, datados e preenchidos com informações fidedignas que assegurem razoável segurança de que as diárias estão sendo concedidas em conformidade com a legislação e normas, atendendo as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no cumprimento de suas respectivas missões institucionais.

CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS IRREGULARIDADES. As impropriedades ou irregularidades encontradas devem ser sanadas pelo setor ou servidor responsável pelo documento anexado ou do ato praticado, antes de dar continuidade ao trâmite processual. E, sempre que necessário, dar ciência ao gestor da pasta para providências.

Porto Velho, xxx de xxxx de xxx.

_____

Identificação e assinatura
(responsável pela instrução do processo de concessão de diárias do departamento administrativo ou unidade equivalente)

ANEXO VI – RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

I – IDENTIFICAÇÃO

1. Processo nº	2. Nome do Beneficiário
3. Portaria/Decreto nº	4. Cargo/Função
5. Cadastro	6. Unidade de Lotação

II – HISTÓRICO

7. Origem da Viagem	8. Data/hora de Saída
9. Destino da Viagem	10. Data/hora do retorno a sede

III – MEIO DE TRANSPORTE

11. Terrestre – Rodoviário ou viatura (marcar X no tipo de veículo utilizado)			
11.1. Ônibus	11.2. Nº do Bilhete		
11.3. Carro Oficial	11.4. Tipo (Carro, Camionete, Ônibus, Caminhão)	11.5. Placa	
11.6. Nome do Motorista			11.7. Cadastro
11.8. Assinatura do Motorista			
12. Aquaviário (marcar X no tipo de veículo utilizado)			
12.1. Barco de Passageiros	12.2. Nº do Bilhete		
12.3. Barco Oficial	12.4. Tipo (lancha, navio etc.)	12.5. Nome	
12.6. Nome do Comandante			12.7. Cadastro
12.8. Assinatura do Comandante			
13. Aéreo			
13.1. Nº do Bilhete, e-ticket, recibo de passageiro			

IV – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

14. Data/Período	15. Local (rua, avenida, bairro, nº, nome na fachada, nome do órgão, entidade, empresa)
16. Relato das Atividades	
17. Local/Data	
18. Assinatura do Tomador das Diárias	20. Assinatura/Identificação do Chefe Imediato

ANEXO VII
CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº
SECRETARIA:

01. Quanto a instrução processual, verifique:

Confira se,	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – O processo administrativo foi protocolado, numerado e rubricado em cada Secretaria por onde tramitou?		

02. Na fase de prestação de contas constam os seguintes documentos?

Documentos	S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – Comprovação do pagamento das diárias (Arquivo Retorno/Despesas Pagas);		
II – Despacho da Secretaria de Fazenda à Secretaria de Origem, após o pagamento das diárias;		
III – Relatório Individual de Comprovação de Diárias;		
IV – Bilhete de passagem quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro documento que o substitua (Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa ou Declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença)		
V – Autorização para deslocamento com o controle de tráfego – anexo IX, quando for utilizado veículo oficial.		

03. O Relatório Individual de Comprovação de Diárias está preenchido com as seguintes informações:

Informações	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – O item "Identificação" constam: número do processo, nome, portaria/decreto, cadastro, cargo ou função e unidade de lotação do tomador de diárias?		
II – O item "Histórico" constam: origem e destino da viagem, data/hora da saída e do retorno à sede;		
III – No item Meio de transporte verifique: a) terrestre: a.1) ônibus: confira o número indicado no relatório com o bilhete de passagem anexado aos autos; a.2) Carro Oficial: tipo do veículo; placa do veículo; nome, cadastro e assinatura do motorista; b) aquaviário: b.1) barco de passageiro: número do bilhete; b.2) barco oficial: tipo e nome do barco; nome, cadastro e assinatura do comandante; c) aéreo: confira o código localizador com o do cartão de embarque anexado aos autos.		
IV – No item "Atividades desenvolvidas" constam: a) data e local das atividades desenvolvidas; b) relato das atividades desenvolvidas;		
V – No item Local/Data do Relatório e assinatura observar o preenchimento: a) local e data da entrega da prestação de contas; b) assinatura e identificação do tomador de diárias; c) assinatura e identificação do chefe imediato		

04. Confira ainda,

Informações	(S) (N) (N/A)	Folha/Obs.
I – A prestação de contas das diárias foi apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem;		
II – O afastamento exigiu pernoite fora da sede;		
III – As diárias em excesso ou referentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada, foram restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias, contados do recebimento;		
IV – Os documentos comprobatórios de viagem estão legíveis e sem rasuras.		

Porto Velho, __ de _____ de 20_____.

_____
Identificação e assinatura
(responsável pela instrução do processo de concessão de diárias do departamento administrativo ou unidade equivalente)

ANEXO VIII
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA/INAPTA** para ser **homologada/reprovada** nos termos do Decreto xxxx de xxx, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do do Decreto nº xxxx/xxxx, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Ou

REPROVAR a prestação de contas e envio procedendo-se a abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 20, sem prejuízo da restituição das diárias recebidas por meio da autorização para desconto em folha de pagamento do valor irregular nos termos do Anexo IV.

Porto Velho-RO,_____de_____de 20__.

_____
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA:		
GESTOR DA FROTA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA (nome e matrícula):		
O/A (cargo e nome do Ordenador de Despesa) do órgão, no uso de suas atribuições, AUTORIZA o (nome do motorista/servidor e matrícula) a transitar com o veículo abaixo especificado, no período de ____ de ___ de ___ a ____ de ___ de _____, a serviço deste órgão, com a finalidade de _____conforme previsto _____.		
TIPO DE TRANSPORTE OFICIAL: ( ) PRÓPRIO ( ) TERCEIRIZADO		
MODELO DO VEÍCULO:	**PLACA:**	**COR:**
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FROTA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA		
ATENÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR/ MOTORISTA ATÉ O FECHAMENTO DA ORDEM DE TRÁFEGO E DEVOLUÇÃO DA CHAVE DO VEÍCULO AO GESTOR DA FROTA/UNIDADE ADMINISTRATIVA.		

CONTROLE DE TRÁFEGO

SAÍDA				**CHEGADA**			
DATA	**HORA**	**KM**	**LOCAL**	**HORA**	**KM**	**DESTINO**	**MOTORISTA**
__/__/__	___:__			___:__			
__/__/__	___:__			___:__			
__/__/__	___:__			___:__			
__/__/__	___:__			___:__			
__/__/__	___:__			___:__			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O TRAJETO (se houver):							
OCORRÊNCIAS EXTRAORDINÁRIAS (se houver):							
_____ **ASSINATURA DO SERVIDOR/MOTORISTA**							

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A9575984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0571

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0571– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	888620	Cândida Dantas da Costa	Assistente Administrativo	4º	24/05/2005 a 22/05/2010	01/07/2021 a 30/07/2021
02	259433	Ligia Fernandes Arruda	Farmacêutico	1º	06/02/2014 a 04/02/2019	01/07/2021 a 30/07/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	99954	Amanda Lopes Sa	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	04/07/2011 a 01/07/2016	01/07/2021 a 30/07/2021
02	47160	Caroline Silva Coelho	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/07/2021 a 30/07/2021
03	421115	Cleuma Jorge da Costa	Técnico de Nível Médio	1º	08/07/2000 a 06/07/2005	01/07/2021 a 30/07/2021
04	281022	Diana Christiny Medeiros de Morais	Fonoaudiólogo	1º	20/04/2016 a 18/04/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
05	121310	Ednaldo Lira Cavalcante	Médico Veterinário	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
06	59445	Elane de Fátima Lago Nóbrega	Bioquímico	3º	08/07/2005 a 06/07/2010	01/07/2021 a 30/07/2021
07	212001	Eliane Rose Takahara Seito	Fisioterapeuta	2º	28/03/2010 a 26/03/2015	01/07/2021 a 30/07/2021
08	83510	Eluana da Silva Assumpção	Assistente Administrativo	1º	13/09/2010 a 11/09/2015	01/07/2021 a 30/07/2021
09	262577	Esly Patrícia Grana John	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/07/2021 a 30/07/2021
10	115817	Eulina Silva Santana Cruz	Técnico em Enfermagem	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2021 a 30/07/2021
11	106816	Eulina Silva Santana Cruz	Técnico em Enfermagem	1º	01/11/2011 a 29/10/2016	01/07/2021 a 30/07/2021
12	115651	Eva Cristiane de Lima Jardim	Odontólogo	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2021 a 30/07/2021
13	144197	Giselle Felipe de Godoi	Auxiliar de Laboratório	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/07/2021 a 30/07/2021

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
14	172651	Ilenir Bet Diniz	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/07/2021 a 30/07/2021
				3º	16/12/2011 a 13/12/2016	31/07/2021 a 28/10/2021
15	114637	Irineu Eduardo de Soua	Professor	2º	07/02/2004 a 04/02/2009	05/07/2021 a 03/08/2021
16	23234	Izalda Ribeiro de Souza	Auxiliar Administrativo	5º	18/10/2012 a 16/10/2017	01/07/2021 a 30/07/2021
17	269937	Jacqueline Gomes Diniz	Técnico em Enfermagem	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/07/2021 a 28/09/2021
18	69098	Javier Covarrubias Riveras	Médico	2º	07/02/2015 a 05/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
19	49975	Jorge Aurélio de Arruda dos Santos	Enfermeiro	1º	11/05/2009 a 09/05/2014	01/07/2021 a 30/07/2021
20	69510	Juan Carlos Muniz Rivas	Médico	2º	03/03/2015 a 29/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
21	2048	Karley Jose Monteiro Rodrigues	Médico	2º	21/12/2011 a 18/12/2016	01/07/2021 a 30/07/2021
22	87561	Ligia Fernandes Arruda	Bioquímico	1º	15/02/2011 a 13/02/2016	01/07/2021 a 30/07/2021
23	120634	Manoel Carlos Teotônio	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/07/2021 a 30/07/2021
24	270356	Marcelo Sartori	Biomédico	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/07/2021 a 29/08/2021
25	13425	Márcia de Mendonça Nonato Oliveira	Odontólogo	1º	03/07/2007 a 30/06/2012	01/07/2021 a 30/07/2021
26	143131	Márcia Maria Mororo Alves	Psicólogo	1º	30/12/2004 a 28/12/2009	01/07/2021 a 30/07/2021
27	17823	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	1º	09/08/2007 a 06/08/2012	01/07/2021 a 30/07/2021
28	240804	Maria Pereira Guimarães Farias Lemos	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2021 a 30/10/2021
29	271784	Matheus Rios Cruz	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
30	84707	Milton César de Aquino Almeida	Administrador Hospitalar	2º	28/10/2015 a 25/10/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
31	236283	Sanderleia Cordeiro Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/07/2021 a 30/07/2021
32	277766	Suelen de Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	02/03/2016 a 28/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021
33	119926	Wilma Cleyde Gomes Varela	Auxiliar de Odontologia	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2021 a 30/07/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	18053	Carlos Alberto da Costa	Agente de Secretaria Escolar	2º	07/08/2012 a 05/08/2017	01/07/2021 a 29/08/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	97122	Débora Serrao Guimarães	Merendeira Escolar	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	01/07/2021 a 28/09/2021
02	33340	Maria Vitória de Castro Nunes Viana	Merendeira Escolar	2º	03/06/2013 a 01/06/2018	01/07/2021 a 30/07/2021
03	93758	Pauliana Aparecida de Barros Martins	Professor	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	26/07/2021 a 23/10/2021
04	100925	Raoni Mariano Sales	Instrutor de Artes	1º	11/07/2011 a 08/07/2016	01/07/2021 a 28/09/2021
05	98188	Samia Rosaria Nascimento da Silva	Agente de Vigilância Escolar	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	01/07/201 a 28/09/2021

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	167024	Alesandro Raposo de Araújo	Gari	1º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/07/2021 a 30/07/2021

02	53050	Carlos do Espírito Santo Pontilhão Junio	Fiscal Municipal de Postura	1º	05/08/2009 a 03/08/2014	01/07/2021 a 30/07/2021
03	224387	Elmo Alves Silva	Fiscal Municipal de Postura	3º	23/10/2015 a 20/10/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
04	702970	Oelinton Santana	Gari	4º	14/02/2003 a 12/02/2008	01/07/2021 a 28/09/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	97700	Gilsinei Gonçalves Braga	Auxiliar de Seriços Sociais	1º	07/06/2011 a 04/06/2016	01/07/2021 a 29/08/2021
02	268575	Vanuza Marchioli Lopes	Assistente Administrativo	1º	14/04/2015 a 11/04/2020	01/07/2021 a 29/08/2021

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	106741	Douglas Duarte Almeida	Agente Municipal de Trânsito	1º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/07/2021 a 30/07/2021

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	50410	Aline Tami Sousa de Vasconcelos	Professor	1º	14/05/2009 a 12/05/2014	01/07/2021 a 29/08/2021
				2º	13/05/2014 a 1/05/2019	30/08/2021 a 28/09/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170340	Célia Lucio	Gari	2º	10/12/2006 a 08/12/2011	01/07/2021 a 28/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:580CDC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/SEMASF/2021
Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento ao que consta do **Processo nº 12.00055-000/2020**, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/SEMASF/2021** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO III – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2967, publicado em 18.05.2021 no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de propostas apresentadas, o que comprometeria a escolha imparcial do imóvel.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

1.DO OBJETIVO

1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (centro POP), cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Centro POP) do município de Porto Velho, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e III.

2.MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o

Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, que diverge do serviço já prestado que é o acolhimento a pessoa em situação de Rua.

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá estar localizado no Centro da cidade de Porto Velho e atender às condicionantes constantes do anexo I e III deste Edital.

4.DA MANUTENÇÃO

4.1A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

6.DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

8.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

8.2 As propostas deverão conter:

a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 10/GAB/SEMASF, de 05 de fevereiro de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

10. DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e III, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.

11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.

11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do item 8.2.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei,

desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail.

13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Assessoria Técnica - ASTEC, E-mail: astec.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL.	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área residencial, considerando a quantidade de cômodos.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Acolhimento institucional de Pessoas em situação de rua (adultos).
	01 Sala de Recepção	Espaço suficiente para acolhimento inicial e orientações, para 15 pessoas.
	01 Sala para Coordenação da Unidade e Apoio Administrativo	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	01 Sala para Equipe Técnica	Com espaço suficiente para atender 4 pessoas.
	02 Salas de atendimento	Cada sala deverá ter espaço suficiente para atender 05 pessoas.
	01 Sala	Sala Multiuso para atividades coletivas com os usuários, socialização e convívio, com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	01 Cozinha	Espaço para preparação das refeições, com espaço mínimo de 30m².
	01 Refeitório	Com espaço suficiente para atender 20 pessoas.
	06 Banheiros	Banheiros com Acessibilidade conforme NBR 9050, sendo 03 banheiros masculinos com chuveiros e 03 banheiros femininos com chuveiros.
	01 Sala de Pertences	Espaço amplo para guarda de pertences, com armários individualizados
	01 Lavanderia	Espaço amplo para lavagem e secagem de roupas.
	Instalações elétricas adequadas	A rede elétrica deverá comportar a instalação dos equipamentos eletrônicos necessários para o funcionamento da unidade, como computadores, impressora e eletrodomésticos.
	Instalações para Ar Condicionado	Deverá ter espaço adequado para instalação de centrais de ar.
	Sistema de combate a incêndio	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações.
	Acessibilidade para cadeirantes	Toda a infraestrutura do acolhimento institucional deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.
	Pontos de Telefone e Internet.	Deverá contar com dispositivos de comunicação que permita o uso de telefone e internet.
	Iluminação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza.	O imóvel deverá conter o básico para uma moradia saudável.
	Portões e muros	Deverá garantir a segurança dos servidores e usuários.

ANEXO II

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMASF/2021, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;
3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 8.2 do Edital nº 001/SEMASF/2021;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.
ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.

1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.

1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.

1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.

	divisórias		
3.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A095677B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº073/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº073/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00129-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem, acompanhar os casos das adolescentes que foram desacolhidas na Unidade, conforme determinações judiciais. A viagem está prevista para o período de 23 de junho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo próprio de modelo HILUX, placa NEG – 3757, conforme o Memorando n° 121/2021/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Isadora Mendes Menezes	547	Coordenadora de Unidade	Distrito de Jaci Paraná	½ (meia)	R$ 120,00	R$ 60,00
Glaucioneide Rodrigues Leão	261595	Assistente Social			R$ 150,00	R$ 75,00
Roni Gonçalves da Siva	255697	Motorista			R$ 120,00	R$ 60,00
TOTAL						**R$ 195,00**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3DBFD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 039/SEMASF/2021 PORTO VELHO/ RO, 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades e suspensão do sistema de rodízio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:

Considerando o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, do Governo do Estado de Rondônia, o qual mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020".
Considerando o Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que reitera a declaração de calamidade pública em todo território de Rondônia e a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus – covid-19.
Considerando que o município de Porto Velho continua enquadrado na Fase 1 – distanciamento social ampliado - devendo limitar o atendimento ao público e promover o atendimento por meio de tecnologias.
Considerando que as atividades e **serviços essenciais** deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto nº 25.859, 06 de março de 2021.
Considerando a absoluta necessidade de observar as regras e adotar medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia e proteger a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.
Considerando a vacinação dos trabalhadores do sistema único de assistência social (SUAS) na contra a COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do coronavírus – covid-19 e das determinações contidas no Decreto nº 25.859/2021, do Estado de Rondônia.
Art. 2º É obrigatório o uso de máscara vestida no rosto, protegendo nariz e boca, no ambiente da Secretaria. Recomenda-se, portanto, adotar as seguintes medidas individuais de prevenção e proteção na sede da Secretaria:
I – Trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – Durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III – Lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento);
IV – Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos;
V – Evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – Manter os ambientes ventilados;
IX – Manter distância de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
X – Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quartenário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
XI – Colocar pano/tapete com água sanitária na entrada da sede da Secretaria, supervisionando a necessidade de substituição do pano/tapete;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos

Art. 3º Fica suspenso o sistema de rodízio de todos os equipamentos, devendo os servidores retornarem as suas atividades normais **a partir de 15 de junho de 2021**, bem como os serviços e atividades abaixo relacionados pelo período estabelecido no Decreto estadual nº 25.859/2021 e no Decreto estadual nº 25.728/2021.

I – Suspender atividades coletivas do Centro de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da covid – 19; ficando apenas as atividades internas com horário de funcionamento das 08h às 14h;

II - Suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para intensificar a atenção às demandas de proteção no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia;

III – As reuniões presenciais dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF, devem ser realizadas por meio de videoconferência previamente agendadas. As reuniões em videoconferência devem ser gravadas; ficando apenas as atividades internas com horário de funcionamento normal das 08:00 h às 14:00 h;

IV – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade ou determinação Judicial.

Art. 4º. Todos os equipamentos socioassistenciais voltarão ao seu horário normal, conforme as orientações:

§1º Os atendimentos dos CRAS serão realizados presencialmente, via contato telefônico, celular, WhatsApp e e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00h às 19:00h.

§2º Os atendimentos na Central do Cadastro Único serão realizados de forma presencial, via contato telefônico, celular, WhatsApp, e-mail indicados no Anexo I desta Portaria, no horário de 8:00h às 14:00h, sendo que na segunda-feira, o atendimento será remoto e de terça a sexta-feira será presencial, mediante prévio agendamento.

Art. 5º Os Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, atendimento presencial de 8h as 18h e serviço do Plantão Social (24 hs).

I – CREAS Mulher: funcionamento presencial, no horário de 8:00 as 18 hs;
II – CREAS Medida Socioeducativa em meio aberto: funcionamento presencial de 8h as 18hs;
III – Unidades de Acolhimentos: funcionamento 24 hs.

Art. 6º Os Conselheiros Tutelares : atendimento presencial.

Art. 7º Os servidores da sede SEMASF e Casa dos Conselhos: atendimento presencial de 8 h às 14 h.

Capítulo III
Dos servidores

Art. 9º Considerando a vacinação dos servidores da Assistência Social que trabalham diretamente no atendimento de pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, todos os servidores deverão retornar aos **atendimentos presenciais, ficando expressamente suspenso todo o sistema de rodízio,** dando continuidade ao desenvolvimento das atividades, respeitando as devidas medidas de proteção sanitária, sendo averiguadas situações peculiares, como grávidas, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 10º O servidor, que apresentar sintomas característicos do coronavírus - covid-19, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e deverá permanecer em quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias, mediante apresentação de Atestado Médico, na Gerência de Divisão de Recursos Humanos/SEMASF.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art. 11 Os servidores deverão obedecer as medidas de prevenção no âmbito da execução dos atendimentos, devendo quaisquer situações não apresentada, relatar a chefia imediata para providências junto a Gestão.

Art. 12 As medidas contidas na Portaria podem ser revistas a qualquer momento pela Secretaria, no sentido de sua manutenção, alteração ou revogação.

Art. 13 Fica expressamente revogada a Portaria nº 037/SEMASF/2021, de 13 de abril 2021.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966 0800-647-1313
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 3901-3227 0800-647-1311 98473-5966

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71EAA56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº074/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº074/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00130-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã e Extrema tendo como objetivo da viagem, realizar acompanhamento técnico do núcleo familiar pós reintegração dos adolescentes C.W.N E H.G.F, conforme determinações judiciais, a viagem está prevista para o período de 24 a 25 de junho, por meio de transporte terrestre, veículo próprio de modelo HILUX, placa OHS-7951, conforme o Memorando n° 126/2021/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paulo Roberto Barbosa	23664	Psicólogo	Distrito de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã e	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
Rejiane de Souza	255697	Assistente Social			R$ 150,00	**R$ 225,00**

Renato Rodrigues dos Reis	313487	Coordenador (condutor)	Extrema- RO		180,00	R$ 180,00
TOTAL						**R$ 630,00**

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0473F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

A Secretaria Municipal, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00040-00/2021**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, ½ (meia) Diária conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no dia 10/06/2021, por meio de transporte terrestre, para deslocamento da equipe técnica ate o Distrito de União Bandeirante, com o objetivo de Participar de reuniões e Orientar o levantamento dos projetos 'in loco' no distrito de União Bandeirantes tais como: Reforma da Escola EMEIEF 03 de Dezembro, Localização das ruas para pavimentação, levantamento de um terreno destinado para cobertura de um feira popular que necessitará de projeto arquitetônico(se necessário for) levantamentos de topografias ,elaboração de projetos e orçamentos localizados no Distrito de União Bandeirantes.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Antônio José Prata de Souza	1000781	Assessor de P. Governamental	1/2	100,00	100,00
Ricardo Lima Santos	6652	Arquiteto	1/2	75,00	75,00
Rafael de Souza Gomes	321597	Chefe de divisão	1/2	75,00	75,00
TOTAL				275,00	275,00

Publique-se e registre-se

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71418D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0034/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0034/2020
Processo: 08.00199-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 12,50	R$ 13.500,000
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 21.39	R$ 256,68
1.080	ENV	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 1,98	R$ 2.138,40
VALOR TOTAL				**R$ 15.895,08**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MATEUS FRANCISCO CARVALHO RABELO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7054873-72.2019.8.22.0001/2ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDPLUS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP (CNPJ: 10.193.608/0002-14); Concordância 25/05/2021, fls. 41.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Junho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC54EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.176/DIC/SEMUSA

Portaria nº.176/DIC/SEMUSA Porto Velho 09 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------
-00248-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento até a cidade do Acre com objetivo de receber antecipadamente os veículos referentes a aquisição nº.08.00005/2021. No período de 07/06/2021 a 09/06/2021, Meio de transportes terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 427/2021/DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO/SEMUSA de 24/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Douglas Miranda Oliveira	100636	Biomédico	2 1/2	500,00 250,00	1.250,00	Rio Branco/AC
Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Biomédico	2 1/2	500,00 250,00	1.250,00	Rio Branco/AC
Marcos Resende de Castro	177122	Bioquímico	2 1/2	500,00 250,00	1.250,00	Rio Branco/AC

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2E691B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

Processo nº 2492/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 56/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CONTENDO MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, E COPO UMIDIFICADOR.

VALIDADE DA ATA: 11.06.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Tabajara, nº 2544 Liberdade, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabíola Esteves da Rocha, portadora do RG 1819112 SSP/PA e do CPF 426.073.102-53, residente no Município de Porto Velho – RO.

2) M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.205.854/0001-14, situada na Av; Brasil S/N Quadra 23 Lote 22 Setor Sul , no Município de Santo Antônio de Goiás - GO. Telefone para contato (62) 3595-4050, e-mail; contabilidadecamposs@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Mariana Borges de Araújo Xavier, portadora do RG 6364672 SSP/GO CPF 704.400.541-17, residente no Município de Santo Antônio de Goiás – GO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 56/2021 para Registro de Preços nº 44/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, CONTENDO MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, E COPO UMIDIFICADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 34.758.599/0001-49 MEDICAL DA AMAZONIA LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Copo frasco umidificador 250 ml.	RWR	UND	50,0000	15,0800	754,00
Total do Fornecedor:						**754,00**
Fornecedor: CNPJ: 37.205.854/0001-14 M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E O						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	"Válvula reguladora fluxômetro oxigênio medicinal, 0 a 15 lpm, rosca padrão ABNT 218-1 / CGA 540. - Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgf/cm2. - Entrada com filtro em bronze sintetizado. - Válvula de segurança. - Fluxômetro com escala de 0 a 15 litros. "	IFAB	UND	50,0000	300,0000	15.000,00
Total do Fornecedor:						**15.000,00**
Totalização:						**15.754,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os itens deverão ser entregue diretamente no Almoxarifado Central, na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro. Entre segunda e sexta-feira, no período compreendido entre 07:30h e 13:30h, conforme quantidades solicitadas pela secretaria. A fiscalização ficará na responsabilidade da comissão de recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Projeto Atividade 2.343, da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Tabajara, nº 2544 Liberdade, no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabíola Esteves da Rocha, portadora do RG 1819112 SSP/PA e do CPF 426.073.102-53, residente no Município de Porto Velho – RO.

2) M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.205.854/0001-14, situada na Av; Brasil S/N Quadra 23 Lote 22 Setor Sul , no Município de Santo Antônio de Goiás - GO. Telefone para contato (62) 3595-4050, e-mail; contabilidadecamposs@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Mariana Borges de Araújo Xavier, portadora do RG 6364672 SSP/GO CPF 704.400.541-17, residente no Município de Santo Antônio de Goiás – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:37F27EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SEMEC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VEM POR MEIO DESTE TORNAR PÚBLICA A LISTA DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Rolim de Moura, 09 de junho de 2021.

ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40h

POSIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	24
2	EDINAURA HELL	17/07/1985	24
3	VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	24
4	GEOVANA THAIS PEZZIN	13/08/1997	24
5	HUGO FERREIRA SANTANA	21/05/1991	24
6	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985	24
7	SARA SANTOS DA SILVA	05/06/1998	24
8	DANILO DE ARAUJO	02/05/1983	24

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

1	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	24

PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25h

POSIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
1	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	23
2	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	23
3	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	23
4	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	23
5	CLAUDIA REGINA SOARES	22/05/1976	23
6	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	23
7	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	23
8	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	23
9	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	23
10	SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	23
11	LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	23
12	SÔNIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO	20/11/1971	23
13	MARLENE PEREIRA COSTA	28/10/1979	23
14	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980	23
15	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	23
16	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA	16/03/1974	23
17	KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	02/05/1989	23
18	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	07/05/1990	23
19	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	23
20	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	23
21	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	23
22	CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	23
23	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	19/06/1977	23
24	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983	23
25	KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	23
26	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	23
27	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	23
28	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	23
29	CIRLENE LOPES	01/10/1980	23
30	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	23
31	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	23
32	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	23
33	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	23

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

1	EDSON ALVES SIQUEIRA	05/01/1980	18
2	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	13

PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40h

1	RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	16/06/1988	23
2	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	23
3	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	23
4	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	23
5	ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	23
6	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	23
7	SELMA DOS SANTOS NUNES	16/05/1980	23
8	ALICE DA COSTA OLIVEIRA	24/05/1983	23
9	ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	16/04/1984	23
10	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ	02/08/1966	23
11	SILENE APARECIDA MEDEIROS	11/07/1978	23
12	CLÁUDIA VALÉRIO PESSOA	07/01/1975	23
13	MADALENA ALVES TOLEDO	10/08/1980	23
14	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	23
15	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	23
16	SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	23
17	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	23
18	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	23

19	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	23
20	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	23
21	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	23
22	ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	23
23	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	23
24	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	23

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

1	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	20

PSICOLOGO 40h

1	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	29
2	ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	26/01/1989	29

PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL 40h

1	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	23

SERVIÇOS GERAIS 40h

1	MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	19
2	ANTONIA LIMA DA SILVA	01/07/1971	19
3	MARIA CRISTINA LINS REGO	01/11/2000	19
4	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	19
5	MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	19
6	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	19
7	PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA	21/05/1986	19
8	LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	19
9	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	19
10	JOSE LUIZ SILVA FILHO	04/08/1983	19
11	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	19
12	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	19
13	MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	19
14	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	19
15	JUSSELIA VIERA DOS SANTOS	27/04/1987	19
16	ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	19
17	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS	05/03/1983	19
18	SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	19
19	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	19
20	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	19
21	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	19
22	DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	17

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

1	ANDREIA EINIK	09/05/1994	10

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8D292E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021-*SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS*

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25, sediada na Avenida rua Roberto Carlos Braga, nº 51, centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, contato 66-3545-1622, representado pelo seu representante legal SenhorJOSÉ ROBERTO VIEIRA, inscrito no CPF nº 558.536.681-53, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 432/2021, submetendo-se os mesmos nos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.
01	**Atividade de operacional geral braçal para desenvolver as seguintes atribuições:** As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante. Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações de edifícios, obras, estradas vicinais e logradouros públicos. Auxilia no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar a estocagem dos mesmos. Pode exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Varre, limpa e recolhe o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes. Percorre as dependências dos prédios públicos abrindo e fechando janelas, portas e portões. Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário. Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis; Promove corte de gramas e poda de arvores, arbustos e plantas; Pode capinar, aplicar defensivos, realizar manutenção de hortas e atividades afins; Pode realizar lavagem/limpeza de veículos pertencentes a frota da secretaria solicitante; Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário; Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução; Executar outras atividades correlatas.	hrs.	4.800

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Os trabalhos que formam o objeto deste termo deverão ser realizados pelo prazo de:

A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendada, de forma sugestiva de segunda-feira a sexta-feira de com 8 horas de trabalho diário, devendo ser definido horário de entrada, saída e intervalo pelo gestor da pasta de forma administrativa, conforme os locais a ser prestado, sendo nas unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, praças, determinadas pela secretaria solicitante.

3.1 Os prazos aqui previstos começarão a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras;
3.4 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, havendo interesse por ambas as partes contratadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR
4. Valor total R$62.976,00 (Sessenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA- CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL
5. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas encontram-se especificados abaixo:

Elemento de Despesas	3.3.90.39
Fonte de Recursos	Ficha 81

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelas horas contratadas.
Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
Interromper, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.
Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiais similares.
A Prefeitura Municipal de Santa luzia doeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
Emitir a Ordem de Serviço, para início do cumprimento do contrato;
Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços;
Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7. A CONTRATADA se obriga a:
Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
Inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;
Fica ainda obrigada a cumprir obrigações descritasno termo de referência fls. 03/26 do processo 432/2021, caso não tenha sido mencionado neste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA-DAS PENALIDADES
8.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal e municipal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

8.2 A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

8.3 A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado ao contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:
8.4 Advertência:
a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.
8.5 Multa de Mora:
a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
b) Atraso na prestação dos serviços: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
c) Atrasos frequentes na execução dos serviços caracterizam inadimplemento do contrato, ficando autorizada a rescisão unilateral No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
d)Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificados pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

1) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
2) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
5) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

e) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
f) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
g) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
h) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.
i)A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
j) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
l) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
m) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

n)O Município de Santa luzia doeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
o) Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
p) O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
q) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
r) Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
s) O Município de Santa luzia doeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
t) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Gerenciamento e da Fiscalização:

Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada ORGÃO PARTICIPANTE a ser nomeado pelo responsável da pasta, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.

Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contrata da que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
Noticiar os casos de afastamento em do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições,
Agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

DÉCIMA PRIMEIRA -DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a contratada obriga-se a entregar e cumprir, conforme especificações e condições contidas neste contrato, e também na proposta apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no instrumento convocatório;
A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);
A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços;
Constituem-se como cláusulas contratuais, as obrigações do contratado abordadas no contrato, incluídas aquelas descritas nos anexos do contrato;
O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
11. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO
12.A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13.As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelocontratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação eexecução.

Santa Luzia D'Oeste - RO,31 de Maiode 2021.

Contratante:
Município De Santa Luzia D'oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO-
Prefeito Municipal

LARRÚBIA D. HUPPERS
Procuradora Jurídica
Portaria nº224/GP/2021

Contratada:
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0338ACAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO Nº 001-2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pelos Decretos nº. 1184 e 1194/GAB/PMSMG/2021, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, para contratação por tempo determinado para as funções previstas de acordo com Edital nº. 001/SEMSAU/SMG/2021, Processo nº. 473/2021 para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e outros, nos termos da Lei Municipal 2066/2021, demais atribuições de direito, faz saber que após análise dos Recursos apresentados dentro do prazo Recursal até o dia 05/06/2021 às 23h59m59s através do e-mail: seletivo1.smg@gmail.com ***RESOLVE***:

DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME	INSC	NASCIMENTO	Nº DE FILHOS	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DIMICIANO MACEDA	001	06/08/1986	01	10	-	12	-	22	1º
MARIA DE FÁTIMA FRANSCISCO LIMA	002	05/12/1976	-	10	-	12	-	22	2º
BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	003	17/09/1977	-	10	-	12	-	22	3º

MIRIAN PADOVAN CAMARGO	004	25/11/1985	-	10	-	12	-	22	4º
ANDRESSA GONDERING KEMPIM	005	14/07/1993	-	10	-	12	-	22	5º
FÁBIA DE SOUZA SANTOS	006	01/08/1988	-	10	-	-	-	10	6º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	INSC	NASCIMENTO	Nº DE FILHOS	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSENÉIA DE SOUZA	001	17/03/1987	02	10+5	-	12	-	27	1°
MIRELLY SANTOS RIBEIRO	002	23/11/1992	02	10+5	-	12	-	27	2º
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN	003	08/09/1988	-	10+5	-	12	-	27	3º
EDRIELE SOUSA BRITO PAIA	004	12/05/1990	-	10+5	-	12	-	27	4º
SUELAINE CORDEIRO SOUZA	005	08/01/1994	-	10+5	-	12	-	27	5º
MARCIA PINHEIRO TORRES	006	17/05/1995	-	10+5	-	12	-	27	6º
CATIELLY PISSINATTI DE MELO	007	22/09/1995	-	10+5	-	12	-	27	7º
GLAUCIA BARBOSA LAURENT	008	01/12/1996	-	10+5	-	12	-	27	8º
FABIANA SILVA DE JESUS FONTES	009	15/07/1980	-	10+5	-	08	-	23	9º
SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	010	03/02/1982	-	10+5	-	08	-	23	10º
KASSIELLI MIRANDA	011	17/09/1986	-	10+05	-	08	-	23	11º
LUCAS CALEGARE ABREU	012	24/12/1998	-	10+05	-	08	-	23	12º
SUELI CÍCERO MARIANA RABELO	013	23/07/1985	-	10	-	12	-	22	13º
ELISANE QUINTINO DA SILVA	014	15/02/1975	-	10	-	12	-	22	14º
JOSÉ GONÇALVES CARDOZO FILHO	015	08/10/1982	-	10	-	12	-	22	15º
SILVANA APARECIDA CANHIN SILVA	016	05/08/1985	-	10	-	12	-	22	16º
ELAINE MARIA LUCENA	017	12/07/1988	-	10	-	12	-	22	17º
SHIRLEY VIEIRA DE OLIVEIRA CARLOS	018	23/03/1978	-	10+05	-	04	-	19	18º
TISSIANE SUNAQUI DE LIMA	019	17/12/1993	-	10+05	-	04	-	19	19º
GLEICIELLE PAULINO DA SILVA	020	14/04/1994	-	10+05	-	04	-	19	20º
ALINE CRISTINA DA SILVA GADELHA RAMOS	021	12/02/1988	-	10	-	08	-	18	21º
VANUZA ALVES DE SOUZA	022	11/04/1990	02	10+05	-	-	-	15	22º
MARCIA DA SILVA NEVES	023	29/06/1977	-	10+05	-	-	-	15	23º
DIANE DINIZ OLIVEIRA	024	26/10/1996	-	10+05	-	-	-	15	24º
VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCATTI	025	08/06/1983	-	10		04	-	14	25º
MARIA SALETE ALVES	026	12/05/1972	-	10	-	-	-	10	26º
VANDA FERREIRA LOPES	027	29/03/1974	-	10	-	-	-	10	27º
CATARINA MARIA MULAVA	028	13/04/1975	-	10	-	-	-	10	28º
EDINÉIA ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES	029	13/11/1975	-	10	-	-	-	10	29º
DULCELENA PEREIRA DO NASCIMENTO CAETANO	030	13/05/1976	-	10	-	-	-	10	30º
ELIZANGELA ROSA MODESTO RODRIGUES	031	27/02/1983	-	10	-	-	-	10	31º
VALDICÉIA FALCÃO DE MOURA DOS SANTOS	032	31/08/1983	-	10	-	-	-	10	32º
JACKSON LEAL DO NASCIMENTO	033	28/09/1985	-	10	-	-	-	10	33º
ANDRÉIA FRANCELINO DOS SANTOS	034	18/06/1987	-	10	-	-	-	10	34º
CRAUDECIR ALVES DE FREITAS	035	06/04/1990	-	10	-	-	-	10	35º
JAKSON MAGALHÃES SOARES	036	15/02/1994	-	10	-	-	-	10	36º
ALEXSANDRA PADILHA	037	19/04/1994	-	10	-	-	-	10	37º
LARISSA ROCHA FUESTER	038	05/08/1995	-	10	-	-	-	10	38º
ELITON JOABE DE LIMA	039	27/11/1995	-	10	-	-	-	10	39º
JHONATAN FRANCISCO DE ARAUJO	040	06/12/1999	-	10	-	-	-	10	40º
PRISCILA DE JESUS VILAS BOAS	041	15/08/2001	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH E HISTÓRICO ESCOLAR
LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	042	24/12/1982	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH E HISTÓRICO ESCOLAR
DAYANE DALL´BELLO DE ALMEIDA	043	23/04/2001	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE HISTÓRICO ESCOLAR
DANIELE CAMILA DE SOUZA SILVA	044	19/09/1994	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH
CLAUDIANA SESTARI NOGUEIRA	045	12/05/1987	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH E CPF
ROSELI DA SILVA	046	08/03/1965	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH
NOELI DO VALE DUARTE	047	12/06/1981	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH

PSICÓLOGO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	001	01/11/1990	10	03+06	-	05+05	29,00	1º
LUANA LOPES PRATES	002	11/11/1992	10	03	-	05+05	23,92	2º
FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES	003	31/05/1983	10	03	-	05+05	23,89	3º
MARILIA NEVES PINTO	004	22/05/1989	10	03	-	05	18,95	4º
SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO	005	16/12/1985	10	03	-	05	18,93	5º
LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	006	17/02/1996	10	03	-	05	18,91	6º
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SLVA	007	21/10/1995	10	03	-	05	18,89	7º
SILMARA SOARES BUENO	008	24/08/1987	10	03	-	05	18,84	8º
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	009	21/05/1992	10	03	-	05	18,00	9º
DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	010	17/05/1977	10	-	-	05	15,00	10º
LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	011	31/03/1993	10	03	-	-	13,94	11º
ANDRESSA FACHETTI RI DEVANITES	012	22/06/1994	10	03	-	-	13,87	12º
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	013	20/04/1997	10	-	-	-	10,84	13º
CHARLIZE ROSA FAGOTI DE MENEZES	014	28/03/1991	10	-	-		10,82	14º
MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	015	12/02/1993	10	-	-		10,80	15º
ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	016	06/05/1984	10	-	-		10,00	16º

GARI

NOME	INSC	NASCIMENTO	Nº DE FILHOS	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
VANDERSON FOERSTE	001	29/07/1989	-	10	02	05+05	-	22,00	1º
JOÃO DE PAULO NETO	002	03/12/1971	-	10	02	05+03		20,00	2º
MARCIO LUIZ SACCOMAN	003	17/07/1978	-	10	-	05+05	-	20,00	3°
DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	004	04/11/1988	-	10	-	05+05	-	20,00	4º
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	005	23/05/1986	-	10	02	03+03	-	18,00	5º
JONATAS ALVES	006	01/10/1988	-	10	02	03+03	-	18,00	6º
RENATO RODRIGUES COELHO	007	06/04/1988	-	10	02	03	-	15,00	7º
CLAUDECI PEREIRA	008	14/03/1975	-	10	02	-	-	12,00	8º
ISAC DIAS MACHADO	009	13/06/1979	-	10	02	-	-	12,00	9º
LUIZ FERNANDO BARCELOS	010	10/07/1981	-	10	02	-	-	12,00	10º
JEFTER CARVALHO DUARTE	011	26/08/1982	02	10	02	-	-	12,00	11º
RAFAEL DOS SANTOS	012	20/09/2000	-	10	02	-	-	12,00	12º
DELUCK RODRIGUES AIRES DE BRITO	013	23/09/2001	-	10	02	-	-	12,00	13º
CLEMERSON HENRIQUE SILVA PEREIRA	014	14/01/2002	-	10	02	-	-	12,00	14º
ROSANGELA RAMLOW DA PAIXÃO	015	29/04/1985	-	10	-	-	-	10,00	15º
JUAREZ SILVA DOS SANTOS	016	04/07/1998	-	10	-	-	-	10,00	16º
TEODOMIRA FREITAS CARVALHO	017	09/01/1992	03	10	-	-	-	10,00	17º
JOAZ CARVALHO DUARTE	018	22/08/1988	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIO JOSÉ DO VALE	019	18/09/1978	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
ANTONIO CÍCERO DA ROCHA	020	18/04/1974	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
ROBSON MICHEL COUTINHO DE LIMA	021	12/06/1992	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MAGNO CUNHA DA SILVA	022	14/07/1992	-	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
VALDEMIR DA SILVA	023	04/11/1983	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FARMACÊUTICO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE	001	09/04/1986	10	03	-	05+05	23,77	1º
CHAURA REGINA BOROVIEC DA SILVA	002	17/09/1992	10	03	-	05+05	23,77	2º
EDIVALDO MENEZES PARREIRA	003	20/06/1992	10	03	-	05+05	23,75	3º
SIMONE VIEIRA	004	20/04/1978	10	-	-	05+05	20,95	4º
LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	005	09/06/1978	10	-	-	05+05	20,00	5º
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	006	02/12/1983	10	-	-	05+05	20,00	6º
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	007	09/07/1985	10	-	-	05+05	20,00	7º
LUANA PIRES	008	15/03/1996	10	-	-	05+05	20,00	8º
ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	009	10/10/1980	10	03	-	05	18,00	9º
HELUANA AUGUSTA RUAS	010	16/07/1987	10	03	-	05	18,00	10º
ANA PAULA TOMAS PINHEIRO	011	13/06/1993	10	-	-	05	15,00	11º
DAVID MAGNO MARQUES	012	29/07/1998	10	-	-	05	15,00	12°
TAINÁ SILVA DE MELO	013	27/12/1996	10	-	-	05	15,00	13º
DANIELY BEZERRA DA SILVA	014	08/05/1990	10	-	-	-	10,00	14º
ARTHUR SILVA ANDRADE	015	29/01/1997	10	-	-	-	10,00	15º
BÁRBARA DE FÁTIMA CIECHORSKI	016	21/05/1998	10	-	-	-	10,00	16°
TIFANE DA SILVA FIRME	017	30/12/1998	10	-	-	-	10,00	17º
JANAINA DA SILVA	018	12/07/1991	10	-	-	-	10,00	18º
SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	019	06/06/1993	10	-	-	-	10,00	19º
CYBELE PERES SILVA CANHIN	020	03/11/1997	10	-	-	-	10,00	20º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA CARVALHO	001	30/05/1982	10	03	-	05+05	24,00	1º
DÉBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	002	16/10/1976	10	03	-	05+05	23,95	2º
ELIETE PEREIRA SERAFIM	003	12/12/1966	10	03	-	05+05	23,94	3º
RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES	004	16/10/1966	10	03	-	05+05	23,90	4º
FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	005	02/02/1986	10	03	-	05+05	23,89	5º
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	006	29/10/1987	10	03	-	05+05	23,88	6º

DINALVA CARDOSO SAMPAIO	007	09/03/1968	10	03	-	05+05	23,85	7º
FLÁVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	008	24/05/1974	10	03	-	05+05	23,00	8º
EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA	009	08/12/1961	10	03	-	05	18,00	9º
LECILDA CLÁUDIO DA SILVA	010	13/09/1970	10	03	-	05	18,00	10º
IVONE RIBEIRO SANTOS	011	05/07/1971	10	03	-	05	18,00	11º
DAYANE SANTOS DE FREITAS	012	01/01/1984	10	03	-	05	18,00	12º
KELLY ALVES DE CARVALHO	013	11/12/1984	10	03	-	05	18,00	13º
GREICE QUELE CORREIA PEIXE	014	17/01/1986	10	03	-	05	18,00	14º
TÂNIA ANGELICA MACEDO	015	15/08/1981	10	-	-	05	15,00	15º
CONCEIÇÃO AIANA OLIVEIRA SANTIAGO	016	17/12/1990	10	-	-	05	15,00	16º
MARIA LUZIA DOS SANTOS CARVALHO	017	25/04/1976	10	03	-	-	13,00	17º
ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	018	11/12/1982	10	03	-	-	13,00	18º
ELIANE DE FÁTIMA BOEIRA	019	06/07/1979	10	-	-	-	10,00	19º
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	020	05/03/1992	10	-	-	-	10,00	20º

ENFERMEIRO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	001	01/05/1956	10	03+06	-	05	24,00	1º
ANDREIA DOS REIS	002	29/05/1986	10	03	-	05+05	23,98	2º
LORRAYNE SILVA SANTOS	003	22/12/1996	10	03	-	05+05	23,97	3º
VERONICA BOLDRINI MALAVASI	004	01/04/1996	10	03	-	05+05	23,96	4º
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	005	07/08/1976	10	03	-	05+05	23,94	5º
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	006	28/06/1987	10	03	-	05+05	23,94	6º
ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	007	17/12/1985	10	03	-	05+05	23,90	7º
MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES	008	26/08/1965	10	03	-	05+05	23,89	8º
DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	009	01/01/1990	10	03	-	05+05	23,89	9º
DENISE ANE CORREIA GUDIM	010	25/02/1992	10	03	-	05+05	23,89	10º
VALÉRIA DA SILVA AGUIAR	011	08/08/1983	10	03	-	05+05	23,88	11º
ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	012	18/08/1978	10	03	-	05+05	23,87	12º
LORENA FERRAZ NUNES	013	27/02/1996	10	03	-	05+05	23,87	13º
TIAGO FRANCO DA SILVA	014	14/08/1991	10	03	-	05+05	23,86	14º
MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	015	05/07/1975	10	03	-	05+05	23,85	15º
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	016	28/12/1976	10	03	-	05+05	23,85	16º
VANESSA BERTÃO SOARES CAMPREGHER	017	12/09/1986	10	03	-	05+05	23,84	17º
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	018	06/09/1995	10	03	-	05+05	23,83	18º
POLIANA MARQUES DA SILVA	019	21/02/1985	10	03	-	05+05	23,80	19º
DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	020	22/07/1990	10	03	-	05+05	23,80	20º
DAIANE FERREIRA LOPES	021	17/07/1993	10	03	-	05+05	23,79	21º
NERDILEI APARECIDA PEREIRA	022	02/06/1971	10	03	-	05+05	23,77	22º
LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	023	15/10/1971	10	03	-	05+05	23,76	23º
CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	024	04/05/1991	10	03	-	05+05	23,75	24º
GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	025	27/06/1994	10	03	-	05+05	23,75	25º
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	026	18/09/1991	10	03	-	05+05	23,00	26º
PÂMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	027	20/10/1992	10	03	-	05+05	23,00	27º
DÉBORA LUCIO DOS SANTOS	028	02/04/1993	10	03	-	05+05	23,00	28º
ANTONIA LEITE DANTAS NETA	029	09/01/1972	10	-	-	05+05	20,00	29º
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	030	19/08/1977	10	-	-	05+05	20,00	30º
MARCIA PEREIRA	031	02/11/1977	10	-	-	05+05	20,00	31º
VITOR JOSÉ DE FREITAS	032	07/05/1982	10	-	-	05+05	20,00	32º
LINIANE GEORGIA MARTINS DE ASSIS	033	14/01/1983	10	-	-	05+05	20,00	33º
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	034	03/05/1983	10	-	-	05+05	20,00	34º
LUCIANE DE PAULA SILVA	035	09/04/1985	10	-	-	05+05	20,00	35º
JHENIFER LOPES DE PICOLI	036	18/08/1995	10	-	-	05+05	20,00	36º
VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	037	16/03/1997	10	-	-	05+05	20,00	37º
LUANA THAIS SOUZA DINIZ	038	06/06/1997	10	-	-	05+05	20,00	38º
ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI	039	01/08/1997	10	-	-	05+05	20,00	39º
HELOÍSA DE OLIVEIRA BRAU	040	21/02/1978	10	03	-	05	18,00	40º
ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	041	14/09/1980	10	03	-	05	18,00	41º
VÂNIA FOGASSA	042	10/02/1981	10	03	-	05	18,00	42º
SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	043	23/09/1981	10	03	-	05	18,00	43º
ALVILANE TEIXEIRA	044	03/02/1982	10	03	-	05	18,00	44º
MIRIAN RODRIGUES MESQUITA	045	27/06/1983	10	03	-	05	18,00	45º
JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	046	06/04/1984	10	03	-	05	18,00	46º
LEANDRO DOMINGOS CLERES	047	24/04/1985	10	03	-	05	18,00	47º
JONATAS CAMILO FIRMINO	048	14/04/1988	10	03	-	05	18,00	48º
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	049	24/10/1991	10	03	-	05	18,00	49º
LAURA ALANA OLIVEIRA SANTIAGO	050	01/03/1993	10	03	-	05	18,00	50º
CELESTE SANTOS MARTINS	051	08/11/1993	10	03	-	05	18,00	51º
JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO	052	16/02/1994	10	03	-	05	18,00	52º
UALACE ALBERTO VIEIRA	053	29/01/1995	10	03	-	05	18,00	53º
LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO	054	15/09/1995	10	03	-	05	18,00	54º
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	055	06/10/1995	10	03	-	05	18,00	55º
SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	056	20/05/1996	10	03	-	05	18,00	56º
CALIUPE FERNANDES DE JESUS	057	29/06/1996	10	03	-	05	18,00	57º
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	058	26/05/1997	10	03	-	05	18,00	58º
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	059	16/01/1998	10	03	-	05	18,00	59º
GABRIELI FERREIRA NUNES	060	19/05/1998	10	03	-	05	18,00	60º
ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	061	19/10/1977	10	-	-	05	15,00	61º
MARIA NELI DOMINGOS	062	22/09/1978	10	-	-	05	15,00	62º
WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	063	08/07/1984	10	-	-	05	15,00	63º
FABIO MOUREIRA LIMA	064	14/07/1988	10	-	-	05	15,00	64º
ANGELICA LOPES FACHINI	065	13/12/1990	10	-	-	05	15,00	65º
PAULO SERGIO SOUZA MATOS	066	02/09/1992	10		-	05	15,00	66º
CAROLINA KELLEN BATISTA TENÓRIO	067	26/10/1994	10	-	-	05	15,00	67º
SAMARA LUCIA GONÇALVES	068	13/08/1996	10	-	-	05	15,00	68º
SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	069	28/12/1997	10	-	-	05	15,00	69º
KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	070	22/06/1998	10	-	-	05	15,00	70º

NEIDE NUNES DA MOTA GOMES	071	27/07/1965	10	03	-	-	13,00	71º
ELIAS DE ARAÚJO LOPES	072	17/09/1965	10	03	-	-	13,00	72º
ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	073	04/06/1972	10	03	-	-	13,00	73º
SIMONE MOREIRA DE MORAIS	074	26/05/1977	10	03	-	-	13,00	74º
TATIANE MENDES DA SILVA	075	30/06/1982	10	03	-	-	13,00	75º
SIMONE FERREIRA DA SILVA	076	19/09/1983	10	03	-	-	13,00	76º
ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	077	12/04/1986	10	03	-	-	13,00	77º
ANTONIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	078	13/06/1986	10	03	-	-	13,00	78º
GLEISON FARIA	079	11/11/1989	10	03	-	-	13,00	79°
JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	080	13/01/1995	10	03	-	-	13,00	80º
EMILLI KÉSIA MESQUITA NASCIMENTO	081	12/07/1996	10	03	-	-	13,00	81º
TATIANE AIRES DA SILVA	082	08/01/1997	10	03	-	-	13,00	82º
ADRIANA NOGUEIRA	083	10/05/1976	10	-	-	-	10,00	83º
LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	084	05/02/1979	10	-	-	-	10,00	84º
RAQUEL BATISTA VERLY	085	21/03/1982	10	-	-	-	10,00	85º
FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	086	24/06/1985	10	-	-	-	10,00	86º
CRISTIANE CARDOSO DIAS	087	13/05/1986	10	-	-	-	10,00	87º
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	088	31/05/1986	10	-	-	-	10,00	88º
VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	089	24/09/1987	10	-	-	-	10,00	89º
RAFAEL NUNES COTA	090	13/10/1993	10	-	-	-	10,00	90º
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	091	05/07/1994	10	-	-	-	10,00	91º
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	092	19/09/1994	10	-	-	-	10,00	92º
PABLO SANTONI RATES	093	05/05/1995	10	-	-	-	10,00	93º
FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	094	27/09/1995	10	-	-	-	10,00	94º
NATALIA DE OLIVEIRA FERNANDES	095	31/10/1995	10	-	-	-	10,00	95º
ROSIVANE DE SOUZA SANTOS	096	08/01/1996	10	-	-	-	10,00	96º
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	097	05/05/1996	10	-	-	-	10,00	97º
TATIELE ALVES DA SILVA	098	25/05/1996	10	-	-	-	10,00	98º
DIULIANE ROCHA FUESTER	099	17/02/1997	10	-	-	-	10,00	99º
DIULIA ROCHA FUESTER	100	17/02/1997	10	-	-	-	10,00	100º
ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	101	22/08/1997	10	-	-	-	10,00	101º
JENNIFER GONÇALVES	102	09/11/1997	10	-	-	-	10,00	102º
JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	103	20/11/1997	10	-	-	-	10,00	103º
POLIANA DA SILVA RIBEIRO	104	24/02/1998	10	-	-	-	10,00	104º
AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	105	07/05/1998	10	-	-	-	10,00	105º
POLYANA SILVA GONÇALVES	106	11/09/1998	10	-	-	-	10,00	106º
CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	107	22/09/1998	10	-	-	-	10,00	107º
ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	108	18/06/1988	-	-	-	-	-	DESCLASSICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO (RG, CPF, CERT. GRADUAÇÃO).
SHIRLY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	109	14/03/1974	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DO DOCUMENTO (CERTIFICADO).
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	110	23/08/1991	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO.

AGENTE DE INSPEÇÃO I

NOME	INSC	NASCIMENTO	N° DE FILHOS	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
WANDERSON POGGIAN CALCANHO	001	14/12/1990	01	10	05	12	03	30	1º
FLAVIA MOREIRA ALVES	002	26/07/1982	-	10	08	12	-	30	2º
JAILSON AUGUSTO PERES	003	22/05/1985	-	10	05	12	03	30	3º
GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	004	27/09/1987	-	10	08	12	-	30	4º
BARBIANE LUIZ FERREIRA	005	30/04/1993	-	10	08	12	-	30	5º
LUCIANA FERREIRA ALVES	006	16/07/1993	-	10	08	12	-	30	6º
BRUNA DA SILVA MOURA	007	25/05/1994	-	10	08	12	-	30	7º
HELOISA LARA VIEIRA REIS	008	13/11/1997	-	10	08	12	-	30	8º
MICHAEL DOUGLAS VIANA ALVES	009	14/07/1990	-	10	05	12	03	30	9º
RENATO LIUTIL GONÇALVES	010	01/09/1995	02	10	05	12	-	27	10º
MARTA ALVES	011	14/03/1976	-	10	05	12	-	27	11º
ROSELI DOS SANTOS	012	19/01/1977	-	10	05	12	-	27	12º
VANUZIA MARIA DOS SANTOS	013	24/03/1984	-	10	05	12	-	27	13º
FABIO DA CRUZ SORROCHE	014	04/09/1987	-	10	05	12	-	27	14º
EDSON TEIXEIRA DO CARMO	015	18/04/1988	-	10	05	12	-	27	15º
DANILA ALMEIDA SOUZA	016	14/08/1989	-	10	05	12	-	27	16º
MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS	017	06/10/1991	-	10	05	12	-	27	17º
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	018	13/12/1992	-	10	05	12	-	27	18º
RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	019	08/12/1994	-	10	05	12	-	27	19º
FLAVIO SANTOS ROCHA	020	11/07/1995	-	10	05	12	-	27	20º
JANAINA BERGER PEREIRA	021	29/12/1995	-	10	05	12	-	27	21º
EDVALDO SCHNEIDER PEREIRA	022	23/07/1995	-	10	05	12	-	27	22º
JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	023	05/04/1997	-	10	08	08	-	26	23º
CHARLENE MARTINS LEITE	024	21/12/1984	01	10	-	12	03	25	24º
GLEICIANO DOS ANJOS PENHA	025	25/03/1988	-	10	-	12	03	25	25º
RODRIGO BREZINSKY LIUTIL	026	03/06/1992	-	10	-	12	03	25	26º
CLAUDIO MALDONADO JUNIOR	027	02/06/2001	-	10	-	12	03	25	27º
DAVID PASCOAL PEREIRA	028	02/09/1991	-	10	-	12	02	24	28º
EDEMIR ROGLIN	029	08/04/1987	-	10	-	12	-	22	29º
MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	030	22/06/1987	-	10	-	12	-	22	30º
TATIANA DIAS FRANÇA	031	30/07/1993	-	10	-	12	-	22	31º
JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	032	30/11/1993	-	10	-	12	-	22	32º
VALCILEY BORBA GOLTZ	033	18/01/1994	-	10	-	12	-	22	33º
KARINE GOULARTE PESSOA DE PÁDIA	034	23/06/1995	-	10	-	12	03	25	34º
NAIANE MENEGUELLI DIAS	035	27/01/1997	-	10	-	12	-	22	35º
VALCIVAN BORBA GOLTZ	036	21/05/1997	-	10	-	12	-	22	36º

JHENIFFER MAYZE PONATH	037	01/07/1997	-	10	-	12	-	22	37º
MIRISLAINE RODRIGUES	038	26/10/1997	-	10	-	12	-	22	38º
LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA	039	29/01/1998	-	10	-	12	-	22	39º
JUSSARA NAYARA DIAS	040	01/10/1998	-	10	-	12	-	22	40º
VIVIANE BONFIM DE SOUSA	041	06/08/1999	-	10	-	12	-	22	41º
ERIK DIOVANI NUNES DA SILVA	042	07/11/1999	-	10	-	12	-	22	42º
ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	043	22/07/2000	-	10	-	12	-	22	43º
LAZARA BEATRIZ COELHO DE LIMA	044	10/02/2001	-	10	-	12	-	22	44º
JEAN CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	045	04/06/2001	-	10	-	12	-	22	45º
WELLISON MARIANO DE SÁ	046	09/06/2001	-	10	-	12	-	22	46º
RUAN CHARLES SBARAINI SILVA	047	11/09/2001	-	10	-	12	-	22	47º
WIGOR BANZZA GABRIEL	048	26/03/2002	-	10	-	12	-	22	48º
RAUANE TAYNÁ SOUZA SANTOS	049	29/08/2002	-	10	-	12	-	22	49º
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	050	23/04/1978	-	10	08	-	-	18	50º
ERICA GRACIELE MEIRA LIMA	051	05/08/1990	-	10	08	-	-	18	51º
THAYLA ROCHA AGUIRRE	052	10/09/1990	-	10	08	-	-	18	52º
PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	053	02/10/1994	-	10	-	08	-	18	53º
WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	054	09/02/1996	-	10	08	-	-	18	54º
JANAYNE PIRES DA SILVA	055	04/02/1998	-	10	08	-	-	18	55º
CLARICE BARBOSA DA SILVA	056	06/03/1979	-	10	05	-	-	15	56º
CASIA APARECIDA FRANCISCO LIMA	057	02/03/1981	-	10	05	-	-	15	57º
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	058	31/05/1990	-	10	05	-	-	15	58º
FABIANA BALBINO SAVEGNAGO	059	05/11/1996	-	10	05	-	-	15	59º
LAYSLA KAROLINE DA SILVA TIENGO	060	01/10/1998	-	10	05	-	-	15	60º
WELLITON DEZIRE RAGETELES	061	01/02/1999	-	10	05	-	-	15	61º
LEONI ALVES RODRIGUES	062	17/12/1979	-	10	-	-	-	10	62º
FABIANA ALVES GOULART DE OLIVEIRA	063	15/02/1985	-	10	-	-	-	10	63º
VANESSA MAGALHÃES SOARES	064	06/09/1987	-	10	-	-	-	10	64º
DEYSY RAINNY ALMEIDA SANTOS	065	18/01/1988	-	10	-	-	-	10	65º
SAMUEL BRAUN LEMKE	066	10/07/1990	-	10	-	-	-	10	66º
RENATA PEREIRA PEDRASSANI	067	19/10/1990	-	10	-	-	-	10	67º
RONIS DANIEL LEITE COELHO	068	26/11/1992	-	10	-	-	-	10	68º
PAMELA JULIANA MENDES	069	31/05/1993	-	10	-	-	-	10	69º
JAKELINE REIGIEL DOS SANTOS	070	30/06/1995	-	10	-	-	-	10	70º
VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	071	09/06/1997	-	10	-	-	-	10	71º
WINGRID TAWANA CÂNDIDO DO NASCIMENTO	072	09/12/1997	-	10	-	-	-	10	72º
IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO	073	03/02/1999	-	10	-	-	-	10	73º
CARLOS DANIEL DOS SANTOS BONILIO	074	02/07/2000	-	10	-	-	-	10	74º
ANTONY EDUARDO SILVA DE PICOLI	075	08/09/2000	-	10	-	-	-	10	75º
FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	076	24/12/2000	-	10	-	-	-	10	76º
ANA CAROLINA MENDES FERREIRA	077	11/10/2001	-	10	-	-	-	10	77º
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES	078	26/04/2000	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO: APRESENTOU APENAS FIXA DE INSCRIÇÃO.
KATIANE CRISTINA DOS SANTOS	079	15/05/1993	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO: APRESENTOU APENAS FIXA DE INSCRIÇÃO.
RONES FERREIRA DOS SANTOS	080	30/06/1999	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

AGENTE DE INSPEÇÃO II

NOME	INSC	NASCIMENTO	N° DE FILHOS	ESCOLARIDADE	GRADUAÇÃO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO CÉSAR BARROS DOS SANTOS	001	09/10/1984	02	10	02	10	03	25	1º
ALDO ALVES MOURA	002	21/01/1983	-	10	02	10	03	25	2º
RONALDO APARECIDO DO NASCIMENTO	003	18/08/1986	-	10	02	10	03	25	3º
GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS	004	14/01/1990	-	10	02	10	03	25	4º
JHONY CESAR RIBEIRO	005	07/01/1992	-	10	02	10	03	25	5º
WANDERSON SANTANA DE CARVALHO	006	07/11/1995	-	10	02	10	03	25	6º
RICARDO BARROS DOS SANTOS	007	18/03/1996	-	10	02	10	03	25	7º
HÉRCULES DE SOUZA PERIM	008	23/07/1998	-	10	02	10	03	25	8º
ALESSANDRA RAPHAEL ROSA DA COSTA	009	18/03/1991	-	10	02	10	02	24	9º
JONATAS GULARTE PEREIRA	010	05/10/1995	01	10	02	10	01	23	10º
LUCIANO LOPES DA SILVA	011	12/03/1987	-	10	-	10	03	23	11º
RODRIGO BULHÕES PAIVA	012	12/09/1996	-	10	-	10	03	23	12º
THIAGO COSTA PEREIRA	013	09/02/2000	-	10	-	10	03	23	13º
ANTONIEL PEREIRA	014	12/08/1986	-	10	02	10	01	23	14º
NEUZITA BRETAS DUARTE	015	08/06/1988	01	10	02	10	-	22	15º
POLIANA SOBRINHO SANTANA	016	02/12/1995	01	10	02	10	-	22	16º
LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	017	28/05/1979	-	10	02	10	-	22	17º
SANDRO MIRANDA ZEFERINO	018	22/01/1994	-	10	02	10	-	22	18º
LUANA CORSATO	019	12/12/1994	-	10	02	10	-	22	19º
LOANA PENA RODRIGUES	020	11/06/1995	-	10	02	10	-	22	20º
WESLEY DOS SANTOS LAGASSE	021	11/06/1995	-	10	02	10	-	22	21º
LUARA FERREIRA LEITE	022	14/11/1995	-	10	02	10	-	22	22º
LUANA CAROLINI ROSA SILVESTRE	023	27/12/1995	-	10	02	10	-	22	23º
TATIANE MARIA SANTOS DE BONI	024	04/07/2001	-	10	02	10	-	22	24º
ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA	025	13/08/1980	-	10	02	09	-	21	25º
ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS	026	28/08/1988	-	10	02	09	-	21	26º
MALU EVELLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	027	04/10/1988	-	10	02	09	-	21	27º
FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	028	06/06/1989	-	10	02	09	-	21	28º
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	029	31/05/1990	-	10	02	09	-	21	29º
ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	030	25/04/1997	-	10	02	09	-	21	30º
MARCELO AUGUSTO ROSA	031	24/03/1999	-	10	02	09	-	21	31º

ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	032	14/05/2000	-	10	02	09	-	21	32º
CLAUDIO HENRIQUE DE PAIVA LIMA	033	24/10/2000	-	10	02	09	-	21	33º
EDNEIA ALVES DE SOUZA KUMM	034	26/02/1982	-	10	02	08	-	20	34º
ALEXANDRE ARIKAPÚ	035	16/05/1990	-	10	02	08	-	20	35º
EDRIELSON SOUZA BRITO	036	24/03/1992	-	10	02	05	03	20	36º
LUAN FELIPE DELOGO MACHADO	037	08/03/2001	-	10	02	08	-	20	37º
LUCIA HELENA MORENO MALDONADO	038	22/07/1973	-	10	02	06	-	18	38º
GILSON MENDES DA COSTA	039	23/06/1978	-	10	02	06	-	18	39º
MAGNO DESIDERIO SOUZA	040	01/09/1981	-	10	02	06	-	18	40º
LUCIANA SOUZA DA SILVA	041	10/07/1986	-	10	02	06	-	18	41º
LEIDIENE BATISTA MARCAL MENDES	042	21/02/1987	-	10	02	06	-	18	42º
VALDINEIA THASMO BONFIN	043	07/05/1987	-	10	02	06	-	18	43º
ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK	044	05/07/1990	-	10	02	06	-	18	44º
VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	045	31/01/1991	-	10	02	06	-	18	45º
CLEMILSON GALDINO DA SILVA	046	27/05/1992	-	10	02	03	03	18	46º
GEOVANI DELAGO	047	11/08/1993	-	10	02	06	-	18	47º
VANUZA ROCHA GUIMARAES	048	30/09/1993	-	10	02	06	-	18	48º
MIRANI OLIVEIRA E SILVA	049	21/07/1994	-	10	02	06	-	18	49º
ROSIMEIRE VIEIRA MAGEWSCK	050	30/08/1994	-	10	02	06	-	18	50º
ADELAIDE LOPES SIQUEIRA	051	21/04/1996	-	10	02	06	-	18	51º
RONIELI CREISIANE DE OLIVEIRA SILVA	052	09/12/1997	-	10	02	06	-	18	52º
BEATRIZ TEIXEIRA ORDENEZ	053	08/07/1998	-	10	02	06	-	18	53º
MARIA EDUARDA MASUCATO DE AQUINO	054	26/05/1999	-	10	02	06	-	18	54º
MATEUS MELO DOS SANTOS	055	13/10/1999	-	10	02	03	03	18	55º
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	056	13/01/2000	-	10	02	06	-	18	56º
ANGÉLICA MARTINS PEREIRA	057	24/04/2000	-	10	02	06	-	18	57º
MATHEUS MESSIAS DOS SANTOS	058	04/01/2002	-	10	02	06	-	18	58º
DIEGO JÚNIOR JACOB PISKE	059	27/04/2002	-	10	02	06	-	18	59º
PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIXEIRA	060	04/06/2002	-	10	02	06	-	18	60º
ANDRÉ FILIPE FERNANDES DOS SANTOS	061	27/11/2002	-	10	02	06	-	18	61º
MARIO BORGES DE SOUZA	062	27/05/1974	-	10	02	05	-	17	62º
FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	063	28/03/1978	-	10	02	05	-	17	63º
DIEGO ROMERITO MOISES	064	07/05/1989	-	10	-	06	-	16	64º
EDENILSON SERAFIM	065	08/06/1977	-	10	02	03	-	15	65º
VERA LUCIA SOARES BRITO	066	10/07/1979	-	10	02	03	-	15	66º
DOURIVAL SCHIANO FERREIRA	067	06/09/1986	-	10	02	03	-	15	67º
VALDIENE DOS SANTOS VENANCIO	068	06/06/1988	-	10	02	03	-	15	68º
VALDINEIA LOPES DA SILVA	069	27/04/1991	-	10	02	03	-	15	69º
VALDIRENE GONÇALVES PALAURO	070	16/07/1992	-	10	02	03	-	15	70º
ERICA SANTOS DE BONI	071	25/12/1992	-	10	02	03	-	15	71º
USLÁVIA GOMES RODRIGUES	072	18/10/1993	-	10	02	03	-	15	72º
DANIELA HARTZ DE ALMEIDA	073	18/11/1995	-	10	02	03	-	15	73º
PABLO ANTONIO OLIVEIRA AMARAL	074	22/07/1996	-	10	02	03	-	15	74º
LINDALARA BATISTA TENORIO	075	09/03/1999	-	10	02	03	-	15	75º
POLIANE JESUS DOS SANTOS	076	15/04/1999	-	10	02	03	-	15	76º
SARA DE SOUZA DA CRUZ	077	25/02/2000	-	10	02	03	-	15	77º
JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARÃES	078	05/09/2000	-	10	02	03	-	15	78º
ANA LIVIA CONCEIÇÃO CALIXTO	079	24/03/2001	-	10	02	03	-	15	79º
DIÊIMISSON LUAN LOTERIO DOS SANTOS	080	01/03/2002	-	10	02	03	-	15	80º
SAMIRA STÉFANI DE ARAÚJO	081	31/01/2003	-	10	02	03	-	15	81º
AILTON FERREIRA DA SILVA	082	12/12/1984	-	10	-	03	-	13	82º
ANA CAROLINA SOUZA DE AMORIM	083	26/11/2000	-	10	-	03	-	13	83º
OZÉIAS DO VALE	084	15/12/1985	02	10	02	-	-	12	84º
MÁRCIA BULHÕES PAIVA	085	03/04/1973	-	10	02	-	-	12	85º
CHIRLENE ALVES CARDOSO	086	11/09/1978	-	10	02	-	-	12	86º
TEXLÂNDIA LIMA DE SOUSA	087	12/10/1979	-	10	02	-	-	12	87º
ILSA DA SILVA BATISTA ADONIAS	088	11/12/1983	-	10	02	-	-	12	88º
LUCAS VIEIRA DE SOUZA	089	30/09/1991	-	10	02	-	-	12	89º
BIANCA SABRINA DA SILVA LOBATO	090	19/01/1992	-	10	02	-	-	12	90º
JEFERSON DE SOUZA LAURINDO	091	10/02/1992	-	10	02	-	-	12	91º
PEDRO HENRIQUE BORGES SERRÃO	092	06/09/1994	-	10	02	-	-	12	92º
TAYNARA VANESSA ALVES DOS SANTOS	093	10/12/1994	-	10	02	-	-	12	93º
THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	094	10/12/1994	-	10	02	-	-	12	94º
RODRIGO FRARE	095	30/04/1996	-	10	02	-	-	12	95º
LUCINILDA DA SILVA MACEDO	096	16/07/1996	-	10	02	-	-	12	96º
BRUNA LEMES BEDNASKI	097	30/08/2000	-	10	02	-	-	12	97º
MICKAELLY COELHO	098	03/10/2000	-	10	02	-	-	12	98º
JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA	099	18/12/2000	-	10	02	-	-	12	99º
LUIZ CLAUDIO NUNES DA SILVA	100	25/08/2002	-	10	02	-	-	12	100º
VALQUIRIA ALVES MULLER	101	27/09/2002	-	10	02	-	-	12	101º
JULIANA DE LIMA	102	08/11/1995	02	10	-	-	-	10	102°
VAGNER DESIDERIO DE SOUZA	103	08/10/1985	-	10	-	-	-	10	103º
KHELVIN TAHUAN DOS SANTOS VALERIO PINTO	104	01/12/1998	-	10	-	-	-	10	104º
ROZIMEIRE MUNIZ DUARTE	105	03/10/1989	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ZENILTON MOTA DE OLIVEIRA	106	01/07/1987	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
DAURI GONÇALVES DOS SANTOS	107	18/02/1971	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
LUIZ AMÉRICO MACEDO	108	06/02/2001	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE

									COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
PATRICIA PEREIRA RAMOS	109	16/04/1985	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
MATEUS FONSECA DA CRUZ	110	22/07/2000	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
FABIULA BERNARDO OLIVEIRA	111	07/05/2004	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS	112	14/11/2001	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
GENIVALDO DE OLIVEIRA	113	21/08/1981	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ELIAS LOPES DA SILVA	114	01/03/1985	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	115	27/07/1977	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
JULIANA BULHÕES PAIVA	116	24/07/1995	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
WALISSON SANTOS DA SILVA PACHECO	117	25/10/1994	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
CLEBERSON EULLER NOVAIS TRESSMANN	118	22/05/2002	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
DENUS OLIVEIRA DA SILVA	119	11/10/1979	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
EDEMILSON CARDOSO DA SILVA	120	24/09/1986	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO (APRESENTOU APENAS FICHA DE INSCRIÇAO E CÓPIA DA CNH)
MARTA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS ISIDORO	121	26/02/1991	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	122	27/07/1977	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
GLEICIANE RODRIGUES DOS SANTOS	123	05/06/2002	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ	124	03/02/1987	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
RENIERLEY BARBOSA OLIVEIRA	125	12/10/1994	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR APENAS A FICHA DE INSCRIÇÃO

BIOQUÍMICO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD./ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KÁTIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	001	19//12/1986	10	03	-	10	23,95	1º
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	002	10/07/1995	10	03	-	10	23,94	2º
KAHYNA MARIA BATISTA TENORIO	003	28/10/1992	10	03	-	10	23,91	3º
JOAO SILVA DOS SANTOS	004	24/05/1971	10	03	-	10	23,81	4º
JOSE SALVINO FLAUSINO	005	02/05/1972	10	03	-	10	23,00	5º
CAMILA SIMÕES DO ROSÁRIO	006	13/07/1995	10	-	-	10	20,00	6º
ANA PAULA PINHO CAMPOS RAMOS	007	11/04/1990	10	03	-	05	18,00	7º
AUREA LEITE BARTOLINI	008	08/09/1979	10	-	-	05	15,77	8º
ROGÉRIACAROLINE GORZA	009	27/05/1998	10	-	-	05	15,73	9º

CLOVES JOSÉ SERAPIÃO	010	24/05/1969	10	03	-	-	13,00	10º
INGRID MIRANDA DE SOUSA	011	05/03/1992	10	-	-	-	10,86	11º
SAMUEL FRANCISCO	012	11/04/1987	10	-	-	-	10,66	12º
JULANY PATRICIA FERRAZ	013	19/04/1983	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR APENAS FICHA DE INSCRIÇÃO

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD./ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO	001	06/04/1987	10	-	-	05+05	20,00	1º
DÉBORA SILVA FERREIRA	002	23/02/1994	10	03	-	05	18,00	2º
HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	003	21/12/1994	10	03	-	-	13,90	3º
GEISIELE CRISLAINE BENEVENUTI DE SOUZA	004	22/01/1993	10	03	-	-	13,00	4º
ALINE FERREIRA DA SILVA	005	04/04/1997	10	03	-	-	13,00	5º
RUAN CARLOS RAMIRES	006	12/11/1994	10	-	-	-	10,00	6º
KAREN DA SILVA MENEZES	007	04/02/1997	10	-	-	-	10,00	7º
EDILANE DOS SANTOS LEITE	008	09/11/1993	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

FISCAL SANITÁRIO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD./ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	001	02/09/1991	10+08	-	12	-	30	1º
JOZISLENE COELHO ALMEIDA MACÊDO	002	03/06/1984	10	-	-	-	10	2º
MARCELO ALVES DE PAULA	003	20/12/1997	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)
ELVIRIA MARIA PESSOA	004	24/01/1998	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH)
JOVANE FRANÇA	005	18/09/1982	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH)
PÂMELA APARECIDA CANDIDA DA CRUZ	006	10/10/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH)
THARLES WESLEY GOMES DA SILVA	007	08/06/2000	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CERTIFICADO DO ENSINO MEDIO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	INSC	NASCIMENTO	Nº DE FILHOS	ESCOLARIDADE /GRADUAÇÃO	PÓS GRAD./ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA DE FATIMA PEREIRA	001	11/03/1975	-	10	08	12	-	30	1º
ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	002	15/06/1978	-	10	08	12	-	30	2º
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	003	23/04/1983	-	10	05	12	-	27	3º
JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	004	24/12/1988	-	10	05	12	-	27	4º
MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	005	15/01/1966	02	10	-	12	-	22	5º
GEANE BELINSKI SILVA	006	04/03/1981	02	10	-	12	-	22	6º
LAUCIONE MARÇAL DA SILVA TESCH	007	05/06/1984	02	10	-	12	-	22	7º
NILZA MEDIROS SIQUEIRA DA SILVA	008	25/04/1979	-	10	-	12	-	22	8º
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	009	21/05/1992	-	10	-	12	-	22	9º
ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	010	23/02/1963	-	10	-	12	-	22	10º
MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	011	15/01/1966	-	10	-	12	-	22	11º
IDENIR ALVES DE SOUZA	012	14/07/1967	-	10	-	12		22	12º
EDINEIA PRADO	013	11/12/1967	-	10	-	12	-	22	13º
LINDAURA GOMES DA SILVA	014	27/03/1970	-	10	-	12	-	22	14º
LEONICE APARECIDA	015	04/05/1970	-	10	-	12	-	22	15º
SUELI BATISTA DA SILVA	016	26/08/1971	-	10	-	12	-	22	16º
LAUDECI ALVES CAPICHI	017	09/11/1972	-	10	-	12	-	22	17º
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	018	30/12/1972	-	10	-	12	-	22	18º
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	019	16/04/1973	01	10	-	12	-	22	19º
MARINETE CORREIA DA SILVA	020	22/01/1974	-	10	-	12	-	22	20º
LINDINÉIA ALVES DE SOUZA	021	19/07/1975	-	10	-	12	-	22	21º
EVA NUNES GOMES	022	24/10/1975	-	10	-	12	-	22	22º
IVANILDO BARBOSA SANTOS	023	23/08/1976	-	10	-	12	-	22	23º
SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	024	07/10/1978	-	10	-	12	-	22	24º
JANETE GUIMARÃES	025	21/06/1979	-	10	-	12	-	22	25º

JUCIMARI ALVES CABRAL	026	04/09/1980	-	10	-	12	-	22	26º
IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	027	08/09/1981	-	10	-	12	-	22	27º
VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	028	20/05/1982	-	10	-	12	-	22	28º
LUCIENE ALVES FERNANDES	029	24/10/1983	-	10	-	12	-	22	29º
JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	030	06/01/1985	-	10	-	12	-	22	30º
JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	031	01/03/1985	-	10	-	12	-	22	31º
CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	032	01/01/1986	-	10	-	12	-	22	32º
ERICA PINTO CEZAR	033	07/09/1986	-	10	-	12	-	22	33º
KESLEI DIAS DA COSTA	034	07/05/1988	-	10	-	12	-	22	34º
MARILDA CARDOSO	035	16/05/1988	-	10	-	12	-	22	35º
ADRIANO WENDT	036	24/05/1988	-	10	-	12	-	22	36º
MEIRIENE BATISTA MARCAL	037	29/06/1988	-	10	-	12	-	22	37º
JAKELINE SOARES BARBOSA	038	09/01/1989	-	10	-	12	-	22	38º
GILDETE DA SILVA SIMÕES GORZA	039	07/11/1989	-	10	-	12	-	22	39º
LEUMACI DOS SANTOS MARTINI	040	14/01/1990	-	10	-	12	-	22	40º
EDIANE DA SILVA DE SOUZA	041	07/04/1991	-	10	-	12	-	22	41º
DAIANE VICENTE DUQUES	042	21/10/1992	-	10	-	12	-	22	42º
GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	043	12/01/1993	-	10	-	12	-	22	43º
JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	044	08/12/1993	-	10	-	12	-	22	44º
FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	045	17/03/1994	-	10	-	12	-	22	45º
DIOGO JHONATAS DOS SANTOS	046	05/09/1994	-	10	-	12	-	22	46º
DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES	047	23/07/1995	-	10	-	12	-	22	47º
BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	048	15/08/1995	-	10	-	12	-	22	48º
FABIANA MEDEIROS DA SILVA	049	12/04/1996	-	10	-	12	-	22	49º
CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	050	17/10/1999	-	10	-	12	-	22	50º
ANA JULIA PRATES SANTOS	051	05/01/2001	-	10	-	12	-	22	51º
LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	052	16/02/2001	-	10	-	12	-	22	52º
NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	053	24/08/2001	-	10	-	12	-	22	53º
EDILAINE MATEUS DOS SANTOS	054	30/10/2001	-	10	-	12	-	22	54º
SCHAYANE DE MELO CAPICHI	055	22/04/2002	-	10	-	12	-	22	55º
WIGNER VICENTE NUNES	056	22/09/2002	-	10	-	12	-	22	56º
KAUANE DA SILVA SIMÕES	057	19/01/2003	-	10	-	12	-	22	57º
ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	058	04/08/1979	-	10	-	08	-	18	58º
JÉSSICA DA SILVA ARAUJO	059	21/08/1993	-	10	08	-	-	18	59º
SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	060	22/03/1980	-	10	05	-	-	15	60º
VALTEONE MANSKE ROSSOW	061	06/01/1964	-	10	-	04	-	14	61º
RUTILÉIA RODRIGUES ALVES DE FREITAS	062	06/11/1983	-	10	04	-	-	14	62º
EDILANIA PETERS	063	25/05/1985	-	10	04	-	-	14	63º
MAGALI ROCHA CABOCULINO	064	08/08/1970	-	10	-	-	-	10	64º
ELIANE PESSOA DOS SANTOS	065	27/12/1973	-	10	-	-	-	10	65º
VANILDA MESSIAS	066	23/02/1978	-	10	-	-	-	10	66º
IVONEIA FRASIO	067	20/12/1978	-	10	-	-	-	10	67º
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	068	25/04/1979	-	10	-	-	-	10	68º
VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	069	01/11/1979	-	10	-	-	-	10	69º
EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	070	09/12/1980	-	10	-	-	-	10	70º
LUCIENE INÁCIO DE OLIVEIRA	071	22/03/1981	-	10	-	-	-	10	71º
VANDERLEIA GROSS	072	23/03/1982	-	10	-	-	-	10	72º
OTILHA TOMAS DO AMARAL	073	04/09/1982	-	10	-	-	-	10	73º
ADRIANA CRISTINA ARAUJO RODRIGUES	074	17/03/1986	-	10	-	-	-	10	74º
ANDRÉIA MATIAS DE SOUZA	075	12/06/1988	-	10	-	-	-	10	75º
LEIDIANE TRAJANO DA SILVA	076	22/07/1992		10	-	-	-	10	76º
STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	077	03/10/1999	-	10	-	-	-	10	77º
MIRIAN BRUNA DA SILVA FERMINO	078	08/08/2000	-	10	-	-	-	10	78º
THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	079	02/05/2002	-	10	-	-	-	10	79º
STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA	080	11/02/1999	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE CERTIFICADO GRADUAÇÃO
DENISE INGLID NOGUEIRA	081	04/12/2003	-	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pelos Decretos nº. 1184 e 1194/GAB/PMSMG/2021, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, para contratação por tempo determinado para as funções previstas de acordo com Edital nº. 001/SEMSAU/SMG/2021, Processo nº. 473/2021 para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e outros, nos termos da Lei Municipal 2066/2021, demais atribuições de direito, faz saber que após análise dos Recursos apresentados dentro do prazo Recursal até o dia 05/06/2021 às 23h59m59s através do e-mail: seletivo1.smg@gmail.com ***RESOLVE***:

DIVULGAR O RESULTADO RECURSAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Nº	NOME:	CARGO:	SITUAÇÃO:
01	ALESSANDRA RAPHAEL ROSA DA COSTA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO
02	ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO	MÉDICA VETERINÁRIA	DEFERIDO
03	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
04	ANTONIEL PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO
05	CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE	FARMACÊUTICA	DEFERIDO
06	CHARLENE MARTINS LEITE	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO
07	CLOVES JOSÉ SERAPIÃO	BIOQUIMICO	INDEFERIDO
08	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
09	DAYANE CALINE GORZA AQUINO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
10	DAYANE SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
11	DÉBORA LUCIO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO

12	EDILANE DOS SANTOS LEITE	MÉDICA VETERINÁRIA	INDEFERIDO
13	EDVALDO SCHINEIDER PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO
14	GEANE BELINKI SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
15	JHONY CESAR RIBEIRO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO
16	JONATAS GOULARTE PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO
17	JOSÉ SALVINO FLAUSINO	BIOQUIMICO	DEFERIDO
18	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
19	JUCIMARI ALVES CABRAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
20	KARINE GOULARTE PESSOA DE PÁDUA	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO
21	KELLY ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
22	LEANDRO DOMINGOS CLERES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
23	LUCAS CALEGARE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO
24	LUCIENE ALVES FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
25	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DEFERIDO
26	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO
27	MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
28	MATEUS MELO DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	INDEFERIDO
29	MEIRIENE BATISTA MARÇAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
30	MICHAEL DOUGLAS VIANA ALVES	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO
31	PAULO CESAR BARROS DOS SANTOS	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO
32	POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	AGENTE DE INPEÇÃO II	INDEFERIDO
33	RENATO LIUTIL GONÇALVES	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO
34	THAYLA ROCHA AGUIRRE	AGENTE DE INSPEÇÃO I	INDEFERIDO
35	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	AGENTE DE INSPEÇÃO I	DEFERIDO
36	WANDERSON SANTANA DE CARVALHO	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO
37	WESLEY DOS SANTOS LAGASSI	AGENTE DE INSPEÇÃO II	DEFERIDO

São Miguel do Guaporé – RO, **10** de **Junho** de **2021.**

CHRISTIANE BARBOSA SABINO
Presidente da Comissão Examinadora

GILMAR GONÇALVES DE BRITO
Membro Comissão Examinadora

JESSICA SOUZA DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

ILDEMAR SIEBRA DE LIMA
Membro da Comissão Examinadora

ANDRESSA ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão Examinadora

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

MARIA APARECIDA CORREA
Membro da Comissão Examinadora

JOSIANE FERREIRA ZANIBONI
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:449E3835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa** nº **22/2021** referente ao **Processo nº 499/2021** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA, ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: SUZE KELEM LALIER
CNPJ/CPF: 627.717.012-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 160M² (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS), CONTENDO NO MÍNIMO 05 REPARTIÇÕES COM METRAGEM NÃO INFERIOR A 09M² (NOVE METROS QUADRADOS), 01 COZINHA E 02 BANHEIROS, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		8,00	R$ 1.900,00	R$ 15.200,00

Valor Total Homologado - R$ 15.200,00

Urupa, 10 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:45F28273

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES E MELHORIAS EM GESTÃO DE PROCESSOS ,(IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICOS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa O **Pregão** nº **21/2021** referente ao **Processo nº 45/2021** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM MODELAGEM, MAPEAMENTO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO E GERENCIAMENTO DE ASSINATURAS DIGITAIS COM FLUXO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DOS DEMAIS PROCESSOS CONTEMPLADOS PELO ATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: BETTER TECH INFORMATICA E SERV.DE AUTO.LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM MODELAGEM, MAPEAMENTO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO E GERENCIAMENTO DE ASSINATURAS DIGITAIS COM FLUXO DEFINIDO PELO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DOS DEMAIS PROCESSOS CONTEMPLADOS PELO ATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO, SENDO: LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE APLICATIVO; SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA; TREINAMENTO.	SERVICO	12,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

Valor Total Homologado - R$ 43.200,00

Urupa, 10 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0A37EBF6

GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE BORRACHARIAS (REMENDOS E TROCAS DE PNEUS)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa **Pregão** nº **23/2021** referente ao **Processo nº 449/2021** que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA SENDO REMENDOS E TROCA DE PNEUS EM VEICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO, conforme os Anexos deste Edital..** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: EDMAR ROMAO DE LIMA
CNPJ/CPF: 13.432.032/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REMENDO QUENTE PNEU ARO 13 À 16, VEICULO DE PEQUENO PORTE (ETIOS, PALIO, STRADA, FOX E COROLLA).	SERV	368,00	R$ 15,00	R$ 5.520,00
2	REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 16 À 18, VEICULO DE MEDIO PORTE (S10, HILLUX, MICROÔNIBUS E VAN).	SERV	330,00	R$ 20,00	R$ 6.600,00
3	REMENDOS QUENTE PNEU ARO 20, VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ONIBUS).	SERV	540,00	R$ 30,00	R$ 16.200,00
4	REMENDOS QUENTE PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR	SERV	25,00	R$ 45,00	R$ 1.125,00
5	REMENDOS QUENTE PNEU (TRAZEIRO) DO TRATOR	SERV	20,00	R$ 90,00	R$ 1.800,00
6	REMENDOS QUENTE PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO	SERV	30,00	R$ 32,00	R$ 960,00
7	REMENDOS QUENTE PNEU (TRAZEIRO) DA RETRO	SERV	40,00	R$ 70,00	R$ 2.800,00
8	REMENDOS QUENTE PNEU DE PATROL	SERV	150,00	R$ 60,00	R$ 9.000,00
9	REMENDOS QUENTE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	80,00	R$ 99,00	R$ 7.920,00
10	TROCA DE PNEU DE MOTOCICLETA.	SERV	23,00	R$ 10,00	R$ 230,00
11	TROCA DE PNEU ARO 13 À 16, VEICULO DE PEQUENO PORTE (ETIOS, PALIO, STRADA, FOX E COROLLA).	SERV	146,00	R$ 10,00	R$ 1.460,00
12	TROCA DE PNEU ARO 16 À 18. VEICULO MEDIO PORTE (S10, HILLUX, MICROÔNIBUS E VAN).	SERV	136,00	R$ 15,00	R$ 2.040,00
13	TROCA DE PNEU ARO 20, VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E	SERV	112,00	R$ 28,00	R$ 3.136,00

	ONIBUS).				
14	TROCA DE PNEU (DIANTEIRO) DO TRATOR	SERV	8,00	R$ 32,00	R$ 256,00
15	TROCA DE PNEU (TRAZEIRO) DO TRATOR	SERV	6,00	R$ 90,00	R$ 540,00
16	TROCA DE PNEU (DIANTEIRO) DA RETRO	SERV	8,00	R$ 32,00	R$ 256,00
17	TROCA DE PNEU (TRAZEIRO) DA RETRO	SERV	6,00	R$ 70,00	R$ 420,00
18	TROCA DE PNEU DA PATROL	SERV	16,00	R$ 50,00	R$ 800,00
19	TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	12,00	R$ 95,00	R$ 1.140,00
20	REMENDO QUENTE PNEU DE MOTOCICLETA.	SERV	87,00	R$ 15,00	R$ 1.305,00

Valor Total Homologado - R$ 63.508,00

Urupa, 10 de junho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:E1CFE7D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 PREGÃO Nº 22/2021 PROCESSO Nº 198/2021

Aos 03 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **LIMA & SILVA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.156.871/0001-00***, com sede no endereço , , neste ato representada por **JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 184.642.888-24**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **22/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS, PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	TENDA PIRAMIDAL DESMONTÁVEL, possui estrutura metálica calhada toda na chapa 14mm, com pintura de alta resistência, montada em sistema de encaixe com pinos de aço dobrável 3/4. Possui emendas unidas por solda eletrônica reforçadas com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. Possui lona vinilica de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável com durabilidade de no mínimo 10 anos, black out solar, antichamas e antimofo, vulcanizadas em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto. Nas seguintes dimensões: Tamanho: 5,00 x 5,00 metros Pés: 2,50 m de altura em metalon de 80x80 Base dos pés: 12 x 12 cm Cobertura piramidal: 1,60 m de altura Cobertura: Lona na cor azul	UN	3	R$ 4.816,33	14.449,00	COLOMBO
TOTAL:					14.449,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 03 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente De Registro De Preços
Lima & Silva LTDA - ME	
CNPJ: 08.156.871/0001-00	
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA	
CPF:184.642.888-24	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1384BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ASSOCIAÇÃO RIO URUPA

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 074/SEMAGRI/2021.
Cooperador: Município de Vale do Anari.
Recebedor: Associação de Produtores Rurais Rio Urupá.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
	7474	Trator agrícola de pneus (SEAGRI)
	7070	Carreta agrícola de pneus (SEAGRI)
	7543	Grade aradora (SEAGRI)
	5340	Moto Honda CG 160 START, motorização 4t com 159CC, gasolina refrigeração a AR, partida elétrica, transmissão e 5 velocidades, cor vermelha.
	5341	Carreta para moto, um eixo, dois pneus, com sistema de engate.

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2A64092D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a Adesão em Ata de Registro de Pr nº **012/2021**, do Pregão Eletrônico nº **024/2021** do Processo Administrativo 10781 e 10784/2020 e Ata Registro de Preço nº **011/2021** do Pregão Eletrônico nº **034/2021** do Processo nº 10780 e 10783/2020, Prefeitura do Município de Ji - Paraná/RO, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socia seus respectivos Setores.
A: Empresa: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDACNPJ: 34.750.281/0001-11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS PERECIVEIS	UND.	QUAN	MARCA	V.UNI	VALOR TOTAL R$
01	Fruta, tipo: abacate avocado , abacate hass, apresentação: natural	Kg	120	Paulista	**6,98**	**837,60**
04	Verdura in natura, tipo: alface lisa	Mc	100	Região	**2,69**	**269,00**
07	Fruta, tipo: banana nanica , banana d'água, apresentação: natural	Kg	50	REGIAO	**3,65**	**182,50**
011	Bebida láctea, sabor morango pct c/ 900 gr	Pct	120	REALL	**4,10**	**492,00**
22	Verdura in natura, tipo: couve	Molho	100	REGIAO	**2,69**	**269,00**
24	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso	Kg	120	Avenorte	**7,97**	**956,40**
26	Legume in natura, tipo: inhame	Kg	80	Paulista	**6,50**	**520,00**
27	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Kg	120	Paulista	**3,11**	**373,20**
28	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Kg	20	Paulista	**3,30**	**66,00**

32	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim	Kg	80	Região	**2,40**	**192,00**
33	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, Embalagem de 500g.	Und	80	Doriana	**8,44**	**422,00**
34	Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	Kg	200	Região	**2,44**	**488,00**
40	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Kg	30	Paulista	**4,96**	**148,80**
41	Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada embalagem 400 gr	Pct	30	W&G	**6,90**	**207,00**
44	Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada embalagem 400 gr	Pct	30	W&G	**4,62**	**138,60**
45	Polpa de fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada embalagem 400 gr	Pct	30	W&G	**4,63**	**138,90**
46	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada embalagem 400 gr	Pct	30	W&G	**5,94**	**178,20**
49	Queijo, origem: de vaca, variedade: requeijão, apresentação: cremoso Embalagem de 200,00 gr	Pct	100	W&G	**5,95**	**595,00**
52	Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso	Kg	120	Avenorte	**9,39**	**1.126,80**
TOTAL GERAL						**7.601,00**

A: Empresa: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ: 34.750.281/0001-11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS NÃO PERECIVEIS	UND.	QUA	MARCA	V.UNI	VALOR TOTAL R$
09	"milho", tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica) pct 500 gramas	Pct	50	Bernardo	**2,27**	**113,50**
13	Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó 100 gramas	Pct	5	Bernardo	**1,20**	**6,00**
17	Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1 Pct 1,00 kg.	Pct	80	Bernardo	**6,59**	**527,20**
23	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: parafuso Pct 500 gr.	Pct	50	Q-delicia	**2,60**	**130,00**
25	Legume em conserva, tipo: milho verde Sachê 200gr.	Sachê	50	Fugini	**2,86**	**143,00**
29	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG refinado, iodado, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeti camente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	Pct	20	União	**1,29**	**25,80**
30	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 750ML tipo álcool, contendo fermento acético de álcool, água potável e conservador INS 224. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; acidez Volátil de aproximada mente 4,0%. Embalagem com 750 mL de conteúdo; plástica/garrafa pet, sem corantes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Frasco 750 ml	10	Virosa	**2,16**	**21,60**
32	Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme und de 01 kg	Und	100	Predilecta	**8,90**	**890,00**
35	Côco seco, apresentação: ralado, aplicação: culinária em geral pct c/ 50 gr	Pct	30	La - Preferida	**1,65**	**49,50**
36	Condimento, tipo: cravo da índia, apresentação: flor sache de 08 gramas	Pct	20	Bernardo	**2,32**	**46,40**
42	Amido, base: de milho pct 500 gr	Pct	30	Bernardo	**3,36**	**100,80**
	TOTAL GERAL					**2.053,80**

A: Empresa: C J JOB CNPJ: 24.572.092/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS NÃO PERECIVEIS	UND.	QUA	MARCA.	V.UNI	VALOR TOTAL R$
03	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1pct 5 kg .	Pct	25	SOLTINHO	**21,50**	**537,50**
05	Biscoito, sabor: água e sal, tipo: bolacha Pacote 400 gr	Pct	30	LIANE	**3,75**	**112,50**
07	Biscoito, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: isento de soja e corantes artificiais, aplicação: alimentação humana, prazo validade: mínimo 6 meses Pacote 400 gr	Pct	30	LIANE	**3,75**	**112,50**
10	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha,xerém, característica adicional: transgênico Pct 500 gr.	Pct	30	RICAL	**1,84**	**55,20**
14	Condimento, tipo: canela, apresentação: pó sache 07gr	Pct	20	Bernardo	**0,81**	**16,20**
21	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, característica adicional: não transgênico pct 01 kg.	Pct	30	Rical	**3,18**	**95,40**
22	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espaguete pct 500 gr.	Pct	50	Liane	**2,65**	**132,50**
27	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	Und	300	Soya	**7,58**	**2.274,00**
33	Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado pct 10 gr.	Pct	30	bernardo	**1,83**	**54,90**
34	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos grossos, presença de glúten: contém glúten embalagem mínima de 200 gr	Pct	30	Campilar	**3,38**	**101,40**
37	Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: uht 1 litro.	Lt	270	Nilza	**4,28**	**1.155,60**
43	FARINHA DE MANDIOCA: CLASSE AMARELA, GRUPO SECA, SUBG RUPO TORRADA, CLASSE AMARELA, TIPO 1 Pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos.	Pct	50	Rical	**4,30**	**215,00**
TOTAL GERAL						**4.862,70**

A: Empresa: C J JOB CNPJ: 24.572.092/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS PERECIVEIS	UND.	QUA	MARCA	V.UNI	VALOR TOTAL R$
05	Condimento in natura, espécie: alho, tipo: nacional	Kg	25	Nacional	**19,50**	**487,50**
08	Legume in natura, tipo: batata doce	Kg	50	Região	**3,99**	**199,50**
09	Legume in natura, tipo: batata inglesa	Kg	100	Região	**4,45**	**445,00**
13	Legume in natura, tipo: beterraba	Kg	50	Região	**3,98**	**199,00**
19	Legume in natura, tipo: cenoura	Kg	50	Região	**3,40**	**170,00**
21	Legume in natura, tipo: chuchu verde	Kg	100	Região	**2,99**	**299,00**
50	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde	Kg	50	Região	**3,35**	**167,50**
51	Legume in natura, tipo: tomate salada	Kg	100	Região	**4,55**	**455,00**
TOTAL GERAL						**2.422,50**

No valor: Total geral: de **R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais).**

Vale do Paraíso RO, 10 de Junho de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1AD66188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
EDITAL Nº. 003/FMS/SEMUSA/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 182/GP/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando termos do Processo Administrativo n. 316/FMS/SEMUSA/2021. Considerando a necessidade de reposição de excepcional interesse público de contratação para reposição de cargos Gerais; **Médico Clinico Geral, Medico Veterinário, Psicólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro (a), Odontólogo, Técnico em Saúde Bucal, Farmacêutico, Agente Comunitário de Saúde, Agente Administrativo, Motorista de Veículo Pesado e Zelador** para a Secretaria Municipal de Saúde em virtude de defasagem no seu quadro de servidores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna pública as Inscrições **INDEFERIDAS E DEFERIDAS COM O RESULTADO PARCIAL,** de acordo com as constantes em anexo do Presente Edital, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de Junho de 2021.

VALDECI M. DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Processo Seletivo.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA.
Secretária da Comissão Processo Seletivo.

ERVIN RADWANSKI
Membro da Comissão Processo Seletivo.

JULIANA BADAN DUARTE REIS
Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde.
Nomeado conforme Portaria Nº. 003/GP/2021.

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
AV. AFONSO PENA, 3.370 - CENTRO
ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO - CEP: 76.952-000
CNPJ: 84.744.994/0001-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/FMS/SEMUSA/2021
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H - HPP HOSPITAL E PEQUENO PORTE ANA NERY, ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	344	LUCINETH LIMA SOARES LESSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.112.397-**	04/11/1961	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	3	59
2	116	JAINE DA SILVA LOBO (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	***.815.602-**	22/08/1968	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	3	52
3	250	ADAO MARTINS DE MENDONCA (VILA VELHA / ES)	SIM	***.793.302-**	06/10/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	41
4	284	DAVID FERNANDES STORCK (ESPIG / RO)	SIM	***.497.262-**	27/04/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	35
5	113	JAINE DA SILVA LOBO (CHUPINGUAIA / RO)	NÃO	***.815.602-**	22/08/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	52

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.02 - MÉDICO VETERINÁRIO - 40H - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	539	THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA (BELEM / PA)	SIM	***.262.282-**	12/04/1985	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	6,00	76,00	0	36
2	636	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.884.512-**	03/02/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	31

3	553	THIAGO DA SILVA ALMEIDA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.619.972-**	15/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	25
4	510	ELIFRAN MENDONCA ALTINO (PARECIS / RO)	SIM	***.707.072-**	08/08/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	23
5	809	ELIFRAN MENDONCA ALTINO (PARECIS / RO)	SIM	***.707.072-**	08/08/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	23
6	489	LILIANE DE SOUZA ANADAO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.778.112-**	11/11/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	23
7	389	VICTOR EMANUEL LEAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.582.962-**	12/12/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	22
8	530	ESTELA CRISTINA LIMA MENDONCA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.122.362-**	23/06/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	26
9	857	KARINA DAVID AMARAL (JI PARANA / RO)	SIM	***.647.482-**	15/11/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	24
10	825	KATHLEEN ZAINE BUENO SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.187.622-**	02/07/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	0	25
11	570	ANIBAL VALDINEI DE JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.391.212-**	23/08/1975	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	2	45
12	607	VANESSA PAIVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.630.772-**	17/01/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	28
13	606	VANESSA PAIVA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.630.772-**	17/01/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	28
14	787	BRUNO COUTO OLIVEIRA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.396.792-**	22/11/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	26
15	649	NATHALIA MARIANY CARVALHO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.933.892-**	17/11/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	22
16	146	DIELSON NOGUEIRA CHAVES (ARAGUARI / MG)	NÃO	***.523.272-**	10/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
TOTAL DE INSCRITO(S): 16																

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.03 - PSICÓLOGO - 40H - ATENÇÃO BÁSICA/HPP

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	357	LUANA LOPES PRATES (NOVO HORIZONTE DO OSTE / RO)	SIM	***.995.312-**	11/11/1992	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	75,00	0	28
2	491	JULIANA ALVES RODRIGUES (JI PARANA / RO)	SIM	***.513.292-**	21/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	26
3	875	THIAGO CARVALHO FLORENCIO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.106.764-**	23/06/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	33
4	320	ELISABET CRISTINA BRASIL ROSSI (JI PARANA / SP)	SIM	***.764.512-**	19/04/1989	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	32
5	609	THAYNARA TOFFALI CUNHA (NOVA BRASIL / RO)	SIM	***.439.892-**	13/04/1992	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	29
6	277	ANA LUISA WERMELINGER SILVA (ALEM PARAIBA / MG)	SIM	***.479.497-**	12/08/1988	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00	0	32
7	568	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL (SAO GONCALO / RJ)	SIM	***.230.387-**	05/01/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00	1	27
8	866	RANDER JORGE ALCANTARA (CATALAO / GO)	SIM	***.572.171-**	07/06/1985	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	65,00	0	36
9	229	JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA (CACOAL / RO)	SIM	***.900.242-**	04/10/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	65,00	0	24
10	301	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.984.032-**	04/06/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	4,00	64,00	0	32
11	831	ANDREIA SILVA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.633.482-**	17/03/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	62,00	0	34
12	352	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.972.902-**	21/10/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	62,00	0	25
13	233	CAUE MATOS DO NASCIMENTO ALVES (SALVADOR / BA)	SIM	***.971.285-**	30/10/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	27
14	785	BRENA CARVALHO BARROS ARAUJO (ESPERANTINA / PI)	SIM	***.648.683-**	12/06/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	60,00	0	22
15	183	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA (JIPARANA / RO)	SIM	***.303.492-**	01/11/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	30
16	243	ALINE CHAGAS DA SILVA (NOVA UNIAO / RO)	SIM	***.329.942-**	21/02/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	26
17	315	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES (JARU / RO)	SIM	***.704.642-**	17/02/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	25
18	718	GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA (VILHENA / RO)	SIM	***.603.102-**	26/11/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	24
19	503	FRANCIELE FARIAS COSTA (JIPARANA / RO)	SIM	***.675.952-**	26/11/1997	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	23
20	783	DAIANE FERREIRA DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.735.532-**	27/07/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	1	34
21	804	DANIELE FERREIRA DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.735.532-**	27/07/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	1	34
22	782	NADIA VALERIA MOREIRA SANTOS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.183.312-**	29/05/1988	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	33
23	121	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.301-**	13/04/1976	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	3	45
24	424	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.414.672-**	23/03/1993	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	28
25	468	KAROLINE DOS SANTOS NAVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.121.882-**	04/08/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	26
26	652	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.984.032-**	04/06/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	32
27	708	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.902-**	17/03/1974	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	2	47
28	71	ROSINEIA DE JESUS DE PAULA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.536.792-**	20/07/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	1	39
29	77	ROSINEIA DE JESUS DE PAULA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.536.792-**	20/07/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	1	39
30	717	EDVANIA WESSLING VINHATI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.045.162-**	05/03/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	31
31	482	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.197.372-**	21/09/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	27
32	580	DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.942.432-**	17/05/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	2	44
33	346	IVANE FERNANDA GONCALVES DA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.799.561-**	17/05/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	34
34	794	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.631.822-**	27/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	26
35	234	ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.230.402-**	20/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	24
36	702	CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.416.822-**	15/08/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	29
37	659	CIBELE LUANE MENDES GOMES (PRIMAVERA DE RONDONDIA / RO)	SIM	***.401.822-**	02/12/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	23
38	328	ELIZANE SILVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.578.582-**	16/09/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	22
39	278	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	38
40	617	ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA MOTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.233.372-**	03/10/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	2	35
41	182	NAYANA KASSIA AGUIAR FREITAS (ITAOECURU MIRIM / MA)	SIM	***.681.533-**	29/06/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	2	29
42	630	VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.699.292-**	18/12/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	1	28

43	49	CARLOS GABRIEL GONCALVES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.080.232-**	08/01/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	26
44	789	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.103.482-**	20/08/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	47
45	108	ANA LETICIA GUIMARAES DE SOUZA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.916.352-**	02/01/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	29
46	573	DHIENIFER ESTEFANI PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.656.862-**	21/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	28
47	562	VANESSA FRESA LOPES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.929.002-**	13/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	27
48	223	RAFAEL SANTOS BARBOSA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.109.872-**	22/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	26
49	432	KAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA (SAO MATEUS / ES)	SIM	***.943.647-**	03/09/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	24
50	575	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.705.422-**	20/04/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	24
51	602	EDSON DA COSTA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.714.802-**	15/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	23
52	62	CAROLINA MANGINELLI COSTA (CACOAL / RO)	NÃO	***.492.212-**	29/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40

TOTAL DE INSCRITO(S):52

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.04 - FISIOTERAPEUTA - 40H - ATENÇÃO BÁSICA/HPP

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	323	FLAVIA ROBERTA PISOLER HELL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.447.232-**	10/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	65,00	0	23
2	254	PRICILA COELHO DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.118.502-**	10/06/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	5,00	8,00	0,00	63,00	0	33
3	658	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.225.922-**	22/04/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2,00	62,00	2	44
4	416	GESSE SILVA CUNHA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.451.482-**	16/11/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	28
5	45	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.415.442-**	04/10/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	58,00	1	25
6	790	JUCELIA CARVALHO DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.777.512-**	28/12/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	57,00	0	29
7	713	DOUGLAS RUSSINI VINHATI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.614.312-**	13/05/1997	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	0	24
8	625	PRISCILA NEVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.809.462-**	11/10/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	32
9	613	RAFAEL MONTEIRO MERCADO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.369.882-**	07/04/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	24
10	38	DANIELE EVANGELISTA FARREIRA MAMANI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.171.882-**	25/03/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	3	35
11	129	LARISSA SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.222.332-**	29/04/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	50,00	0	24
12	723	LORDES RODRIGUES DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.128.902-**	15/10/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	39
13	244	ALEX BLANK DE PAULA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.525.522-**	06/03/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	46,00	0	25
14	247	JANICE APARECIDA DA SILVA MARTINS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.582.812-**	09/08/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	3	34
15	710	OTINIEL FREITAS BRASILINO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.787.862-**	26/11/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	23
16	192	ELY MARIELLI WOLFF (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.386.732-**	10/11/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	42,00	0	30
17	475	ALISSON CARLOS DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.171.002-**	16/02/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	37
18	566	KATIA CRISTINA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.902.692-**	17/02/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	34
19	28	CARLA DE SOUZA BRAGA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.541.582-**	03/01/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	31
20	1	GILCIRLENE PECLA DE SOUZA DIAS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.416.302-**	15/06/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	29
21	567	ANA CAROLINE DE ARAUJO QUINTINO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.738.512-**	11/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.05 - ENFERMEIRO (A) - 40H - ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	359	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	45
2	604	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.508.932-**	26/01/1979	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	3	42
3	246	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA (PARECIS / RO)	SIM	***.408.672-**	02/06/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	0	26
4	26	CALIUPE FERNANDES DE JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.917.132-**	29/06/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	0	24
5	703	ADILEIA LOURENCA PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.780.892-**	18/08/1978	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	4,00	74,00	3	42
6	773	TIAGO FRANCO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.908.712-**	14/08/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	4,00	74,00	0	29
7	324	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.486.622-**	27/11/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	25
8	308	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	1	44
9	96	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.072-**	01/08/1977	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	1	43
10	422	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA (CACOAL / RO)	SIM	***.488.872-**	11/11/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	2	39
11	421	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA (CACOAL / RO)	SIM	***.488.872-**	11/11/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	2	39
12	511	SIMONE FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.967.962-**	19/09/1983	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	2	37
13	178	POLIANA MARQUES DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.699.222-**	21/02/1985	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	2	36
14	578	ANDREIA DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	35
15	463	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.309.092-**	02/06/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	3	34
16	608	GLEISON FARIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.136.662-**	11/11/1989	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	31
17	153	UALACE ALBERTO VIEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.991.742-**	29/01/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	70,00	0	26
18	343	JANAINA MELO CARDIM (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.971.882-**	31/08/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	70,00	1	34
19	612	ANA PAULA FERNANDES DA SILVA (PORTO VELH / RO)	SIM	***.403.612-**	31/01/1992	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	70,00	0	29

20	735	POLIANA DA SILVA RIBEIRO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.413.292-**	24/02/1998	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	70,00	0	23
21	412	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.675.213-**	09/01/1972	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	8,00	68,00	2	49
22	599	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.720.562-**	03/09/1974	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00	4	46
23	859	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.816.002-**	09/03/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8,00	68,00	0	26
24	591	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.377.312-**	06/10/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	68,00	1	25
25	171	KELIA MARTINS SOARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.022.792-**	04/04/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	66,00	2	40
26	807	ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.411.722-**	01/08/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	65,00	0	23
27	633	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	***.908.572-**	02/10/1985	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	65,00	0	35
28	631	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAUJO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.434.482-**	10/11/1992	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	65,00	0	28
29	433	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.975.662-**	06/09/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	65,00	0	25
30	829	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.419.392-**	28/06/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	64,00	2	33
31	670	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.353.852-**	23/12/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	64,00	0	30
32	130	CYNTIA DA SILVA ALVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.005.066-**	15/08/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	63,00	0	24
33	689	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.728.202-**	30/05/1982	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	62,00	2	39
34	841	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.634.662-**	31/07/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	6,00	61,00	0	23
35	205	LEILA MARIA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	***.156.512-**	02/06/1972	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	60,00	2	49
36	667	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.246.381-**	03/01/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	2	40
37	694	ROSINETE VIEIRA GOIS OLIVEIRA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.836.402-**	29/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	2	32
38	393	GUILHERME DAMASCENA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.215.222-**	05/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	27
39	639	KATIA PATRICIA MACHADO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.456.752-**	06/11/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	60,00	2	36
40	155	ADRIANA SANTOS MEDEIROS (CACOAL / RO)	SIM	***.712.902-**	31/12/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	60,00	1	36
41	18	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.635.782-**	12/01/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	60,00	0	27
42	490	MICHELLI NAYARA CALDATO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.752.742-**	09/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	60,00	1	26
43	24	CARLA RODRIGUES MONTEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.763.182-**	13/06/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	60,00	0	24
44	798	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.336.662-**	24/01/1974	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	1	47
45	479	JULIANA AGUILLERA CORDOVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.211.242-**	03/04/1977	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	2	44
46	317	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	1	35
47	374	ALEXANDRA ALVES ED CARVALHO (CACOAL / RO)	SIM	***.935.662-**	18/06/1988	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	1	32
48	465	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.164.922-**	22/02/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	3	30
49	620	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	2	27
50	382	EVELYN DA SILVA FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.498.762-**	15/07/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	26
51	294	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO (JIPARANA / RO)	SIM	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	26
52	279	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.672.232-**	03/12/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	25
53	632	GABRIELI MAGALHAES MOTA (MANAUS / AM)	SIM	***.937.292-**	31/12/1995	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	25
54	410	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.459.292-**	20/05/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	1	25
55	587	IRANI APARECIDA VIEIRA ALMEIDA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.821.202-**	29/11/1978	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	2	42
56	486	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.165.232-**	28/09/1982	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	2	38
57	497	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.302.862-**	20/03/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	34
58	217	JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA (ALTA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.952.042-**	09/07/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	26
59	271	ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.443.252-**	24/03/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	58,00	0	44
60	876	JEANE DA SILVA PAIXAO (JI PARANA / RO)	SIM	***.369.622-**	07/06/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	58,00	2	28
61	336	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.613.252-**	23/01/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	58,00	0	23
62	536	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.458.872-**	22/09/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	8,00	58,00	0	22
63	73	ANAPAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	2	36
64	351	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	58,00	1	35
65	464	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ (MANAUS / AM)	SIM	***.029.802-**	14/07/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	57,00	0	29
66	390	MYLAINE DISCHER DE SOUZA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.000.252-**	11/11/1997	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	57,00	0	23
67	666	GISELE MAGALHAES DE SALES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.332.832-**	15/11/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6,00	56,00	0	35
68	99	CRISTIANE CARDOSO DIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.655.362-**	13/05/1986	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	1	35
69	455	LEIA SIRIACO DO CARMO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.668.182-**	17/03/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	1	34
70	222	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM (CACOAL / RO)	SIM	***.710.672-**	13/12/1989	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	31
71	435	JHENI JACKELINE DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.342.152-**	24/01/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	1	30
72	692	ANA CARLA DIAS DE SOUZA (VILHENA / RO)	SIM	***.844.762-**	21/03/1993	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	28
73	212	LEILA MARIA DE ALMEIDA (CACOAL / RO)	SIM	***.156.512-**	02/03/1972	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	55,00	2	49
74	238	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	2	47
75	672	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.821.502-**	19/08/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	43
76	133	IVONE ALMEIDA SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.685.742-**	03/10/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	39
77	466	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ (MANAUS / AM)	SIM	***.029.802-**	14/07/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	29
78	364	WINNIE SIMAO HONORATO ALVES DE SOUZA ROCHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.962.762-**	02/04/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	54,00	0	28
79	707	SANDRA CAETANO VIDAL (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.949.902-**	18/05/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	54,00	2	43
80	727	CAMILA DE AGUIAR RIBEIRO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.563.352-**	27/12/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	4,00	54,00	0	22

81	202	VANIA FOGASSA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.201.622-**	10/02/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	2	40
82	367	RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.989.502-**	28/06/1981	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	2	39
83	645	MICHELE OLIVEIRA BACKES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.298.642-**	07/08/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	2	29
84	204	CLEONICE PEGO DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.388.532-**	01/04/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	27
85	826	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.080.332-**	23/09/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	53,00	2	39
86	256	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	2	47
87	181	ERICA DA SILVA SAMPAIO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.741.722-**	31/01/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	0	32
88	226	JANAYA KAROLINE ESTEVES F (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.819.222-**	01/08/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2,00	52,00	0	29
89	799	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.555.232-**	27/05/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2,00	52,00	0	27
90	149	KATIA SANTANA LEMKE (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.562.232-**	11/09/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2,00	52,00	1	26
91	492	ELVIRA NUNES DIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.308.822-**	31/10/1980	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	2	40
92	671	MIDIA MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA (CACOAL / RO)	SIM	***.697.472-**	26/02/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	1	27
93	550	DENYS SILVA LOPES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.907.562-**	18/08/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	51,00	1	30
94	14	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.466.702-**	23/08/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	51,00	2	29
95	577	SHELLEI CHARMAINE CORONADO PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.269.282-**	21/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	51,00	1	28
96	795	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.336.662-**	24/01/1974	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	47
97	162	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS (CACOAL / RO)	SIM	***.679.392-**	05/02/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	42
98	318	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.021.792-**	22/08/1981	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	39
99	260	RAQUEL BATISTA VERLY (CACOAL / RO)	SIM	***.801.582-**	21/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	2	39
100	90	MIRIAM RAQUEL DA SILVA (CAMPO GRANDE / MS)	SIM	***.711.731-**	13/07/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	38
101	885	MARA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.337.872-**	16/09/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	2	38
102	322	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.516.452-**	15/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	3	35
103	195	MIKELIS FELIX DE SOUZA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.235.552-**	25/06/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	33
104	372	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.718.892-**	11/02/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	3	33
105	739	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO (CACOAL / RO)	SIM	***.822.862-**	20/09/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	2	32
106	881	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN (CACOAL / RO)	SIM	***.729.091-**	03/04/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	32
107	520	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.270.552-**	09/12/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	29
108	719	LORENA PIMENTEL DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.934.182-**	09/02/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	29
109	70	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.986.722-**	07/01/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	27
110	705	THAYANE RESCAROLLI SCHNEIDER (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	***.628.972-**	08/12/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	2	26
111	788	VERONICA SILVA MACIEL (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.604.472-**	25/01/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	26
112	561	DOUGLAS DORNELLES DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.920.862-**	02/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	26
113	478	NATALIA DE OLIVEIRA FERNANDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.522.302-**	31/10/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	25
114	619	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.637.592-**	23/12/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	25
115	484	WESLAYNE DA CUNHA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.498.562-**	06/03/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	25
116	184	BIANCA FERREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.643.892-**	07/04/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	25
117	145	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.217.402-**	05/05/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	25
118	808	SAMARA LUCIA GONCALVES (JARU / RO)	SIM	***.076.612-**	13/08/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	24
119	872	TIAGO SILVA CABRAL (JARU / RO)	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	23
120	803	DANIELE ROECKER CHAGAS (CACOAL / RO)	SIM	***.898.502-**	29/03/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	23
121	125	AMANDA DA SILVA GUIMARAES (CACOAL / RO)	SIM	***.104.972-**	07/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	23
122	34	GABRIELI FERREIRA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	23
123	642	JSSICA NATALIA AREBALO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.831.422-**	24/12/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	22
124	237	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.997.712-**	08/07/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	21
125	65	POLIANA DE ALMEIDA ANDRADE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.774.302-**	13/03/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	35
126	78	MARCIA PATRICIA VIEIRA (SINOP / MT)	SIM	***.874.562-**	22/07/1976	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	44
127	469	ELAINE SILVA OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.495.332-**	07/05/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	31
128	66	MARAISA DA SILVA GOMES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.022.432-**	03/12/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	30
129	168	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.953.912-**	02/06/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	49,00	0	27
130	519	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO (CACOAL / RO)	SIM	***.822.862-**	20/09/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	48,00	2	32
131	574	MARILLIA TALESSA ALMEIDA BOTELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.877.482-**	23/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	48,00	0	26
132	361	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.908.212-**	13/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	48,00	0	24
133	251	MARCUS VINICIUS CORONADO PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.352.682-**	20/01/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	48,00	0	24
134	540	IONARA DA SILVA LEAO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.785.382-**	02/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	48,00	0	23
135	684	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.752.812-**	04/10/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	48,00	0	22
136	21	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.219.042-**	08/07/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	47,00	1	26
137	815	EVANIELI CORDEIRO MARIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.561.642-**	27/03/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	2	38
138	311	PAULO SERGIO SOUZA MATOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.357.292-**	02/09/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	28
139	92	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.590.672-**	21/11/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	1	27
140	203	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS (BELEM / PA)	SIM	***.863.242-**	28/10/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	26
141	448	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.716.982-**	12/05/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	1	26

142	742	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA (CACOAL / RO)	SIM	***.474.452-**	27/09/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	25
143	884	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL (VILHENA / RO)	SIM	***.459.132-**	30/10/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	25
144	770	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.574.482-**	15/09/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	24
145	545	BRENDA SUELLEN DOS SANTOS PEREIRA (SANTAREM / PA)	SIM	***.438.492-**	04/05/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	23
146	363	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.310.372-**	28/12/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	0	23
147	84	JOICIMEIRE FRANCA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.655.472-**	31/03/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	2	39
148	745	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.199.692-**	27/01/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	2	30
149	190	LUANA ROBERTO LIMA (PIMENTA BUENO RO / RO)	SIM	***.991.082-**	09/07/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	1	28
150	64	ANTONIO DOMINGOS RODRIGUES BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.625.933-**	29/10/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	28
151	6	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA (SAO FELIPE D / RO)	SIM	***.301.292-**	07/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	1	28
152	779	JEAN DA SILVA SOUZA (JIPARANA / RO)	SIM	***.495.272-**	18/04/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	1	28
153	33	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	1	27
154	80	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.362.432-**	01/09/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	26
155	472	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.440.282-**	19/09/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	2	26
156	712	GLEICIANE NAYARA ROSA SCHIMIDT (CACOAL / RO)	SIM	***.945.882-**	17/07/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	1	24
157	882	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.142-**	08/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	23
158	805	BRUNA DE OLIVEIRA TAVARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.601.402-**	17/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	23
159	812	ANA LUCIA MULLER (JIPARANA / RO)	SIM	***.548.912-**	23/05/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	3	35
160	132	FABIO DE MELO DOS SANTOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.396.602-**	16/07/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	2	32
161	690	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.566.442-**	06/05/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	29
162	796	ERICA DA SILVA SIQUEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.706.912-**	15/06/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	1	28
163	196	HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA (SAO FELIPE D / RO)	SIM	***.301.292-**	07/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	1	28
164	757	RAFAEL NUNES COTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.468.062-**	13/10/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	27
165	661	DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	26
166	586	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.508.932-**	30/09/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	1	25
167	42	ROSIVANE SOUZA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.076.602-**	08/01/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	25
168	131	RAFAELA SOUZA DO PRADO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.900.912-**	18/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	24
169	861	TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.942.072-**	16/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	1	24
170	558	WESLEY SOUZA MACEDO (JARU / RO)	SIM	***.901.972-**	19/10/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	23
171	415	WILLIAN RIBEIRO DA ROSA (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.450.162-**	02/08/1971	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	49
172	525	ROSELNDIA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.398.232-**	09/12/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	38
173	307	MICHELE PEREIRA DA COSTA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.547.202-**	09/05/1984	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	37
174	743	DAIANE DA SILVA GOMES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.757.902-**	24/07/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	33
175	387	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME (PORTO VELHO / AP)	SIM	***.784.862-**	29/07/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	30
176	213	GRACIELE VIEIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.197.842-**	23/09/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	27
177	214	MARINA LEAL DE SOUZA NETA (HUMAITA / AM)	SIM	***.958.022-**	09/02/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	26
178	211	ADRIANE DOS SANTOS (SANTANA DO SAO FRANCISCO / SE)	SIM	***.805.735-**	30/03/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	26
179	679	ANDRESSA SANTO ARAUJO (NOVA UNIAO / RO)	SIM	***.969.972-**	15/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	26
180	356	ROBERTA ANDRADE SILVA NASCIMENTO (PIMEMTA BUENO / RO)	SIM	***.908.212-**	13/11/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	24
181	140	GEFERSON RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.399.422-**	12/08/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	23
182	118	POLYANA SILVA GONCALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.482.642-**	11/09/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	22
183	275	POLIANA DE ALMEIDA ANDRADE (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.774.302-**	13/03/1086	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	935
184	508	ZILMAR DE LIMA (CACOAL / RO)	NÃO	***.068.142-**	09/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
185	504	CLAUDINEIA DIAS FRANA (SAO MI G / RO)	NÃO	***.754.762-**	04/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
186	883	DENISE ANE CORREIA GUDIM (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	NÃO	***.256.982-**	25/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
187	240	ELIEL VIEIRA DE MENEZES (CACOAL / RO)	NÃO	***.969.272-**	07/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
188	819	FABIANA MENEGHELI L (CACOAL / RO)	NÃO	***.474.452-**	27/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S):188

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.06 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 H - SALA DE IMUNIZAÇÃO E CAMPANHAS EXTERNAS DE VACINAÇÃO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	PÓS GRADUAÇÃO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	657	ANDREIA FOGACA ANDREO STREY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.903.772-**	28/04/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	90,00	2	34
2	335	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.624.032-**	28/02/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	80,00	1	36
3	668	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.332.242-**	29/11/1978	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	4,00	74,00	2	42
4	781	SILVIO GONCALVES DOS SANTOS (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.575.687-**	07/09/1971	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	1	49
5	868	ROSEANE ROSALINA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.976.952-**	15/02/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	1	36
6	748	KATIA SANTANA LEMKE (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.562.232-**	11/09/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2,00	62,00	1	26
7	528	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM (CACOAL / RO)	SIM	***.354.141-**	23/03/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	3	43
8	228	ANAILDO LUCIDO RIBEIRO (JARU / RO)	SIM	***.823.625-**	21/03/1966	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	55
9	641	MICHELE LOPES DO CARMO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.229.832-**	11/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35

10	295	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.460.732-**	29/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
11	100	FERNANDA CARINE DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.536.102-**	23/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
12	680	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.961.522-**	06/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.07 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 H - ATENÇÃO BÁSICA URBANA E RURAL/HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	PÓS GRADUAÇÃO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	543	MILENA ALVES DO PRADO (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.261.082-**	06/09/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	90,00	2	33
2	417	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.489.951-**	06/03/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	90,00	0	26
3	285	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.489.951-**	06/03/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	90,00	0	26
4	834	ELIANE KIHARA ANTEVERE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.489.322-**	09/11/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	6,00	86,00	0	32
5	480	SUELI BATISTA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.176.382-**	26/08/1971	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	4,00	84,00	2	49
6	697	MARIA CICERA DA SILVA DUARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.481.112-**	11/07/1964	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	3	56
7	95	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	80,00	0	37
8	467	ANA PAULA DA SILVA LOPES (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.249.132-**	18/01/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	8,00	78,00	2	36
9	505	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.923.352-**	18/01/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	5,00	2,00	77,00	0	23
10	643	GERLA DE SOUZA GONCALVES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	76,00	3	50
11	662	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.388.232-**	16/06/1974	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	3	46
12	29	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	1	27
13	752	JANIA DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DO OESTE RO / RO)	SIM	***.730.152-**	20/11/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	4,00	74,00	1	38
14	678	DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.332.242-**	29/11/1978	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	4,00	74,00	2	42
15	111	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.534.842-**	21/05/1992	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	8,00	73,00	1	29
16	314	MARIA LUCIENE DA SILVA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.880.809-**	25/10/1966	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2,00	72,00	2	54
17	368	NEIDIA COELHO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.283.772-**	21/01/1979	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	6,00	71,00	0	42
18	476	MARCIANE DA COSTA SILVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.862.642-**	30/09/1991	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	1	29
19	751	KESIA DE SOUZANASCIMENTO HINCHINK (ROLIM DEMOUREA / RO)	SIM	***.534.842-**	21/05/1992	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	1	29
20	67	ALEX GUILHERME TABALIPA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.539.362-**	25/09/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	26
21	761	KAUANE DA SILVA SIMOES (SAO M G / RO)	SIM	***.670.962-**	19/03/2003	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	18
22	629	MARINETE KLIPPEL (SANTA LUZIA / RO)	SIM	***.607.722-**	04/09/1972	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	1	48
23	709	MARLUZA A ANETHTER FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.080.212-**	14/02/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	3	43
24	683	TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.961.522-**	06/09/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	1	25
25	81	SILVANIA FERREIRA DA SILVA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.289.162-**	06/01/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	4,00	69,00	2	34
26	736	KESLEI DIAS DA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.719.282-**	07/05/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	1	33
27	756	LUCIANA MENDES BARGAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.335.192-**	16/06/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	0	32
28	720	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.672.272-**	14/11/1988	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	8,00	68,00	0	32
29	76	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.210.162-**	11/11/1971	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	2,00	67,00	3	49
30	119	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS (SANTA LUZIA D / RO)	SIM	***.876.972-**	20/01/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	6,00	66,00	2	36
31	414	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.117.022-**	01/03/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	65,00	0	32
32	406	MARINETE CORREIA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.985.702-**	22/01/1974	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	1	47
33	397	CLAUDENICE SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.045.181-**	20/04/1977	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	2	44
34	201	PATRICIA GERMANO MUNIZ (JI PARANA / RO)	SIM	***.069.432-**	15/02/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	4,00	64,00	2	32
35	210	VANUSA GOMES CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.770.702-**	19/05/1972	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	2	49
36	650	DORCELINA SILVA DE PAULA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.550.320-**	31/03/1966	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	4	55
37	853	GERSINA SARAIVA ROSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.462.052-**	12/12/1976	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	44
38	732	SIRLEI MIRANDA FAVALEA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.609.582-**	01/07/1981	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	39
39	522	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.638.012-**	14/05/1986	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	35
40	327	THIAGO AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.819-**	26/04/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	34
41	348	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.328.832-**	06/09/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	2	31
42	342	VALDERSON FRANCO PETERSSON (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.870.842-**	27/01/1992	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	29
43	675	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.975.882-**	24/03/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1	26
44	31	PAMELA ANALIA DE SOUZA ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.778.842-**	13/09/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	31
45	236	GREICIELE PEREIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.346.002-**	29/07/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	26
46	887	POLIANA KLIPEL DUARTE (CACOAL / RO)	SIM	***.854.222-**	04/12/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	25
47	299	ANA CRISTINA GOMES NOGUEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.460.732-**	29/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
48	797	WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	NÃO	***.184.612-**	27/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
49	820	POLIANA TEODORO GOMES (ALTA FLORESTA D / RO)	NÃO	***.662.392-**	30/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
50	758	KAUANE DA SILVA SIMOES (SAO MIGUEL G / RO)	NÃO	***.670.962-**	19/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.08 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	PÓS GRADUAÇÃO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	600	THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.066.372-**	25/12/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	5,00	10,00	85,00	2	35
2	644	GERLA DE SOUZA GONCALVES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	6,00	76,00	3	50
3	693	IZABEL CRISTINA DE LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.847.852-**	03/12/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	41
4	194	IVONETE LEMES PEREIRA DIAS (CACOAL / RO)	NÃO	***.387.992-**	10/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.09 - ODONTÓLOGO - 40H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	148	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5,00	6,00	61,00	1	45
2	144	EDILAINE SOARES SANTOS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.711.816-**	31/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2,00	52,00	0	24
3	676	DANIELA VOLCARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.607.092-**	09/10/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2,00	52,00	0	22
4	487	AMANDA SANTANA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.765.102-**	23/11/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	23
5	430	ALINE SANTANA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.765.112-**	19/02/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	22
6	777	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.221.412-**	03/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	26
7	746	BEATRIZ LENZI DALL AGNOL (CACOAL / RO)	SIM	***.730.842-**	30/12/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	0	26
8	333	THIEGO ROCHA PINTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.948.962-**	26/05/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	26
9	674	JAINY ANGELA LINS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.981.171-**	02/10/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	25
10	874	JONNATHA ESLEY CLEMENTINO LEITE (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.506.642-**	22/05/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	24
11	253	TAINA ALVES DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	23
12	443	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.236.412-**	11/06/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	24
13	381	CRISRRAINY OLIVEIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.027.672-**	15/09/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	2	22
14	571	CAMILA ANTONIA MAGALHAES HOMEM (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.566.112-**	09/09/1999	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	21
15	830	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI (CACOAL / RO)	NÃO	***.394.222-**	27/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
16	257	JULIANA CRISTINA HOFFMANN (CACOAL / RO)	NÃO	***.642.552-**	15/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.10 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - 40 H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ZONA URBANA E ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	CURSO TÉCNICO	PÓS GRADUAÇÃO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	385	TAINA CHAVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.524.992-**	29/11/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	70,00	0	25
2	559	EDILENE DO NASCIMENTO CUNHA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.930.292-**	27/05/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	32

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - 17.1.11 - FARMACÊUTICO - 40H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANA NERY

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	DECLARAÇÃO DISP	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	297	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.988.632-**	07/02/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	34
2	193	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.946.272-**	26/02/1997	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	5,00	10,00	75,00	0	24
3	258	TAMARA GONCALVES APOLINARIO (DOURADOS / MS)	SIM	***.521.051-**	07/11/1987	NÃO	40,00	10,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	1	33
4	252	MAIZA DAVIANA BRANCO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.804.672-**	13/02/1984	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	2,00	72,00	0	37
5	93	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.963.882-**	02/12/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	70,00	0	37
6	401	EDIVALDO MENEZES PARREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.241.762-**	20/06/1992	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	1	28
7	156	LEIDIANE FRANSKOVIAK (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.628.816-**	09/06/1978	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	5,00	4,00	69,00	2	43
8	744	HELUANA AUGUSTA RUAS (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.614.492-**	16/07/1987	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	6,00	66,00	0	33
9	25	LUCAS BUSS DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.932.822-**	27/12/1992	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2,00	62,00	1	28
10	241	FABIO VALERIO DA CUNHA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.386.682-**	04/07/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	2	40
11	585	DANIELY BEZERRA DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.236.022-**	08/05/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	60,00	0	31
12	869	FERNANDA IZABEL LIMA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.686.302-**	19/12/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	24
13	541	ALEXANDRA LUIZA SILVA BULIAN (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.313.232-**	10/01/1997	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	54,00	0	24
14	532	DEISE KELLY LOPES SANTOS (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	***.167.752-**	26/04/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2,00	52,00	0	24
15	187	CAROLINA BARBOSA EGERT (CACOAL / RO)	SIM	***.784.642-**	24/06/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	22
16	451	JULIANA POMAROLI GOULART (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	***.192.382-**	02/10/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	3	22
17	245	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS (PARECIS / RO)	SIM	***.767.542-**	14/10/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	0	22
18	120	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBA (JARU / RO)	SIM	***.781.732-**	30/08/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	46,00	1	27
19	784	TAISA COLITO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.217.672-**	19/07/1996	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	45,00	0	24
20	579	ANDERSON APARECIDO MESSIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.568.142-**	29/04/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	34

21	813	ARIANY GONCALVES DOS SANTOS DIAS (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.525.722-**	14/07/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	44,00	0	25
22	854	DAVID MAGNO MARQUES (JI PARANA / RO)	SIM	***.054.992-**	29/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	42,00	0	22
23	844	ANNY CAROLINY LOPES BUSCARIOLI (ALTO ALEGRE / RO)	SIM	***.976.502-**	23/08/1983	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	37
24	865	ANDREIA GONGALVES PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.491.042-**	25/08/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	28
25	593	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.255.842-**	08/05/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	26
26	163	DANIEL SILVA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.132.981-**	25/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42

TOTAL DE INSCRITO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.12 - AGENTE COM. DE SAÚDE - 40H - ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	384	RENATA JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.827.082-**	01/07/1993	NÃO	80,00	10,00	2,00	92,00	0	27
2	224	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.013.402-**	04/09/1968	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	5	52
3	616	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.896.982-**	20/11/1975	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	3	45
4	576	CLAUDENICE SILVA LEMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.045.181-**	20/04/1977	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	2	44
5	160	CLACIANE APARECIDA RECH (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.672.172-**	12/02/1985	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	36
6	341	CLACIANE APARECIDA RECH (ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO / RO)	SIM	***.672.172-**	12/02/1985	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	36
7	379	GEOVANA DOS SANTOS MARTINS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.706.022-**	12/09/1993	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	2	27
8	526	PAULO RICARDO BOONE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.597.152-**	14/03/2000	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	21
9	177	JOSE GONCALVES CARDOZO FILHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.404.142-**	08/10/1982	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	1	38
10	103	FRANCIELE DENIS CALDATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.317.112-**	01/12/1983	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	1	37
11	611	ARNILDO FERQUES JUNIOR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.247.079-**	31/10/1986	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	34
12	660	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.923.502-**	03/08/1975	NÃO	80,00	0,00	5,00	85,00	2	45
13	7	ILMA ROCHA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.827.409-**	31/07/1982	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	2	38
14	207	SIMONE MARIA MARQUESINI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.771.022-**	18/05/1984	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	37
15	10	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.515.415-**	02/03/1988	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	33
16	589	LUCAS CARNEIRO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.838.512-**	29/04/1999	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	22
17	860	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.298.872-**	09/04/1974	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	3	47
18	685	VERONICA HONORATO MONTEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.755.842-**	01/06/1976	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	2	45
19	716	SILVIA ALVES DIAS (CORUMBIARA / RO)	SIM	***.448.152-**	13/02/1978	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	2	43
20	141	FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.201.402-**	08/01/1983	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	38
21	404	SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.533.881-**	18/01/1983	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	38
22	227	CELCO MANOEL DA ANUNCIACAO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.031.792-**	20/08/1984	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	2	36
23	400	FABIANA DA SILVA BEZERRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.337.522-**	22/12/1985	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	35
24	437	NAIARA DE ALMEIDA ROLI (PORTO VELH / RO)	SIM	***.876.402-**	07/02/1989	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	32
25	521	MAYARA SILVA FERNANDES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.027.091-**	27/07/1992	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	28
26	839	CAUE DE PAULA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.661.512-**	25/08/1993	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	27
27	281	MATEUS RIBEIRO PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.612-**	26/11/1999	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	21
28	262	MIQUEIAS SANTOS BRITO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.476.462-**	29/01/2000	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	21
29	272	GABRIELE NUNES OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.550.732-**	26/02/2003	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	18
30	51	VANDERLI SANTOS DO NASCIMENTO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.592.702-**	05/02/1971	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	50
31	737	SIDNEY MIGUEL DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.049.782-**	05/04/1972	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	49
32	763	TELMA DE CARVALHO DE SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.246.062-**	14/11/1976	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	44
33	325	WANDERLEIA MATOZO SOARES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.672.172-**	11/04/1977	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	4	44
34	634	JOANA DARC GARCIA DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.642.592-**	14/03/1981	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	40
35	398	FLAVIANE MICHELE DOS SANTOS REIS (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.266.002-**	20/04/1983	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	38
36	302	ERICA VERLY DE SALES VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.561.017-**	21/06/1983	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	37
37	849	ANNY CAROLINY LOPES BUSCARIOLI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.976.502-**	23/08/1983	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	37
38	60	LEILIANY SOARES ARAUJO LEITE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.590.251-**	01/11/1983	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	37
39	512	DULCINEIA MOREIRA DOS SANTOS (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.601.522-**	25/03/1984	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	37
40	583	IRACI BORDINH DA CUNHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.856.199-**	26/04/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	36
41	584	VANESSA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.046.842-**	27/04/1986	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	35
42	413	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.306.092-**	10/06/1986	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	34
43	515	LUIZ ANTONIO BONELA DINON (JARU / RO)	SIM	***.855.522-**	21/11/1988	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	32
44	169	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.693.722-**	18/05/1989	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	32
45	483	ALESSANDRA FERNANDA FREITAS BARBOSA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.352.162-**	14/07/1989	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	31
46	274	EDENILSON ALENCAR TEIXEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.796.012-**	13/09/1989	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	31
47	673	STEPHANIE DE ARAUJO GONALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.645.942-**	24/08/1991	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	29
48	557	CLEIDIANE DA SILVA MELO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.376.802-**	20/02/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	29
49	462	SILVANE DA SILVA DIAS (VILHENA / RO)	SIM	***.544.922-**	05/11/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	28
50	498	SILVANE DA SILVA DIAS (VILHENA / RO)	SIM	***.544.922-**	05/11/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	28

51	230	INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.517.532-**	11/11/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	28
52	753	JUNIO DE LIMA SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.856.932-**	17/01/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	28
53	537	ROMARIO DO NASCIMENTO ARAUJO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.617.512-**	30/12/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	27
54	206	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.110.162-**	13/02/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	27
55	771	IGOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.162-**	11/09/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	26
56	52	DIANA ANGELICA NIENDICKER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.091.952-**	04/06/1995	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	26
57	86	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR (CACOAL / RO)	SIM	***.109.812-**	16/02/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
58	114	JEFERSON MARIA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.499.932-**	05/06/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	25
59	431	JEFERSON MARIA DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RS)	SIM	***.499.932-**	05/06/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	25
60	164	RENATA RAIANE ANTUNES RAIMUNDO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.697.202-**	15/01/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	24
61	371	JULIANO DE SOUZA MOREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.386.942-**	17/02/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
62	392	WESLEY JOVENTINO PRATI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.164.962-**	12/04/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
63	312	AUREA SOUSA MOREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.386.952-**	03/04/1998	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	23
64	786	NUBIA PATRIK DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.203.162-**	24/10/1998	SIM	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
65	370	JULIANA GUIMARAES LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.531.632-**	11/10/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
66	329	JESSICA BIANCA DE JESUS MATTIA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.089.972-**	18/10/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
67	738	THAWANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.910.192-**	09/10/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	20
68	835	THABATA CRISTINA FARCHETTI (SANTA LUZIA D OESTE / RN)	SIM	***.621.532-**	19/04/2001	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	20
69	704	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	19
70	622	EMILY CAMILE MIRANDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.445.002-**	14/11/2002	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	18
71	74	DANIELA ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.624.892-**	05/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
72	800	MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.392.461-**	10/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
73	833	LEIDIDANI BRAZ MUCUTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.678.722-**	07/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
74	765	MICHELE EVANGELISTA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.374.772-**	19/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
75	695	ERICA FERREIRA RODRIGUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.220.212-**	12/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
76	513	ANELOISA PRIMAO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.641.912-**	29/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
77	94	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.965.792-**	10/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
78	9	POLIANA GRIFO DO PRADO (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.125.492-**	02/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
79	142	JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.316.652-**	08/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
80	565	RITIELHA DA SILVA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.994.912-**	29/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
81	691	KARINE RODRIGUES BARBOSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.777.762-**	31/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
82	362	BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.917.902-**	04/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
83	12	SAMARA COELHO LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.383.182-**	26/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	18
84	547	TAINARA PAVEZI GREGORIO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.965.502-**	15/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):84

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.13 - AGENTE COM. DE SAÚDE - 40H - LINHA P30 E P34 LADO SUL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	714	JAKELINE APARECIDA MARTINS ZANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.947.612-**	30/10/1986	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	2	34
2	172	DAINI GONCALVES DA ROCHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.079.352-**	14/07/1991	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	1	29
3	627	DEISE KELLY LIMA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.399.512-**	25/02/1998	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	0	23
4	554	VANUSA CONCEICAO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.686.242-**	14/04/1977	NÃO	80,00	5,00	2,00	87,00	3	44
5	638	SIMONE PROENCA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.973.602-**	14/07/1986	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	3	34
6	847	LORRAINE PAVEZI GREGORIO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.965.162-**	17/10/1997	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	23
7	235	HELEN ZAMBALDI MARQUESINI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.097.722-**	03/11/2001	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	19
8	59	LIDIA DE BRITO PRADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.166.281-**	03/06/1980	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	41
9	873	DELFINO DE OLIVEIRA NETO (ALTOALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.742.542-**	30/08/1984	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	36
10	17	DAIANE SILVA DE CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.629.112-**	08/02/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	29
11	456	GRACIELE VIEIRA DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.197.842-**	23/09/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	27
12	353	JULIO SESAR COSTENARO DUARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.583.452-**	27/01/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
13	215	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.422-**	09/02/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
14	189	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.655.742-**	14/10/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	24
15	369	JULIANO DE SOUZA MOREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.386.942-**	17/02/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
16	623	NATHIELI SCHMIDT DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.794.612-**	11/05/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	24
17	338	MAYCON DIAS SILVA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.592.942-**	08/01/1998	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	23
18	316	AUREA SOUSA MOREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.386.952-**	03/04/1998	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	23
19	871	ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES (PARECIS / RO)	SIM	***.261.612-**	19/07/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
20	200	AURILENE DA SILVA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.789.152-**	22/11/2001	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	19
21	44	WILLIAN GOMES (ALTO ALEGRE DOS PAREIS / RO)	NÃO	***.712.821-**	08/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
22	429	VANESSA FERNANDA ABRANCHES (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.785.402-**	30/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31

23	88	JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR (CACOAL / RO)	NÃO	***.109.812-**	16/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
24	698	ERICA FERREIRA RODRIGUES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.220.212-**	12/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
25	167	LUCAS DE OLIVEIRA PRADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.055.302-**	03/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
26	436	MATEUS GONCALVES DE LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.609.772-**	18/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.14 - AGENTE COM. DE SAÚDE - 40H - LINHA P34 LADO NORTE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	259	CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.042.098-**	11/10/1983	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	2	37
2	669	EDINAURA HELL (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.747.352-**	17/07/1985	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	35
3	447	EDILEUSA GOMES DA SIVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.448.952-**	10/06/1980	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	40
4	117	GILSON MACHADO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.546.172-**	11/12/1979	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	41
5	450	VALERIA APARECIDA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.333.472-**	04/11/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	35
6	818	DELAIDE MILKA KNAK (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.605.532-**	28/10/1986	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	34
7	792	MAGDA STEFANI DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.392.461-**	10/09/1988	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	32
8	628	ANA PAULA ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.133.542-**	14/12/1991	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	29
9	287	DAIANE SILVA DE CASTRO (ALTO ALEGRE DOS PARECEIS / RO)	SIM	***.629.112-**	08/02/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	29
10	179	ADRIANA PAULA PISOLER BOONE VILVOCK (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.305.112-**	21/08/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	27
11	128	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN (ESPIG / RO)	SIM	***.294.232-**	30/07/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	26
12	304	ALINE DE LIMA SANTANA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.796.242-**	01/12/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	26
13	624	SUELEN DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.382-**	28/11/1995	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
14	411	CARLOS HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.585.332-**	04/09/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	23
15	848	JOSIMAR MACHADO LOIOLA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.806.592-**	12/12/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
16	27	GISLAINE ALVES DA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
17	232	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.232.942-**	09/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
18	11	POLIANA GRIFO DO PRADO (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	NÃO	***.125.492-**	02/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
19	569	RITIELHA DA SILVA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.994.912-**	29/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
20	46	AMANDA PRADO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.485.062-**	14/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21

TOTAL DE INSCRITO(S):20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.18 - AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	208	EDINAURA HELL (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.747.352-**	17/07/1985	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	1	35
2	544	JORLANE PENNA HOLANDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.578.702-**	23/06/1988	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	2	32
3	677	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.210.862-**	06/07/1988	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	0	32
4	551	GEISIELY CHAGAS FERREIRA PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.712.846-**	07/09/1993	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	0	27
5	635	DEISE KELLY LIMA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.399.512-**	25/02/1998	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	0	23
6	263	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.573.302-**	27/01/1999	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	0	22
7	534	PAULO RICARDO BOONE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.597.152-**	14/03/2000	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	0	21
8	360	JOCELITA ALVES DOS SANTOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.570.026-**	11/07/1973	NÃO	80,00	10,00	6,00	96,00	1	47
9	286	ANGELA CRISTINA MORAES DE MEIRELES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.931.182-**	26/09/1989	NÃO	80,00	10,00	6,00	96,00	2	31
10	474	MATIDE MOREIRA CARDOZO (CACOAL / RO)	SIM	***.913.572-**	02/08/1995	NÃO	80,00	10,00	6,00	96,00	0	25
11	355	JOAO VITOR DA SILVA VICENTE (CACOAL / RO)	SIM	***.907.242-**	06/06/2002	NÃO	80,00	10,00	6,00	96,00	0	19
12	89	REGIAN ALVES DE SOUZA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.682.982-**	01/03/1994	NÃO	80,00	5,00	10,00	95,00	1	27
13	699	MARIA ELITA BARBOSA DA SILVA SOUZA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.467.032-**	25/09/1981	NÃO	80,00	10,00	4,00	94,00	4	39
14	846	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.686.322-**	23/05/1986	NÃO	80,00	10,00	4,00	94,00	2	35
15	471	MATILDE MOREIRA CARDOZO (CACOAL / RO)	SIM	***.913.572-**	02/08/1995	NÃO	80,00	10,00	4,00	94,00	0	25
16	110	WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.538.132-**	16/11/2001	NÃO	80,00	10,00	4,00	94,00	0	19
17	378	ELLEN EDUARDA ROSA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.925.912-**	03/08/2001	NÃO	80,00	5,00	8,00	93,00	0	19
18	109	OLACY NUNES VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.239.922-**	23/12/1971	NÃO	80,00	10,00	2,00	92,00	2	49
19	176	TAHIT CASTRO TORRES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.125-**	04/12/1980	NÃO	80,00	10,00	2,00	92,00	0	40
20	776	DANILO DE ARAUJO (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.938.442-**	02/05/1983	NÃO	80,00	10,00	2,00	92,00	0	38
21	350	CRISTIELLY GLOWASKI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.319.282-**	16/05/1986	NÃO	80,00	10,00	2,00	92,00	3	35
22	762	ALINE DE LIMA SANTANA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.796.242-**	01/12/1994	NÃO	80,00	10,00	2,00	92,00	0	26
23	867	JOSILANE FERREIRA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.158.682-**	17/05/1978	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	2	43
24	56	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.529.082-**	08/05/1979	NÃO	80,00	5,00	5,00	90,00	2	42
25	493	EDIVINO PABLO GUIMARAES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.021.002-**	26/08/1990	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	30
26	823	CAMILA BARBOSA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.133.722-**	25/05/1992	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	2	29
27	460	DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.655.772-**	09/06/1992	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	0	28
28	134	ANGELICA MARQUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.782.729-**	17/11/1993	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	1	27

29	173	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.025.902-**	26/02/1994	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	1	27
30	741	LINDINALVA SOBREIRA PEREIRA DA CUNHA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.720.972-**	05/08/1996	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	24
31	696	LINDINALVA SOBREIRA PEREIRA DA CUNHA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.720.972-**	05/08/1996	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	24
32	152	JACKSON SILVA MENDES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.242-**	31/12/1997	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	23
33	594	TALYTA BIANCA PISOLER HELL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.809.622-**	18/02/2000	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	0	21
34	102	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.615.342-**	30/10/2001	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	19
35	778	PAULO HENRIQUE MENDONCA ALTINO (PARECIS / RO)	SIM	***.054.902-**	20/11/2002	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	0	18
36	306	QUELE DE JESUS FELIX (JACI PARAN / RO)	SIM	***.896.202-**	18/12/1985	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	2	35
37	664	SAMARA DOS SANTOS GONCALVES (SALVADOR / BA)	SIM	***.983.435-**	26/08/1986	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	0	34
38	434	LUIS FELIPE MENDES LOPES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.586.342-**	20/02/1993	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	3	28
39	651	THIERLY PEISINO PEREIRA GONCALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.545.362-**	17/07/1993	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	2	27
40	880	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER (CACOAL / RO)	SIM	***.797.222-**	19/08/1998	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	0	22
41	542	VITORIA PAOLA DIOGO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.244.702-**	08/09/1999	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	1	21
42	293	JOELMA DA SILVA MOTA (PONTES E LACERDA / MT)	SIM	***.708.501-**	12/08/1088	NÃO	80,00	5,00	2,00	87,00	0	932
43	57	LEILIANY SOARES ARA LEITE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.590.251-**	01/11/1983	NÃO	80,00	5,00	2,00	87,00	3	37
44	749	EVELYN MENDONCA ALTINO (PARECIS / RO)	SIM	***.496.712-**	31/07/1995	NÃO	80,00	5,00	2,00	87,00	1	25
45	185	THARLIS DAVID FERREIRA PEREIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.370.732-**	11/01/2002	NÃO	80,00	5,00	2,00	87,00	0	19
46	426	LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.613.132-**	14/01/1980	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	2	41
47	730	QUELE DE JESUS FELIX (JACI PARAN / RO)	SIM	***.896.202-**	18/12/1985	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	2	35
48	646	NEUSELI DA SILVA TRINDADE (CACOAL / RO)	SIM	***.583.482-**	21/09/1986	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	1	34
49	701	VENESA HONORATO DE LIMA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.440.812-**	24/09/1991	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	1	29
50	734	VALDENICE BARBOSA DE LANA (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.474.302-**	05/09/1997	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	23
51	265	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.923.092-**	24/09/1997	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	23
52	334	MAYCON DIAS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.592.942-**	08/01/1998	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	23
53	501	JEFERSON LUCAS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.288.432-**	18/06/1999	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	21
54	326	FRANCIELLI SILVA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.900.332-**	25/08/1999	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	21
55	687	MARIA LETICIA BATISTA MESQUITA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.001.262-**	22/01/2001	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	20
56	423	JANETE APARECIDA DA SILVA LINS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.876.302-**	22/11/1987	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	3	33
57	161	KAROLAYNNE GOMES TITON (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.080.652-**	22/06/1993	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	1	27
58	688	FABIANA DA SILVA SANTOS (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.500.702-**	03/10/1993	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	1	27
59	373	RENAN CARLOS FERREIRA FALQUETI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.545.302-**	18/08/1995	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	0	25
60	590	ANA CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.727.112-**	04/09/1997	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	0	23
61	821	BRUNA CLARA OLIVEIRA DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.287.662-**	11/08/1998	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	0	22
62	112	EDUARDA PEREIRA CAMARGO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.687.462-**	23/10/1998	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	0	22
63	303	SABRINA FERREIRA COSTENARO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.148.891-**	04/05/2001	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	0	20
64	104	FRANCIELE DENIS CALDATO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.317.112-**	01/12/1983	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	37
65	459	VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.544.342-**	24/02/1986	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	2	35
66	409	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.515.415-**	02/03/1988	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	33
67	637	MARLI MARTA SILVA ALVES (POCO REDONDO / SE)	SIM	***.720.645-**	29/10/1989	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	31
68	663	NAILDES MELO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.961.892-**	06/12/1993	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	27
69	48	FERNANDO HERBST DA SILVA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.303.962-**	14/09/1996	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	24
70	665	INGRID NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.468.942-**	09/09/1997	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	23
71	283	ALINE MARQUIOLI PESSOA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.732.282-**	16/01/1998	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	23
72	760	LEANDRO ENEIAS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.789.322-**	16/02/1998	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	23
73	595	HILLARY CAROLINE ATALLA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.527.362-**	18/02/1998	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	23
74	686	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.645.872-**	03/11/1998	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	22
75	877	ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES (PARECIS / RO)	SIM	***.261.612-**	19/07/1999	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	21
76	457	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.381.962-**	25/09/1999	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	21
77	454	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.869.152-**	14/02/2000	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	21
78	722	CARLA FERNANDA DIAS (CORUMBIARA / RO)	SIM	***.221.062-**	14/06/2000	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	20
79	850	MONIQUE HELLEN RODRIGUES GLOWASKY (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.213.752-**	04/12/2000	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	20
80	267	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	19
81	729	ROSANGELA APARECIDA ORLANDO (JI PARANA / RO)	SIM	***.987.932-**	28/09/1972	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	48
82	43	ROMILDA ALVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.701.632-**	30/05/1978	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	43
83	870	GABRIELA DE JESUS MOREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.983.462-**	10/12/1978	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	2	42
84	269	FRANCIELE XAVIER DE LIMA (JI PARANA / RO)	SIM	***.348.212-**	26/06/1983	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	37
85	499	IRANI PESSOA SANTOS (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.339.562-**	30/03/1985	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	36
86	225	SILVANA GONCALVES FERREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.539.322-**	29/10/1985	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	35
87	446	REGINA PEREIRA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.913.812-**	26/08/1987	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	33
88	388	WERICA DE OLIVEIRA (NOVA UNI / RO)	SIM	***.889.062-**	28/11/1990	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	2	30
89	601	BEATRIZ BUSCH GABERCHT (CACOAL / RO)	SIM	***.130.322-**	29/01/1992	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	29

90	793	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.440.452-**	08/05/1992	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	2	29
91	8	GISLAINE ALVES DA COSTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	2	28
92	774	DEBORA DAIARA DA SILVA SANTANA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO / RO)	SIM	***.566.312-**	21/12/1993	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	27
93	40	SUEDI NOGUEIRA FIALHO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.393.492-**	21/05/1994	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	27
94	36	IGOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.385.162-**	11/09/1994	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	26
95	79	ANDRE JUNIOR RITCEL (PARECIS / RO)	SIM	***.041.222-**	07/03/1996	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	25
96	596	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	24
97	700	DANIEL RODRIGES DA SILVA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.627.112-**	01/10/1996	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	24
98	715	PATRICIA PAULA DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.203.172-**	18/01/1997	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	24
99	864	ARIEL GUEDES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.127.762-**	29/10/1998	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	22
100	488	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS (CACOAL / RO)	SIM	***.647.452-**	09/03/1999	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	22
101	366	JULIANA GUIMARAES LIMA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.531.632-**	11/10/1999	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	21
102	552	FLAVIO GALDINO DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.078.267-**	02/03/2001	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	20
103	858	JHENNIFER SILVA MONTAGNOLLI (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.541.722-**	28/03/2001	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	20
104	288	RAFAEL MARTINS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.457.222-**	16/09/2001	SIM	80,00	0,00	2,00	82,00	0	19
105	440	HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.730.392-**	24/10/2001	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	19
106	292	HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.730.392-**	24/10/2001	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	19
107	349	ALANA CHAIANE DIAS (CORUMBIARA / RO)	SIM	***.221.182-**	01/04/2002	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	19
108	354	TAISE TEREZINHA PEIXOTO DE AMORIM (CACOAL / RO)	SIM	***.065.761-**	08/06/2002	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	19
109	810	ALICE ROSA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.680.402-**	25/09/2002	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	18
110	836	WELITON SANTOS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.756.392-**	26/11/1978	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	4	42
111	879	SUELI TOMAZ DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO / RO)	SIM	***.533.881-**	18/01/1983	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	38
112	268	TIAGO FERREIRA LEITE GARCIA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.686.952-**	16/01/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	36
113	494	VANILDA DE LOURDES NASCIMENTO (ALTOA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.393.232-**	19/01/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	36
114	408	LEILA CRISTINA DOS SANTOS RUIZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.306.092-**	10/06/1986	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	34
115	775	UENDE NATANE SILVA NASCIMENTO (SALVADOR / BA)	SIM	***.346.235-**	31/05/1989	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	32
116	198	JOSE RODOLFO COUTINHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.217.152-**	11/03/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	31
117	516	LEIDIANY RODRIGUES DOS PRAZERES (JARU / RO)	SIM	***.832.532-**	04/05/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	31
118	806	VANESSA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.153.572-**	27/10/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	30
119	151	JACIARA PEREIRA ASSIS (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.298.152-**	20/11/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	30
120	453	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.745.792-**	10/12/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	30
121	365	WESLEY MELGAR DOS ANJOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.992-**	13/01/1991	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	30
122	851	ELIZENE GONZALES DE LIMA (LONDRINA / PR)	SIM	***.938.752-**	14/09/1991	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	29
123	405	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.398.702-**	08/06/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	29
124	85	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	27
125	87	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	27
126	502	RODRIGO MARQUES MACHADO (NOVA OURO PRETO / RO)	SIM	***.825.712-**	11/10/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	26
127	863	DAIANY DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.943.242-**	13/01/1995	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	26
128	197	FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.478.182-**	10/01/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	25
129	273	LAYANE FLORES DE OLIVEIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.457.152-**	16/05/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
130	764	MICHELE EVANGELISTA VIEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.374.772-**	19/06/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
131	420	PALOMA MENDES PINGITORI (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.651.622-**	20/08/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
132	766	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES FILHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.675.092-**	26/08/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
133	878	RENATA DE OLIVEIRA SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.624.052-**	15/09/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	24
134	837	CLEITON NEIVA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.557.802-**	27/09/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
135	733	ERICA ANDRESSA FARCHETTI TAVARES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.574.422-**	07/10/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
136	300	RAPHAEL VICTOR MATIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.434.122-**	28/12/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
137	842	VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.681.022-**	09/06/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
138	603	ANDRE LUIS MORAIS DE FREITAS (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.561.252-**	08/12/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	23
139	780	NUBIA PATRIK DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.203.162-**	24/10/1998	SIM	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
140	592	THINCALE KELLY DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.233.742-**	24/12/1998	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
141	445	HUGO ROCHA DOS SANTOS (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.250.462-**	14/05/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
142	444	AMANDA CRISTINY DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.282-**	03/09/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
143	560	OLGA BENARIA VALENTINO SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.540.252-**	05/09/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
144	386	RUANA RAFAELA TEIXEIRA VIEIRA (JIPARANA / RO)	SIM	***.907.022-**	06/09/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
145	97	FERNANDA SILVA MACEDO (ESPIGAO DOESTE / RO)	SIM	***.436.402-**	29/01/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
146	310	KAIO ENRIK SCARPATI DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.752.172-**	24/05/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
147	442	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.689.942-**	20/09/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	20
148	358	DAVID WOICIECHOVSKI DEMBINSKI (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.544.402-**	15/05/2001	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	20
149	291	RAFAEL MARTINS DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.457.222-**	16/09/2001	SIM	80,00	0,00	0,00	80,00	0	19
150	888	EMILY CAMILE MIRANDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.445.002-**	14/11/2002	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	18

151	231	KETLYN THAINA DA S R (ALTO ALEGRE DOS PARECIA / RO)	SIM	***.950.842-**	03/01/2003	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	18
152	548	TAIZA GRACIELE LIMA CAMPOS (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.054.252-**	31/03/2003	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	18
153	524	LEIDIANI BRAZ MUCUTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.678.722-**	07/12/1993	NÃO	0,00	0,00	10,00	10,00	0	27
154	824	BRUNA CLARA OLIVEIRA DE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.287.662-**	11/08/1198	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	822
155	681	GIZELDA LOVO (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.901.892-**	27/02/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
156	165	IZABEL HELENA MENDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.890.141-**	01/02/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	48
157	72	DANIELA ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.624.892-**	05/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
158	407	FRANCISCO VALDENI DA SILVA (ALVORADA D / RO)	NÃO	***.667.931-**	01/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
159	731	VALERIA DE OLIVEIRA CHALEGRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	NÃO	***.243.502-**	14/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
160	289	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.478.872-**	05/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
161	855	ANDERSON RICARDO LOPES BUSCARIOLI (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.492.802-**	02/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
162	394	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	NÃO	***.851.082-**	09/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
163	69	VALMIR NUNES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.096.242-**	07/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
164	441	JEFFERSON BARBOSA DE CARVALHO (JIPARAN / RO)	NÃO	***.077.262-**	30/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
165	143	JAQUEINE PEREIRA LUCAS DOS REIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.316.652-**	08/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
166	726	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.761.392-**	27/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
167	106	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.395.172-**	21/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
168	840	POLIANA SOUZA PEREIRA (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.546.492-**	19/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
169	249	MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	NÃO	***.468.652-**	24/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	18
170	549	TAINARA PAVEZI GREGORIO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.965.502-**	15/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
171	32	THAYSA ALMEIDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.889.282-**	19/07/2018	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	2

TOTAL DE INSCRITO(S):171

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.15 - AGENTE COM. DE SAÚDE - 40H - LINHA P40, DA 105 ATÉ A 120 E LINHA P44, DA 110 A 125 NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	419	EDNA KUIBIDA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.957.622-**	08/12/1986	NÃO	80,00	5,00	8,00	93,00	1	34
2	380	REGISLAN INACIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.667.972-**	18/11/1985	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	3	35
3	470	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.905.742-**	27/01/1994	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	27
4	30	GENILTON DUARTE LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.994.262-**	13/02/1992	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	29
5	845	LORRAINE PAVEZI GREGORIO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.965.162-**	17/10/1997	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	23
6	621	JOZIANI POTRATZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.124.192-**	12/05/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	36
7	158	ROSELAINE PEREIRA DE MORAIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.437.862-**	24/02/1986	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	35
8	768	VIVIANE ALFLEN SANTOS CAMPOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.603.949-**	24/06/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	30
9	150	RAQUEL NUNES COTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.468.072-**	04/12/1995	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
10	614	GUIOMAR FERNANDO ALFLEN SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.368.692-**	01/09/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	26
11	138	WILYANE BATISTA GRANADO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.191.092-**	31/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
12	852	TIAGO DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	NÃO	***.471.292-**	14/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.21 - ZELADOR (A) - 40H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO VILA BOSCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	136	LUCIELE KAISEKAMP (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.365.532-**	19/07/1995	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	1	25
2	139	LUCIELE KAISEKAMP (ALTO ALEGRE DOS PARECIS VILA BOSCO / RO)	SIM	***.365.532-**	19/07/1995	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	1	25
3	428	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.640.572-**	13/08/1994	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	2	26
4	4	ROSANGELA RIBEIRO DE SOUSA (VILA BOSCO / RO)	SIM	***.705.392-**	24/03/1999	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	22
5	518	JAIRO DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.556.472-**	02/03/1982	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	39
6	597	SIMONE LUZIA DOS SANTOS SILVA (PARECIS / RO)	SIM	***.158.522-**	25/09/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	35
7	396	JANAINA DE LIMA REZENDE (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.995.662-**	12/10/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	23
8	832	MARLE QUEVEDO DE CASTRO (ALTO ALEGRE / RO)	NÃO	***.212.432-**	23/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
9	828	NATALIA MAYARA QUEVEDO DE CASTRO (ALTO ALEGRE / RO)	NÃO	***.212.432-**	23/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
10	221	ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA (ALTO AALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.024.082-**	15/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	23

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.16 - AGENTE COM. DE SAÚDE - 40H - LINHA P38

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	481	REINALDO JUNIOR RIBEIRO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.372.272-**	25/05/1989	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	1	32
2	255	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA (BRASILEIA / AC)	SIM	***.477.752-**	14/12/1979	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	41
3	23	ERICA PERERIA DE SOUZA MARCOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.487.032-**	03/08/1985	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	4	35
4	75	ALINE SILVA MACEDO DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.967.622-**	13/07/1999	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	21
5	843	CAUE DE PAULA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.661.512-**	25/08/1993	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	27

6	399	ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.718.832-**	26/12/1993	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	27
7	507	LAIANE ANTUNES CARDOSO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.633.262-**	18/01/2001	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	20
8	598	ALAN GOMES DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.392-**	24/10/1981	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	5	39
9	582	DELFINO DE OLIVEIRA NETO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.742.542-**	30/08/1984	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	36
10	572	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.683.962-**	28/04/1988	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	33
11	332	GIRLANE GOMES LEAL HEBERT (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.623.142-**	27/11/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	30
12	747	VAGNA DE SOUSA MATOSO (ALTO ALREGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.223.502-**	29/06/1991	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	29
13	817	GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA MARTINS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.801.172-**	23/06/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	28
14	856	VANESKA PENA ULLIG (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.025.562-**	09/02/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	28
15	330	NAYARA NOGUEIRA DA MATA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.466.802-**	11/06/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	27
16	754	JANE KELER DE FARIA FERREIRA BINS (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.562.052-**	02/02/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	27
17	750	JHONATTA SOARES DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.717.482-**	29/06/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	26
18	496	RODRIGO MARQUES MACHADO (NOVA OURO PRETO / RO)	SIM	***.825.712-**	11/10/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	26
19	166	RENATA RAIANE ANTUNES RAIMUNDO (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.697.202-**	15/01/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	24
20	391	WESLEY JOVENTINO PRATI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.164.962-**	12/04/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
21	605	DENILSON VIEIRA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.563.362-**	27/07/1998	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
22	564	ANDRE SOBREIRA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.790.722-**	26/01/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
23	563	ANDRE SOBREIRA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.790.722-**	26/01/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
24	15	GEOVANA CARVALHO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.004.772-**	07/02/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
25	115	CARMEM BAZONI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.298.612-**	15/03/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
26	533	VALDINEI DO NASCIMENTO SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.544.342-**	24/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
27	188	DIEGO ANDRADE (ALTA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.670.312-**	01/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
28	500	THIARLES PEREIRA DELFINO (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.160.172-**	01/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
29	345	GABRIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA DOS REIS (SANTA LUZIA / RO)	NÃO	***.192.807-**	20/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
30	626	GUSTAVO SENA PINHEIRO (ABAETETUBA / PA)	NÃO	***.209.002-**	22/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	8	20
31	822	EDUARDO COELHO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.789.902-**	10/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.20 - ZELADOR (A) - 40H - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITO DE FLOR DA SERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	347	JULIA DA SILVA COSTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.372.432-**	17/06/1979	NÃO	80,00	10,00	4,00	94,00	2	41
2	41	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.850.602-**	09/06/1999	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	0	22
3	425	EDNA KUIBIDA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.957.622-**	08/12/1986	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	1	34
4	282	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.741.772-**	11/01/1977	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	44
5	276	ELIANE PEREIRA LOPES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.461.832-**	25/05/1980	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	41
6	529	GESIANE ORTIZ CUELLAR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.394.392-**	17/08/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	21
7	54	ANDREA DA SILVA GRIFO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.394.582-**	16/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
8	3	ROSA CLARINDA SOUZA (SAO CARLOS SP / SP)	NÃO	***.547.986-**	17/02/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
9	375	LEIDE MIRTES DA CRUZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.321.272-**	08/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
10	123	KEILA DA SILVA TEMOTEO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.351.462-**	27/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	26
11	270	JOANA DARK LAGARES CIRIACO JESUS DE ALMEIDA (ALTA ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.165.782-**	14/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	18
12	801	LEILA TAINARA DA CRUZ BRISSOW (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.780.502-**	10/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.19 - MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - 40H - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	CNH D/E	CURSOS TRANSPORTE	INEXISTÊNCIA PENALIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	91	CLEMILTON SILVA SANTOS (ALTAMIRA / PA)	SIM	***.157.202-**	07/01/1976	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	4,00	94,00	1	45
2	383	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.792.522-**	18/12/1984	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	2,00	92,00	4	36
3	266	PAULO SERGIO GONCALVES MONTOVANI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.463.037-**	21/08/1975	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	5,00	0,00	85,00	1	45
4	711	DERCI DIAS DINIZ (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.563.322-**	14/12/1974	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	0,00	4,00	84,00	2	46
5	728	JANDERSON DIAS BRUNEL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.593.102-**	03/07/1980	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	10,00	2,00	82,00	2	40
6	523	SERGIO DIAS FRANSKOVIAK (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.576.522-**	24/04/1983	NÃO	50,00	0,00	10,00	10,00	5,00	6,00	81,00	2	38
7	772	EMERSON LUIZ DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.197.292-**	02/10/1977	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	0,00	0,00	80,00	0	43
8	50	GERIMIAS DOS SANTOS LEITE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO / RO)	SIM	***.382.702-**	31/05/1974	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	6,00	76,00	3	47
9	814	ROSILEIDE PEREIRA BOLETI BECKER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.471.092-**	05/02/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	3	36
10	458	RENILDO SOJO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.810.582-**	24/08/1990	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	70,00	1	30
11	640	THIAGO MARQUIOLI PESSOA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.612.382-**	01/03/1991	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	0	30
12	63	JOSE LUIZ DOS SANTOS (SINOP / MT)	SIM	***.902.321-**	03/02/1969	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	52
13	618	PAULO CESA DE SOUSA MACEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.252-**	08/10/1992	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	28

14	209	SAULO PEREIRA DOS REIS (SANTA LUZIA / RO)	SIM	***.597.557-**	30/08/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	27
15	755	CECILIO BATISTA BRUNEL (CACOAL / RO)	NÃO	***.164.201-**	22/11/1957	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	63
16	239	ALCIRES QUEIROZ BENVINDO NAZARIO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.775.582-**	22/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	49
17	298	LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	NÃO	***.696.562-**	14/09/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
18	724	EDSON RODRIGUES DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.556.452-**	09/12/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
19	124	ALCEIR LUCAS DOS REIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.209.902-**	17/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
20	135	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.095.872-**	20/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
21	290	ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.319.972-**	13/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
22	218	HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.645.832-**	15/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
23	838	RENILDO LUCIANO DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.078.522-**	29/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
24	296	JONATAS COUTO DUARTE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.222.932-**	16/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
25	2	LEANDRO RIBEIRO MERLO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.856.161-**	11/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
26	58	EDJHAKSON NASCIMENTO NOVELLI (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.949.672-**	09/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
27	802	RENATO CANDIDO DE ANDRADE (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.741.792-**	15/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
28	242	CARLOS HENRIQUE FELIX DA SILVA (ALTA FLORESTA DO ESTE / RO)	NÃO	***.788.942-**	11/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27

TOTAL DE INSCRITO(S):28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.17 - AGENTE COM. DE SAÚDE - 40H - LINHA P36 E PERÍMETRO URBANO DE FLOR DA SERRA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	377	REGISLAN INACIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.667.972-**	18/11/1985	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	3	35
2	811	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.643.802-**	08/05/1988	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	2	33
3	509	ROSANGELA OLIVEIRA DE SA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.030.711-**	21/04/1981	NÃO	80,00	0,00	6,00	86,00	1	40
4	538	SANDRA APARECIDA DA SILVA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.988.152-**	12/09/1985	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	1	35
5	886	DEUSIMAR PRESTES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.630.012-**	23/02/1988	NÃO	80,00	0,00	4,00	84,00	0	33
6	22	ROSELAINE PEREIRA DE MORAIS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.437.862-**	24/02/1986	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	3	35
7	517	MARIA ROSIMARY GARCIA DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.461.632-**	15/04/1993	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	1	28
8	264	MIQUEIAS SANTOS BRITO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.476.462-**	29/01/2000	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	21
9	220	GISELE DUARTE LIMA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.957.732-**	20/11/1987	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	33
10	725	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA (ALTA FLORESTA / RO)	SIM	***.239.272-**	26/09/1988	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	32
11	37	GENILTON DUARTE LIMA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.994.262-**	13/02/1992	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	29
12	154	RAQUEL FEMININO COTA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.468.072-**	04/12/1995	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
13	170	GEOVANA SOUZA BASTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.425.142-**	28/10/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	24
14	527	GESIANE ORTIZ CUELLAR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.394.392-**	17/08/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	21
15	19	JESSICA BIANCA DE JESUS MATTIA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.089.972-**	18/10/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
16	174	SILANIA RODRIGUES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.603.122-**	19/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	19
17	816	MARTA CRISTINA PENA ULLIG (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.119.992-**	28/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	18
18	556	ERIK GUILHERME DOS SANTOS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.145.732-**	03/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - 17.1.22 - ZELADOR (A) - 40H - UNIDADES DE SAÚDE URBANA/HPP

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENSINO MÉDIO	TEMPO SERVIÇO	CURSOS NA ÁREA 40H	M. F.	N. P.	IDAD.
1	261	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.896.982-**	20/11/1975	NÃO	80,00	10,00	10,00	100,00	3	45
2	418	VANESSA MURRER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.794.102-**	12/02/1984	NÃO	80,00	5,00	10,00	95,00	2	37
3	706	MAURICIO MATHIOLI FREITAS (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.165.002-**	31/01/1993	NÃO	80,00	5,00	10,00	95,00	0	28
4	321	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO (ROLIM DE MORA / RO)	SIM	***.577.882-**	05/04/1996	NÃO	80,00	10,00	4,00	94,00	0	25
5	82	ELIANA DIAS DA MOTA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.904.732-**	25/01/1977	SIM	80,00	10,00	0,00	90,00	4	44
6	337	NELCI RODRIGUES DE SOUSA DIAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.161.492-**	31/07/1982	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	2	38
7	319	CELEDIR PEIZINO LIMA (ALTO ALERE DOS PARECIS / SE)	SIM	***.999.212-**	04/08/1983	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	3	37
8	506	JUSELI CLABUNDE PIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.777.482-**	30/10/1984	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	1	36
9	248	ERENICE RIBEIRO DESOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.266.652-**	10/08/1987	NÃO	80,00	0,00	10,00	90,00	1	33
10	199	LEIDIANE CONCEI PASSAMANI AMARAL (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.343.002-**	31/12/1988	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	1	32
11	615	CLEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.275.952-**	07/07/1995	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	1	25
12	535	ALESSA KAISA DA SILVA CHAVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.046.862-**	25/10/1995	NÃO	80,00	10,00	0,00	90,00	2	25
13	485	IRANI PESSOA SANTOS (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.339.562-**	30/03/1985	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	1	36
14	555	ELIAS JOSE SILVIO SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.054.802-**	07/04/1992	NÃO	80,00	0,00	8,00	88,00	0	29
15	186	PATRICK ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.364.302-**	21/03/2000	NÃO	80,00	5,00	2,00	87,00	0	21
16	439	ROSELI ALVES DE FARIA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.933.532-**	03/01/1978	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	2	43
17	55	DIANA ANGELICA NIENDICKER (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.091.952-**	04/06/1995	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	0	26
18	127	EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.791.172-**	12/01/1999	NÃO	80,00	5,00	0,00	85,00	0	22
19	721	PRICILA DE SOUZA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.047.482-**	28/01/1992	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	3	29

20	655	JOSILAINE MARTINS FERNANDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.789.992-**	06/08/2001	NÃO	80,00	0,00	2,00	82,00	0	19
21	39	PAULO FERREIRA BORGES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.699.552-**	26/06/1972	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	48
22	647	MARIA JOSE DA COSTA CAMRGOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.923.502-**	03/08/1975	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	45
23	767	TELMA DE CARVALHO DE SOUSA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.246.062-**	14/11/1976	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	44
24	862	MARIA APARECIDA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.560.602-**	06/09/1977	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	43
25	175	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	43
26	402	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA (BRASILEIA / AC)	SIM	***.477.752-**	14/12/1979	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	41
27	5	ILMA ROCHA ALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.827.409-**	31/07/1982	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	38
28	309	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.338.492-**	02/06/1983	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	38
29	588	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.086.802-**	24/11/1983	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	37
30	339	FABIANO SENA DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.968.362-**	25/05/1984	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	37
31	581	IRACI BORDINHAO DA CUNHA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.856.199-**	26/04/1985	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	36
32	16	EDICLEIA VITORINO DA SILVA (ALTO ALEGRE DO PARECIS / RO)	SIM	***.762.752-**	19/03/1986	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	35
33	610	ARNILDO FERQUES JUNIOR (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.247.079-**	31/10/1986	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	34
34	449	CARLOS GRANDE ALMEIDA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.487.462-**	28/01/1987	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	34
35	216	VIVIANE TAVARES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.122.842-**	05/05/1987	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	34
36	438	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.966.052-**	30/07/1987	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	33
37	427	JANETE APARECIDA DA SILVA LINS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.876.302-**	22/11/1987	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	3	33
38	20	ELISANGELA ALEXANDRE DE BARROS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.715.672-**	10/08/1989	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	31
39	473	ELIUZEU PAULO ARAUJO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.409.482-**	29/01/1990	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	31
40	653	STEPHANIE DE ARAUJO GONALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.834.022-**	24/08/1991	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	29
41	305	SIRLENE ALVES DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.729.252-**	05/09/1991	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	29
42	759	JUNIO DE LIMA SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.856.932-**	17/01/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	28
43	654	THIERLY PEISINO PEREIRA GONCALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.545.362-**	17/07/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	27
44	180	ADRIANA PAULA PISOLER BOONE VILVOCK (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.305.112-**	21/08/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	27
45	477	DILVANA PATRICIO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.646.692-**	06/09/1993	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	27
46	126	DAVID NASCIMENTO KAUFMAN (ESPIG / RO)	SIM	***.294.232-**	30/07/1994	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	26
47	452	NATECY SILVA DE ALMEIDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.452-**	07/01/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
48	83	ANDRE JUNIOR RITCEL (PARECIS / RO)	SIM	***.041.222-**	07/03/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	25
49	147	LUANA BOONE MOTERLE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.968.912-**	05/07/1996	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	24
50	157	THAWANY DE PAULA KLITZKE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.047.962-**	11/03/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	24
51	191	NATHIELI SCHMIDT DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.794.612-**	11/05/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	24
52	68	ANA PAULA DA SILVA GOMES NUNES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.096.392-**	15/08/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	2	23
53	395	JANAINA DE LIMA REZENDE (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.995.662-**	12/10/1997	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	23
54	461	WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.131.672-**	05/04/1998	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	23
55	682	EVELLYN DENISE MORETI JARDIM (JIPARANA / RO)	SIM	***.419.382-**	27/07/1998	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
56	495	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS (CACOAL / RO)	SIM	***.647.452-**	09/03/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
57	531	DEBORA JULIANA SOARES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.311.112-**	15/05/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	22
58	827	KENIA DE ALMEIDA FERREIRA (ALTO ALEGRE DOSPARECIS / RO)	SIM	***.801.832-**	28/10/1999	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
59	313	KAIO ENRIK SCARPATI DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.752.172-**	24/05/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	21
60	740	THAWANY CRISTINA FERREIRA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.910.192-**	09/10/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	20
61	656	TALUANA MARQUES DE SENA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.489.652-**	25/11/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	20
62	514	KETLIN KAMILA SILVA QUEIROZ (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.241.392-**	10/12/2000	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	1	20
63	791	CAROLINE DALLA COSTA GONCALVES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.144.472-**	22/11/2001	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	19
64	648	ANA BEATRIZ DA SILVA CARRAFA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.269.802-**	07/04/2002	NÃO	80,00	0,00	0,00	80,00	0	19
65	137	MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.415.722-**	17/06/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
66	122	MARIA APARECIDA PEREIRA COELHO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.422.052-**	15/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
67	340	ROSANGELA GOMES LEAL HEBERT (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.089.052-**	27/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
68	53	ANDREA DA SILVA GRIFO (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.394.582-**	16/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	41
69	98	SANDRA BRASIL DOS SANTOS (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	NÃO	***.511.942-**	03/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
70	376	ELISANGELA COELHO DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.315.352-**	01/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
71	105	RUTI DE OLIVEIRA FRANCA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.949.812-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
72	403	MACALESTON DE SOUZA MAIA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.772.622-**	14/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
73	546	MARLEI BASTOS DE SOUZA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.518.082-**	22/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
74	769	BEATRIZ MOREIRA GOMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.158.302-**	04/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
75	331	JOYCE KELLY SILVEIRA DA LUZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.264.862-**	19/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
76	101	NAIELY SILVA BRAZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.398.272-**	28/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
77	280	HITALO PATRICK DOS SANTOS FIGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.397.582-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
78	107	NAYARA GRIGORIO PAGUNG (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.807.272-**	08/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
79	219	DJHEISIENNY GOMES PEREIRA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.536.062-**	20/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
80	35	SAMARA COELHO LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.889.282-**	09/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

81	61	JESSICA DA SILVA GOMES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.806.702-**	30/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
82	13	SAMARA COELHO LEAL (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.383.182-**	26/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	18
83	47	DANYELLA GARCIA DA SILVA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	NÃO	***.245.262-**	07/05/2013	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	8
TOTAL DE INSCRITO(S):83												

ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, 09 de junho de 2021.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1AF659F7

